XEROX

XEROX DO BRASIL S.A.
MATRIZ: RIO DE JANEIRO
AV. RODRIGUES ALVES, 261
CAIXA POSTAL: 1070-ZC-00
TEL.: 291-1212

NOTA FISCAL FA[redacted]ACAO DE SERVICOS FS000269

ENDEREÇO: TRAV. CORONEL JOAO CELESTINO,N 73
CIDADE: CUIABA ESTADO: MT CEP: 78.000
C. G. C.: 62244090/0090-99 I.MUNICIPAL 131.098.268
DATA DE EMISSÃO: 28/07/80 TELEFONE:

DESTINATÁRIO	FILIAL / CÓDIGO DO CLIENTE
SUDECO ESCRIT DE APOIO LOGISTICO MT AV GETULIO VARGAS N 1346 BAIRRO CENTRO CEP 78.000 CID. CUIABA EST MT CGC 00069609000117 I.EST. ISENTO	7627/855931010
	TEL. CLIENTE / RAMAL - /
[redacted]OD.2600 NO.935-057330 PED.223240 PLANO 4811	DATA DE VENCIMENTO 12/08/80

DATAS DAS LEITURAS
16/06/80 15/07/80 TOTAL
M1- 15289 17150 1861*

	PERIODO	1 MES	UNIT.		VALOR
*	1-1000	1000	3,340	CRS	3.340,00
*	1001-2000	861	2,733	CRS	2.353,11

-COPIAS ABAIXO DO MINIMO- SUB TOTAL CRS 6.073,00
TAXA FIXA 2600 PERIODO JUL/80 CRS 2.838,00
MINIMO CONTRATUAL PERIODO AGO/80 CRS 8,911,00
MINIMO CONTRATUAL PERIODO JUL/80 CRS 8.211,00

TOTAL A PAGAR CRS***9.611,00

O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS, QUANDO DEVIDO, JÁ INCLUÍDO NO PREÇO FOI CALCULADO DE ACORDO COM A ALÍQUOTA PREVISTA NA LEGISLAÇÃO FISCAL VIGENTE.

31/10/80 PÁG. 1 1

Nº 917370

1ª VIA - CLIENTE

XBRA - 0721 MOORE FORMULÁRIOS LTDA. [redacted]HANGUERA, KM 17 + 267,45 mts. - INSC. EST. 492.058.556 - INSC. C.G.C.M.F. 62.004.395/0001-58 - CSASCO - SP - 300.000x2 - NUM. DE 826.001 À 999.999 E DE 000.001 À 126.000

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T -

Cuiabá, 05 de agosto de 1 980

À

CANTINA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

REF.: SOLICITAÇÃO(ÕES) DE REFEIÇÃO(ÕES)

Senhor Gerente:

Com a presente solicitamos a V. Sª., fornecimento de 02 (duas) refeição(ões) para o(s) Sr.(s) BERNARDO DE SIQUEIRA E EDÉSIO MARQUES DE SOUZA (SEGURANÇAS).x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. funcionários desta Companhia, que irão trabalhar fora do horário normal de expediente.

Atenciosamente

VILÁZIO DE ARRUDA PINTO
Chefe do Setor de Pessoal

V I S T O:

PROTOCOLO
Fls nº 91

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D.E M A T -

Cuiabá, 15 de agosto de 1 980

ALMOÇO

À

CANTINA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

REF.: SOLICITAÇÃO(ÕES) DE REFEIÇÃO(ÕES)

Senhor Gerente:

Com a presente solicitamos a V. Sª., fornecimento de 11 (onze) refeição(ões) para o(s) Sr.(s) ANDRÉ, REINALDO, ANTÔNIO CAIBRO, NEIDE, COLE(DESENHO)=ELIAS, NADIR(TESOURARIA) DONACIANO, ANTÔNIO LIMA, JOÃO VIEIRA(SEGURANÇAS)=YANY(TRANSPORTES) funcionários desta Companhia, que irão trabalhar fora do horário normal de expediente.

Atenciosamente

VILÁZIO DE ARRUDA PINTO
Chefe do Setor de Pessoal

V I S T O:

PROTOCOLO
Fls nº 90

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T -

Cuiabá, 14 de agosto de 1 980

ALMOÇO

À

CANTINA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

REF.: SOLICITAÇÃO(ÕES) DE REFEIÇÃO(ÕES)

Senhor Gerente:

Com a presente solicitamos a V. Sª., fornecimento de 10 (dez) refeição(ões) para o(s) Sr.(s) ANTÔNIO LIMA, DONACIANO GOMES, LUIZ CUNHA(SEGURANÇAS)=RUI RAULPH, JOSÉ LEOPOLDINO, OTÁCIO ALVES (S.AUX.)=SOLANGE, HUMBELINA, PEDRO(TESOURARIA)=YANY JOSÉ (TRANSPORTES).x.x.x.x.x funcionários desta Companhia, que irão trabalhar fora do horário normal de expediente.

Atenciosamente

VILÁZIO DE ARRUDA PINTO
Chefe do Setor de Pessoal

V I S T O:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T -

Cuiabá, 14 de agosto de 1 980

ALMOÇO

À

CANTINA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

REF.: SOLICITAÇÃO(ÕES) DE REFEIÇÃO(ÕES)

Senhor Gerente:

Com a presente solicitamos a V. Sª., fornecimento de 06 (seis) refeição(ões) para o(s) Sr.(s) NEUZA MOTTO E ORACILDA(SETOR DE APOIO)= ANDRÉ LUIZ, REINALDO CELSO, COLE FERREIRA E ANTÔNIO MARIA CAIBRO (SETOR DE DESENHO).x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

funcionários desta Companhia, que irão trabalhar fora do horário normal de expediente.

Atenciosamente

VILÁZIO DE ARRUDA PINTO
Chefe do Setor de Pessoal

V I S T O:

PROTOCOLO
Fls nº 10

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T -

Cuiabá, 14 de agosto de 1 980

JANTAR

À

CANTINA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

REF.: SOLICITAÇÃO(ÕES) DE REFEIÇÃO(ÕES)

Senhor Gerente:

Com a presente solicitamos a V. Sª., fornecimento de 02 (d u a s) refeição(ões) para o(s) Sr.(s) BERNARDO DE SIQUEIRA E ELÉSIO MARQUES DE SOUZA (SEGURANÇAS)|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|
|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|
funcionários desta Companhia, que irão trabalhar fora do horário normal de expediente.

Atenciosamente

VILÁZIO DE ARRUDA PINTO
Chefe do Setor de Pessoal

V I S T O:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T -

Cuiabá, 15 de agosto de 1 980

almoço

À

CANTINA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

REF.: SOLICITAÇÃO(ÕES) DE REFEIÇÃO(ÕES)

Senhor Gerente:

Com a presente solicitamos a V. Sª., fornecimento de 05 (cinco) refeição(ões) para o(s) Sr.(s) NEUZA MARIA MOTTA ORRO, ORACILDA PINHEIRO(SETOR DE APOIO)=JOSÉ, OTÁCIO E RUI RAULPH(SERVIÇOS AUXILIARES)x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x funcionários desta Companhia, que irão trabalhar fora do horário normal de expediente.

Atenciosamente

VILÁZIO DE ARRUDA PINTO
Chefe do Setor de Pessoal

V I S T O:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T -

Cuiabá, 13 de AGOSTO de 1 980

À

CANTINA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

REF.: SOLICITAÇÃO(ÕES) DE REFEIÇÃO(ÕES)

Senhor Gerente:

Com a presente solicitamos a V. Sª., fornecimento de 01 (UM) refeição(ões) para o(s) Sr.(s) IANE JOSE FARIAS (SETOR DE MANUTENÇÃO E TRASPORTE)X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X| X|X|X|X|C|X|X|X|X|XX|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|XX|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X| funcionários desta Companhia, que irão trabalhar fora do horário normal de expediente.

Atenciosamente

p/ VILÁZIO DE ARRUDA PINTO
Chefe do Setor de Pessoal

V I S T O:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T -

PROTOCOLO
Fls nº 18

Cuiabá, 13 de agosto de 1 980

JANTAR

À

CANTINA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

REF.: SOLICITAÇÃO(ÕES) DE REFEIÇÃO(ÕES)

Senhor Gerente:

Com a presente solicitamos a V. Sª., fornecimento de 02 (duas) refeição(ões) para o(s) Sr.(s) APOLÔNIO DA SILVA E EDÉSIO MARQUES DE SOUZA (SEGURANÇAS).x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.. .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. funcionários desta Companhia, que irão trabalhar fora do horário normal de expediente.

Atenciosamente

VILÁZIO DE ARRUDA PINTO
Chefe do Setor de Pessoal

V I S T O:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T -

Cuiabá, 12 de agosto de 1 980

À

JANTAR

CANTINA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

REF.: SOLICITAÇÃO(ÕES) DE REFEIÇÃO(ÕES)

Senhor Gerente:

Com a presente solicitamos a V. Sª., fornecimento de 02 (duas) refeição(ões) para o(s) Sr.(s) BERNARDO DE SIQUEIRA E EDÉSIO MARQUES DE SOUZA (SEGURANÇAS) X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|XX|X X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X| funcionários desta Companhia, que irão trabalhar fora do horário normal de expediente.

Atenciosamente

VILÁZIO DE ARRUDA PINTO
Chefe do Setor de Pessoal

V I S T O:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T -

Cuiabá, 13 de agosto de 1 980

À

CANTINA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

REF.: SOLICITAÇÃO(ÕES) DE REFEIÇÃO(ÕES)

Senhor Gerente:

Com a presente solicitamos a V. Sª., fornecimento de 04 (quatro) refeição(ões) para o(s) Sr.(s) COLE FERREIRA DA SILVA, ANTONIO MARIA CAIBRO, REINALDO CELSO SILVA e ANDRE LUIZ S. MORAIS (DESENHO)

funcionários desta Companhia, que irão trabalhar fora do horário normal de expediente.

Atenciosamente

VILÁZIO DE ARRUDA PINTO
Chefe do Setor de Pessoal

V I S T O:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T -

Cuiabá, 13 de AGOSTO de 1 980

À

CANTINA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

REF.: SOLICITAÇÃO(ÕES) DE REFEIÇÃO(ÕES)

Senhor Gerente:

Com a presente solicitamos a V. Sª., fornecimento de 02 (DUAS) refeição(ões) para o(s) Sr.(s) ANTONIO MACAIBRO; ANDRE LUIZ (SETOR DE DESENHO)

funcionários desta Companhia, que irão trabalhar fora do horário normal de expediente.

Atenciosamente

VILÁZIO DE ARRUDA PINTO
Chefe do Setor de Pessoal

V I S T O:

Fls nº 16

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T -

Cuiabá, 13 de AGOSTO de 1 980.

À

CANTINA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

REF.: SOLICITAÇÃO(ÕES) DE REFEIÇÃO(ÕES)

Senhor Gerente:

Com a presente solicitamos a V. Sª., fornecimento de 08 (OITO) refeição(ões) para o(s) Sr.(s) JOSÉ LEOPOLDINO; OTACIO ALVES; RUI RALFH PERREIRA;(SET. SERV. AUX.) LUIZ CUNHA;DONACIANO GOMES;ANTONIO LIMA;(SEGURANÇA) NADIR NUNES; HUMBELINA PINTO;(S.TESOU.) funcionários desta Companhia, que irão trabalhar fora do horário normal de expediente.

Atenciosamente

VILÁZIO DE ARRUDA PINTO
Chefe do Setor de Pessoal

V I S T O:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T -

Cuiabá, 06 de agosto de 1 980

À

JANTAR

CANTINA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

REF.: SOLICITAÇÃO(ÕES) DE REFEIÇÃO(ÕES)

Senhor Gerente:

Com a presente solicitamos a V. Sª., fornecimento de 02 (duas) refeição(ões) para o(s) Sr.(s) APOLÔNIO DA SILVA E EDÉSIO MARQUES DE SOUZA (SEGURANÇAS).x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
funcionários desta Companhia, que irão trabalhar fora do horário normal de expediente.

Atenciosamente

VILÁZIO DE ARRUDA PINTO
Chefe do Setor de Pessoal

V I S T O:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T -

Cuiabá, 12 de agosto de 1 98

À :

ALMOÇO

CANTINA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

REF.: SOLICITAÇÃO(ÕES) DE REFEIÇÃO(ÕES)

Senhor Gerente:

Com a presente solicitamos a V. Sª., fornecimento de 02 (duas) refeição(ões) para o(s) Sr.(s) SOLANGE PEREIRA LOPES E VAUDEVINO RAMOS DA SILVA (SETOR DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS).x.x.x.x.x.x.x. .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x funcionários desta Companhia, que irão trabalhar fora do horário normal de expediente.

Atenciosamente

VILÁZIO DE ARRUDA PINTO
Chefe do Setor de Pessoal

V I S T O:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T -

Cuiabá, 14 de AGOSTO de 1 980

JANTAR

À

CANTINA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

REF.: SOLICITAÇÃO(ÕES) DE REFEIÇÃO(ÕES)

Senhor Gerente:

Com a presente solicitamos a V. Sª., fornecimento de 05 (CONCO) refeição(ões) para o(s) Sr.(s) REINALDO CELSO FERNANDES ; NEIDE DO ESPIRITO SANTO; ANTONIO Mª CAIBRO; ANDRE LUIZ SOUZA; COLI FERREIRA DA SILVA (DIVISÃO DE PROJETOS) funcionários desta Companhia, que irão trabalhar fora do horário normal de expediente.

Atenciosamente

VILÁZIO DE ARRUDA PINTO
Chefe do Setor de Pessoal

V I S T O:

FOCDO
fls nº

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T -

Cuiabá, 12 de agosto de 1 980

ALMOÇO

À

CANTINA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

REF.: SOLICITAÇÃO(ÕES) DE REFEIÇÃO(ÕES)

Senhor Gerente:

Com a presente solicitamos a V. Sª., fornecimento de 11 (onze) refeição(ões) para o(s) Sr.(s) ANTÔNIO LIMA, DONACIANO, JOÃO VIEIRA(SEGURANÇAS)=HUMBELINA, ELIAS, NADIR, PEDRO(TESOURARIA)=JOSÉ LEOPOLDINO, OTÁCIO, RUI RAULPH(SERV.AUX.)YANY JOSÉ FARIA (TRANSPORTES).x.x funcionários desta Companhia, que irão trabalhar fora do horário normal de expediente.

Atenciosamente

VILÁZIO DE ARRUDA PINTO
Chefe do Setor de Pessoal

V I S T O:

PROTOCOLO
Fls nº

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T -

Cuiabá, 11 de agosto de 1 980

À

CANTINA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

REF.: SOLICITAÇÃO(ÕES) DE REFEIÇÃO(ÕES)

Senhor Gerente:

Com a presente solicitamos a V. Sª., fornecimento de 01 (uma) refeição(ões) para o(s) Sr.(s) JOÃO LEITE DE OLIVEIRA FILHO (SERVIÇOS AUXILIARES).x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
funcionários desta Companhia, que irão trabalhar fora do horário normal de expediente.

Atenciosamente

VILÁZIO DE ARRUDA PINTO
Chefe do Setor de Pessoal

V I S T O:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T -

Cuiabá, 11 de agosto de 1 980

ALMOÇO

À

CANTINA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

REF.: SOLICITAÇÃO(ÕES) DE REFEIÇÃO(ÕES)

Senhor Gerente:

Com a presente solicitamos a V. Sª., fornecimento de 07 (sete) refeição(ões) para o(s) Sr.(s) ANTÔNIO LIMA, DONACIANO GOMES, JOÃO VIEIRA(SEGURANÇAS)=MANY JOSÉ FARIA(TRANSPORTES)=JOSÉ LEOPOLDINO, OTÁCIO ALVES, RUI RAULPH(SERV.AUXILIARES).x. funcionários desta Companhia, que irão trabalhar fora do horário normal de expediente.

Atenciosamente

VILÁZIO DE ARRUDA PINTO
Chefe do Setor de Pessoal

V I S T O:

PROTOCOLO
Fls nº 12

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T -

Cuiabá, 08 de agosto de 1 980

À

CANTINA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

REF.: SOLICITAÇÃO(ÕES) DE REFEIÇÃO(ÕES)

Senhor Gerente:

Com a presente solicitamos a V. Sª., fornecimento de 05 (c i n c o) refeição(ões) para o(s) Sr.(s) ANTÔNIO LIMA SOARES E LUIZ CUNHA ARAÚJO (SEGURANÇAS)=YANY JOSÉ FARIA (TRANSPORTES)=RUI RALPH E JOSÉ LEOPOLDINO (SERV.AUXILIARES).x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x funcionários desta Companhia, que irão trabalhar fora do horário normal de expediente.

Atenciosamente

P/ VILÁZIO DE ARRUDA PINTO
Chefe do Setor de Pessoal

V I S T O:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T -

Cuiabá, 08 de 08 de 1 980

À

CANTINA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

REF.: SOLICITAÇÃO(ÕES) DE REFEIÇÃO(ÕES)

Senhor Gerente:

Com a presente solicitamos a V. Sª., fornecimento de 01 (UM) refeição(ões) para o(s) Sr.(s) DONACIANO GOMES DA SILVA (SEGURANÇA) X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X funcionários desta Companhia, que irão trabalhar fora do horário normal de expediente.

Atenciosamente

P/ VILÁZIO DE ARRUDA PINTO
Chefe do Setor de Pessoal

V I S T O:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T -

Cuiabá, 11 de agosto de 1 980

À

JANTAR

CANTINA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

REF.: SOLICITAÇÃO(ÕES) DE REFEIÇÃO(ÕES)

Senhor Gerente:

Com a presente solicitamos a V. Sª., fornecimento de 02 (duas) refeição(ões) para o(s) Sr.(s) BERNARDO DE SIQUEIRA E EDÉSIO MARQUES DE SOUZA (SEGURANÇAS) |X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X| |X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X funcionários desta Companhia, que irão trabalhar fora do horário normal de expediente.

Atenciosamente

VILÁZIO DE ARRUDA PINTO
Chefe do Setor de Pessoal

V I S T O:

PROTOCOLO
Fls nº 10

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T -

Cuiabá, 08 de agosto de 1 980

À

CANTINA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

JANTAR

REF.: SOLICITAÇÃO(ÕES) DE REFEIÇÃO(ÕES)

Senhor Gerente:

Com a presente solicitamos a V. Sª., fornecimento de 02 (d u a s) refeição(ões) para o(s) Sr.(s) APOLÔNIO DA SILVA E EDÉSIO MARQUES DE SOUZA (SEGURANÇAS).x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
funcionários desta Companhia, que irão trabalhar fora do horário normal de expediente.

Atenciosamente

VILÁZIO DE ARRUDA PINTO
Chefe do Setor de Pessoal

V I S T O

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T -

Cuiabá, 07 de agosto de 1 980

À

CANTINA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

REF.: SOLICITAÇÃO(ÕES) DE REFEIÇÃO(ÕES)

Senhor Gerente:

Com a presente solicitamos a V. Sª., fornecimento de 02 (d u a s) refeição(ões) para o(s) Sr.(s) BERNARDO DE SIQUEIRA E EDÉSIO MARQUES DE SOUZA (SEGURANÇAS).x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. funcionários desta Companhia, que irão trabalhar fora do horário normal de expediente.

Atenciosamente

VILÁZIO DE ARRUDA PINTO
Chefe do Setor de Pessoal

V I S T O:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T -

Cuiabá, 04 de agosto de 1 980

À

CANTINA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

REF.: SOLICITAÇÃO(ÕES) DE REFEIÇÃO(ÕES)

Senhor Gerente:

Com a presente solicitamos a V. Sª., fornecimento de 04 (quatro) refeição(ões) para o(s) Sr.(s) ANTÔNIO LIMA SOARES E LUIZ CUNHA ARAÚJO (SEGURANÇAS)-JOSÉ LEOPOLDINO E RUI RAUPH PEREIRA DA SILVA (SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES).x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. funcionários desta Companhia, que irão trabalhar fora do horário normal de expediente.

Atenciosamente

VILÁZIO DE ARRUDA PINTO
Chefe do Setor de Pessoal

V I S T O:

PROTOCOLO
Fls nº 08

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T -

Cuiabá, 07 de agosto de 1 980

À

CANTINA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

REF.: SOLICITAÇÃO(ÕES) DE REFEIÇÃO(ÕES)

Senhor Gerente:

Com a presente solicitamos a V. Sª., fornecimento de 07 (sete) refeição(ões) para o(s) Sr.(s) ANTÔNIO LIMA E JOÃO VIEIRA(SEGURANÇAS)=HUMBELINA PINTO E ÉDIO BENEDITO (TESOURARIA)=YANY JOSÉ FARIA(TRANSPORTES)=JOSÉ LEOPOLDINO E RUI RALPH(SERV.AUXILIARES).x.x.x.x.x funcionários desta Companhia, que irão trabalhar fora do horário normal de expediente.

Atenciosamente

VILÁZIO DE ARRUDA PINTO
Chefe do Setor de Pessoal

V I S T O:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T -

Cuiabá, 12 de agosto de 1 980

À

CANTINA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

REF.: SOLICITAÇÃO(ÕES) DE REFEIÇÃO(ÕES)

Senhor Gerente:

Com a presente solicitamos a V. S.ª, fornecimento de 03 (tres) refeição(ões) para o(s) Sr.(s) SOLE FERREIRA DA SILVA, ANDRÉ LUIS S' MORAIS e NEIDE CARVALHO (DESENHO)

funcionários desta Companhia, que irão trabalhar fora do horário normal de expediente.

Atenciosamente

VILÁZIO DE ARRUDA PINTO
Chefe do Setor de Pessoal

V I S T O:

PROTOCOLO
Fls nº 08

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T

Cuiabá, 07 de agosto de 1 980

À

ALMOÇO

CANTINA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

REF.: SOLICITAÇÃO(ÕES) DE REFEIÇÃO(ÕES)

Senhor Gerente:

Com a presente solicitamos a V. Sª., fornecimento de 01 (U M A) refeição(ões) para o(s) Sr.(s) ELIAS VIEIRA DE ALMEIDA (TESOURARIA).x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

funcionários desta Companhia, que irão trabalhar fora do horário normal de expediente.

Atenciosamente

VILÁZIO DE ARRUDA PINTO
Chefe do Setor de Pessoal

V I S T O:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T -

Cuiabá, 07 de Agosto de 1 980

À

CANTINA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

REF.: SOLICITAÇÃO(ÕES) DE REFEIÇÃO(ÕES)

Senhor Gerente:

Com a presente solicitamos a V. Sª., fornecimento de 01 (uma) refeição(ões) para o(s) Sr.(s) SOLANGE PEREIRA LOPES (Setor de Finanças) .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x .x.x.x.x.x..x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. funcionários desta Companhia, que irão trabalhar fora do horário normal de expediente.

Atenciosamente

VILÁZIO DE ARRUDA PINTO
Chefe do Setor de Pessoal

V I S T O:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T -

Cuiabá, 05 de agosto de 1 980

À

CANTINA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

REF.: SOLICITAÇÃO(ÕES) DE REFEIÇÃO(ÕES)

Senhor Gerente:

Com a presente solicitamos a V. Sª., fornecimento de 11 (o n z e) refeição(ões) para o(s) Sr.(s) ANTÔNIO LIMA/JOÃO VIEIRA(SEGURANÇAS)=RUI RAUPH/JOSÉ LEOPOLDINO(SERVENTES)=JAIR/JOÃO BOSCO/YANY JOSÉ(TRANSPORTES)=HUMBELINA/ÉDIO/PEDRO E ELIAS (TESOURARIA).x.x.x.x.x.x.x.x.x. funcionários desta Companhia, que irão trabalhar fora do horário normal de expediente.

Atenciosamente

VILÁZIO DE ARRUDA PINTO
Chefe do Setor de Pessoal

V I S T O:

PROTOCOLO
Fls nº 07

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T -

Cuiabá, 06 de agosto de 1 980

À

CANTINA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

REF.: SOLICITAÇÃO(ÕES) DE REFEIÇÃO(ÕES)

Senhor Gerente:

Com a presente solicitamos a V. Sª., fornecimento de 07 (sete) refeição(ões) para o(s) Sr,(s) ANTÔNIO LIMA E LUIZ CUNHA (SEGURANÇAS) = RUI RAUPH E JOSÉ LEOPOLDINO (AGENTES DE LIMPEZA) = ÉDIO BENEDITO E HUMBELINA PINTO (TESOURARIA) = YANY JOSÉ (TRANSPORTES) funcionários desta Companhia, que irão trabalhar fora do horário normal de expediente.

Atenciosamente

VILÁZIO DE ARRUDA PINTO
Chefe do Setor de Pessoal

V I S T O:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T -

Cuiabá, 06 de agosto de 1 980

À

CANTINA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

REF.: SOLICITAÇÃO(ÕES) DE REFEIÇÃO(ÕES)

Senhor Gerente:

Com a presente solicitamos a V. Sª., fornecimento de 01 (uma) refeição(ões) para o(s) Sr.(s) WALDEMIR NUNES GOMES (GRUPO DE LICITAÇÃO).x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

funcionários desta Companhia, que irão trabalhar fora do horário normal de expediente.

Atenciosamente

VILÁZIO DE ARRUDA PINTO
Chefe do Setor de Pessoal

V I S T O:

PROTOCOLO
Fls nº 06

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T -

Cuiabá, 06 de Agosto de 1 980

À

CANTINA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

REF.: SOLICITAÇÃO(ÕES) DE REFEIÇÃO(ÕES)

Senhor Gerente:

Com a presente solicitamos a V. Sº., fornecimento de 01 (Uma) refeição(ões) para o(s) Sr.(s) VALDEVINO RAMOS (SETOR DE ORÇAMENTO)

funcionários desta Companhia, que irão trabalhar fora do horário normal de expediente.

Atenciosamente,

VILÁZIO DE ARRUDA PINTO
Chefe do Setor de Pessoal

V I S T O:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T -

Cuiabá, 01 de AGOSTO de 1 980

À .

CANTINA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

REF.: SOLICITAÇÃO(ÕES) DE REFEIÇÃO(ÕES)

Senhor Gerente:

Com a presente solicitamos a V. Sª., fornecimento de 05 (CINCO) refeição(ões) para o(s) Sr.(s) ANTONIO LIMA; LUIZ CUNHA DE ARAUJO; OSMAR JESUS PIMENTA; (SEGURANÇA) JOSE' LEOPOLDINO(SETOR DE SERIVIÇOS AUXILIARES) IANY JOSÉ FARIA funcionários desta Companhia, que irão trabalhar fora do horário normal de expediente.

Atenciosamente

VILÁZIO DE ARRUDA PINTO
Chefe do Setor de Pessoal

V I S T O:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T -

Cuiabá, 04 de agosto de 1 980

À

CANTINA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

REF.: SOLICITAÇÃO(ÕES) DE REFEIÇÃO(ÕES)

Senhor Gerente:

Com a presente solicitamos a V. Sª., fornecimento de 02 (duas) refeição(ões) para o(s) Sr.(s) BERNARDO DE SIQUEIRA E EDÉSIO MARQUES DE SOUZA (SEGURANÇAS).x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x funcionários desta Companhia, que irão trabalhar fora do horário normal de expediente.

Atenciosamente

P/ VILÁZIO DE ARRUDA PINTO
Chefe do Setor de Pessoal

V I S T O:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T -

Cuiabá, 04 de agosto de 1 980

À

CANTINA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

REF.: SOLICITAÇÃO(ÕES) DE REFEIÇÃO(ÕES)

Senhor Gerente:

Com a presente solicitamos a V. Sª., fornecimento de 01 (uma) refeição(ões) para o(s) Sr.(s) AIRTON JOSÉ DE OLIVEIRA (SETOR DE ORÇAMENTO).x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

funcionários desta Companhia, que irão trabalhar fora do horário normal de expediente.

Atenciosamente

VILÁZIO DE ARRUDA PINTO
Chefe do Setor de Pessoal

V I S T O:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T -

Cuiabá, 010 de AGOSTO de 1 980

À

CANTINA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

REF.: SOLICITAÇÃO(ÕES) DE REFEIÇÃO(ÕES)

Senhor Gerente:

Com a presente solicitamos a V. Sª., fornecimento de 02 (DOIS) refeição(ões) para o(s) Sr.(s) HUMBELINA PINTO E SILVA; EDIO BENEDITO DE ARRUDA (SETOR DE TESOURARIA) x:x:x:x:x:x: x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x funcionários desta Companhia, que irão trabalhar fora do horário normal de expediente.

Atenciosamente

VILÁZIO DE ARRUDA PINTO
Chefe do Setor de Pessoal

V I S T O:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T -

Cuiabá, 01 de AGOSTO de 1 980

À

CANTINA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

REF.: SOLICITAÇÃO(ÕES) DE REFEIÇÃO(ÕES)

Senhor Gerente:

Com a presente solicitamos a V. Sª., fornecimento de 02 (duas) refeição(ões) para o(s) Sr.(s) APOLONIO DA SILVA E EDESIO MARQUES (SEGURANÇA) x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x x:x:x x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x funcionários desta Companhia, que irão trabalhar fora do horário ~~normal~~ de expediente.

Atenciosamente

VILÁZIO DE ARRUDA PINTO
Chefe do Setor de Pessoal

V I S T O:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T

PROTOCOLO Fls nº 03 19

Cuiabá, 01 de AGOSTO de 1 980

À.

CANTINA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

REF.: SOLICITAÇÃO(ÕES) DE REFEIÇÃO(ÕES)

Senhor Gerente:

Com a presente solicitamos a V. Sª., fornecimento de 01 (UM) refeição(ões) para o(s) Sr.(s) RUI RALF DA SILVA (SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES) x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x: funcionários desta Companhia, que irão trabalhar fora do horário normal de expediente.

Atenciosamente

VILAZIO DE ARRUDA PINTO
Chefe do Setor de Pessoal

V I S T O:

O CENSO 80 VAI CONTAR QUANTOS SOMOS, COMO VIVEMOS

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A.

C.G.C. 003.467.321/0001-99

NOME DO CONSUMIDOR	CÓDIGO DO CONSUMIDOR LOC.	RZ.	LV.	NÚMERO	CLASSE DE RENDA	APRES. DIA	MÊS	LEITURA DIA	MÊS	NÚMERO DO MEDIDOR	CONSTANTE	LEITURA ATUAL	CONS EM
OBILIARIA STA ROSA	005	05	05	906012	3422	07	08	07	07	[illegible]089	0010	3224	
GET VARGAS 1309 S/N T 1	08	80	******		275,76			******			72,34		403
ENDEREÇO DO CONSUMIDOR	MÊS	ANO	VALORES DIVERSOS		VALOR DO CONS. OU MÍNIMO			EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO		IMPOSTO ÚNICO		TOTAL A PAGAR EM C	
	CONTA												

BEMAT
Posto Serviço CPR
15 AGO 1980
Wilton Silva Junior
CAIXA

TAXAS DIVERSAS "A"

TAXAS DIVERSAS "B"

0 4 4 ano 15

403,10

TAXA IL. PÚBL.

0102 55,00

VALOR Cr$

VENCIM

21 08

DIA MÊS

CEBEMOS

ECIBO SÓ SERÁ VÁLIDO COM CHANCELA DOS BANCOS AUTORIZADOS

O CENSO 80 VAI CONTAR QUANTOS SOMOS, COMO VIVEMOS

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A.

C.G.C. 003.467.321/0001-99

NOME DO CONSUMIDOR	CÓDIGO DO CONSUMIDOR LOC.	RZ.	LV.	NÚMERO	CLASSE DE RENDA	APRES. DIA	MÊS	LEITURA DIA	MÊS	NÚMERO DO MEDIDOR	CONSTANTE	LEITURA ATUAL	CONS EM
OBILIÁRIA STA ROSA	005	05	05	906013	3123	07	08	07	07	[illegible]840	0010	36	
/ GET VARGAS 1309 T 2	08	80	******		344,70						54,25		453
ENDEREÇO DO CONSUMIDOR	MÊS / CONTA	ANO	VALORES DIVERSOS		VALOR DO CONS. OU MÍNIMO			EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO		IMPOSTO ÚNICO		TOTAL A PAGAR EM	

BEMAT
Posto Serviço
15 AGO 1988
Wilton Silva Junior
CAIXA

TAXAS DIVERSAS "A"	TAXAS DIVERSAS "B"	TAXA IL. PÚBL.	VENCIM
	U 4 5 = AGO 10 4 D 3,9 D 0182	55,00	21 08
		VALOR Cr$	DIA / MÊS

CEBEMOS

ECIBO SÓ SERÁ VÁLIDO COM CHANCELA DOS BANCOS AUTORIZADOS

O CENSO 80 VAI CONTAR QUANTOS SOMOS, COMO VIVEMOS

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A.

C.G.C. 003.467.321/0001-99

NOME DO CONSUMIDOR	CÓDIGO DO CONSUMIDOR LOC.	RZ.	LV.	NÚMERO	CLASSE DE RENDA	APRES. DIA	MÊS	LEITURA DIA	MÊS	NÚMERO DO MEDIDOR	CONSTANTE	LEITURA ATUAL	CONS EM
IOBILIARIA STA ROSA	005	05	05	906011	3422	07	08	0[illegible]	07	[illegible]	0010	4330	
/ GET VARGAS 1309 AP 304	08	80	******			172,35		******		******			172
ENDEREÇO DO CONSUMIDOR	MÊS CONTA	ANO CONTA	VALORES DIVERSOS		VALOR DO CONS. OU MÍNIMO			EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO		IMPOSTO ÚNICO		TOTAL A PAGAR EM	

Posto Serviço CPA
15 AGO 1980
Wilton Silva Junior
CAIXA

TAXAS DIVERSAS "A"

TAXAS DIVERSAS "B"

TAXA IL. PÚBL.
******
VALOR Cr$

VENCIM
21 08
DIA MÊS

0 4 3 AGO 15 1 7 2,55 0182

CEBEMOS

ECIBO SÓ SERÁ VÁLIDO COM CHANCELA DOS BANCOS AUTORIZADOS

O CENSO 80 VAI CONTAR QUANTOS SOMOS, COMO VIVEMOS

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A.

C.G.C. 003.467.321/0001-99

NOME DO CONSUMIDOR	CÓDIGO DO CONSUMIDOR LOC.	RZ.	LV.	NÚMERO	CLASSE DE RENDA	APRES. DIA	MÊS	LEITURA DIA	MÊS	NÚMERO DO MEDIDOR	CONSTANTE	LEITURA ATUAL	C
IMOBILIARIA STA ROSA	005	05	05	906000	3122	07	08	07	07	0001[illegible]	0001	9813	
AV GETULIO VARGAS 1309 AP 1	08	80	******		172,35					******			
ENDEREÇO DO CONSUMIDOR	MÊS CONTA	ANO	VALORES DIVERSOS		VALOR DO CONS. OU MÍNIMO			EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO		IMPOSTO UNICO		TOTA PAGAR	

BEMAT
Posto Serviço CPA
15 AGO 1980
Junior

TAXAS DIVERSAS "A"

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

TAXAS DIVERSAS "B"

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
[illegible]	0	3	2	ABU	15				

172,35

TAXA IL. PÚBL.
[illegible]
VALOR Cr$

VE
21
DIA

RECEBEMOS

O RECIBO SO SERÁ VÁLIDO COM CHANCELA DOS BANCOS AUTORIZADOS

O CENSO 80 VAI CONTAR QUANTOS SOMOS, COMO VIVEMOS

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A.

C.G.C. 003.467.321/0001-99

NOME DO CONSUMIDOR	CÓDIGO DO CONSUMIDOR LOC.	RZ.	LV.	NÚMERO	CLASSE DE RENDA	APRES. DIA	MÊS	LEITURA DIA	MÊS	NÚMERO DO MEDIDOR	CONS-TANTE	LEITURA ATUAL
IMOBILIARIA STA ROSA	005	05	05	906003	3422	07	08	07	07	02163625	0001	9315
AV GET VARGAS 1309 AP 104	08	80	******		172,35			******		******		
ENDEREÇO DO CONSUMIDOR	MÊS	ANO	CONTA	VALORES DIVERSOS	VALOR DO CONS. OU MÍNIMO			EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO		IMPOSTO ÚNICO		TOT PAGAR

B E M A T
Posto Serviço C P A
15 AGO 1980
Wilton Silva Junior
CAIXA

TAXAS DIVERSAS "A"

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

15 AGO 15

TAXAS DIVERSAS "B"

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

TAXA IL. PÚBL.

******

VALOR Cr$

V

21

DIA

RECEBEMOS

RECIBO SÓ SERÁ VÁLIDO COM CHANCELA DOS BANCOS AUTORIZADOS

O CENSO 80 VAI CONTAR QUANTOS SOMOS, COMO VIVEMOS

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A.

C.G.C. 003.467.321/0001-99

NOME DO CONSUMIDOR	CÓDIGO DO CONSUMIDOR				CLASSE DE RENDA	APRES.		LEITURA		NÚMERO DO MEDIDOR	CONS-TANTE	LEITURA ATUAL	CO
	LOC.	RZ.	LV.	NÚMERO		DIA	MÊS	DIA	MÊS				
IMOBILIARIA STA ROSA	005	05	05	906007	3422	07	08	07	07	A07906716	0010	273	
AV GET VARGAS 1309 AP 204	08	80	******		172	35	15	******			******		1
ENDEREÇO DO CONSUMIDOR	MÊS	ANO	VALORES DIVERSOS		VALOR DO CONSUMO OU MÍNIMO			EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO			IMPOSTO ÚNICO		TOTAL PAGAR E
	CONTA												

B E M
Posto Serviço CPA
15 AGO 1980
Wilton Silva Junior
CAIXA

TAXAS DIVERSAS "A"	TAXAS DIVERSAS "B"	TAXA IL. PÚBL.	VEN
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10	0 5 98 AGO 15 1 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10	****** VALOR Cr$	21 DIA

72,55 0102

RECEBEMOS

O RECIBO SÓ SERÁ VÁLIDO COM CHANCELA DOS BANCOS AUTORIZADOS

O CENSO 80 VAI CONTAR QUANTOS SOMOS, COMO VIVEMOS

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A.

C.G.C. 003.467.321/0001-99

NOME DO CONSUMIDOR	CÓDIGO DO CONSUMIDOR LOC.	RZ	LV.	NÚMERO	CLASSE DE RENDA	APRES. DIA	MÊS	LEITURA DIA	MÊS	NÚMERO DO MEDIDOR	CONSTANTE	LEITURA ATUAL	CO
IMOBILIARIA STA ROSA	005	05	05	906010	3422	07	08	07	07	02076924	0010	3760	
AV GET VARGAS 1309 AP 303	08	80	******		172,35			******		******		1	
ENDEREÇO DO CONSUMIDOR	MÊS	ANO	VALORES DIVERSOS		VALOR DO CONS. OU MÍNIMO			EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO		IMPOSTO ÚNICO		TOTAL PAGAR E	
	CONTA												

REMAT
Posto Serviço CPA
15 ABO 1980
Wilson Silva Junior
CAIXA

TAXAS DIVERSAS "A"	TAXAS DIVERSAS "B"	TAXA IL. PÚBL.	VEN
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10	0 4 2 8 AGO 15 (1 2 3 4 5 6 7 8 9 10)	172,35 ****** VALOR Cr$	21 DIA

RECEBEMOS

RECIBO SÓ SERÁ VÁLIDO COM CHANCELA DOS BANCOS AUTORIZADOS

O CENSO 80 VAI CONTAR QUANTOS SOMOS, COMO VIVEMOS

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A.

C.G.C. 003.467.321/0001-99

NOME DO CONSUMIDOR	CÓDIGO DO CONSUMIDOR LOC.	RZ.	LV.	NÚMERO	CLASSE DE RENDA	APRES. DIA	MES	LEITURA DIA	MES	NUMERO DO MEDIDOR	CONSTANTE	LEITURA ATUAL	CONS EM K
MOBILIARIA STA ROSA	005	05	05	906009	3422	07	08	07	07	01801056	0010	1350	
/ GET VARGAS 1309 AP 302	C8	80	******		172,35			******		******			172
ENDEREÇO DO CONSUMIDOR	MES	ANO	VALORES DIVERSOS		VALOR DO CONS. OU MÍNIMO			EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO		IMPOSTO ÚNICO			TOTAL A PAGAR EM C
	CONTA												

BEMAT
Posto Serviço CPA
15 AGO 1980
Wilton Silva Junior
CAIXA

TAXAS DIVERSAS "A"	TAXAS DIVERSAS "B"	TAXA IL. PÚBL.	VENCIM
	04 15 AGO 15	******	21 08
		VALOR Cr$	DIA MES

172,55

CEBEMOS

ECIBO SÓ SERÁ VÁLIDO COM CHANCELA DOS BANCOS AUTORIZADOS

O CENSO 80 VAI CONTAR QUANTOS SOMOS, COMO VIVEMOS

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A.

C.G.C. 003.467.321/0001-99

NOME DO CONSUMIDOR	CÓDIGO DO CONSUMIDOR LOC.	RZ.	LV.	NÚMERO	CLASSE DE RENDA	APRES. DIA	MÊS	LEITURA DIA	MÊS	NUMERO DO MEDIDOR	CONSTANTE	LEITURA ATUAL	CONS EM kV
JBILIARIA STA ROSA	005	05	05	906004	3422	07	08	0E	M	2[illegible]63[illegible]93	0010	1	
GET VARGAS 1309 AP 201	08	80	******		172,35			******		******			172
ENDEREÇO DO CONSUMIDOR	MÊS	ANO	VALORES DIVERSOS		VALOR DO CONS. OU MÍNIMO			EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO		IMPOSTO ÚNICO		TOTAL A PAGAR EM C	
	CONTA												

BE M A
Poste Serviço CPA
15 AGO 1980
Wilton Silva Junior
CAIXA

TAXAS DIVERSAS "A"	TAXAS DIVERSAS "B"	TAXA IL. PÚBL.	VENCIME
2 3 4 5 6 7 8 9 10	1 2 3 4 5 6 7 8 9 10	****** VALOR Cr$	21 08 DIA MÊS

[illegible] AGO 15 172,35 D202

EBEMOS

CIBO SÓ SERÁ VÁLIDO COM CHANCELA DOS BANCOS AUTORIZADOS

O CENSO 80 VAI CONTAR QUANTOS SOMOS, COMO VIVEMOS

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A.

C.G.C. 003.467.321/0001-99

NOME DO CONSUMIDOR	CÓDIGO DO CONSUMIDOR LOC.	RZ.	LV.	NÚMERO	CLASSE DE RENDA	APRES. DIA	MÊS	LEITURA DIA	MÊS	NÚMERO DO MEDIDOR	CONSTANTE	LEITURA ATUAL	CON EM
MOBILIARIA STA ROSA	005	05	05	906005	3422	07	0[illegible]	[illegible]	[illegible]	1272782	0010	6353	
V GET VARGAS 1309 AP 202	08	80	******		172,35					******			17
ENDEREÇO DO CONSUMIDOR	MÊS CONTA	ANO	VALORES DIVERSOS		VALOR DO CONS. OU MÍNIMO			EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO		IMPOSTO ÚNICO		TOTAL A PAGAR EM	

BEMAT
Posto Serviço CPA
15 AGO 1980
Wilton Silva Junior
CAIXA

TAXAS DIVERSAS "A"	TAXAS DIVERSAS "B"	TAXA IL. PÚBL.	VENCI
6	03 7 AGO 15 172,35 01	******	21 0
		VALOR Cr$	DIA M

ECEBEMOS

RECIBO SÓ SERÁ VÁLIDO COM CHANCELA DOS BANCOS AUTORIZADOS

O CENSO 80 VAI CONTAR QUANTOS SOMOS, COMO VIVEMOS

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A.

C.G.C. 003.467.321/0001-99

NOME DO CONSUMIDOR	CÓDIGO DO CONSUMIDOR LOC.	RZ.	LV.	NÚMERO	CLASSE DE RENDA	APRES. DIA	MÊS	LEITURA DIA	MÊS	NÚMERO DO MEDIDOR	CONSTANTE	LEITURA ATUAL	CONSU EM KW
BILIARIA STA ROSA	005	05	05	906006	3422	07	08	07	08	0137251	0010	1417	
GET VARGAS 1309 AP 203	08	80	******			172,35		******		******			172,
ENDEREÇO DO CONSUMIDOR	MÊS	ANO	VALORES DIVERSOS		VALOR DO CONS. OU MÍNIMO			EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO		IMPOSTO ÚNICO		TOTAL A PAGAR EM Cr	
	CONTA												

BEMAT
Posto Serviço CPA
15 AGO 1980
Wilton Silva Junior
CAIXA

TAXAS DIVERSAS "A" 3 4 5 6 7 8 9 10

TAXAS DIVERSAS "B" 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

TAXA IL. PÚBL. ****** VALOR Cr$

VENCIMEN 21 08 DIA MÊS

0388 AGO 15 1 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 5182

EBEMOS

IBO SÓ SERÁ VÁLIDO COM CHANCELA DOS BANCOS AUTORIZADOS

O CENSO 80 VAI CONTAR QUANTOS SOMOS, COMO VIVEMOS

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A.

C.G.C. 003.467.321/0001-99

NOME DO CONSUMIDOR	CÓDIGO DO CONSUMIDOR LOC.	RZ.	LV.	NÚMERO	CLASSE DE RENDA	APRES. DIA	APRES. MÊS	LEITURA DIA	LEITURA MÊS	NÚMERO DO MEDIDOR	CONSTANTE	LEITURA ATUAL	CONSUM EM kWh
ILIARIA STA ROSA	005	05	05	906002	3422	07	08	07	07	01264474	0001	2653	
GET VARGAS AP 103 N 1309	08	80	******		172,35			******		******			172,3
ENDEREÇO DO CONSUMIDOR	MÊS	ANO	VALORES DIVERSOS		VALOR DO CONS. OU MÍNIMO			EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO		IMPOSTO ÚNICO			TOTAL A PAGAR EM Cr$
	CONTA												

BEMAT
Posto Serviço CPA
15 ABO 1980
Wilton Silva Junior
CAIXA

TAXAS DIVERSAS "A"	TAXAS DIVERSAS "B"	TAXA IL. PÚBL.	VENCIMENT
3 4 5 6 7 8 9 10	1 2 3 4 5 6 7 8 9 10	****** VALOR Cr$	21 08 8 DIA MÊS

BEMOS

O SÓ SERÁ VÁLIDO COM CHANCELA DOS BANCOS AUTORIZADOS

O CENSO 80 VAI CONTAR QUANTOS SOMOS, COMO VIVEMOS

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A.

C.G.Ç. 003.467.321/0001-99

NOME DO CONSUMIDOR	CÓDIGO DO CONSUMIDOR LOC.	RZ.	LV.	NÚMERO	CLASSE DE RENDA	APRES. DIA	APRES. MÊS	LEITURA DIA	LEITURA MÊS	NÚMERO DO MEDIDOR	CONSTANTE	LEITURA ATUAL	CONSUM EM kWh
ILIARIA STA ROSA	005	05	05	906008	3422	07	08	07	07	01904727	0010	1898	
ET VARGAS 1309 AP 301	C8	80	******		172,35			******		******			172,3
ENDEREÇO DO CONSUMIDOR	MÊS CONTA	ANO	VALORES DIVERSOS		VALOR DO CONS. OU MÍNIMO			EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO		IMPOSTO UNICO			TOTAL A PAGAR EM Cr$

BEMAT
Posto Serviço CPA
15 AGO 1980
Wilton Silva Junior
CAIXA

TAXAS DIVERSAS "A"	TAXAS DIVERSAS "B"	TAXA IL. PÚBL.	VENCIMENT
	04 08 AGO 15	172,35 ******	21 08
		VALOR Cr$	DIA MÊS

BEMOS

O SO SERÁ VÁLIDO COM CHANCELA DOS BANCOS AUTORIZADOS

O CENSO 80 VAI CONTAR QUANTOS SOMOS, COMO VIVEMOS

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A.

C.G.C. 003.467.321/0001-99

NOME DO CONSUMIDOR	CODIGO DO CONSUMIDOR LOC.	RZ.	LV.	NÚMERO	CLASSE DE RENDA	APRES. DIA	MÊS	LEITURA DIA	MÊS	NÚMERO DO MEDIDOR	CONS-TANTE	LEITURA ATUAL	CO E
IMOBILIARIA STA ROSA	005	05	05	906001	3422	07	08	07	07	01002028	0001	9400	
AV GETULIO VARGAS 1399 AP 2	08	80	******		172,35			******					1
ENDEREÇO DO CONSUMIDOR	MÊS	ANO	CONTA	VALORES DIVERSOS	VALOR DO CONS. OU MÍNIMO	EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO				IMPOSTO ÚNICO		TOTAL PAGAR EM	

BEMAT
Posto Serviço CPA
05 ABO 1990
Wilton Silva Junior
CAIXA

TAXAS DIVERSAS "A"

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
				5					

TAXAS DIVERSAS "B"

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Abt	15						1	#	2,55

TAXA IL. PÚBL.
******
VALOR Cr$

VENC
21
DIA

RECEBEMOS

RECIBO SÓ SERÁ VÁLIDO COM CHANCELA DOS BANCOS AUTORIZADOS

TELEMAT

NÚMERO DO AVISO
513.793-4

TELEFONE - DV
321.6332-6

(1) PAGO SEM MULTA

(2) PAGO COM MULTA

VALOR ATÉ O VENCIMENTO
****

VALOR DA MULTA
****

VALOR APÓS O VENCIMENTO
****

VENCIMENTO
15/08/80

CONTA - MÊS
JUL/80

BANCO - AGÊNCIA
389-02

CÓDIGO DA CIDADE
3850

BANCO

TELEMAT

NÚMERO DO AVISO
513.793-4

TELEFONE - DV
321.6332-6

(1) PAGO SEM MULTA

(2) PAGO COM MULTA

VALOR ATÉ O VENCIMENTO
****

VALOR DA MULTA
****

VALOR APÓS O VENCIMENTO
****

VENCIMENTO
15/08/80

CONTA - MÊS
JUL/80

BANCO - AGÊNCIA
389-02

CÓDIGO DA CIDADE
3850

PROCESSAMENTO

FEDERACAO DA AGRICULTURA MT
GETULIO VARGAS, AV 1346
CUIABA MT CEP. 78000
BRADESCO - BARAO MELGACO

TELEFONE
321.0415

BANCO - AG.	CONTA - MÊS	LEIT. ANTERIOR	LEIT. ATUAL	CHAM. EXCED.	CLASSE	PÁGINA
237-02	JUL/80	21.091	22.007	826	21	001/009

TIPO	DIA	MÊS	MIN./SERV	CIDADE/HISTÓRICO	CL	DEST.	TELEFONE	% ENT	VALOR DO SERVIÇO
			117	CHAVES + TOMADAS					13,30
			115	EXTENSAO INTERNA					46,60
				VALOR EXCEDENTE				30	1.675,12
			114	AS. DE COMERCIO				30	259,61
7	11	06	3	NOVA IGUACU	3		7670454	30	182,52
7	23	06	3	GOIANIA	3		1070000	30	160,61
5	25	06	1	BARRA DO GARCAS	1	65	4462810	30	31,23
5	30	06	3	INHUMAS	1	62	5211590	30	107,09
5	30	06	1	DOURADOS	1	67	4214290	30	35,70
5	30	06	2	CAMPO GRANDE	1	67	3832440	30	66,92
5	30	06	1	BRASILIA	1	61	2422398	30	35,70
5	30	06	5	BRASILIA	1	61	2260144	30	178,49
5	30	06	1	BRASILIA	1	61	2269616	30	35,70
5	30	06	3	PORTO VELHO	1	69	2215645	30	112,55
5	30	06	8	BRASILIA	2	61	5772107	30	142,79
5	30	06	22	GOIANIA	1	62	4133943	30	785,36
5	30	06	7	PORTO VELHO	1	69	2215645	30	262,63
5	30	06	2	PORTO VELHO	1	69	2216141	30	75,04
7	01	07	3	CORUMBA	3		2313492	30	140,51
5	01	07	17	GOIANIA	1	62	4112853	30	606,87
5	01	07	3	CAMPO GRANDE	1	67	6242318	30	100,39
5	01	07	5	BRASILIA	1	61	2263268	30	178,49
7	01	07	3	CORUMBA	3		2313492	30	140,51
5	01	07	3	CAMPO GRANDE	1	67	6249517	30	100,39
5	01	07	2	RIO DE JANEIRO	1	21	2671595	30	81,12

07 AGO 1980

NÚMERO DO AVISO	VENCIMENTO		
508.425-3	15/08/80	VALOR ATÉ O VENCIMENTO:	32.750,15
		VALOR DA MULTA:	2.520,61
		VALOR APÓS VENCIMENTO:	35.270,76

O CENSO 80 VAI CONTAR QUANTOS SOMOS, COMO VIVEMOS.

TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S/A-TELEMAT
Empresa do Sistema TELEBRÁS
Rua Barão do Melgaço, N.º 3209 - CUIABÁ - MT - C.G.C. 03.466.521/0001-27

FEDERAÇÃO DA AGRIC MT
COSTA COMANDANTE R 0840
CUIABA MT CEP. 78000
BRADESCO — BARAO MELGACO

TELEFONE 321.7027

BANCO - AG.	CONTA - MÊS	LEIT. ANTERIOR	LEIT. ATUAL	CHAM. EXCED.	CLASSE	PÁGINA
237-02	JUL/80	17.874	18.677	713	21	001/009

TIPO	DIA	MÊS	MIN./SERV.	CIDADE/HISTÓRICO	CL.	DEST.	TELEFONE	%FNT	VALOR DO SERVIÇO
			114	AS. DE COMERCIO				30	259,61
				VALOR EXCEDENTE				30	1.445,96
7	0906		4	LONDRINA	3		225013	30	206,34
7	1106		6	NOVA IGUACU	3		767045430		304,20
5	2506		5	BARRA DO GARCAS	1	65	4628573	0	156,13
5	3006		1	BRASILIA	1	61	2437540	30	35,70
5	3006		4	GOIANIA	1	62	6129183	0	142,79
5	3006		1	BRASILIA	1	61	2254310	30	35,70
5	3006		4	GOIANIA	1	62	2244618	30	142,79
5	3006		2	CAMPO GRANDE	1	67	6242318	30	66,92
5	3006		1	GOIANIA	1	62	2256722	30	35,70
5	0107		2	BRASILIA	1	61	5772518	30	71,40
5	0107		1	BRASILIA	2	61	2255766	30	17,85
5	0107		1	RIO DE JANEIRO	1	21	2671595	30	40,56
5	0107		3	BRASILIA	1	61	2254310	30	107,09
5	0107		15	PRESIDENT PRUDEN	1	18	[illegible]	30	535,47
5	0107		1	BRASILIA	1	61	2254310	30	35,70
5	0107		4	BRASILIA	2	61	2251414	30	71,40
5	0107		2	BRASILIA	1	61	2256111	30	71,40
5	0107		1	BRASILIA	1	61	2254310	30	35,70
5	0107		1	RIO DE JANEIRO	1	21	2671595	30	40,56
5	0107		4	BRASILIA	1	61	2254310	30	142,79
5	0107		5	BRASILIA	2	61	2254310	30	89,25
5	0107		1	CORUMBA	1	67	2313146	30	31,23
5	0107		2	BRASILIA	1	61	2249759	30	71,40

NÚMERO DO AVISO	VENCIMENTO		
514.430-2	15/08/80	VALOR ATÉ O VENCIMENTO:	32.040,87
		VALOR DA MULTA:	2.464,67
		VALOR APÓS VENCIMENTO:	34.505,54

O CENSO 80 VAI CONTAR QUANTOS SOMOS, COMO VIVEMOS.

TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S/A-TELEMAT
Empresa do Sistema TELEBRÁS
Rua Barão do Melgaço, N.º 3209 - CUIABÁ - MT - C.G.C. 03.466.521/0001-27

TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S/A-TELEMAT
Empresa do Sistema TELEBRAS
Rua Barão do Melgaço, N.º 3209 - CUIABÁ - MT - C.G.C. 03.466.521/0001-27

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FEDERACAO DA AGRIC MT
COSTA,COMANDANTE,R 0840
CUIABA MT CEP. 78000
BRADESCO - BARAO MELGACO

TELEFONE 321.7027

BANCO - AG.	CONTA - MÊS	LEIT. ANTERIOR	LEIT. ATUAL	CHAM. EXCED.	CLASSE	PÁGINA
237-02	JUL/80	17.874	18.677	713	21	001/009

TIPO	DIA	MES	MIN./SERV.	CIDADE/HISTÓRICO	CL	DEST.	TELEFONE	% FMT	VALOR DO SERVIÇO
			114	AS. DE COMERCIO				30	259,61
				VALOR EXCEDENTE				30	1.445,96
7	09	06	4	LONDRINA	3		225013	30	206,34
7	11	06	6	NOVA IGUACU	3		7670454	30	304,20
5	25	06	5	BARRA DO GARCAS	1	65	4462857	30	156,13
5	30	06	1	BRASILIA	1	61	2437540	30	35,70
5	30	06	4	GOIANIA	1	62	2612918	30	142,79
5	30	06	1	BRASILIA	1	61	2254310	30	35,70
5	30	06	4	GOIANIA	1	62	2244618	30	142,79
5	30	06	2	CAMPO GRANDE	1	67	6242318	30	66,92
5	30	06	1	GOIANIA	1	62	2256722	30	35,70
5	01	07	2	BRASILIA	1	61	2772518	30	71,40
5	01	07	1	BRASILIA	2	61	2255766	30	17,85
5	01	07	1	RIO DE JANEIRO	1	21	2671595	30	40,56
5	01	07	3	BRASILIA	1	61	2254310	30	107,09
5	01	07	15	PRESIDENT PRUDENT	1	18	2221561	30	535,47
5	01	07	1	BRASILIA	1	61	2254310	30	35,70
5	01	07	4	BRASILIA	2	61	2251414	30	71,40
5	01	07	2	BRASILIA	1	61	2256111	30	71,40
5	01	07	1	BRASILIA	1	61	2254310	30	35,70
5	01	07	1	RIO DE JANEIRO	1	21	2671595	30	40,56
5	01	07	4	BRASILIA	1	61	2254310	30	142,79
5	01	07	5	BRASILIA	2	61	2254310	30	89,25
5	01	07	1	CORUMBA	1	67	2313146	30	31,23
5	01	07	2	BRASILIA	1	61	2249759	30	71,40

PAGO
2º AGOSTO
TELEMAT S.A.
VCP - 36 Vespasiano
TELEMAT S.A.
VCP - 2 Vespasiano

NÚMERO DO AVISO	VENCIMENTO		
514.430-2	15/08/80	VALOR ATÉ O VENCIMENTO:	32.040,87
		VALOR DA MULTA:	2.464,67
		VALOR APÓS VENCIMENTO:	34.505,54

O CENSO 80 VAI CONTAR QUANTOS SOMOS,COMO VIVEMOS.

TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S/A-TELEMAT
Empresa do Sistema TELEBRÁS
Rua Barão do Melgaço, N.º 3209 - CUIABÁ - MT - C.G.C. 03.466.521/0001-27

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FEDERACAO DA AGRICULTURA MT
GETULIO VARGAS,AV 1346
CUIABA MT CEP. 78000
BRADESCO - BARAO MELGACO

TELEFONE: 321.0415

BANCO - AG.	CONTA - MÊS	LEIT. ANTERIOR	LEIT. ATUAL	CHAM. EXCED.	CLASSE	PÁGINA
237-02	JUL/80	21.091	22.007	826	21	001/009

TIPO	DIA	MÊS	MIN./SERV.	CIDADE/HISTORICO	CL	DEST.	TELEFONE	% FNT	VALOR DO SERVIÇO
			117	CHAVES + TOMADAS					13,30
			115	EXTENSAO INTERNA					46,60
				VALOR EXCEDENTE				30	1.675,12
			114	AS. DE COMERCIO				30	259,61
7	1106	3		NOVA IGUACU	3		7670454	30	182,52
7	2306	3		GOIANIA	3		1070000	30	160,61
5	2506	1		BARRA DO GARCAS	1	65	44628	1030	31,23
5	3006	3		INHUMAS	1	62	52115	9030	107,09
5	3006	1		DOURADOS	1	67	42142	9030	35,70
5	3006	2		CAMPO GRANDE	1	67	38324	4030	66,92
5	3006	1		BRASILIA	1	61	24223	9830	35,70
5	3006	5		BRASILIA	1	61	22601	4030	178,49
5	3006	1		BRASILIA	1	61	26961	0030	35,70
5	3006	3		PORTO VELHO	1	69	22156	4530	112,55
5	3006	8		BRASILIA	1	61	57721	0730	142,79
5	3006	22		GOIANIA	1	62	24103	9430	785,36
5	3006	7		PORTO VELHO	1	69	22006	4530	262,63
5	3006	2		PORTO VELHO	1	69	22161	4130	75,04
7	0107	3		CORUMBA	3		2313492	30	140,51
5	0107	17		GOIANIA	1	62	24112	8530	606,87
5	0107	3		CAMPO GRANDE	1	67	24231	8030	100,39
5	0107	5		BRASILIA	1	61	20326	8030	178,49
7	0107	3		CORUMBA	3		2313492	30	140,51
5	0107	3		CAMPO GRANDE	1	67	24951	7030	100,39
5	0107	2		RIO DE JANEIRO	1	21	2671595	30	81,12

NÚMERO DO AVISO	VENCIMENTO		
508.425-3	15/08/80	VALOR ATÉ O VENCIMENTO:	32.750,15
		VALOR DA MULTA;	2.520,61
		VALOR APÓS VENCIMENTO:	35.270,76

O CENSO 80 VAI CONTAR QUANTOS SOMOS,COMO VIVEMOS.

FEDERACAO DA AGRIC MT
COSTA,COMANDANTE,R 0840
CUIABA MT CEP. 78000
BRADESCO - BARAO MELGACO

TELEFONE
321.7027

BANCO - AG.	CONTA - MÊS	LEIT. ANTERIOR	LEIT. ATUAL	CHAM. EXCED.	CLASSE	PÁGINA
237-02	***/**	******	******	******	**	002/009

TIPO	DIA	MÊS	MIN./SERV.	CIDADE/HISTÓRICO	CL	DEST.	TELEFONE	XFNT	VALOR DO SERVIÇO
5	01	07	3	BRASILIA	1	61	2243622	30	107,09
5	01	07	3	BRASILIA	1	61	2245716	30	107,09
5	01	07	2	BRASILIA	2	61	2243622	30	35,70
5	01	07	3	BRASILIA	1	61	2245716	30	107,09
5	01	07	1	BRASILIA	1	61	2254310	30	35,70
5	02	07	11	BRASILIA	2	61	2251414	30	196,34
5	02	07	3	BRASILIA	1	61	2255766	30	107,09
5	02	07	2	BRASILIA	1	61	2255766	30	71,40
5	02	07	9	BRASILIA	1	61	2246709	30	321,28
5	02	07	13	BRASILIA	1	61	2249708	30	464,07
5	02	07	3	BRASILIA	1	61	2254310	30	107,09
5	02	07	1	RIO DE JANEIRO	1	21	2468105	30	40,56
5	02	07	1	BRASILIA	1	61	2256111	30	35,70
5	02	07	1	BRASILIA	1	61	2236723	30	35,70
5	03	07	3	BRASILIA	1	61	2246709	30	107,09
5	03	07	3	BRASILIA	1	61	2421148	30	107,09
5	03	07	8	BELO HORIZONTE	1	31	2243420	30	112,55
5	03	07	2	BRASILIA	2	61	2255951	30	35,70
5	03	07	9	BELO HORIZONTE	1	31	2259645	30	337,66
5	03	07	11	CAMPO GRANDE	1	67	3835492	30	368,08
5	03	07	1	BELO HORIZONTE	1	31	2261254	30	37,52
5	03	07	5	BELO HORIZONTE	1	31	2243420	30	187,59
5	03	07	1	BELO HORIZONTE	1	31	2243420	30	37,52
5	03	07	5	BRASILIA	1	61	2255766	30	178,49
5	03	07	4	BRASILIA	1	61	2262850	30	142,79

DE VE

NÚMERO DO AVISO	VENCIMENTO	
514.430-2	15/08/80	VALOR ATÉ O VENCIMENTO: **********
		VALOR DA MULTA: **********
		VALOR APÓS VENCIMENTO: **********

ATENCAO - ESTE AVISO COMPOE-SE
DE 009 FOLHAS

TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S/A-TELEMAT
Empresa do Sistema TELEBRÁS
Rua Barão do Melgaço, N.º 3209 - CUIABÁ - MT - C.G.C. 03.466.521/0001-27

FEDERAÇAO DA AGRIC MT
COSTA,COMANDANTE,R 0840
CUIABA MT CEP. 78000
BRADESCO - BARAO MELGACO

TELEFONE
321.7027

BANCO / AG.	CONTA - MÊS	LEIT. ANTERIOR	LEIT. ATUAL	CHAM. EXCED.	CLASSE	PÁGINA
237-02	***/**	******	******	******	**	003/009

TIPO	DIA	MÊS	MIN./SERV.	CIDADE/HISTÓRICO	CL	DEST.	TELEFONE	%INT.	VALOR DO SERVIÇO
5	03	07	3	BRASILIA	2	61	22437593	0	53,55
5	04	07	7	BRASILIA	1	61	22543103	0	249,89
5	04	07	3	BRASILIA	1	61	22543103	0	107,09
7	04	07	10	CORUMBA	3		2313146	3	359,09
5	04	07	1	BRASILIA	1	61	22514143	0	35,70
5	04	07	24	GOIANIA	1	62	24112853	0	856,75
5	04	07	2	CAMPO GRANDE	1	67	38324403	0	66,92
5	04	07	1	GOIANIA	1	62	24119683	0	35,70
5	04	07	1	BRASILIA	1	61	22487593	0	35,70
5	04	07	7	SAO PAULO	1	11	5492791	3	262,63
5	04	07	2	MARILIA	1	14	4334089	3	71,40
5	04	07	2	INHUMAS	1	62	5211590	3	71,40
5	04	07	2	CAMPO GRANDE	1	67	3832021	3	66,92
5	04	07	2	CAMPO GRANDE	1	67	3832440	3	66,92
5	04	07	1	BRASILIA	1	61	22514143	0	35,70
5	04	07	6	MARILIA	1	14	4334120	3	214,19
5	04	07	2	BRASILIA	1	61	22543103	0	71,40
5	04	07	7	INHUMAS	1	62	5211590	3	249,89
5	04	07	2	BRASILIA	1	61	22561113	0	71,40
5	04	07	1	GOIANIA	1	62	22597183	0	35,70
5	04	07	1	GOIANIA	1	62	22370673	0	35,70
5	04	07	4	CAMPO GRANDE	1	67	3832021	3	133,85
5	05	07	1	CURITIBA	1	41	2461254	3	37,52
5	07	07	1	CAMPO GRANDE	1	67	3832913	3	33,46
5	07	07	11	CAMPO GRANDE	1	67	3832810	3	368,08

VE

NÚMERO DO AVISO	VENCIMENTO	
514.430-2	15/08/80	VALOR ATÉ O VENCIMENTO: **********
		VALOR DA MULTA: **********
		VALOR APÓS VENCIMENTO: **********

ATENCAO - ESTE AVISO COMPOE-SE
DE 009 FOLHAS

TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S/A-TELEMAT
Empresa do Sistema TELEBRÁS
Rua Barão do Melgaço, N.º 3209 - CUIABÁ - MT - C.G.C. 03.466.521/0001-27

FEDERAÇAO DA AGRIC MT
COSTA,COMANDANTE,R 0840
CUIABA MT CEP. 78000
BRADESCO - BARAO MELGACO

TELEFONE
321.7027

BANCO - AG.	CONTA - MES	LEIT. ANTERIOR	LEIT. ATUAL	CHAM. EXCED.	CLASSE	PAGINA
237-02	***/**	******	******	******	**	004/009

TIPO	DIA	MES	MIN./SERV.	CIDADE/HISTORICO	CL	DEST.	TELEFONE	% INT.	VALOR DO SERVIÇO
5	07	07	6	BRASILIA	1	61	2269534	30	214,19
5	07	07	10	BRASILIA	1	61	2245716	30	356,98
5	07	07	2	BRASILIA	1	61	2246709	30	71,40
5	07	07	6	BRASILIA	1	61	2254310	30	214,19
5	07	07	8	BRASILIA	1	61	5772518	30	285,58
5	07	07	1	BRASILIA	1	61	2234004	30	35,70
5	07	07	5	BRASILIA	1	61	2246709	30	178,49
5	07	07	2	BRASILIA	1	61	2246709	30	71,40
5	07	07	1	BRASILIA	1	61	2236723	30	35,70
5	07	07	3	BRASILIA	1	61	2245716	30	107,09
5	07	07	8	BRASILIA	1	61	2243622	30	285,58
5	08	07	8	BELO HORIZONTE	1	31	2234425	30	300,14
5	08	07	3	SAO PAULO	1	11	6624731	30	112,55
5	08	07	2	CAMPO GRANDE	1	67	3835810	30	66,92
5	08	07	1	DOURADOS	1	67	4214290	30	35,70
5	08	07	1	BELO HORIZONTE	1	31	2234425	30	37,52
5	08	07	3	BRASILIA	1	61	2254310	30	107,09
5	08	07	3	BRASILIA	2	61	2245716	30	53,55
5	08	07	3	BRASILIA	1	61	2245716	30	107,09
5	08	07	8	CAMPO GRANDE	1	67	3832021	30	267,70
5	08	07	5	BRASILIA	1	61	2249759	30	178,49
5	08	07	3	BRASILIA	1	61	2251414	30	107,09
5	08	07	2	BRASILIA	1	61	2245716	30	71,40
5	09	07	9	GOIANIA	1	62	2241128	30	321,28
5	09	07	1	GOIANIA	1	62	2225921	30	35,70

AVISO DE VENCIMENTO

NUMERO DO AVISO	VENCIMENTO	
514.430-2	15/08/80	VALOR ATÉ O VENCIMENTO: **********
		VALOR DA MULTA: **********
		VALOR APOS VENCIMENTO: **********

ATENCAO - ESTE AVISO COMPOE-SE DE 009 FOLHAS

TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S/A-TELEMAT
Empresa do Sistema TELEBRÁS
Rua Barão do Melgaço, N.º 3209 - CUIABÁ - MT - C.G.C. 03.466.521/0001-27

FEDERACAO DA AGRIC MT
COSTA,COMANDANTE,R 0840
CUIABA MT CEP. 78000
BRADESCO - BARAO MELGACO

TELEFONE
321.7027

BANCO - AG.	CONTA - MES	LEIT. ANTERIOR	LEIT. ATUAL	CHAM. EXCED.	CLASSE	PAGINA
237-02	***/**	******	******	******	**	005/009

TIPO	DIA	MES	MIN./SERV.	CIDADE/HISTORICO	CL	DEST.	TELEFONE	%FNT	VALOR DO SERVIÇO
5	09	07	8	BRASILIA	1	61	2249709	30	285,58
5	09	07	6	BRASILIA	1	61	2269521	30	214,19
5	09	07	20	RIO DE JANEIRO	1	21	2468105	30	811,20
7	09	07	7	CORUMBA	3		2313146	30	265,42
7	10	07	4	ACORIZAL	3		PS - 01	30	66,92
5	10	07	2	BRASILIA	1	61	2254310	30	71,40
5	10	07	4	BRASILIA	1	61	2254310	30	142,79
5	10	07	2	BRASILIA	1	61	2254310	30	71,40
5	11	07	5	BRASILIA	1	61	2254310	30	178,49
5	11	07	3	BRASILIA	1	61	2256111	30	107,09
5	11	07	1	CAMPINAS	1	19	2391301	30	37,52
5	11	07	3	CAMPINAS	1	19	2391301	30	112,55
5	11	07	1	CAMPINAS	1	19	2391301	30	37,52
5	14	07	5	SAO PAULO	1	11	2103320	30	187,59
5	14	07	4	BRASILIA	1	61	2245064	30	142,79
5	14	07	1	BRASILIA	1	61	5772518	30	35,70
5	14	07	10	BRASILIA	1	61	2254310	30	356,98
5	14	07	1	BRASILIA	1	61	5772518	30	35,70
5	14	07	2	BRASILIA	1	61	2254310	30	71,40
5	14	07	1	CAMPO GRANDE	1	67	3835492	30	33,46
5	14	07	2	BRASILIA	1	61	2251414	30	71,40
5	15	07	2	BRASILIA	1	61	2251414	30	71,40
5	15	07	4	BRASILIA	1	61	2254310	30	142,79
5	15	07	2	CAMPO MOURAO	1	44	8232670	30	75,04
5	15	07	4	BRASILIA	1	61	2254310	30	142,79

AVISO DE VENCIMENTO

NUMERO DO AVISO	VENCIMENTO	
514.430-2	15/08/80	VALOR ATÉ O VENCIMENTO: ********** VALOR DA MULTA: ********** VALOR APÓS VENCIMENTO: **********

ATENCAO - ESTE AVISO COMPOE-SE
DE 009 FOLHAS

TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S/A-TELEMAT
Empresa do Sistema TELEBRÁS
Rua Barão do Melgaço, N.º 3209 - CUIABA - MT - C.G.C. 03.466.521/0001-27

FEDERACAO DA AGRIC MT
COSTA,COMANDANTE;R 0840
CUIABA MT CEP. 78000
BRADESCO - BARAO MELGACO

TELEFONE
321.7027

BANCO - AG.	CONTA - MES	LEIT. ANTERIOR	LEIT. ATUAL	CHAM. EXCED.	CLASSE	PAGINA
237-02	***/**	******	******	******	**	006/009

DIA	MES	MIN./SERV.	CIDADE/HISTORICO	CL	DEST.	TELEFONE	%FNT	VALOR DO SERVIÇO
5	15 07	7	BRASILIA	1	61	2255911	30	249,89
5	15 07	1	BRASILIA	2	61	5772518	30	17,85
5	15 07	2	TERESINA	1	86	2229104	30	81,12
5	15 07	4	RIO DE JANEIRO	1	21	2055800	30	162,24
5	15 07	3	SAO PAULO	1	11	662473	30	112,55
5	15 07	3	BRASILIA	1	61	2251414	30	107,09
5	16 07	3	BRASILIA	1	61	2269616	30	107,09
5	16 07	2	BRASILIA	1	61	2269616	30	71,40
5	16 07	5	BRASILIA	1	61	2254310	30	178,49
5	16 07	3	LONDRINA	1	43	2225013	30	112,55
5	16 07	4	BRASILIA	1	61	2254310	30	142,79
5	16 07	2	BRASILIA	1	61	2254310	30	71,40
5	16 07	5	BRASILIA	1	61	2254310	30	178,49
5	16 07	2	BRASILIA	1	61	2254310	30	71,40
5	16 07	7	BRASILIA	1	61	2243622	30	249,89
5	17 07	2	BRASILIA	1	61	2254310	30	71,40
5	17 07	2	BRASILIA	1	61	5772518	30	71,40
5	17 07	4	BRASILIA	1	61	2256111	30	142,79
5	17 07	1	BRASILIA	1	61	2245064	30	35,70
5	17 07	1	BRASILIA	1	61	2245064	30	35,70
5	17 07	11	BRASILIA	1	61	2246709	30	392,68
5	17 07	11	BRASILIA	1	61	2246709	30	392,68
5	17 07	1	PORTO VELHO	1	69	2215645	30	37,52
5	17 07	3	SAO PAULO	1	11	2667099	30	112,55
5	17 07	1	GOIANIA	1	62	2230217	30	35,70

VALOR DE VENCIMENTO

NUMERO DO AVISO	VENCIMENTO	
514.430-2	15/08/80	VALOR ATE O VENCIMENTO: ********** VALOR DA MULTA: ********** VALOR APÓS VENCIMENTO: **********

ATENCAO - ESTE AVISO COMPOE-SE
DE 009 FOLHAS

TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S/A-TELEMAT
Empresa do Sistema TELEBRÁS
Rua Barão do Melgaço, N.º 3209 - CUIABÁ - MT - C.G.C. 03.466.521/0001-27

FEDERACAO DA AGRIC MT
COSTA COMANDANTE R 0840
CUIABA MT CEP. 78000
BRADESCO - BARAO MELGACO

TELEFONE
321.7027

BANCO - AG.	CONTA - MES	LEIT. ANTERIOR	LEIT. ATUAL	CHAM. EXCED.	CLASSE	PAGINA
237-02	***/**	******	******	******	**	007/009

TIPO	DIA	MES	MIN./SERV	CIDADE/HISTÓRICO	CL	DEST.	TELEFONE	XFNT	VALOR DO SERVIÇO
5	17	07	3	GOIANIA	1	62	2233214	30	107,09
1	17	07	3	ACORIZAL	1		PS - 0	130	36,50
5	17	07	15	GOIANIA	1	62	2411285	30	535,47
5	17	07	1	GOIANIA	1	62	2230217	30	35,70
5	17	07	5	INHUMAS	1	62	5211590	30	178,49
5	17	07	3	PINHEIROS	1	11	8158412	30	112,55
5	17	07	4	SAO PAULO	1	11	5432629	30	150,07
5	17	07	4	PORTO VELHO	1	69	2215645	30	150,07
5	18	07	3	BRASILIA	1	61	2245064	30	107,09
5	18	07	1	BELO HORIZONTE	1	31	2263131	30	37,52
5	18	07	1	CACERES	1	65	3311583	30	16,71
5	18	07	1	CACERES	1	65	3311583	30	16,71
5	18	07	1	INHUMAS	1	62	5211813	30	35,70
5	18	07	3	BRASILIA	1	61	2245716	30	107,09
5	18	07	1	BRASILIA	1	61	2251414	30	35,70
5	18	07	16	INHUMAS	1	62	5211131	30	571,17
5	18	07	1	BRASILIA	1	61	2245064	30	35,70
5	18	07	2	GOIANIA	1	62	2237067	30	71,40
5	18	07	1	CACERES	1	65	3311481	30	16,71
5	18	07	1	CACERES	1	65	3311583	30	16,71
5	18	07	6	BRASILIA	1	61	2254310	30	214,19
5	18	07	1	BRASILIA	1	61	2256111	30	35,70
5	19	07	4	DOURADOS	1	67	4214605	30	142,79
5	20	07	4	INHUMAS	2	62	5211031	30	71,40
5	20	07	14	GOIANIA	2	62	2230217	30	249,89

DE VE

NÚMERO DO AVISO	VENCIMENTO	
514.430-2	15/08/80	VALOR ATÉ O VENCIMENTO: **********
		VALOR DA MULTA: **********
		VALOR APÓS VENCIMENTO: **********

ATENCAO - ESTE AVISO COMPOE-SE DE 009 FOLHAS

TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S/A-TELEMAT
Empresa do Sistema TELEBRÁS
Rua Barão do Melgaço, N.º 3209 - CUIABÁ - MT - C.G.C. 03.466.521/0001-27

FEDERACAO DA AGRIC MT
COSTA, COMANDANTE, R 0840
CUIABA MT CEP. 78000
BRADESCO - BARAO MELGACO

TELEFONE
321.7027

BANCO - AG.	CONTA - MÊS	LEIT. ANTERIOR	LEIT. ATUAL	CHAM. EXCED.	CLASSE	PÁGINA
237-02	***/**	******	******	******	**	008/009

TIPO	DIA	MÊS	MIN./SERV	CIDADE/HISTÓRICO	CL	DEST.	TELEFONE	%ENT	VALOR DO SERVIÇO
5	20	07	1	INHUMAS	2	62	5211590	30	17,85
5	20	07	6	INHUMAS	2	62	5211260	30	107,09
5	21	07	2	CAMPO GRANDE	1	67	3832021	30	66,92
5	21	07	7	CAMPO GRANDE	1	67	3835392	30	234,23
5	21	07	5	PORTO VELHO	1	69	2211565	30	187,59
5	21	07	2	GOIANIA	1	62	2243111	30	71,40
5	21	07	1	BRASILIA	2	61	5772518	30	17,85
5	21	07	7	GOIANIA	1	62	2243111	30	249,89
5	21	07	11	GOIANIA	1	62	2411284	30	392,68
5	21	07	2	GOIANIA	1	62	2259718	30	71,40
5	21	07	5	BRASILIA	1	61	5772518	30	178,49
5	21	07	5	BRASILIA	1	61	2262082	30	178,49
5	21	07	2	RIO DE JANEIRO	1	21	2405970	30	81,12
5	21	07	5	PRESIDENT PRUDEN	1	18	2333457	30	178,49
5	21	07	9	TERESINA	1	86	2229104	30	365,04
5	21	07	1	BRASILIA	1	61	2255951	30	35,70
5	21	07	1	BRASILIA	1	61	2256111	30	35,70
5	21	07	2	BRASILIA	1	61	2254310	30	71,40
5	21	07	9	BRASILIA	1	61	2246709	30	321,28
5	21	07	4	RIO DE JANEIRO	1	21	2405970	30	162,24
5	21	07	9	BRASILIA	1	61	2249759	30	321,28
5	21	07	4	CAMPO GRANDE	1	67	3832440	30	133,85
5	29	07	2	INHUMAS	1	62	5212025	30	71,40
5	29	07	2	BRASILIA	1	61	2243622	30	71,40
5	29	07	8	BRASILIA	1	61	2246709	30	285,58

AVISO DE VENCIMENTO

NÚMERO DO AVISO	VENCIMENTO	
514.430-2	15/08/80	VALOR ATÉ O VENCIMENTO: ********** VALOR DA MULTA: ********** VALOR APÓS VENCIMENTO: **********

ATENCAO - ESTE AVISO COMPOE-SE
DE 009 FOLHAS

TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S/A-TELEMAT
Empresa do Sistema TELEBRÁS
Rua Barão do Melgaço, N.º 3209 - CUIABÁ - MT - C.G.C. 03.466.521/0001-27

FEDERACAO DA AGRIC MT
COSTA,COMANDANTE,R 0840
CUIABA MT CEP. 78000
BRADESCO - BARAO MELGACO

TELEFONE
321.7027

BANCO - AG.	CONTA - MÊS	LEIT. ANTERIOR	LEIT. ATUAL	CHAM. EXCED.	CLASSE	PÁGINA
237-02	***/**	******	******	******	**	009/009

TIPO	DIA	MÊS	MIN./SERV.	CIDADE/HISTÓRICO	CL	DEST.	TELEFONE	%FNT	VALOR DO SERVIÇO
5	29	07	3	BRASILIA	1	61	22436223	0	107,09
5	29	07	6	GOIANIA	1	62	24112853	0	214,19
5	29	07	1	BRASILIA	1	61	22695343	0	35,70
5	29	07	10	BRASILIA	1	61	57725183	0	356,98
5	29	07	2	CAMPO GRANDE	1	67	38320213	0	66,92
5	30	07	3	BRASILIA	1	61	22561113	0	107,09
5	30	07	3	BRASILIA	1	61	22457163	0	107,09
5	30	07	5	BRASILIA	1	61	22543103	0	178,49
5	30	07	7	BRASILIA	1	61	22543108	0	249,89
5	30	07	3	CAMPO GRANDE	1	67	38324403	0	100,39
5	30	07	5	GOIANIA	1	62	22597183	0	178,49
5	30	07	3	BRASILIA	1	61	22561113	0	107,09
5	30	07	13	BRASILIA	1	61	22345833	0	464,07
5	30	07	9	BRASILIA	1	61	22620823	0	321,28
5	30	07	15	GOIANIA	1	62	24112843	0	535,47
				TOTAL - - - - -					32.040,87

AVISO DE VENCIMENTO

NÚMERO DO AVISO	VENCIMENTO	
514.430-2	15/08/80	VALOR ATÉ O VENCIMENTO: **********
		VALOR DA MULTA: **********
		VALOR APÓS VENCIMENTO: **********

ATENCAO - ESTE AVISO COMPOE-SE
DE 009 FOLHAS

TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S/A-TELEMAT
Empresa do Sistema TELEBRÁS
Rua Barão do Melgaço, N.º 3209 - CUIABÁ - MT - C.G.C. 03.466.521/0001-27

FEDERACAO DA AGRICULTURA MT
GETULIO VARGAS,AV 1346
CUIABA MT CEP. 78000
BRADESCO - BARAO MELGACO

TELEFONE
321.0415

BANCO - AG.	CONTA - MES	LEIT. ANTERIOR	LEIT. ATUAL	CHAM. EXCED.	CLASSE	PAGINA
237-02	***/**	******	******	******	**	002/009

TIPO	DIA	MES	MIN./SERV.	CIDADE/HISTORICO	CL	DEST.	TELEFONE	%FNT	VALOR DO SERVIÇO
5	01	07	2	BELO HORIZONTE	1	31	225731630		75,04
5	01	07	2	BRASILIA	1	61	226953430		71,40
1	01	07	3	N SRA DO LIVRAME	1		PS - 0130		20,31
5	01	07	26	GOIANIA	1	62	225534930		928,15
5	01	07	3	BRASILIA	1	61	224571630		107,09
5	01	07	2	PRESIDENT PRUDEN	1	18	222503330		71,40
5	01	07	1	BELO HORIZONTE	1	31	222399730		37,52
5	01	07	10	DOURADOS	1	67	421429030		356,98
5	01	07	10	BRASILIA	1	61	224975930		356,98
5	01	07	2	BRASILIA	2	61	225141430		35,70
5	01	07	6	GOIANIA	1	62	225921130		214,19
5	01	07	2	CORUMBA	1	67	231349230		62,45
5	01	07	17	BRASILIA	1	61	577251830		606,87
5	01	07	1	BRASILIA	1	61	224571630		35,70
5	01	07	1	BRASILIA	1	61	224975930		35,70
5	01	07	5	BRASILIA	1	61	224375930		178,49
5	01	07	3	BRASILIA	1	61	224975930		107,09
5	01	07	1	DOURADOS	1	67	421429030		35,70
5	01	07	2	GOIANIA	1	62	225971830		71,40
5	02	07	2	BRASILIA	1	61	224975930		71,40
5	02	07	2	BRASILIA	1	61	224970930		71,40
5	02	07	7	BRASILIA	1	61	224670930		249,89
5	02	07	13	INHUMAS	1	62	521127630		464,07
5	02	07	2	BRASILIA	1	61	577281830		71,40
5	02	07	2	BRASILIA	1	61	224571630		71,40

NOTA DE VENDA

NUMERO DO AVISO	VENCIMENTO	
508.425-3	15/08/80	VALOR ATE O VENCIMENTO: **********
		VALOR DA MULTA: **********
		VALOR APOS VENCIMENTO: **********

ATENCAO - ESTE AVISO COMPOE-SE
DE 009 FOLHAS

TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S/A-TELEMAT
Empresa do Sistema TELEBRAS
Rua Barão do Melgaço, N.º 3209 - CUIABA - MT - C.G.C. 03.466.521/0001-27

FEDERACAO DA AGRICULTURA MT
GETULIO VARGAS,AV 1346
CUIABA MT CEP. 78000
BRADESCO - BARAO MELGACO

TELEFONE
321.0415

BANCO - AG.	CONTA - MES	LEIT. ANTERIOR	LEIT. ATUAL	CHAM. EXCED.	CLASSE	PAGINA
237-02	***/**	******	******	******	**	003/009

TIPO	DIA	MES	MIN./SERV	CIDADE/HISTÓRICO	CL	DEST.	TELEFONE	X FNT	VALOR DO SERVIÇO
5	0207		2	BRASILIA	1	61	2262250	30	71,40
5	0207		5	BRASILIA	1	61	2249759	30	178,49
5	0207		2	BRASILIA	1	61	2249759	30	71,40
5	0207		2	BRASILIA	1	61	2251414	30	71,40
5	0207		10	BRASILIA	1	61	2249759	30	356,98
5	0207		7	BRASILIA	1	61	2251414	30	249,89
5	0207		4	BRASILIA	1	61	2269521	30	142,79
5	0207		1	RIO DE JANEIRO	1	21	2468104	30	40,56
5	0207		1	BRASILIA	1	61	2249759	30	35,70
5	0207		1	BRASILIA	1	61	2249777	30	35,70
5	0207		7	BRASILIA	1	61	2243759	30	249,89
5	0307		1	BELO HORIZONTE	1	31	2234425	30	37,52
5	0307		1	RIO DE JANEIRO	1	21	2648105	30	40,56
5	0307		1	BRASILIA	1	61	5772518	30	35,70
5	0307		1	BRASILIA	1	61	5772618	30	35,70
5	0307		4	BRASILIA	1	61	2254310	30	142,79
5	0307		2	BRASILIA	2	61	2255951	30	35,70
5	0307		11	BRASILIA	1	61	2254310	30	392,68
5	0307		1	BELO HORIZONTE	1	31	2261254	30	37,52
5	0307		2	RIO DE JANEIRO	1	21	2468105	30	81,12
5	0307		3	BRASILIA	1	61	2262250	30	107,09
5	0307		4	BRASILIA	1	61	2245716	30	142,79
5	0307		3	BRASILIA	1	61	2251414	30	107,09
5	0407		2	SAO PAULO	1	11	2891744	30	75,04
5	0407		8	BRASILIA	1	61	2251414	30	285,58

PRAZO DE VE

TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S/A-TELEMAT
Empresa do Sistema TELEBRÁS
Rua Barão do Melgaço, N.º 3209 - CUIABÁ - MT - C.G.C. 03.466.521/0001-27

NÚMERO DO AVISO	VENCIMENTO	
508.425-3	15/08/80	VALOR ATÉ O VENCIMENTO: **********
		VALOR DA MULTA: **********
		VALOR APOS VENCIMENTO: **********

ATENCAO - ESTE AVISO COMPOE-SE
DE 009 FOLHAS

FEDERACAO DA AGRICULTURA MT
GETULIO VARGAS, AV 1346
CUIABA MT CEP. 78000
BRADESCO - BARAO MELGACO

TELEFONE
321.0415

BANCO - AG.	CONTA - MÊS	LEIT. ANTERIOR	LEIT. ATUAL	CHAM. EXCED.	CLASSE	PÁGINA
237-02	***/**	******	******	******	**	004/009

TIPO	DIA	MÊS	MIN./SERV.	CIDADE/HISTÓRICO	CL	DEST.	TELEFONE	XFNT	VALOR DO SERVIÇO
5	04	07	1	CAMPO GRANDE	1	67	3832440	30	33,46
5	04	07	3	CAMPO GRANDE	1	67	3832438	30	100,39
5	04	07	1	SAO PAULO	1	11	5494791	30	37,52
5	04	07	4	BRASILIA	1	61	2444061	30	142,79
5	04	07	3	BRASILIA	2	61	2255766	30	53,55
5	04	07	8	BRASILIA	1	61	5772518	30	285,58
5	04	07	8	DOURADOS	1	67	4214290	30	285,58
5	04	07	2	BRASILIA	1	61	2251414	30	71,40
5	04	07	4	BRASILIA	1	61	2269616	30	142,79
5	04	07	4	RONDONOPOLIS	1	65	4213186	30	66,82
5	04	07	1	BRASILIA	1	61	2254310	30	35,70
5	04	07	9	BRASILIA	1	61	2243622	30	321,28
5	04	07	2	BRASILIA	1	61	2255766	30	71,40
5	05	07	14	CURITIBA	1	41	2466233	30	525,25
5	07	07	1	CAMPO GRANDE	1	67	3832021	30	33,46
5	07	07	6	BRASILIA	1	61	2269534	30	214,19
5	07	07	4	BRASILIA	1	61	2254310	30	142,79
5	07	07	1	BRASILIA	1	61	2246709	30	35,70
5	07	07	3	BRASILIA	1	61	2236723	30	107,09
5	07	07	4	BRASILIA	1	61	2245716	30	142,79
5	07	07	9	BRASILIA	1	61	2256111	30	321,28
5	07	07	2	PORTO VELHO	1	69	2215645	30	75,04
5	07	07	1	CAMPO GRANDE	1	67	3831378	30	33,46
5	07	07	8	CAMPO GRANDE	1	67	3832021	30	267,70
5	07	07	5	GOIANIA	1	62	2259718	30	178,49

AVISO DE VENCIMENTO

NÚMERO DO AVISO	VENCIMENTO	
508.425-3	15/08/80	VALOR ATÉ O VENCIMENTO: ********** VALOR DA MULTA: ********** VALOR APÓS VENCIMENTO: **********

ATENCAO - ESTE AVISO COMPOE-SE
DE 009 FOLHAS

TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S/A-TELEMAT
Empresa do Sistema TELEBRÁS
Rua Barão do Melgaço, N.º 3209 - CUIABÁ - MT - C.G.C. 03.466.521/0001-27

FEDERACAO DA AGRICULTURA MT
GETULIO VARGAS,AV 1346
CUIABA MT CEP. 78000
BRADESCO — BARAO MELGACO

TELEFONE
321.0415

BANCO - AG.	CONTA - MÊS	LEIT. ANTERIOR	LEIT. ATUAL	CHAM. EXCED.	CLASSE	PAGINA
237-02	***/**	******	******	******	**	005/009

TIPO	DIA	MÊS	MIN./SERV.	CIDADE/HISTÓRICO	CL	DEST.	TELEFONE	%ENT.	VALOR DO SERVIÇO
5	07	07	2	PORTO VELHO	1	69	221564	30	75,04
5	07	07	4	BRASILIA	1	61	552012	30	142,79
5	07	07	1	GOIANIA	1	62	237067	30	35,70
5	07	07	1	BRASILIA	1	61	225431	030	35,70
5	07	07	5	BRASILIA	1	61	223672	330	178,49
5	07	07	5	BRASILIA	1	61	223672	330	178,49
5	07	07	3	CAMPO GRANDE	1	67	624186	830	100,39
5	07	07	4	BRASILIA	1	61	225431	030	142,79
5	07	07	1	BRASILIA	1	61	225431	030	35,70
5	08	07	1	SAO PAULO	1	11	542502	830	37,52
5	08	07	1	SAO PAULO	1	11	255441	930	37,52
5	08	07	6	CAMPO GRANDE	1	67	383202	130	200,77
5	08	07	2	GOIANIA	1	62	225921	130	71,40
5	08	07	1	BRASILIA	1	61	225141	430	35,70
5	08	07	1	GOIANIA	1	62	261364	330	35,70
5	08	07	6	BRASILIA	1	61	224670	930	214,19
5	08	07	2	SAO PAULO	1	11	323171	30	75,04
5	08	07	1	BRASILIA	1	61	224670	930	35,70
5	08	07	8	BRASILIA	1	61	224970	930	285,58
5	08	07	9	GOIANIA	1	62	241128	530	321,28
5	08	07	2	GOIANIA	1	62	225971	830	71,40
5	08	07	7	SAO PAULO	1	11	543262	930	262,63
5	08	07	1	GOIANIA	1	62	241196	830	35,70
5	08	07	1	DOURADOS	1	67	421429	030	35,70
5	08	07	6	GOIANIA	1	62	261374	330	214,19

DE VE

NÚMERO DO AVISO	VENCIMENTO	
508.425-3	15/08/80	VALOR ATÉ O VENCIMENTO: **********
		VALOR DA MULTA: **********
		VALOR APÓS VENCIMENTO: **********

ATENCAO — ESTE AVISO COMPOE-SE
DE 009 FOLHAS

TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S/A-TELEMAT
Empresa do Sistema TELEBRÁS
Rua Barão do Melgaço, N.º 3209 - CUIABÁ - MT - C.G.C. 03.466.521/0001-27

FEDERACAO DA AGRICULTURA MT
GETULIO VARGAS,AV 1346
CUIABA' MT CEP. 78000
BRADESCO - BARAO MELGACO

TELEFONE
321.0415

BANCO - AG.	CONTA - MES	LEIT. ANTERIOR	LEIT. ATUAL	CHAM. EXCED.	CLASSE	PAGINA
237-02	***/**	******	******	******	**	006/009

TIPO	DIA	MES	MIN./SERV.	CIDADE/HISTORICO	CL.	DEST.	TELEFONE	%FNT	VALOR DO SERVIÇO
5	08	07	1	GOIANIA	1	62	2236436	30	35,70
5	08	07	15	GOIANIA	1	62	2411284	30	535,47
5	08	07	2	CAMPO GRANDE	1	67	3832440	30	66,92
5	08	07	3	BRASILIA	1	61	2256111	30	107,09
5	09	07	3	BRASILIA	1	61	2269521	30	107,09
5	09	07	5	BRASILIA	1	61	2123000	30	178,49
5	09	07	5	BRASILIA	1	61	2243622	30	178,49
5	09	07	1	RIO DE JANEIRO	1	21	2439778	30	40,56
5	09	07	1	BRASILIA	1	61	2249707	30	35,70
5	09	07	1	RIO DE JANEIRO	1	21	2488395	30	40,56
5	09	07	2	PORTO VELHO	1	69	2215645	30	75,04
5	09	07	2	CAMPO GRANDE	1	67	3831042	30	66,92
5	09	07	1	CAMPO GRANDE	1	67	3834081	30	33,46
5	09	07	3	BRASILIA	1	61	2262082	30	107,09
5	09	07	4	BRASILIA	1	61	2254310	30	142,79
5	09	07	2	BRASILIA	2	61	5772518	30	35,70
5	09	07	4	GOIANIA	1	62	2612433	30	142,79
5	10	07	2	BRASILIA	1	61	2254310	30	71,40
5	10	07	1	CAMPO GRANDE	1	67	3831042	30	33,46
5	10	07	2	BRASILIA	1	61	2254310	30	71,40
5	10	07	3	CAMPO GRANDE	1	67	6241868	30	100,39
5	10	07	5	BARRA DO GARCAS	1	65	4461050	30	156,13
5	10	07	8	BRASILIA	1	61	2254310	30	285,58
5	10	07	4	BRASILIA	1	61	2242114	30	142,79
5	10	07	4	RIO DE JANEIRO	1	21	2654718	30	162,24

AVISO DE VENCIMENTO

NUMERO DO AVISO	VENCIMENTO	
508.425-3	15/08/80	VALOR ATÉ O VENCIMENTO: **********
		VALOR DA MULTA: **********
		VALOR APÓS VENCIMENTO: **********

ATENCAO - ESTE AVISO COMPOE-SE
DE 009 FOLHAS

TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S/A-TELEMAT
Empresa do Sistema TELEBRÁS
Rua Barão do Melgaço, N.º 3209 - CUIABÁ - MT - C.G.C. 03.466.521/0001-27

FEDERACAO DA AGRICULTURA MT
GETULIO VARGAS,AV 1346
CUIABA MT CEP. 78000
BRADESCO - BARAO MELGACO

TELEFONE
321.0415

BANCO - AG.	CONTA - MES	LEIT. ANTERIOR	LEIT. ATUAL	CHAM. EXCED.	CLASSE	PAGINA
237-02	***/**	******	******	******	**	007/009

TIPO	DIA	MES	MIN./SERV	CIDADE/HISTORICO	CL	DEST.	TELEFONE	%FNT	VALOR DO SERVIÇO
1	10	07	5	ACORIZAL	1		PS - 01	30	60,84
5	10	07	2	BRASILIA	1	61	2262082	30	71,40
5	10	07	2	RIO DE JANEIRO	1	21	2408395	30	81,12
5	10	07	1	RIO DE JANEIRO	1	21	2408395	30	40,56
5	10	07	8	BRASILIA	1	61	5772518	30	285,58
5	10	07	4	BRASILIA	1	61	2246709	30	142,79
5	10	07	4	BRASILIA	1	61	2243384	30	142,79
5	10	07	2	CAMPO GRANDE	1	67	6242318	30	66,92
5	10	07	2	CAMPO GRANDE	1	67	6242318	30	66,92
5	11	07	2	FORTALEZA	1	85	2319665	30	81,12
5	11	07	4	FORTALEZA	1	85	2319665	30	162,24
5	11	07	2	GOIANIA	1	62	2259718	30	71,40
5	11	07	11	SAO PAULO	1	11	6432629	30	412,70
5	11	07	1	FORTALEZA	1	85	2319665	30	40,56
5	11	07	1	CAMPO GRANDE	2	67	3835292	30	16,73
5	11	07	1	SAO PAULO	1	11	2631411	30	37,52
5	11	07	3	BRASILIA	1	61	2254310	30	107,09
5	11	07	3	BRASILIA	1	61	2236723	30	107,09
5	14	07	6	BRASILIA	1	61	2254310	30	214,19
5	14	07	1	BRASILIA	1	61	2251414	30	35,70
5	14	07	2	CAMPO GRANDE	1	67	3835492	30	66,92
5	14	07	1	RONDONOPOLIS	1	65	4212811	30	16,71
5	14	07	7	CAMPO GRANDE	1	67	3835492	30	234,23
5	14	07	1	CAMPO GRANDE	1	67	3835492	30	33,46
5	14	07	1	CAMPO GRANDE	1	67	3835492	30	33,46

VEJA

NÚMERO DO AVISO	VENCIMENTO	
508.425-3	15/08/80	VALOR ATÉ O VENCIMENTO: **********
		VALOR DA MULTA: **********
		VALOR APÓS VENCIMENTO: **********

ATENCAO - ESTE AVISO COMPOE-SE
DE 009 FOLHAS

TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S/A-TELEMAT
Empresa do Sistema TELEBRÁS
Rua Barão do Melgaço, N.º 3209 - CUIABÁ - MT - C.G.C. 03.466.521/0001-27

FEDERACAO DA AGRICULTURA MT
GETULIO VARGAS, AV 1346
CUIABA MT CEP. 78000
BRADESCO - BARAO MELGACO

TELEFONE
321.0415

BANCO - AG.	CONTA - MES	LEIT. ANTERIOR	LEIT. ATUAL	CHAM. EXCED.	CLASSE	PAGINA
237-02	***/**	******	******	******	**	008/009

TIPO	DIA	MES	MIN./SERV	CIDADE/HISTORICO	CL	DEST.	TELEFONE	%FNT	VALOR DO SERVIÇO
5	14	07	2	DOURADOS	1	67	4214280	30	71,40
5	14	07	1	BRASILIA	1	61	2255911	30	35,70
5	14	07	13	BRASILIA	1	61	2245716	30	464,07
5	14	07	2	TERESINA	1	86	2228842	30	81,12
5	14	07	16	DOURADOS	1	67	4214290	30	571,17
5	15	07	11	BRASILIA	1	61	5772518	30	392,68
5	15	07	6	BRASILIA	1	61	2251414	30	214,19
5	15	07	2	BRASILIA	1	61	5772518	30	71,40
5	15	07	8	CACERES	1	65	3311596	30	133,64
5	15	07	4	BELO HORIZONTE	1	31	2012933	30	150,07
5	15	07	5	TERESINA	1	86	2228842	30	202,80
5	15	07	5	SAO PAULO	1	11	5432629	30	187,59
5	16	07	7	BRASILIA	1	61	2251414	30	249,89
5	16	07	2	BRASILIA	1	61	2251414	30	71,40
5	16	07	8	BRASILIA	1	61	2251414	30	285,58
5	16	07	2	BRASILIA	1	61	2246709	30	71,40
5	16	07	4	BRASILIA	1	61	2254310	30	142,79
5	29	07	2	BRASILIA	1	61	2234583	30	71,40
5	29	07	4	BRASILIA	1	61	2254310	30	142,79
5	29	07	2	INHUMAS	1	62	5211131	30	71,40
5	29	07	4	INHUMAS	1	62	5211590	30	142,79
5	29	07	2	BRASILIA	1	61	2262082	30	71,40
5	29	07	11	BRASILIA	1	61	2234583	30	392,68
5	29	07	13	BRASILIA	1	61	2245716	30	464,07
5	29	07	7	CAMPO GRANDE	1	67	3822021	30	234,23

NUMERO DO AVISO	VENCIMENTO	
508.425-3	15/08/80	VALOR ATÉ O VENCIMENTO: ********** VALOR DA MULTA: ********** VALOR APÓS VENCIMENTO: **********

ATENCAO - ESTE AVISO COMPOE-SE
DE 009 FOLHAS

TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S/A-TELEMAT
Empresa do Sistema TELEBRAS
Rua Barão do Melgaço, N.º 3209 - CUIABÁ - MT - C.G.C. 03.466.521/0001-27

FEDERACAO DA AGRICULTURA MT
GETULIO VARGAS,AV 1346
CUIABA MT CEP. 78000
BRADESCO - BARAO MELGACO

TELEFONE
321.0415

BANCO - AG.	CONTA - MÊS	LEIT. ANTERIOR	LEIT. ATUAL	CHAM. EXCED.	CLASSE	PAGINA
237-02	***/**	******	******	******	**	009/009

TIPO	DIA	MÊS	MIN./SERV	CIDADE/HISTORICO	CL	DEST.	TELEFONE	%FMT	VALOR DO SERVIÇO
5	29	07	3	BRASILIA	1	61	22457163	0	107,09
5	29	07	2	BRASILIA	1	61	22345833	0	71,40
5	29	07	1	BRASILIA	1	61	22457163	0	35,70
5	29	07	1	BRASILIA	1	61	22457163	0	35,70
5	29	07	5	BRASILIA	1	61	22457163	0	178,49
5	30	07	8	GOIANIA	1	62	24130523	0	285,58
5	30	07	5	BRASILIA	1	61	22467093	0	178,49
5	30	07	9	INHUMAS	1	62	52111313	0	321,28
5	30	07	1	BRASILIA	1	61	22457163	0	35,70
5	30	07	1	BRASILIA	1	61	22543103	0	35,70
5	30	07	3	BRASILIA	1	61	22561113	0	107,09
5	30	07	8	GOIANIA	2	62	22446183	0	142,79
5	30	07	1	GOIANIA	1	62	22307653	0	35,70
5	30	07	11	GOIANIA	1	62	22568903	0	392,68
5	30	07	16	GOIANIA	1	62	22362173	0	571,17
				TOTAL - - - - -					32.750,15

AVISO DE VENCIMENTO

NÚMERO DO AVISO	VENCIMENTO	
508.425-3	15/08/80	VALOR ATÉ O VENCIMENTO: **********
		VALOR DA MULTA: **********
		VALOR APÓS VENCIMENTO: **********

ATENCAO - ESTE AVISO COMPOE-SE
DE 009 FOLHAS

TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S/A-TELEMAT
Empresa do Sistema TELEBRÁS
Rua Barão do Melgaço, N.º 3209 - CUIABÁ - MT - C.G.C. 03.466.521/0001-27

CODEMAT
CENTRO POLITICO ADMIN. S/N
CUIABA MT CEP. 78000
MERCANTIL DO BRASIL

TELEFONE 321.22[illegible]3

BANCO - AG.	CONTA - MES	LEIT. ANTERIOR	LEIT. ATUAL	CHAM. EXCED.	CLASSE	PAGINA
389-02	JUL/80	23.171	24.291	1.030	24	001/002

TIPO	DIA	MES	MIN./SERV.	CIDADE/HISTORICO	CL	DEST.	TELEFONE	% FNT	VALOR DO SERVIÇO
			400	PUBLICIDADE					18.960,00
			116	RAMAIS					699,00
				VALOR EXCEDENTE				30	2.088,84
			113	AS. TRONCOS PABX				30	346,06
5	08	07	2	BARRA DO GARCAS	1	65	4462025	30	62,45
5	09	07	1	RONDONOPOLIS	1	65	4212953	30	16,71
5	09	07	1	RONDONOPOLIS	1	65	4212120	30	16,71
5	09	07	2	RONDONOPOLIS	1	65	4212626	30	33,41
5	09	07	4	RONDONOPOLIS	1	65	4212626	30	66,82
5	10	07	6	PRESIDENT PRUDEN	1	18	2222676	30	214,19
5	10	07	2	PRESIDENT PRUDEN	1	18	2333317	30	71,40
5	14	07	1	RIO DE JANEIRO	1	21	2217575	30	40,56
5	14	07	3	CACHOEIRA PAULIS	1	12	5611377	30	112,55
5	14	07	3	CACHOEIRA PAULIS	1	12	5611377	30	112,55
5	15	07	2	CACHOEIRA PAULIS	1	12	5611377	30	75,04
5	16	07	3	CACHOEIRA PAULIS	1	12	5611377	30	112,55
5	17	07	7	BARRA DO GARCAS	1	65	4462025	30	21[illegible],58
5	18	07	1	RONDONOPOLIS	1	65	4212363	30	16,71
5	18	07	3	BARRA DO GARCAS	1	65	4462025	30	93,68
5	23	07	2	CACHOEIRA PAULIS	1	12	5611377	30	75,04
5	23	07	18	RIO DE JANEIRO	1	21	2677460	30	730,08
5	23	07	4	RIO DE JANEIRO	1	21	2677460	30	162,24
5	23	07	3	CACHOEIRA PAULIS	1	12	5611377	30	112,55
5	28	07	6	BRASILIA	1	61	2255211	30	214,19
5	28	07	2	SAO PAULO	1	11	5494044	30	75,04

NÚMERO DO AVISO	VENCIMENTO		
510.031-3	15/08/80	VALOR ATÉ O VENCIMENTO:	24.726,95
		VALOR DA MULTA:	459,74
		VALOR APÓS VENCIMENTO:	25.186,69

O CENSO 80 VAI CONTAR QUANTOS SOMOS, COMO VIVEMOS.

TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S/A-TELEMAT
Empresa do Sistema TELEBRÁS
Rua Barão do Melgaço, N.º 3209 - CUIABA - MT - C.G.C. 03.466.521/0001-27

Mª 21 58 AGO 15 24.726,95 [illegible]

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CODEMAT CIA DESENVOL EST MT
CENTRO POLITICO ADMIN. S/N
CUIABA MT CEP. 78000
MERCANTIL DO BRASIL

TELEFONE 321.9508

BANCO - AG.	CONTA - MES	LEIT. ANTERIOR	LEIT. ATUAL	CHAM. EXCED.	CLASSE	PAGINA
389-02	JUL/80	23.590	24.766	1.086	24	001/004

TIPO	DIA	MES	MIN./SERV.	CIDADE/HISTORICO	CL	DEST.	TELEFONE	% FNT	VALOR DO SERVIÇO
				VALOR EXCEDENTE				30	2.202,40
			113	AS. TRONCOS PABX				30	346,06
5	30	06	1	CAMPO GRANDE	1	67	3831610	30	33,46
1	30	06	8	GUIRATINGA	1		PS - 01	30	178,46
5	30	06	6	CAMPO GRANDE	1	67	3835110	30	200,77
5	01	07	1	SAO PAULO	1	11	2730810	30	37,52
5	01	07	10	BARRA DO GARCAS	1	65	4462025	30	312,26
5	02	07	4	CAMPO GRANDE	1	67	3831710	30	133,85
5	02	07	4	RONDONOPOLIS	1	65	4212435	30	66,82
5	03	07	1	SAO PAULO	1	11	2575168	30	37,52
5	03	07	2	SAO PAULO	1	11	2575168	30	75,04
5	03	07	4	BAURU	1	14	2236537	30	150,07
5	04	07	3	SAO PAULO	1	11	2575168	30	112,55
5	04	07	7	CAMPO GRANDE	1	67	3833262	30	234,23
5	04	07	4	SAO PAULO	1	11	2575168	30	150,07
5	04	07	1	SAO PAULO	1	11	926777	30	37,52
5	07	07	3	SAO PAULO	1	11	2619647	30	112,55
5	07	07	14	SAO PAULO	1	11	2575168	30	525,25
5	07	07	7	SAO PAULO	1	11	2802811	30	262,63
5	09	07	1	RIO DE JANEIRO	1	21	2914442	30	40,56
5	09	07	1	RIO DE JANEIRO	1	21	2914442	30	40,56
5	09	07	4	RIO DE JANEIRO	1	21	2914442	30	162,24
5	10	07	3	RIO DE JANEIRO	1	21	2587058	30	121,68
5	10	07	4	BAURU	1	14	2236537	30	150,07
5	11	07	1	CACERES	1	65	3311320	30	16,71

NUMERO DO AVISO	VENCIMENTO		
516.668-3	15/08/80	VALOR ATE O VENCIMENTO:	11.205,37
		VALOR DA MULTA:	861,94
		VALOR APOS VENCIMENTO:	12.067,31

O CENSO 80 VAI CONTAR QUANTOS SOMOS, COMO VIVEMOS.

TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S/A-TELEMAT
Empresa do Sistema TELEBRÁS
Rua Barão do Melgaço, N.º 3209 - CUIABÁ - MT - C.G.C. 03.466.521/0001-27

M82 1 28 AGO 15 11.205,37 8535 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CIA DESENV EST MT CODEMAT
CENTRO POLITICO ADMIN. S/N
CUIABA MT CEP. 78000
MERCANTIL DO BRASIL

TELEFONE 321.9509

BANCO - AG.	CONTA - MES	LEIT. ANTERIOR	LEIT. ATUAL	CHAM. EXCED.	CLASSE	PAGINA
389-02	JUL/80	25.106	26.561	1.365	24	001/002

TIPO	DIA	MES	MIN./SERV.	CIDADE/HISTORICO	CL	DEST.	TELEFONE	% FMT	VALOR DO SERVICO
			113	AS. TRONCOS PABX				30	346,06
				VALOR EXCEDENTE				30	2.768,22
5	02	07	1	RIO DE JANEIRO	1	21	2842469	30	40,56
5	02	07	3	CACERES	1	65	3311678	30	50,12
5	02	07	12	SAO PAULO	1	11	2575168	30	450,22
5	02	07	1	CAMPO GRANDE	1	67	3831710	30	33,46
5	02	07	4	RIO DE JANEIRO	1	21	2842469	30	162,24
5	04	07	3	CACERES	1	65	3311678	30	50,12
5	04	07	4	RONDONOPOLIS	1	65	4212219	30	66,82
5	07	07	7	RONDONOPOLIS	1	65	4212626	30	116,94
5	08	07	1	RONDONOPOLIS	1	65	4212953	30	16,71
5	08	07	5	CAMPO GRANDE	1	67	6249517	30	167,31
5	08	07	5	CAMPO GRANDE	1	67	6249517	30	167,31
5	08	07	2	RIO DE JANEIRO	1	21	2345246	30	81,12
5	08	07	14	BRASILIA	1	61	2245716	30	499,77
5	10	07	2	RONDONOPOLIS	1	65	4212953	30	33,41
5	10	07	17	RIO DE JANEIRO	1	21	2566784	30	689,52
5	15	07	3	RONDONOPOLIS	1	65	4212693	30	50,12
5	15	07	3	RONDONOPOLIS	1	65	4212023	30	50,12
5	18	07	7	CACERES	1	65	3311560	30	116,94
5	18	07	1	CACERES	1	65	3311530	30	16,71
5	18	07	3	CACERES	1	65	3311522	30	50,12
5	21	07	1	RIO DE JANEIRO	1	21	2564395	30	40,56
5	21	07	2	RIO DE JANEIRO	1	21	2564395	30	81,12
5	21	07	1	MEDIANEIRA	1	45	2641259	30	37,52

NÚMERO DO AVISO	VENCIMENTO		
516.669-1	15/08/80	VALOR ATÉ O VENCIMENTO:	7.002,71
		VALOR DA MULTA:	538,66
		VALOR APÓS VENCIMENTO:	7.541,37

O CENSO 80 VAI CONTAR QUANTOS SOMOS, COMO VIVEMOS.

TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S/A-TELEMAT
Empresa do Sistema TELEBRÁS
Rua Barão do Melgaço, N.º 3209 - CUIABÁ - MT - C.G.C. 03.466.521/0001-27

Nº 21 38 AGC 15 7.002,71 0535 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CODEMAT
CENTRO POLITICO ADMIN. S/N
CUIABA MT CEP. 78000
MERCANTIL DO BRASIL

TELEFONE
321.6332

BANCO - AG.	CONTA - MES	LEIT. ANTERIOR	LEIT. ATUAL	CHAM. EXCED.	CLASSE	PAGINA
389-02	JUL/80	19.646	20.526	790	24	001/003

TIPO	DIA	MES	MIN./SERV.	CIDADE/HISTORICO	CL	DEST.	TELEFONE	% FNT	VALOR DO SERVIÇO
				VALOR EXCEDENTE				30	1.602,12
			113	AS. TRONCOS PABX				30	3[illegible]6,06
5	24	06	11	BARRA DO GARCAS	1	65	4462025	30	3[illegible]3,49
5	30	06	1	RONDONOPOLIS	1	65	4213607	30	16,71
5	30	06	1	RONDONOPOLIS	1	65	4212732	30	16,71
5	30	06	1	RONDONOPOLIS	1	65	4213607	30	16,71
5	01	07	8	RIO DE JANEIRO	1	21	2520623	30	324,48
5	02	07	7	CACERES	1	65	3311522	30	116,94
5	02	07	2	CAMPO GRANDE	1	67	3832021	30	66,92
5	02	07	4	CAMPO GRANDE	1	67	3833847	30	133,85
5	02	07	1	CAMPO GRANDE	1	67	3831710	30	33,46
5	03	07	7	CAMPO GRANDE	1	67	3821203	30	234,23
5	04	07	2	RONDONOPOLIS	1	65	4212120	30	33,41
5	07	07	1	BELO HORIZONTE	1	31	3326111	30	37,52
5	07	07	2	CAMPO GRANDE	1	67	3832021	30	66,92
5	07	07	2	BRASILIA	1	61	2244564	30	71,40
5	07	07	5	BRASILIA	1	61	2266335	30	178,49
5	08	07	1	BARRA DO GARCAS	1	65	4462025	30	31,23
5	10	07	4	RONDONOPOLIS	1	65	4212953	30	66,82
5	11	07	2	RONDONOPOLIS	1	65	4212953	30	33,41
5	14	07	17	RIO DE JANEIRO	1	21	2842469	30	689,52
5	15	07	10	BRASILIA	1	61	2267335	30	356,98
5	15	07	2	RIO DE JANEIRO	1	21	2666622	30	81,12
5	16	07	16	BRASILIA	1	61	2243622	30	571,17
5	16	07	1	CACERES	1	65	3311320	30	16,71

NÚMERO DO AVISO	VENCIMENTO		
513.793-4	15/08/80	VALOR ATÉ O VENCIMENTO:	9.267,29
		VALOR DA MULTA:	712,86
		VALOR APÓS VENCIMENTO:	9.980,15

O CENSO 80 VAI CONTAR QUANTOS SOMOS, COMO VIVEMOS.

TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S/A-TELEMAT
Empresa do Sistema TELEBRÁS
Rua Barão do Melgaço, N.º 3209 - CUIABÁ - MT - C.G.C. 03.466.521/0001-27

MB 21 A 8 AGC 15

9.267,29

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S/A-TELEMAT
Empresa do Sistema TELEBRÁS
Rua Barão do Melgaço, N.º 3209 - CUIABÁ - MT - C.G.C. 03.466.521/0001-27

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CODEMAT
CENTRO POLITICO ADMIN. S/N
CUIABA MT CEP. 78000
MERCANTIL DO BRASIL

TELEFONE: 321.6332

BANCO - AG.	CONTA - MES	LEIT. ANTERIOR	LEIT. ATUAL	CHAM. EXCED.	CLASSE	PAGINA
389-02	***/**	******	******	******	**	002/003

TIPO	DIA	MES	MIN./SERV.	CIDADE/HISTORICO	CL	DEST.	TELEFONE	% FNT	VALOR DO SERVIÇO
5	16	07	3	CACERES	1	65	3311320	30	50,12
5	16	07	2	SAO PAULO	1	11	5211868	30	75,04
5	16	07	15	SAO PAULO	1	11	6311611	30	562,77
5	16	07	6	SAO PAULO	1	11	2278422	30	225,11
5	16	07	1	RONDONOPOLIS	1	65	4213607	30	16,71
5	17	07	4	SAO PAULO	1	11	2757000	30	150,07
5	17	07	5	BRASILIA	1	61	2246709	30	178,49
5	17	07	1	BARRA DO GARCAS	1	65	4462025	30	31,23
5	18	07	3	CACERES	1	65	3311532	30	50,12
5	18	07	13	GOIANIA	1	62	2410276	30	464,07
5	18	07	5	GOIANIA	1	62	2334365	30	178,49
5	21	07	3	CORUMBA	1	67	2312328	30	93,68
5	21	07	4	CACERES	1	65	3311532	30	66,82
5	21	07	1	CACERES	1	65	3311320	30	16,71
5	22	07	2	SAO PAULO	1	11	2876374	30	75,04
5	22	07	4	SAO PAULO	1	11	5211868	30	150,07
5	22	07	1	RONDONOPOLIS	1	65	4213607	30	16,71
5	22	07	1	RONDONOPOLIS	1	65	4213607	30	16,71
5	22	07	3	RONDONOPOLIS	1	65	4212732	30	50,12
5	23	07	25	RIO DE JANEIRO	2	21	2842469	30	507,00
5	24	07	2	BRASILIA	1	61	2251414	30	71,40
5	24	07	5	BRASILIA	1	61	2255951	30	178,49
5	24	07	7	BELO HORIZONTE	1	31	3326111	30	262,63
5	25	07	2	BRASILIA	1	61	5772107	30	71,40
5	25	07	3	PORTO ALEGRE	1	51	2253699	30	121,68

NUMERO DO AVISO	VENCIMENTO	
513.793-4	15/08/80	VALOR ATÉ O VENCIMENTO: **********
		VALOR DA MULTA: **********
		VALOR APÓS VENCIMENTO: **********

ATENCAO - ESTA CONTA COMPOE-SE
DE 003 FOLHAS

CODEMAT
C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32
Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

2ª Via

Cr $ 2,480,00

GUIA DE RECOLHIMENTO
(TESOURARIA)

№ 2957

Valor Recebido do Sr. BENEDITO SOARES GUIMARÃES - referente saldo de adiantamento, conforme Processo nº 3.242/80. x|x|x|x|x|x|x
x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x
x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x
x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x
x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x

Cuiabá 22 de Agosto de 19 80

Tesoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente

CODEMAT
C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32
Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

2ª Via

Cr $ 5.000,00

GUIA DE RECOLHIMENTO
(TESOURARIA)

Nº 2865

Valor Recebido Do Sr. Alexandre Demidoff- Referente Pagamento Integral do lote 06 da Quadra 07 da Colonia Pascoal Ramos. Conf. CI nº 622/80 do Grupo de Trabalho Especial. :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

Cuiabá 15 de Agosto de 1980

Tesoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente

CODEMAT
C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32
Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

2ª Via

Cr $ 5.000,00

GUIA DE RECOLHIMENTO

(TESOURARIA)

Nº 2864

Valor Recebido Da Srª Eneida Falcão Demidoff- Referente ao Pagamento Integral do lote 07 da Quadra 07 da Colonia Pascoal Ramos. Conf. CI nº 621/80 do Grupo de Trabalho Especial. :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

Cuiabá 15 de Agosto de 19 80

Tesoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente

CODEMAT
C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32
Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

3ª Via

Cr $ 2.480,00

GUIA DE RECOLHIMENTO
(TESOURARIA)

№ 2957

Valor Recebido do Sr. BENEDITO SOARES GUIMARÃES - referente saldo de adiantamento, conforme Processo nº 3.242/80. x|x|x|x|x|x|x
x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x
x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x
x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x
x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x

Cuiabá 22 de Agosto de 19 80

Tesoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente

CODEMAT
C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32
Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

20

2ª Via

Cr $ 144.294,64

C - Dep R lote

LANÇADO
Em 20/08/80 devedor
Silva
S. OP. F.

Nº 2942

GUIA DE RECOLHIMENTO
(TESOURARIA)

Valor Recebido Do Sr. Onofre Barra da Silva- Referente á Entrada conforme Plano C" do lote Rural nº 25 da Secção B do Projeto Juina.) Conf. CI nº 009/173 do Setor de Apoio Administrativo. :X:X:X:X:X:X:X:X:
:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:
:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:
:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:

Cuiabá 20 de Agosto de 19 80

Tesoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente

CODEMAT
C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32
Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

2ª Via

Cr $ 151.558,40

LANÇADO
Em 90 / 17 / 80
S. OP. F.

GUIA DE RECOLHIMENTO
(TESOURARIA)

№ 2943

Valor Recebido Do Sr. Marciano Barra da Silva- Referente à Entrada conforme o Plano C" do Lote Rural nº 24 da Secção "G" do Projeto Juina. Conf. CI nº 009/174 do Setor de Apoio Administrativo. :x:x:x:x:x:x

Cuiabá 20 de Agosto de 19 80

Tesoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente

2ª Via

CODEMAT
C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32
Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

Cr $ 2.120,00

LANÇADO
Em 30/09/80
S. OP. F.

GUIA DE RECOLHIMENTO

(TESOURARIA)

Nº 2935

Valor Recebido Do Sr. Morvan Rosa Parreira- Referente Quitação de uma N/ Promissória nº 1/4 Vencida em 19.02.80 no valor de Cr$ 2.000,00- Acrescido de Juros de Mora no valor de Cr$ 120,00. do Contrato nº 919. x:x

Cuiabá 20 de Agosto de 19 80

Tesoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente

CODEMAT
C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32
Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

2ª Via

Cr $ 5.000,00

GUIA DE RECOLHIMENTO
(TESOURARIA)

№ 2936

Valor Recebido Da Firma Tresoinco Distribuidora de Automoveis Ltda- Ref. Compra de uma Pasta, contendo Instruções do Edital de Concorrência Pública nº 14/80- Relativo aquisição de 36 (Trinta e Seis) Caminhões Basculantes, 18 (Dezoito) Pá - Carregadeiras, 18 (Dezoito) Motoniveladoras, estes Equipamentos são para as pequenas e Médias Cidades do Estado de Mato Grosso. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço da Firma- Av. Fernando Corrêa da Costa- Fone 321-22-44. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cuiabá 20 de Agosto de 19 80

Tesoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente

CODEMAT
C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32
Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

2ª Via

Cr $ 2.064,00

GUIA DE RECOLHIMENTO

(TESOURARIA)

Nº 2892

Valor Recebido DO. SR. WALDIR SEROR MIRHAN - a favor do Imposto de Renda de um total de ₢ 30.000,00, conf. Processo nº 3.200/80 :X:X:X:X:X:X:X:X:X:
:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:
:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X
:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X
:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X

Cuiabá 15 de agosto de 19 80

Tesoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente

CODEMAT
C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32
Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

2ª Via

Cr $ 786,00

GUIA DE RECOLHIMENTO
(TESOURARIA)

Nº 2951

Valor Recebido do Sr. Júlio Pereira da Silva - recolhe a favor do Ipemat, referente salário do mês de julho/80, em virtude de não ter sido incluido em folha de pagamento, conforme CI nº 576/80 S.Pessoal.
x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|
x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|
x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|

Cuiabá 21 de Agosto de 19 80

Tesoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente

CODEMAT
C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32
Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

Dia 19.

(E D-li)

2ª Via

Cr$ 30.912,00

e-2822-0

LANÇADO
Em 19/08/80
Silva
S. OP. F.

GUIA DE RECOLHIMENTO

(TESOURARIA)

Nº 2863

Valor Recebido Do Sr. Anizio Lúcio Nantes- Referente Quitação do Juro s/ Saldo Devedor, da N/Promissória nº 1/3 Vencida em 30.05.80 no valor de Cr$ 64.400,00 Contrato nº 582. Pago com cheque nº 805.196 do Banco Financial S.A. Cong. CI nº 195/80. :x

Cuiabá 18 de Agosto de 1980

Tesoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente

CODEMAT
C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32
Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

C D- lig

2ª Via

Cr $ 66.306,24

C - 2922-0

LANÇADO
Em 19/08/80
Dsilva
S. OP. F.

GUIA DE RECOLHIMENTO

(TESOURARIA)

Nº 2862

Valor Recebido Do Sr.' Anizio Lúcio Nantes- Referente Quitação de uma N/ Promissória nº 1/3 Vencida em 30.05.80 no valor de Cr$ 64.400,00- acrescido de Juros de Mora no valor de Cr$ 1.906,24. do Contrato nº 582. Correspondente ao lote Rural nº 84 Secção H, na área do P. Juina. Pago com cheque nº 805196 do Banco Financial S.A.' Conf.' CI nº 195/80 do Esc. P. Juina. x:x:x:x:x OBS.' A N/Promissória encontra-se no Comind. S.A.' x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

Cuiabá 18 de Agosto de 19 80

Tesoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente

D - lij

2ª Via

CODEMAT
C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32
Bloco SEPLAN CPA (Cuiabá)

Cr $ 6.180,00

e-16020

LANÇADO
Em 19/08/80
Silva
S. OP. F.

GUIA DE RECOLHIMENTO

(TESOURARIA)

Nº 2860

Valor Recebido Do Sr. Valdir Medeiros- Referente Quitação de uma N/Promissória nº 3/4 Vencida em 30.04.80. no valor de Cr$ 6.000,00- Acrescido de Juros de Mora. no valor de Cr$ 180,00- Correspondente ao lote Urbano nº 12 da Quadra nº 21. do Contrato nº 604, Pago com cheque nº 805196 do Banco Financial S.A. Conf. CI nº 195/80 do Esc. P. Juina. :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

Cuiabá 18 de Agosto de 19 80

Tesoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente

CODEMAT
C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32
Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

D- liq

2ª Via

C - Dev. C. Terras Cr $ 3.456,00

LANÇADO
Em 11/08/80
S. OP. F.

GUIA DE RECOLHIMENTO
(TESOURARIA)

Nº 2919

Valor Recebido Do Sr. Arnildo Sampietro- Referente Quitação de Uma N/ Promissória nº 2/2 Vencida em 03.08.80- Referente a N/Promissória nº 1/2 no valor de Cr$ 28.800,00 do Contrato nº 621. x:x:x:x:x:x:x:xPago com cheque nº 805196 do Banco Financial S.A. conf. CI nº 195/80 do Esc. P. Juina. :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

[illegible] s/ saldo [illegible]

Cuiabá 18 de Agosto de 19 80

Tesoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente

D- lig

CODEMAT
C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32
Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

2ª Via

Cr $ 28.800,00

C - DEV. C 7.

LANÇADO
Em 19/08/80
S. OP. F.

GUIA DE RECOLHIMENTO

(TESOURARIA)

Nº 2917

Valor Recebido Do Sr. Arnildo Sampietro- Referente Quitação de Uma N/ Promissória nº 1/2 Vencida em 03.08.80 contrato nº 621- Correspondente ao lote Chácara nº 44 na área do P. Juina. Pago com cheque nº 805196 do Banco Financial S.A. Conf. CI nº 195/80 do Esc. P. Juina. :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

OBS- A N/P. Encontra-se no Banespa.
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

Cuiabá 18 de Agosto de 19 80

Tesoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente

D- lir

2ª Via

CODEMAT
C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32
Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

Cr $ 3.456,00

e - DCV e Termos

LANÇADO
Em 19/08/80
S. OP. F.

GUIA DE RECOLHIMENTO

(TESOURARIA)

Nº 2923

D

Valor Recebido Do Sr. Egmar Taveira Lima. Referente Quitação de uma N/ Promissória nº 2/2 Vencida em 01.08.80 Refere-se a Juro S/Saldo Devedor da N/P. nº 1/2 Vencida em 01.08.80. no valor de C$ 28.800,00 cont. nº 647. Pago com cheque nº 805-196 do Banco Financial S.A. conf. CI nº 195/80 do Esc. P. Juina. x:x:x:x:x:x:x:x:x:x
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

Cuiabá 18 de Agosto de 19 80

Tesoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente

D - lup

CODEMAT
C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32
Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

2ª Via

Cr $ 28.800,00

LIQUIDADO
Em 19/08/80
S. OP. F.

GUIA DE RECOLHIMENTO

(TESOURARIA)

Nº 2922

Valor Recebido Do Sr. Egmar Taveira Lima- Referente Quitação de uma N/ Promissória nº 1/2 Vencida em 01.08.80 do Contrato nº 647. Correspondente ao lote Chácara nº 188 na área do P. Juina. Pago com cheque nº 805196 do Banco Financial S.A. conf. CI nº 195/80 do Esc. P. Juina. :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:
OBS- A N/Promissória Encontra- se no Banespa. :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

Cuiabá 28 de Agosto de 19 80

Tesoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente

D-ley

CODEMAT
C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32
Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

2ª Via

Cr $ 6.000,00

e - 1362-5

LANÇADO
Em 11/08/80
Rsilva
S. OP. F.

GUIA DE RECOLHIMENTO
(TESOURARIA)

Nº 2926

Valor Recebido Do Sr. João da Silva- Referente Quitação de Uma N/Promissória nº 4/4 Vencida em 30.07.80 do cont. nº 661- Correspondente ao lote Urbano nº 25 Quadra nº 18 na área do P. Juina. Pago com cheque nº 805196 do Banco Financial S.A. e CI nº 195/80 do Esc. P. Juina. :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:
OBS. A N/Promissória encontra-se no Comind. S.A. :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

Cuiabá 18 de Agosto de 1980

Tesoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente

CODEMAT
C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32
Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

D - Lig

2ª Via

Cr $ 14.550,00

c. 1208-4

LANÇADO
Em 19 10 80

GUIA DE RECOLHIMENTO
(TESOURARIA)

Nº 2924

Valor Recebido Do Sr. Apolinário de Oliveira- Referente Quitação de 03 N/ Promissórias nºs 2/4 e 3/4 e 4/4 - Sendo a 2/4 no Valor de Cr$ 2.000,00 e a 3/4, e 4/4 no valor de Cr$ 6.000,00 cada, acrescido de Juros de Mora de Cr$ 550,00- Referente as 03 N/Promissórias, Sendo os Respectivos Vencimentos 18.12.79 e 18.03.80 e 18.06.80 do Cont. nº 537.Ref. ao lote nº 28 da Q. 18 Modulo Pioneiro na área do P. Juina. a N/P nº 2/4 enc. se no Real e as Outras duas no Comind. S.A. Pag. cheque nº 805196 do Banc. Financial S.A e Ci nº 195/80 do Esc. P. Juina.

Cuiabá 18 de Agosto de 19 80

Tesoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente

CODEMAT
C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32
Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

D-lij

2ª Via

Cr $ 29.767,68

C - 1305-6
LANÇADO
Em 19/10/80
S. OP. B.

GUIA DE RECOLHIMENTO
(TESOURARIA)

№ 2920

Valor Recebido Do Sr. Francisco Xisto Teixeira- Referente Quitação de uma N/Promissória nº 1/1 Vencida em 14.05.80, no valor de Cr$ 28.800,00- Acrescido de Juros de Cr$ 967,68 do Contrato nº 511-Correspondente ao lote Chácara nº 78 na área do P. Juina. Pago com cheque nº 805196 do Banco Financial S.A. E CI nº 195/80 do Esc. P. Juina. :x:x

OBS- A N/P. Encontra-se no Comind. S.A.

Cuiabá 18 de Agosto de 19 80

Tesoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente

D - 44

CODEMAT
C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32
Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

2ª Via

Cr $ 3.456,00

C-372-7

LANÇADO
Em 19/08/80
S. C. F.

GUIA DE RECOLHIMENTO
(TESOURARIA)

Nº 2921

T

Valor Recebido Do Sr. Francisco Xisto Teixeira- Referente Quitação do Juro S/Saldo Devedor da N/Promissória nº 1/1 Venc. em 14.05.80 no valor de Cr$ 28.800,00. do Contrato nº 511. Pago com cheque nº 805196do Banco Financial S.A. Conf. CI nº 195/80. :x:x:x do Esc. P. Juina. :x:

Cuiabá 18 de Agosto de 19 80

Tesoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente

CODEMAT
C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32
Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

D - Ley

2ª Via

Cr $ 6.000,00
C-1602-0

LANÇADO
Em 19/08/80
S. OP. F.

GUIA DE RECOLHIMENTO
(TESOURARIA)

Nº 2861

Valor Recebido ~~Do Sr. Valdir Medeiros~~- Referente Quitação de uma N/Promissória nº 4/4 Vencida em 30.07.80. contrato nº 604- Correspondente ao lote Urbano nº 12 Quadra 21 na área do P. Juina. Pago com cheque nº 805196 do Banco Financial S.A. Conf. CI nº 195/80 do Esc. P. Juina. :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:
OBS- A N/Promissória encontra-se no Banco Comind. S.A. :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

Cuiabá 18 de Agosto de 19 80

Tesoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente

D-liq

CODEMAT
C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32
Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

2ª Via

Cr $ 6.000,00

C-Dep. R. Foto

LANÇADO
Em 19/08/80
Silva
S. OP. FI.

Dep. R.

GUIA DE RECOLHIMENTO
(TESOURARIA)

Nº 2934

Valor Recebido Do Sr. Diomar Paulo Guimarães Referente à Entrada do lote Urbano Residencial nº 22 Quadra 03 Módulo 02 na área de P. Juina. Pago com o Cheque nº 805196 do Banco Financial S.A. Conf. GI nº 196/80 do Esc. P. Juina. xxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cuiabá 18 de Agosto de 19 80

Tesoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente

D - lig

2ª Via

CODEMAT
C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32
Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

Cr $ 6.000,00

C - de V e T.

LANÇADO
Em 19/08/80
S. OP. F.

GUIA DE RECOLHIMENTO
(TESOURARIA)

Nº 2914

Valor Recebido Do Sr. Ivo Giongo- Referente à Entrada do lote Urbano Residencial nº 08 Quadra nº 09 Modulo Pioneiro na área do P. Juina. Pago com cheque nº 805196 do Banco Financial S.A. Conf. CI nº 196/80 do Esc. P. Juina.

Cuiabá 18 de Agosto de 19 80

Tesoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente

CODEMAT
C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32
Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

D- ly

2ª Via

Cr $ 6.000,00

C - 2702-2

LANÇADO
Em 19/8/80
S. OP. F.

GUIA DE RECOLHIMENTO

(TESOURARIA)

Nº 2915

Valor Recebido Do Sr. Jacy Barbosa de Almeida- Referente a Entrada do lote Urbano Residencial nº 21 Quadra 05 Modulo 02 na área do P. Juina. Pago com cheque nº 805196 do Banco Financial S.A. Conf. CI nº 196/80 do Esc. P. Juina. :X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:

Cuiabá 18 de Agosto de 19 80

Tesoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente

CODEMAT
C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32
Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

D-lig

2ª Via

Cr $ 6.000,00

C-Rev C.T.

LANÇADO
Em 19/08/80
S. OP. F.

GUIA DE RECOLHIMENTO
(TESOURARIA)

Nº 2913

Valor Recebido Do Sr. Benigno Venancio da Silva- Referente à Entrada de um lote Urbano Residencial nº 17 Quadra nº 01 Modulo 2 na área do P. Juina. Pago com cheque nº 805196 do Banco Financial S.A. Conf. CI nº 196/80 do Esc. P. Juina.

Cuiabá 18 de Agosto de 19 80

Tesoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente

CODEMAT

C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32

Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

D- lij

2ª Via

C. dev. C.T.

Cr $ 6.000,00

LANÇADO

Em 19/08/80

S. OP. F.

GUIA DE RECOLHIMENTO

(TESOURARIA)

Nº 2916

Valor Recebido Do Sr. José Anacleto da Silva- Referente à Entrada do lote Urbano Residencial nº 13 Quadra 04 Modulo 02 na area do P. Juina. Pago com cheque nº 805196 do Banco Financial S.A. Conf. CI nº 196/80 do Esc. P. Juina. :x:x:x:x:x:x:x:x:x:

Cuiabá 18 de Agosto de 19 80

Tesoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente

D-Cir

CODEMAT
C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32
Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

2ª Via

Cr $ 6.000,00

C - Div. C. Terras

LANÇADO
Em 19/08/80
Silva
S. OP. F.

GUIA DE RECOLHIMENTO
(TESOURARIA)

Nº 2899

Valor Recebido Do Sr. Mauro dos Reis Silva-- Referente A Entrada de um lote Urbano Residencial nº 14 Quadra nº 18 Modulo Pioneiro na área do P. Juina. Pago com cheque nº 805196 do Banco Financial S.A. Conf. Gta nº 196/80 do Esc. P. Juina.
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cuiabá 18 de Agosto de 19 80

Tesoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente

CODEMAT
C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32
Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

D-liq

2ª Via

Cr $ 6.000,00

C. Revi e Terras

LANÇADO
Em 19/08/80
P. Silva
S. OP. F.

GUIA DE RECOLHIMENTO

(TESOURARIA)

Nº 2910

Valor Recebido Do Sr. Miguel Angelo Daud- Referente á Entrada do lote Urbano Residencial nº 05 Quadra nº 04 Modulo 2 na área do P. Juina. Pago com cheque nº 805196 do Banco Financial S.A. conf. CI nº 196/80 do Esc. P. Juina. :x:x:x:x:x:x:x:

:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

Cuiabá 18 de Agosto de 19 80

Tesoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente

CODEMAT
C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32
Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

D-lj

2ª Via

Cr $ 6.000,00

C- devi C- Ternos

LANÇADO
Em 19/08/80
S. OP. F.

GUIA DE RECOLHIMENTO
(TESOURARIA)

Nº 2911

Valor Recebido Do Sr. Nivalter Inácio Caldereiro- Referente a Entrada do lote Urbano Residencial nº 03 Quadra 04 Modulo 02 na área do P. Juina. Pago com cheque nº 805196 do Banco Financial S.A. Conf. CI nº 196/80 do Esc. P. Juina. xxxxxxxxxxxx

Cuiabá 18 de Agosto de 19 89

Tesoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente

D-lij

CODEMAT
C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32
Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

2ª Via

Cr $ 6.000,00

C. ~~Dep. Rec. de lote~~

Dev.

LANÇADO
Em 19/08/80
S. OP. F.

GUIA DE RECOLHIMENTO
(TESOURARIA)

Nº 2909

Valor Recebido ~~Do Sr. Eugenio Santo Castoldi~~. Referente á Entrada do lote Urbano Residencial nº 18 Quadra nº 03 Modulo 02 na área do P. Juina. Pago com cheque nº 805196 do Banco Financial S.A. Conf. CI nº 196/80 do Esc. P. Juina. :x:x:x:x:
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

Cuiabá 12 de Agosto de 19 80

Tesoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente

CODEMAT
C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32
Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

D-lij

2ª Via

Cr $ 6.000,00

C. Devic T.

LANÇADO
Em 19/10/80
S. OP. F.

GUIA DE RECOLHIMENTO
(TESOURARIA)

№ 2900

Valor Recebido Do Sr. Osias Candido- Referente à Entrada de um lote Urbano Residencial nº 07 Quadra nº 10 Modulo Pioneiro. na área do P. Juina. Pago com cheque nº 805196 do Banco Financial S.A. Conf. CI nº 196/80 do Esc. P. Juina. xxxx

Cuiabá 18 de Agosto de 19 80

Tesoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente

D - Ug

CODEMAT
C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32
Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

2ª Via

Cr $ 6.000,00

C. Dev. C T.

LANÇADO
Em 19/8/80
S. OP. F.

GUIA DE RECOLHIMENTO

(TESOURARIA)

Nº 2912

Valor Recebido Do Sr. Miguel Angelo Daud- Referente à Entrada de um lote Urbano Comercial nº 19 Quadra 01 no eixo Comercial na área do Projeto Juína. Pago com cheque nº 805196 do Banco Financial S.A. Conf. CI nº 196/80 do Esc. P. Juína. xx
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

Cuiabá 18 de Agosto de 19 80

Tesoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente

CODEMAT
C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32
Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

2ª Via

Cr $ 4.000,00

GUIA DE RECOLHIMENTO

(TESOURARIA)

Nº 2929

Valor Recebido Da Srtª Irazis P. S. Florêncio - referente quitação de duas Notas Promissórias- vencimento em 30.07.80 e 30.08.80 -sendo o valor de cada uma cr$ 2.000,00, referente empréstimo consignatário - com Caixa Econômica Federal. Através do cheque nº 213263 c/ bemat. x:x:x:
x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:
x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

Cuiabá 19 de agôsto de 1980

Tesoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente

CODEMAT
C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32
Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

2ª Via

Cr $ 127.712,00

LANÇADO
Em 14/08/80
S. OP. F.

GUIA DE RECOLHIMENTO
(TESOURARIA)

Nº 2925

Valor Recebido Da Srª Marluci Cozini de Oliveira- Referente Quitação de uma N/Promissória nº 1/6 no Valor de Cr$ 127.372,00- Acrescido de Juros de Mora no valor de Cr$ 340,00. Vencida em 10.08.80. Contrato nº 649. Pago com cheque nº 889375 do Banco Mercantil de São Paulo S.A. AG. Naviraí. Cheque Especial. OBS. a N/Promissória Encontra-se no Banespa S.A. :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

Cuiabá 18 de Agosto de 19 80

Tesoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente

CODEMAT
C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32
Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

2ª Via

Cr $ 17.333,33

GUIA DE RECOLHIMENTO

(TESOURARIA)

№ 2848

Valor Recebido Da Codemat Escritório de Juina- referente reembolso das despesas efetuadas Médico Hospitalar , sendo 1ª parcela do Sr. Ovídio Antonio Beton- cr$ 9.000,00 e o Sr. Antonio Carlos Angola Filho- cr$ 8.333,33. Conforme cheque nº 805224 c/ Banco Financial S/A. x.x.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Cuiabá 13 de agosto de 19 80

LANÇADO 18/08/80

Tesoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente

CODEMAT
C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32
Bloco SEPLAN - C P A (Cuiabá)

214534

2ª Via

Cr $ 265.320,00

GUIA DE RECOLHIMENTO

(TESOURARIA)

№ 2906

OBS. conf. cheque nº 937870, do Banco Financial AG- Poconé /MT

Valor Recebido Do. Sr. José Francisco de Campos- ref. pagamento integral do lote Rural nº 37 da Quadra 01, da Colônia Antonio João, Município de Poconé, conf. CI nº 620/80 - Grupo de Trabalho Especial

Cuiabá 14 de agosto de 19 80

Tesoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente

CODEMAT
C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32
Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

2ª Via

Cr $ 265.320,00

GUIA DE RECOLHIMENTO

Nº 2908

(TESOURARIA)

OBS- conf. cheque nº 937870 do Banco Financial AG- Poconé/MT .

Valor Recebido Do.Sr. Amauri de Campos - ref. ao pagamento integral do lote Rural nº 38 da Quadra 01, da Colônia Antonio João, Município de Poconé, conf. CI nº 619/80- Grupo de Trabalho Especial :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x
:x

Cuiabá 14 de agosto de 19 80-

Tesoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente

CODEMAT
C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32
Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

214533

2ª Via

Cr $ 108.870,72

LANÇADO
Em 18/10/80
S. OP. F.

GUIA DE RECOLHIMENTO
(TESOURARIA)

Nº 2867

Valor Recebido do Sr. Sebastião Gomes - recolhe a favor da Cia., referente á Entrada conforme Plano C" do Lote Rural nº 49 da Secção C" da 1ª Fase na área do Projeto Juina. Pago com cheque nº 452525 do Banco Bamerindus do Brasil S.A. Conf.' CI nº 009/169. do Setor de Apoio Administrativo. :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

Cuiabá 15 de Agosto de 19 80

Tesoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente

214532

CODEMAT
C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32
Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

2ª Via

Cr $ 131.376,00

LANÇADO
Em 11/09/80
S. OP. F.

Dio 18

GUIA DE RECOLHIMENTO

(TESOURARIA)

Nº 2868

Valor Recebido Do Sr. Gaspar Mizael dos Santos- Referente á Entrada conf. Plano C" do Lote Rural nº 152 da Secção H" da 1º Fase na área do P. Juina. Pago com Cheque nº 286183 do Banco do Brasil S.A. AG. Cuiabá MT. Conf. CI nº 009/170. do Setor de A. Administrativo. :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

Cuiabá 15 de Agosto de 19 80

Tesoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente

CODEMAT
C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32
Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

2ª Via

Cr $ 2.815,00

GUIA DE RECOLHIMENTO

(TESOURARIA)

Nº 2928

Valor Recebido do Sr. Angelo Lemes de Moraes - referente saldo de adiantamento, correspondente parte sendo que o restante será debitado em folha de pagamento do mês de agosto/80 - valor de Cr$ 3.641,00 conforme processo nº 1.449/80. OBS: O total de Cr$ 6.456,00. X|X|X|X|X
X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X
X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X

Cuiabá 18 de Agosto de 19 80

Tesoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente

CODEMAT
C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32
Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

2ª Via

Cr $ 800,00

GUIA DE RECOLHIMENTO
(TESOURARIA)

№ 2872

Valor Recebido Do Sr. Neri Tomaz Mozer- Referente Taxa de cadastro de um lote Rural, na área do P. Juina. Pago com cheque nº 805233 do Banco Financial S.A. Conf. Quadro Demonstrativo.

Cuiabá 18 de Agosto de 19 80

Tesoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente

CODEMAT
C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32
Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

2ª Via

Cr $ 800,00

GUIA DE RECOLHIMENTO
(TESOURARIA)

Nº 2873

Valor Recebido Do Sr. Sebastião Gomes- Referente Taxa de Cadastro de um lote Rural, na área do P. Juina. Pago com cheque nº 805233 do Banco Financial S.A. Conf. Quadro Demonstrativo. x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:
x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:
x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:
x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

Cuiabá 18 de Agosto de 19 80

Tesoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente

CODEMAT
C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32
Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

2ª Via

Cr $ 800,00

GUIA DE RECOLHIMENTO

(TESOURARIA)

Nº 2874

Valor Recebido Do Sr. Gaspar Mizael dos Santos- Referente Taxa de Cadastro de um lote Rural, na área do P. Juina. Pago com cheque nº 805233 do Banco Financial S.A. Conf. Quadro Demonstrativo. :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

Cuiabá 18 de Agosto de 19 80

Tesoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente

CODEMAT
C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32
Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

2ª Via

Cr $ 800,00

GUIA DE RECOLHIMENTO
(TESOURARIA)

Nº 2875

Valor Recebido Do Sr. Antonio Roseno da Silveira- Referente Taxa do Cadastro de um lote Rural na área do P. Juina. Pago com cheque nº 805233 do banco Financial S.A. Conf. Quadro Demonstrativo. :x

Cuiabá 18 de Agosto de 19 80

Tesoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente

CODEMAT
C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32
Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

2ª Via

Cr $ 800,00

GUIA DE RECOLHIMENTO

(TESOURARIA)

Nº 2876

Valor Recebido Da Srª Nadir Soares de Arruda- Referente Taxa de Cadastro de um lote Rural na área do P. Juina. Pago com cheque nº 805233 do Banco Financial S.A. Conf. Quadro Demonstrativo. :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

Cuiabá 18 de Agosto de 1980

Tesoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente

CODEMAT
C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32
Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

2ª Via

Cr $ 800,00

GUIA DE RECOLHIMENTO

(TESOURARIA)

Nº 2878

Valor Recebido Do Sr. José Francisco da Silva- Referente Taxa de Cadastro de um lote Rural, na área do P. Juina. Pago com cheque nº 805233 do Banco Financial S.A. Conf. Quadro Demonstrativo. :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

Cuiabá 18 de Agosto de 19 80

Tesoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente

CODEMAT
C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32
Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

2ª Via

Cr $ 800,00

GUIA DE RECOLHIMENTO
(TESOURARIA)

Nº 2879

Valor Recebido Do Sr. Alvaro Casagrande- Referente Taxa de Cadastro de um lote Rural na área do P. Juina. Pago com cheque nº 805233 do Banco Financial S.A. Conf. Quadro Demonstrativo.:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

Cuiabá 18 de Agosto de 1980

Tesoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente

CODEMAT
C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32
Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

2ª Via

Cr $ 400,00

GUIA DE RECOLHIMENTO

(TESOURARIA)

№ 2880

Valor Recebido Do Sr. Grigory Bulad- Referente Taxa de Cadastro de um lote Chácara, na área do Projeto Juina. Pago com cheque nº 805233 do Banco Financial. Conf. Quadro Demonstrativo. :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

Cuiabá 18 de Agosto de 1980

Tesoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente

CODEMAT
C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32
Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

2ª Via

Cr $ 800,00

GUIA DE RECOLHIMENTO
(TESOURARIA)

Nº 2881

Valor Recebido Do Sr. Jonas Pedro da Silva- Referente Taxa de Cadastro de um lote Rural na área do P. Juína: Pago Com cheque nº 805233 do Banco Financial S.A. Conf. Quadro Demonstrativo. :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

Cuiabá 18 de Agosto de 19 80

Tesoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente

CODEMAT
C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32
Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

2ª Via

Cr $ 800,00

GUIA DE RECOLHIMENTO
(TESOURARIA)

Nº 2871

Valor Recebido Do Sr. Valdevino José Goulart- Referente Taxa de Cadastro de un lote Rural na área do P. Juina. Pago com cheque nº 805233 do banco Financial S.A. Conf. Quadro Demonstrativo. x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

Cuiabá 18 de Agosto de 19 80

Tesoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente

CODEMAT
C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32
Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

2ª Via

Cr $ 800,00

GUIA DE RECOLHIMENTO

Nº 2870

(TESOURARIA)

Valor Recebido Do Sr. Valdair Mariano de Assunção- Referente taxa de Cadastro de um lote Rural na área do P. Juina. Pago com cheque nº 805233 do Banco Financial S.A. Conf. Quadro Demonstrativo. :x:

Cuiabá 18 de Agosto de 1980

Tesoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente

CODEMAT

C.G.C. (MF) 03 474 053/0301-32

Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

914536

2ª Via

Cr $ 200,00

GUIA DE RECOLHIMENTO

(TESOURARIA)

Nº 2869

Valor Recebido Do Sr. Pedro Serafin- Referente Taxa de Cadastro de um lote Urbano Comercial na área do P. Juina. Pago com cheque nº 805233 do Banco Financial S.A. Conf. Quadro Demonstrativo. x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

Cuiabá 18 de Agosto de 19 80

Tesoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente

CODEMAT
C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32
Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

2ª Via

214537

Cr $ 200,00

GUIA DE RECOLHIMENTO

(TESOURARIA)

Nº 2886

Valor Recebido Do Sr. Aury Cardoso de Paula- Referente Taxa de Cadastro de um loteb Urbano Residencial, na área do Projeto Juina. Pago com cheque nº 805232 do Banco Financial S.A. Conf. Quadro Demonstrativo. :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x::x:x:x: :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x: :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x: :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

Cuiabá 18 de Agosto de 19 80

Tesoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente

CODEMAT
C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32
Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

2ª Via

Cr $ 200,00

GUIA DE RECOLHIMENTO
(TESOURARIA)

Nº 2885

Valor Recebido Do Sr. Aury Cardoso de Paulo- Referente Taxa de Cadastro de um lote Urbano Comercial. Pago com cheque nº 805232 do Banco Financial S.A. Conf. Quadro Demonstrativo. :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

Cuiabá 18 de Agosto de 19 80

Tesoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente

CODEMAT
C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32
Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

2ª Via

Cr $ 200,00

GUIA DE RECOLHIMENTO
(TESOURARIA)

Nº 2883

Valor Recebido Do Sr. Asdrubal Francisco dos Santos- Referente Taxa de Cadastro de um lote Urbano Residencial na área do P. Juína. Pago com cheque nº 805232 do Banco Financial S.A. Conf. Quadro Demonstrativo. :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x
:x:x x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

Cuiabá 18 de Agosto de 19 80

Tesoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente

CODEMAT
C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32
Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

2ª Via

Cr $ 200,00

GUIA DE RECOLHIMENTO
(TESOURARIA)

Nº 2884

Valor Recebido Do Sr. Asdrubal Francisco dos Santos- Referente Taxa de Cadastro de um lote Urbano Residencial S.A. Pago com cheque nº 805232 do Banco Financial S.A. Conf. Quadro Demonstrativo. x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

Cuiabá 18 de Agosto de 19 80

Tesoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente

CODEMAT
C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32
Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

2ª Via

Cr $ 200,00

GUIA DE RECOLHIMENTO
(TESOURARIA)

Nº 2887

Valor Recebido Do Sr. Juracy Fernandes de Souza- Referente Taxa de Cadastro de um lote Urbano Comercial na área do Projeto Juina. Pago com cheque nº 805232 do Banco Financial S.A. Conf. Quadro Demonstrativo. :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x::x:x:x:x:x:x;x:x:x:x:x:x:x:
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:
:x:x:x:x::x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

Cuiabá 18 de Agosto de 19 80

Tesoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente

CODEMAT
C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32
Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

2ª Via

Cr $ 200,00

GUIA DE RECOLHIMENTO

(TESOURARIA)

Nº 2888

Valor Recebido Do Sr. Pedro Kazuo Shiota- Referente Taxa de Cadastro de um lote Urbano Comercial na área do Projeto Juina. Pago com cheque nº 805232 do Banco Financial S.A. Conf. Quadro Demonstrativo. x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

Cuiabá 18 de Agosto de 19 80

Tesoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente

[redacted]

CODEMAT
C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32
Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

2ª Via

Cr $ 200,00

GUIA DE RECOLHIMENTO

(TESOURARIA)

№ 2890

Valor Recebido Do Sr. Yoshikazu Shiota- Referente Taxa de Cadastro de um lote Urbano Residencial na área do P. Juina. Pago Com cheque nº 805232 do Banco Financial S.A. Conf. Quadro Demonstrativo. :x:

Cuiabá 18 de Agosto de 19 80

Tesoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente

CODEMAT
C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32
Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

2ª Via

Cr $ 5.000,00

24531

GUIA DE RECOLHIMENTO
(TESOURARIA)

№ 2859

Valor Recebido DA FIRMA LION S/A ref. compra de uma pasta contendo instruções para participação do Edital da Concorrência Pública nº 14/80 relativo aquisição de 36(trinta e seis) Caminhões basculantes, 18(dezoito) Pá - Carregadeiras, 18 (dezoito) Motoniveladoras, estes equipamento são para pequena e media cidade do Estado de Mato Grosso (MT) conf. cheque nº 948876 do Banco COMINO AG- Cuiabá, OBS. End. AV. Miguel Sutil S/Nº Fone- nº 321- 8133

Cuiabá 13 de agosto de 19 80-

Tesoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente

214535

CODEMAT
C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32
Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

2ª Via

Cr $ 5.000,00

GUIA DE RECOLHIMENTO
(TESOURARIA)

№ 2898

Valor Recebido Da Firma Mato Grosso Diesel S/A - ref. compra de uma pasata contendo instruções para participação do Edital da Concorrência Pública nº 14/80- relativo aquisição de 36(trinta e seis) Caminhões Basculantes , 18 (dezoito) Pá Carregadeiras, 18(dezoito) Motoniveladoras , este equipamentossão para as pequenas e medias cidades do Estados de Mato Grosso /MT, conf. cheque- nº 473457 do Banco Financial S/A- AG. Cuiabá (MT). obs: End. Rod, Km 7 Br. - 364 - Fone- 321 8005 .

Cuiabá 15 de agosto de 19 80-

Tesoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente

[redacted]

XEROX DO BRASIL S.A.
7627 - 855931010
CLIENTE
RECIBO DE PAGAMENTO

TITULO SUJEITO A JUROS DE MORA. VALOR POR DIA DE ATRASO....CRS 3,20

VENCIMENTO
12/08/80

INSTRUÇÕES NO VERSO

VALOR A PAGAR
CR$****9.611,00

JUROS COBRADOS

TOTAL RECEBIDO

PROTOCOLO
Fls nº 09

N.F.FATURA PRESTACAO SERVICOS N FS0002690

DESTINATÁRIO PARA COBRANÇA

SUDECO ESCRIT DE APOIO LOGISTICO MT
AV GETULIO VARGAS N 1346
BAIRRO CENTRO
CEP 78.000 CID. CUIABA EST MT
CGC 00069609000117 I.EST. ISENTO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

COMUNICAMOS AOS CLIENTES COM PLANOS DE PRECOS INICIADOS POR 48, QUE O C.I.P. NOS AUTORIZOU EM SESSAO DE 25/06/80, UM REAJUSTE DE 17,77 PORCENTO EM DUAS PARCELAS IGUAIS E CONSECUTIVAS DE 8,52 PORCENTO, SOBRE OS PRECOS VIGENTES. ESTA FATURA JA REFLETE A PRIMEIRA PARCELA.

XBRA 0722

TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S/A-TELEMAT
Empresa do Sistema TELEBRÁS
Rua Barão do Melgaço, N.º 3209 - CUIABÁ - MT - C.G.C. 03.466.521/0001-27

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CODEMAT
CENTRO POLITICO ADMIN. S/N
CUIABA MT CEP. 78000
MERCANTIL DO BRASIL

TELEFONE: 321.2203

BANCO - AG.	CONTA - MÊS	LEIT. ANTERIOR	LEIT. ATUAL	CHAM. EXCED.	CLASSE	PAGINA
389-02	***/**	******	******	******	**	002/002

TIPO	DIA	MÊS	MIN./SERV.	CIDADE/HISTORICO	CL	DEST.	TELEFONE	% FNT	VALOR DO SERVIÇO
				TOTAL - - - - -					24.726,95

NÚMERO DO AVISO	VENCIMENTO	
510.031-3	15/08/80	VALOR ATÉ O VENCIMENTO: ********** VALOR DA MULTA: ********** VALOR APÓS VENCIMENTO: **********

ATENCAO - ESTA CONTA COMPOE-SE DE 002 FOLHAS

TELEMAT

NÚMERO DO AVISO: 510.031-3
TELEFONE - DV: 321.2203-3
(1) PAGO SEM MULTA
(2) PAGO COM MULTA
VALOR ATÉ O VENCIMENTO: **********
VALOR DA MULTA: **********
VALOR APÓS O VENCIMENTO: **********
VENCIMENTO: 15/08/80
CONTA - MÊS: JUL/80
BANCO - AGÊNCIA: 389-02
CÓDIGO DA CIDADE: 3850

BANCO

TELEMAT

NÚMERO DO AVISO: 510.031-3
TELEFONE - DV: 321.2203-3
(1) PAGO SEM MULTA
(2) PAGO COM MULTA
VALOR ATÉ O VENCIMENTO: **********
VALOR DA MULTA: **********
VALOR APÓS O VENCIMENTO: **********
VENCIMENTO: 15/08/80
CONTA - MÊS: JUL/80
BANCO - AGÊNCIA: 389-02
CÓDIGO DA CIDADE: 3850

PROCESSAMENTO

TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S/A-TELEMAT
Empresa do Sistema TELEBRÁS
Rua Barão do Melgaço, N.º 3209 - CUIABÁ - MT - C.G.C. 03.466.521/0001-27

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CODEMAT CIA DESENVOL EST MT
CENTRO POLITICO ADMIN. S/N
CUIABA MT CEP. 78000
MERCANTIL DO BRASIL

TELEFONE: 321.9508

BANCO - AG.	CONTA - MÊS	LEIT. ANTERIOR	LEIT. ATUAL	CHAM. EXCED.	CLASSE	PAGINA
389-02	***/**	******	******	******	**	004/004

TIPO	DIA	MÊS	MIN./SERV.	CIDADE/HISTÓRICO	CL	DEST.	TELEFONE	S FNT	VALOR DO SERVIÇO
5	29	07	3	CACERES	1	65	3311266	30	50,12
				TOTAL - - - -					11.205,37

NÚMERO DO AVISO	VENCIMENTO	
516.668-3	15/08/80	VALOR ATÉ O VENCIMENTO: ********** VALOR DA MULTA: ********** VALOR APÓS VENCIMENTO: **********

ATENCAO - ESTA CONTA COMPOE-SE DE 004 FOLHAS

TELEMAT

NÚMERO DO AVISO: 516.668-3
TELEFONE - DV: 321.9508-8
(1) PAGO SEM MULTA
(2) PAGO COM MULTA
VALOR ATÉ O VENCIMENTO: **********
VALOR DA MULTA: **********
VALOR APÓS O VENCIMENTO: **********
VENCIMENTO: 15/08/80
CONTA - MÊS: JUL/80
BANCO - AGÊNCIA: 389-02
CÓDIGO DA CIDADE: 3850
BANCO

TELEMAT

NÚMERO DO AVISO: 516.668-3
TELEFONE - DV: 321.9508-8
(1) PAGO SEM MULTA
(2) PAGO COM MULTA
VALOR ATÉ O VENCIMENTO: **********
VALOR DA MULTA: **********
VALOR APÓS O VENCIMENTO: **********
VENCIMENTO: 15/08/80
CONTA - MÊS: JUL/80
BANCO - AGÊNCIA: 389-02
CÓDIGO DA CIDADE: 3850
PROCESSAMENTO

TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S/A-TELEMAT
Empresa do Sistema TELEBRÁS
Rua Barão do Melgaço, N.º 3209 - CUIABÁ - MT - C.G.C. 03.466.521/0001-27

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CODEMAT CIA DESENVOL EST MT
CENTRO POLITICO ADMIN. S/N
CUIABA MT CEP. 78000
MERCANTIL DO BRASIL

TELEFONE: 321.9508

BANCO - AG.	CONTA - MÊS	LEIT. ANTERIOR	LEIT. ATUAL	CHAM. EXCED.	CLASSE	PÁGINA
389-02	***/**	******	******	******	**	003/004

TIPO	DIA	MÊS	MIN./SERV.	CIDADE/HISTÓRICO	CL	DEST.	TELEFONE	% ENT	VALOR DO SERVIÇO
5	21	07	2	CACERES	1	65	3311522	30	33,41
5	21	07	1	BRASILIA	1	61	2247989	30	35,70
1	23	07	4	GUIRATINGA	3		PS - 01	30	122,69
5	23	07	5	RONDONOPOLIS	1	65	4212922	30	83,53
5	23	07	7	CACERES	1	65	3311522	30	116,94
1	24	07	3	GUIRATINGA	1		PS - 01	30	66,92
5	24	07	2	CACERES	1	65	3311522	30	33,41
5	24	07	4	SAO PAULO	1	11	5494044	30	150,07
5	24	07	1	CAMPO GRANDE	1	67	3832010	30	33,46
5	24	07	2	BRASILIA	1	61	2247989	30	71,40
5	24	07	2	CACERES	1	65	3311522	30	33,41
5	25	07	2	BRASILIA	1	61	2245716	30	71,40
5	25	07	6	BRASILIA	1	61	2245716	30	214,19
5	25	07	1	BRASILIA	1	61	2247989	30	35,70
5	25	07	2	SAO PAULO	1	11	2575168	30	75,04
5	28	07	4	CAMPO GRANDE	1	67	3832102	30	133,85
5	28	07	3	CAMPO GRANDE	1	67	3832010	30	100,39
5	28	07	9	SAO PAULO	1	11	5494044	30	337,66
5	28	07	1	BRASILIA	1	61	2247643	30	35,70
5	28	07	6	RIO DE JANEIRO	1	21	2217575	30	243,36
5	28	07	7	BRASILIA	1	61	2244584	30	249,89
5	28	07	3	BRASILIA	1	61	2231329	30	107,09
5	29	07	3	GOIANIA	1	62	2249008	30	107,09
5	29	07	2	GOIANIA	1	62	2249008	30	71,40
5	29	07	1	CAMPO GRANDE	1	67	3832102	30	33,46

NÚMERO DO AVISO	VENCIMENTO	
516.668-3	15/08/80	VALOR ATÉ O VENCIMENTO: ********** VALOR DA MULTA: ********** VALOR APÓS VENCIMENTO: **********

ATENCAO - ESTA CONTA COMPOE-SE DE 004 FOLHAS

TELEMAT

NÚMERO DO AVISO	516.668-3
TELEFONE - DV	321.9508-8
(1) PAGO SEM MULTA	
(2) PAGO COM MULTA	
VALOR ATÉ O VENCIMENTO	**********
VALOR DA MULTA	**********
VALOR APÓS O VENCIMENTO	**********
VENCIMENTO	15/08/80
CONTA - MÊS	JUL/80
BANCO - AGÊNCIA	389-02
CÓDIGO DA CIDADE	3850

BANCO

TELEMAT

NÚMERO DO AVISO	516.668-3
TELEFONE - DV	321.9508-8
(1) PAGO SEM MULTA	
(2) PAGO COM MULTA	
VALOR ATÉ O VENCIMENTO	**********
VALOR DA MULTA	**********
VALOR APÓS O VENCIMENTO	**********
VENCIMENTO	15/08/80
CONTA - MÊS	JUL/80
BANCO - AGÊNCIA	389-02
CÓDIGO DA CIDADE	3850

PROCESSAMENTO

TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S/A-TELEMAT
Empresa do Sistema TELEBRÁS
Rua Barão do Melgaço, N.º 3209 - CUIABÁ - MT - C.G.C. 03.466.521/0001-27

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CODEMAT CIA DESENVOL EST MT
CENTRO POLITICO ADMIN. S/N
CUIABA MT CEP. 78000
MERCANTIL DO BRASIL

TELEFONE: 321.9508

BANCO - AG.	CONTA - MÊS	LEIT. ANTERIOR	LEIT. ATUAL	CHAM. EXCED.	CLASSE	PAGINA
389-02	***/**	******	******	******	**	002/004

TIPO	DIA	MÊS	MIN./SERV.	CIDADE/HISTÓRICO	CL.	DEST.	TELEFONE	% FNT	VALOR DO SERVIÇO
5	11	07	2	RONDONOPOLIS	1	65	4212953	30	33,41
5	11	07	5	CACERES	1	65	3311222	30	83,53
5	11	07	2	RONDONOPOLIS	1	65	4212626	30	33,41
5	11	07	3	CAMPO GRANDE	1	67	3834828	30	100,39
5	14	07	1	CAMPO GRANDE	1	67	6249517	30	33,46
5	14	07	1	CAMPO GRANDE	1	67	3833922	30	33,46
5	14	07	2	CAMPO GRANDE	1	67	3833262	30	66,92
5	14	07	3	CAMPO GRANDE	1	67	3833262	30	100,39
5	14	07	7	GOIANIA	1	62	2410276	30	249,89
5	14	07	1	GOIANIA	1	62	2244925	30	35,70
5	15	07	1	CAMPO GRANDE	1	67	3833262	30	33,46
5	17	07	2	SAO PAULO	1	11	639191	30	75,04
5	17	07	1	CAMPO GRANDE	1	67	3833262	30	33,46
5	17	07	4	CAMPO GRANDE	1	67	3833922	30	133,85
5	17	07	2	SAO PAULO	1	11	639191	30	75,04
5	17	07	6	SAO PAULO	1	11	2575168	30	225,11
5	17	07	2	SAO PAULO	1	11	2586155	30	75,04
5	17	07	2	SAO PAULO	1	11	2575168	30	75,04
5	18	07	5	RIO DE JANEIRO	1	21	2217575	30	202,80
5	18	07	2	RIO DE JANEIRO	1	21	2217575	30	81,12
1	21	07	8	GUIRATINGA	1		33	30	178,46
1	21	07	5	GUIRATINGA	1		PS - 01	30	111,54
5	21	07	1	BRASILIA	1	61	2247989	30	35,70
5	21	07	18	SAO PAULO	1	11	2575168	30	675,32
5	21	07	1	BRASILIA	1	61	2247989	30	35,70

NÚMERO DO AVISO	VENCIMENTO	
516.668-3	15/08/80	VALOR ATÉ O VENCIMENTO: ********** VALOR DA MULTA: ********** VALOR APÓS VENCIMENTO: **********

ATENCAO - ESTA CONTA COMPOE-SE DE 004 FOLHAS

TELEMAT

NÚMERO DO AVISO	516.668-3
TELEFONE - DV	321.9508-8
(1) PAGO SEM MULTA	
(2) PAGO COM MULTA	
VALOR ATÉ O VENCIMENTO	**********
VALOR DA MULTA	**********
VALOR APÓS O VENCIMENTO	**********
VENCIMENTO	15/08/80
CONTA - MÊS	JUL/80
BANCO - AGÊNCIA	389-02
CÓDIGO DA CIDADE	3850

BANCO

TELEMAT

NÚMERO DO AVISO	516.668-3
TELEFONE - DV	321.9508-8
(1) PAGO SEM MULTA	
(2) PAGO COM MULTA	
VALOR ATÉ O VENCIMENTO	**********
VALOR DA MULTA	**********
VALOR APÓS O VENCIMENTO	**********
VENCIMENTO	15/08/80
CONTA - MÊS	JUL/80
BANCO - AGÊNCIA	389-02
CÓDIGO DA CIDADE	3850

PROCESSAMENTO

TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S/A-TELEMAT
Empresa do Sistema TELEBRÁS
Rua Barão do Melgaço, N.º 3209 - CUIABÁ - MT - C.G.C. 03.466.521/0001-27

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CODEMAT
CENTRO POLITICO ADMIN. S/N
CUIABA MT CEP. 78000
MERCANTIL DO BRASIL

TELEFONE: 321.6332

BANCO - AG.	CONTA - MÊS	LEIT. ANTERIOR	LEIT. ATUAL	CHAM. EXCED.	CLASSE	PAGINA
389-02	***/**	******	******	******	**	C03/003

TIPO	DIA	MÊS	MIN./SERV.	CIDADE/HISTÓRICO	CL	DEST.	TELEFONE	% FAT	VALOR DO SERVIÇO
5	29	07	6	CACERES	1	65	331152	30	100,23
				TOTAL - - - - -					9.267,29

NÚMERO DO AVISO	VENCIMENTO	
513.793-4	15/08/80	VALOR ATÉ O VENCIMENTO: ********** VALOR DA MULTA: ********** VALOR APÓS VENCIMENTO: **********

ATENCAO - ESTA CONTA COMPOE-SE DE 003 FOLHAS

TELEMAT

NÚMERO DO AVISO: 513.793-4
TELEFONE - DV: 321.6332-6
(1) PAGO SEM MULTA
(2) PAGO COM MULTA
VALOR ATÉ O VENCIMENTO: **********
VALOR DA MULTA: **********
VALOR APÓS O VENCIMENTO: **********
VENCIMENTO: 15/08/80
CONTA - MÊS: JUL/80
BANCO - AGÊNCIA: 389-02
CÓDIGO DA CIDADE: 3850

BANCO

TELEMAT

NÚMERO DO AVISO: 513.793-4
TELEFONE - DV: 321.6332-6
(1) PAGO SEM MULTA
(2) PAGO COM MULTA
VALOR ATÉ O VENCIMENTO: **********
VALOR DA MULTA: **********
VALOR APÓS O VENCIMENTO: **********
VENCIMENTO: 15/08/80
CONTA - MÊS: JUL/80
BANCO - AGÊNCIA: 389-02
CÓDIGO DA CIDADE: 3850

PROCESSAMENTO

TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S/A-TELEMAT
Empresa do Sistema TELEBRÁS
Rua-Barão do Melgaço, N.º 3209 - CUIABÁ - MT - C.G.C. 03.466.521/0001-27

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CIA DESENV EST MT CODEMAT
CENTRO POLITICO ADMIN. S/N
CUIABA MT CEP. 78000
MERCANTIL DO BRASIL

TELEFONE: 321.9509

BANCO - AG.	CONTA - MÊS	LEIT. ANTERIOR	LEIT. ATUAL	CHAM. EXCED.	CLASSE	PÁGINA
389-02	***/**	******	******	******	**	002/002

TIPO	DIA	MÊS	MIN./SERV.	CIDADE/HISTÓRICO	CL	DEST.	TELEFONE	% FAT	VALOR DO SERVIÇO
5	24	07	13	CAMPO GRANDE	1	67	3832102	30	435,01
1	24	07	3	GUIRATINGA	1		PS - 01	30	66,92
5	25	07	5	CAMPO GRANDE	1	67	3832010	30	167,31
5	28	07	2	RONDONOPOLIS	1	65	4212344	30	33,41
5	28	07	2	RONDONOPOLIS	1	65	4213246	30	33,41
5	29	07	5	RONDONOPOLIS	1	65	4213591	30	83,53
				TOTAL - - - - -					7.002,71

NÚMERO DO AVISO	VENCIMENTO	
516.669-1	15/08/80	VALOR ATÉ O VENCIMENTO: ********** VALOR DA MULTA: ********** VALOR APÓS VENCIMENTO: **********

ATENÇÃO - ESTA CONTA COMPOE-SE DE 002 FOLHAS

TELEMAT

NÚMERO DO AVISO: 516.669-1
TELEFONE - DV: 321.9509-6
(1) PAGO SEM MULTA
(2) PAGO COM MULTA
VALOR ATÉ O VENCIMENTO: **********
VALOR DA MULTA: **********
VALOR APÓS O VENCIMENTO: **********
VENCIMENTO: 15/08/80
CONTA - MÊS: JUL/80
BANCO - AGÊNCIA: 389-02
CÓDIGO DA CIDADE: 3850
BANCO

TELEMAT

NÚMERO DO AVISO: 516.669-1
TELEFONE - DV: 321.9509-6
(1) PAGO SEM MULTA
(2) PAGO COM MULTA
VALOR ATÉ O VENCIMENTO: **********
VALOR DA MULTA: **********
VALOR APÓS O VENCIMENTO: **********
VENCIMENTO: 15/08/80
CONTA - MÊS: JUL/80
BANCO - AGÊNCIA: 389-02
CÓDIGO DA CIDADE: 3850
PROCESSAMENTO

TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S/A-TELEMAT
Empresa do Sistema TELEBRÁS
Rua Barão do Melgaço, N.º 3209 - CUIABÁ - MT - C.G.C. 03.466.521/0001-27

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FEDERACAO DA AGRICULTURA MT
GETULIO VARGAS.AV 1346
CUIABA MT CEP. 78000
BRADESCO - BARAO MELGACO

TELEFONE: 321.0415

BANCO - AG.	CONTA - MÊS	LEIT. ANTERIOR	LEIT. ATUAL	CHAM. EXCED.	CLASSE	PÁGINA
237-02	***/**	******	******	******	**	002/009

TIPO	DIA	MÊS	MIN./SERV.	CIDADE/HISTÓRICO	CL	DEST.	TELEFONE	% FNT	VALOR DO SERVIÇO
5	01	07	2	BELO HORIZONTE	1	31	2257316	30	75,04
5	01	07	2	BRASILIA	1	61	2269534	30	71,40
1	01	07	3	N SRA DO LIVRAME	1		PS - 01	30	20,31
5	01	07	26	GOIANIA	1	62	2255349	30	928,15
5	01	07	3	BRASILIA	1	61	2245716	30	107,09
5	01	07	2	PRESIDENT PRUDEN	1	18	2225033	30	71,40
5	01	07	1	BELO HORIZONTE	1	31	2223997	30	37,52
5	01	07	10	DOURADOS	1	67	4214290	30	356,98
5	01	07	10	BRASILIA	1	61	2249759	30	356,98
5	01	07	2	BRASILIA	2	61	2251414	30	35,70
5	01	07	6	GOIANIA	1	62	2229211	30	214,19
5	01	07	2	CORUMBA	1	67	2318492	30	62,45
5	01	07	17	BRASILIA	1	61	2772518	30	606,87
5	01	07	1	BRASILIA	1	61	2245716	30	35,70
5	01	07	1	BRASILIA	1	61	2249759	30	35,70
5	01	07	5	BRASILIA	1	61	2263759	30	178,49
5	01	07	3	BRASILIA	1	61	2249759	30	107,09
5	01	07	1	DOURADOS	1	67	4214290	30	35,70
5	01	07	2	GOIANIA	1	62	2229711	30	71,40
5	02	07	2	BRASILIA	1	61	2249759	30	71,40
5	02	07	2	BRASILIA	1	61	2249709	30	71,40
5	02	07	7	BRASILIA	1	61	2246709	30	249,89
5	02	07	13	INHUMAS	1	62	5211276	30	464,07
5	02	07	2	BRASILIA	1	61	2772518	30	71,40
5	02	07	2	BRASILIA	1	61	2245716	30	71,40

PAGO

NÚMERO DO AVISO	VENCIMENTO	
508.425-3	15/08/80	VALOR ATÉ O VENCIMENTO: **********
		VALOR DA MULTA: **********
		VALOR APÓS VENCIMENTO: **********

ATENCAO - ESTA CONTA COMPOE-SE DE 009 FOLHAS

TELEMAT

NÚMERO DO AVISO: 508.425-3
TELEFONE - DV: 321.0415-5
(1) PAGO SEM MULTA
(2) PAGO COM MULTA
VALOR ATÉ O VENCIMENTO: **********
VALOR DA MULTA: **********
VALOR APÓS O VENCIMENTO: **********
VENCIMENTO: 15/08/80
CONTA - MÊS: JUL/80
BANCO - AGÊNCIA: 237-02
CÓDIGO DA CIDADE: 3850
BANCO

TELEMAT

NÚMERO DO AVISO: 508.425-3
TELEFONE - DV: 321.0415-5
(1) PAGO SEM MULTA
(2) PAGO COM MULTA
VALOR ATÉ O VENCIMENTO: **********
VALOR DA MULTA: **********
VALOR APÓS O VENCIMENTO: **********
VENCIMENTO: 15/08/80
CONTA - MÊS: JUL/80
BANCO - AGÊNCIA: 237-02
CÓDIGO DA CIDADE: 3850
PROCESSAMENTO

TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S/A-TELEMAT
Empresa do Sistema TELEBRÁS
Rua Barão do Melgaço, N.º 3209 - CUIABÁ - MT - C.G.C. 03.466.521/0001-27

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FEDERACAO DA AGRICULTURA MT
GETULIO VARGAS, AV 1346
CUIABA MT CEP. 78000
BRADESCO - BARAO MELGACO

TELEFONE 321.0415

BANCO - AG.	CONTA - MÊS	LEIT. ANTERIOR	LEIT. ATUAL	CHAM. EXCED.	CLASSE	PÁGINA
237-02	***/**	******	******	******	**	003/009

TIPO	DIA	MÊS	MIN./SERV.	CIDADE/HISTÓRICO	CL	DEST.	TELEFONE	% FNT	VALOR DO SERVIÇO
5	02	07	2	BRASILIA	1	61	2262250	30	71,40
5	02	07	5	BRASILIA	1	61	2249759	30	178,49
5	02	07	2	BRASILIA	1	61	2249759	30	71,40
5	02	07	2	BRASILIA	1	61	2251414	30	71,40
5	02	07	10	BRASILIA	1	61	2249759	30	356,98
5	02	07	7	BRASILIA	1	61	2251414	30	249,89
5	02	07	4	BRASILIA	1	61	2269521	30	142,79
5	02	07	1	RIO DE JANEIRO	1	21	2468104	30	40,56
5	02	07	1	BRASILIA	1	61	2249759	30	35,70
5	02	07	1	BRASILIA	1	61	2249777	30	35,70
5	02	07	7	BRASILIA	1	61	2243759	30	249,89
5	03	07	1	BELO HORIZONTE	1	31	2234425	30	37,52
5	03	07	1	RIO DE JANEIRO	1	21	2481053	30	40,56
5	03	07	1	BRASILIA	1	61	5772518	30	35,70
5	03	07	1	BRASILIA	1	61	5772618	30	35,70
5	03	07	4	BRASILIA	1	61	22[illegible]31	030	142,79
5	03	07	2	BRASILIA	2	61	2205951	30	35,70
5	03	07	11	BRASILIA	1	6[illegible]	2254310	30	392,68
5	03	07	1	BELO HORIZONTE	1	31	2261254	30	37,52
5	03	07	2	RIO DE JANEIRO	1	21	2468104	30	81,12
5	03	07	3	BRASILIA	1	61	2262[illegible]	30	107,09
5	03	07	4	BRASILIA	1	61	2249716	30	142,79
5	03	07	3	BRASILIA	1	61	2251414	30	107,09
5	04	07	2	SAO PAULO	1	11	2891744	30	75,04
5	04	07	8	BRASILIA	1	61	2251414	30	285,58

PAGO

NÚMERO DO AVISO	VENCIMENTO	
508.425-3	15/08/80	VALOR ATÉ O VENCIMENTO: **********
		VALOR DA MULTA: **********
		VALOR APÓS VENCIMENTO: **********

ATENCAO - ESTA CONTA COMPOE-SE DE 009 FOLHAS

TELEMAT

NÚMERO DO AVISO 508.425-3
TELEFONE - DV 321.0415-5
(1) PAGO SEM MULTA
(2) PAGO COM MULTA
VALOR ATÉ O VENCIMENTO **********
VALOR DA MULTA **********
VALOR APÓS O VENCIMENTO **********
VENCIMENTO 15/08/80
CONTA - MÊS JUL/80
BANCO - AGÊNCIA 237-02
CÓDIGO DA CIDADE 3850

BANCO

TELEMAT

NÚMERO DO AVISO 508.425-3
TELEFONE - DV 321.0415-5
(1) PAGO SEM MULTA
(2) PAGO COM MULTA
VALOR ATÉ O VENCIMENTO **********
VALOR DA MULTA **********
VALOR APÓS O VENCIMENTO **********
VENCIMENTO 15/08/80
CONTA - MÊS JUL/80
BANCO - AGÊNCIA 237-02
CÓDIGO DA CIDADE 3850

PROCESSAMENTO

TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S/A-TELEMAT
Empresa do Sistema TELEBRÁS
Rua Barão do Melgaço, N.º 3209 - CUIABÁ - MT - C.G.C. 03.466.521/0001-27

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FEDERACAO DA AGRICULTURA MT
GETULIO VARGAS.AV 1346
CUIABA MT CEP. 78000
BRADESCO - BARAO MELGACO

TELEFONE 321.0415

BANCO - AG.	CONTA - MES	LEIT. ANTERIOR	LEIT. ATUAL	CHAM. EXCED.	CLASSE	PAGINA
237-02	***/**	******	******	******	**	004/009

TIPO	DIA	MES	MIN./SERV.	CIDADE/HISTORICO	CL	DEST.	TELEFONE	% FNT	VALOR DO SERVIÇO
5	04	07	1	CAMPO GRANDE	1	67	3832440	30	33,46
5	04	07	3	CAMPO GRANDE	1	67	3832438	30	100,39
5	04	07	1	SAO PAULO	1	11	5494791	30	37,52
5	04	07	4	BRASILIA	1	61	2444061	30	142,79
5	04	07	3	BRASILIA	2	61	2255766	30	53,55
5	04	07	8	BRASILIA	1	61	5772518	30	285,58
5	04	07	8	DOURADOS	1	67	4214290	30	285,58
5	04	07	2	BRASILIA	1	61	2251414	30	71,40
5	04	07	4	BRASILIA	1	61	2269616	30	142,79
5	04	07	4	RONDONOPOLIS	1	65	4212118	30	66,82
5	04	07	1	BRASILIA	1	61	2254310	30	35,70
5	04	07	9	BRASILIA	1	61	2243628	30	321,28
5	04	07	2	BRASILIA	1	61	2657660	30	71,40
5	05	07	14	CURITIBA	1	41	2486233	30	525,25
5	07	07	1	CAMPO GRANDE	1	67	3832021	30	33,46
5	07	07	6	BRASILIA	1	61	2268534	30	214,19
5	07	07	4	BRASILIA	1	61	2254310	30	142,79
5	07	07	1	BRASILIA	1	61	2246709	30	35,70
5	07	07	3	BRASILIA	1	61	2236729	30	107,09
5	07	07	4	BRASILIA	1	61	2246716	30	142,79
5	07	07	9	BRASILIA	1	61	2161128	30	321,28
5	07	07	2	PORTO VELHO	1	69	2138430	30	75,04
5	07	07	1	CAMPO GRANDE	1	67	3831787	30	33,46
5	07	07	8	CAMPO GRANDE	1	67	3832021	30	267,70
5	07	07	5	GOIANIA	1	62	2259718	30	178,49

PAGO

NÚMERO DO AVISO	VENCIMENTO	
508.425-3	15/08/80	VALOR ATÉ O VENCIMENTO: **********
		VALOR DA MULTA: **********
		VALOR APÓS VENCIMENTO: **********

ATENCAO - ESTA CONTA COMPOE-SE DE 009 FOLHAS

TELEMAT

NÚMERO DO AVISO 508.425-3
TELEFONE - DV 321.0415-5
(1) PAGO SEM MULTA
(2) PAGO COM MULTA
VALOR ATÉ O VENCIMENTO **********
VALOR DA MULTA **********
VALOR APÓS O VENCIMENTO **********
VENCIMENTO 15/08/80
CONTA - MÊS JUL/80
BANCO - AGÊNCIA 237-02
CÓDIGO DA CIDADE 3850

BANCO

TELEMAT

NÚMERO DO AVISO 508.425-3
TELEFONE - DV 321.0415-5
(1) PAGO SEM MULTA
(2) PAGO COM MULTA
VALOR ATÉ O VENCIMENTO **********
VALOR DA MULTA **********
VALOR APÓS O VENCIMENTO **********
VENCIMENTO 15/08/80
CONTA - MÊS JUL/80
BANCO - AGÊNCIA 237-02
CÓDIGO DA CIDADE 3850

PROCESSAMENTO

TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S/A-TELEMAT
Empresa do Sistema TELEBRÁS
Rua Barão do Melgaço, N.º 3209 - CUIABÁ - MT - C.G.C. 03.466.521/0001-27

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FEDERACAO DA AGRICULTURA MT
GETULIO.VARGAS.AV 1346
CUIABA MT CEP. 78000
BRADESCO"- BARAD MELGACO

TELEFONE 321.0415

BANCO - AG.	CONTA - MÊS	LEIT. ANTERIOR	LEIT. ATUAL	CHAM. EXCED.	CLASSE	PAGINA
237-02	***/**	******	******	******	**	005/009

TIPO	DIA	MÊS	MIN./SERV.	CIDADE/HISTORICO	CL	DEST.	TELEFONE	% FRT	VALOR DO SERVIÇO
5	07	07	2	PORTO VELHO	1	69	2215645	30	75,04
5	07	07	4	BRASILIA	1	61	5520121	30	142,79
5	07	07	1	GOIANIA	1	62	2237067	30	35,70
5	07	07	1	BRASILIA	1	61	2254310	30	35,70
5	07	07	5	BRASILIA	1	61	2236723	30	178,49
5	07	07	5	BRASILIA	1	61	2236723	30	178,49
5	07	07	3	CAMPO GRANDE	1	67	6241868	30	100,39
5	07	07	4	BRASILIA	1	61	2254310	30	142,79
5	07	07	1	BRASILIA	1	61	2254310	30	35,70
5	08	07	1	SAO PAULO	1	11	5425028	30	37,52
5	08	07	1	SAO PAULO	1	11	2554419	30	37,52
5	08	07	6	CAMPO GRANDE	1	67	3832081	30	200,77
5	08	07	2	GOIANIA	1	62	8592113	30	71,40
5	08	07	1	BRASILIA	1	61	2514143	30	35,70
5	08	07	1	GOIANIA	1	62	2613643	30	35,70
5	08	07	6	BRASILIA	1	61	2247093	30	214,19
5	08	07	2	SAO PAULO	1	11	3231713	30	75,04
5	08	07	1	BRASILIA	1	61	2246709	30	35,70
5	08	07	8	BRASILIA	1	61	2249709	30	285,58
5	08	07	9	GOIANIA	1	62	2611283	30	321,28
5	08	07	2	GOIANIA	1	62	2599103	30	71,40
5	08	07	7	SAO PAULO	1	11	5432629	30	262,63
5	08	07	1	GOIANIA	1	62	2411968	30	35,70
5	08	07	1	DOURADOS	1	67	4214290	30	35,70
5	08	07	6	GOIANIA	1	62	2613743	30	214,19

PAGO

NÚMERO DO AVISO	VENCIMENTO	
508.425-3	15/08/80	VALOR ATÉ O VENCIMENTO: **********
		VALOR DA MULTA: **********
		VALOR APÓS VENCIMENTO: **********

ATENCAO - ESTA CONTA COMPOE-SE DE 009 FOLHAS

TELEMAT

NÚMERO DO AVISO: 508.425-3
TELEFONE - DV: 321.0415-5
(1) PAGO SEM MULTA
(2) PAGO COM MULTA
VALOR ATÉ O VENCIMENTO: **********
VALOR DA MULTA: **********
VALOR APÓS O VENCIMENTO: **********
VENCIMENTO: 15/08/80
CONTA - MÊS: JUL/80
BANCO - AGÊNCIA: 237-02
CÓDIGO DA CIDADE: 3850

BANCO

TELEMAT

NÚMERO DO AVISO: 508.425-3
TELEFONE - DV: 321.0415-5
(1) PAGO SEM MULTA
(2) PAGO COM MULTA
VALOR ATÉ O VENCIMENTO: **********
VALOR DA MULTA: **********
VALOR APÓS O VENCIMENTO: **********
VENCIMENTO: 15/08/80
CONTA - MÊS: JUL/80
BANCO - AGÊNCIA: 237-02
CÓDIGO DA CIDADE: 3850

PROCESSAMENTO

TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S/A-TELEMAT
Empresa do Sistema TELEBRÁS
Rua Barão do Melgaço, N.º 3209 - CUIABÁ - MT - C.G.C. 03.466.521/0001-27

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FEDERACAO DA AGRICULTURA MT
GETULIO, VARGAS, AV 1346
CUIABA MT CEP. 78000
BRADESCO - BARAO MELGACO

TELEFONE 321.0415

BANCO - AG.	CONTA - MES	LEIT. ANTERIOR	LEIT. ATUAL	CHAM. EXCED.	CLASSE	PAGINA
237-02	***/**	******	******	******	**	006/009

TIPO	DIA	MES	MIN./SERV.	CIDADE/HISTORICO	CL	DEST.	TELEFONE	S FNT	VALOR DO SERVIÇO
5	08	07	1	GOIANIA	1	62	2236436	30	35,70
5	08	07	15	GOIANIA	1	62	2241128	30	535,47
5	08	07	2	CAMPO GRANDE	1	67	3832440	30	66,92
5	08	07	3	BRASILIA	1	61	2256111	30	107,09
5	09	07	3	BRASILIA	1	61	2269521	30	107,09
5	09	07	5	BRASILIA	1	61	2123000	30	178,49
5	09	07	5	BRASILIA	1	61	2243622	30	178,49
5	09	07	1	RIO DE JANEIRO	1	21	2439778	30	40,56
5	09	07	1	BRASILIA	1	61	2249778	30	35,70
5	09	07	1	RIO DE JANEIRO	1	21	2688396	30	40,56
5	09	07	2	PORTO VELHO	1	69	2215645	30	75,04
5	09	07	2	CAMPO GRANDE	1	67	3831042	30	66,92
5	09	07	1	CAMPO GRANDE	1	67	3834081	30	33,46
5	09	07	3	BRASILIA	1	61	2262082	30	107,09
5	09	07	4	BRASILIA	1	61	2254310	30	142,79
5	09	07	2	BRASILIA	2	61	5772518	30	35,70
5	09	07	4	GOIANIA	1	62	2261243	30	142,79
5	10	07	2	BRASILIA	1	61	2254310	30	71,40
5	10	07	1	CAMPO GRANDE	1	67	3881042	30	33,46
5	10	07	2	BRASILIA	1	61	2254310	30	71,40
5	10	07	3	CAMPO GRANDE	1	67	3241808	30	100,39
5	10	07	5	BARRA DO GARCAS	1	85	4461050	30	156,13
5	10	07	8	BRASILIA	1	61	2254310	30	285,58
5	10	07	4	BRASILIA	1	61	2421148	30	142,79
5	10	07	4	RIO DE JANEIRO	1	21	2554718	30	162,24

NÚMERO DO AVISO	VENCIMENTO	
508.425-3	15/08/80	VALOR ATÉ O VENCIMENTO: ********** VALOR DA MULTA: ********** VALOR APÓS VENCIMENTO: **********

ATENCAO - ESTA CONTA COMPOE-SE DE 009 FOLHAS

TELEMAT

NÚMERO DO AVISO: 508.425-3
TELEFONE - DV: 321.0415-5
(1) PAGO SEM MULTA
(2) PAGO COM MULTA
VALOR ATÉ O VENCIMENTO: **********
VALOR DA MULTA: **********
VALOR APÓS O VENCIMENTO: **********
VENCIMENTO: 15/08/80
CONTA - MÊS: JUL/80
BANCO - AGÊNCIA: 237-02
CÓDIGO DA CIDADE: 3850

BANCO

TELEMAT

NÚMERO DO AVISO: 508.425-3
TELEFONE - DV: 321.0415-5
(1) PAGO SEM MULTA
(2) PAGO COM MULTA
VALOR ATÉ O VENCIMENTO: **********
VALOR DA MULTA: **********
VALOR APÓS O VENCIMENTO: **********
VENCIMENTO: 15/08/80
CONTA - MÊS: JUL/80
BANCO - AGÊNCIA: 237-02
CÓDIGO DA CIDADE: 3850

PROCESSAMENTO

TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S/A-TELEMAT
Empresa do Sistema TELEBRÁS
Rua Barão do Melgaço, N.º 3209 - CUIABÁ - MT - C.G.C. 03.466.521/0001-27

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FEDERACAO DA AGRICULTURA MT
GETULIO VARGAS, AV 1346
CUIABA' MT CEP. 78000
BRADESCO - BARAO MELGACO

TELEFONE: 321.0415

BANCO - AG.	CONTA - MÊS	LEIT. ANTERIOR	LEIT. ATUAL	CHAM. EXCED.	CLASSE	PÁGINA
237-02	***/**	******	******	******	**	007/009

TIPO	DIA	MÊS	MIN./SERV.	CIDADE/HISTÓRICO	CL	DEST.	TELEFONE	% EXT	VALOR DO SERVIÇO
1	10	07	5	ACORIZAL	1		PS - 0130		60,84
5	10	07	2	BRASILIA	1	61	2262082	30	71,40
5	10	07	2	RIO DE JANEIRO	1	21	2408395	30	81,12
5	10	07	1	RIO DE JANEIRO	1	21	2408395	30	40,56
5	10	07	8	BRASILIA	1	61	5772518	30	285,58
5	10	07	4	BRASILIA	1	61	2246709	30	142,79
5	10	07	4	BRASILIA	1	61	2243384	30	142,79
5	10	07	2	CAMPO GRANDE	1	67	6242318	30	66,92
5	10	07	2	CAMPO GRANDE	1	67	6242318	30	66,92
5	11	07	2	FORTALEZA	1	85	2319665	30	81,12
5	11	07	4	FORTALEZA	1	85	2319665	30	162,24
5	11	07	2	GOIANIA	1	62	2259718	30	71,40
5	11	07	11	SAO PAULO	1	11	4326293	30	412,70
5	11	07	1	FORTALEZA	1	85	2319665	30	40,56
5	11	07	1	CAMPO GRANDE	2	67	3835292	30	16,73
5	11	07	1	SAO PAULO	1	11	[illegible]	30	37,52
5	11	07	3	BRASILIA	1	61	2254310	30	107,09
5	11	07	3	BRASILIA	1	61	2236722	30	107,09
5	14	07	6	BRASILIA	1	61	2254310	30	214,19
5	14	07	1	BRASILIA	1	61	2251404	30	35,70
5	14	07	2	CAMPO GRANDE	1	67	3835492	30	66,92
5	14	07	1	RONDONOPOLIS	1	65	4212311	30	16,71
5	14	07	7	CAMPO GRANDE	1	67	3835492	30	234,23
5	14	07	1	CAMPO GRANDE	1	67	3835492	30	33,46
5	14	07	1	CAMPO GRANDE	1	67	3835492	30	33,46

NÚMERO DO AVISO	VENCIMENTO	
508.425-3	15/08/80	VALOR ATÉ O VENCIMENTO: ********** VALOR DA MULTA: ********** VALOR APÓS VENCIMENTO: **********

ATENCAO - ESTA CONTA COMPOE-SE DE 009 FOLHAS

TELEMAT

NÚMERO DO AVISO: 508.425-3
TELEFONE - DV: 321.0415-5
(1) PAGO SEM MULTA
(2) PAGO COM MULTA
VALOR ATÉ O VENCIMENTO: **********
VALOR DA MULTA: **********
VALOR APÓS O VENCIMENTO: **********
VENCIMENTO: 15/08/80
CONTA - MÊS: JUL/80
BANCO - AGÊNCIA: 237-02
CÓDIGO DA CIDADE: 3850

BANCO

TELEMAT

NÚMERO DO AVISO: 508.425-3
TELEFONE - DV: 321.0415-5
(1) PAGO SEM MULTA
(2) PAGO COM MULTA
VALOR ATÉ O VENCIMENTO: **********
VALOR DA MULTA: **********
VALOR APÓS O VENCIMENTO: **********
VENCIMENTO: 15/08/80
CONTA - MÊS: JUL/80
BANCO - AGÊNCIA: 237-02
CÓDIGO DA CIDADE: 3850

PROCESSAMENTO

TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S/A-TELEMAT
Empresa do Sistema TELEBRÁS
Rua Barão do Melgaço, N.º 3209 - CUIABÁ - MT - C.G.C. 03.466.521/0001-27

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FEDERACAO DA AGRICULTURA MT
GETULIO VARGAS, AV 1346
CUIABA MT CEP. 78000
BRADESCO - BARAO MELGACO

TELEFONE 321.0415

BANCO AG.	CONTA - MES	LEIT. ANTERIOR	LEIT. ATUAL	CHAM. EXCED.	CLASSE	PAGINA
237-02	***/**	******	******	******	**	008/009

TIPO	DIA	MES	MIN./SERV.	CIDADE/HISTORICO	CL	DEST.	TELEFONE	% FNT	VALOR DO SERVIÇO
5	14	07	2	DOURADOS	1	67	4214280	30	71,40
5	14	07	1	BRASILIA	1	61	2255911	30	35,70
5	14	07	13	BRASILIA	1	61	2245716	30	464,07
5	14	07	2	TERESINA	1	86	2228842	30	81,12
5	14	07	16	DOURADOS	1	67	4214290	30	571,17
5	15	07	11	BRASILIA	1	61	5772518	30	392,68
5	15	07	6	BRASILIA	1	61	2251414	30	214,19
5	15	07	2	BRASILIA	1	61	5772518	30	71,40
5	15	07	8	CACERES	1	65	3311596	30	133,64
5	15	07	4	BELO HORIZONTE	1	31	2012933	30	150,07
5	15	07	5	TERESINA	1	86	2228842	30	202,80
5	15	07	5	SAO PAULO	1	11	5432629	30	187,59
5	16	07	7	BRASILIA	1	61	2251414	30	249,89
5	16	07	2	BRASILIA	1	61	2251414	30	71,40
5	16	07	8	BRASILIA	1	61	2251414	30	285,58
5	16	07	2	BRASILIA	1	61	2246709	30	71,40
5	16	07	4	BRASILIA	1	61	2254310	30	142,79
5	29	07	2	BRASILIA	1	61	2234583	30	71,40
5	29	07	4	BRASILIA	1	61	2234310	30	142,79
5	29	07	2	INHUMAS	1	62	5211131	30	71,40
5	29	07	4	INHUMAS	1	62	5211590	30	142,79
5	29	07	2	BRASILIA	1	61	2260082	30	71,40
5	29	07	11	BRASILIA	1	61	2234583	30	392,68
5	29	07	13	BRASILIA	1	61	2245716	30	464,07
5	29	07	7	CAMPO GRANDE	1	67	3832021	30	234,23

NÚMERO DO AVISO	VENCIMENTO	
508.425-3	15/08/80	VALOR ATÉ O VENCIMENTO: ********** VALOR DA MULTA: ********** VALOR APÓS VENCIMENTO: **********

ATENCAO - ESTA CONTA COMPOE-SE DE 009 FOLHAS

TELEMAT

NÚMERO DO AVISO: 508.425-3
TELEFONE - DV: 321.0415-5
(1) PAGO SEM MULTA
(2) PAGO COM MULTA
VALOR ATÉ O VENCIMENTO: **********
VALOR DA MULTA: **********
VALOR APÓS O VENCIMENTO: **********
VENCIMENTO: 15/08/80
CONTA - MÊS: JUL/80
BANCO - AGÊNCIA: 237-02
CÓDIGO DA CIDADE: 3850

BANCO

TELEMAT

NÚMERO DO AVISO: 508.425-3
TELEFONE - DV: 321.0415-5
(1) PAGO SEM MULTA
(2) PAGO COM MULTA
VALOR ATÉ O VENCIMENTO: **********
VALOR DA MULTA: **********
VALOR APÓS O VENCIMENTO: **********
VENCIMENTO: 15/08/80
CONTA - MÊS: JUL/80
BANCO - AGÊNCIA: 237-02
CÓDIGO DA CIDADE: 3850

PROCESSAMENTO

TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S/A-TELEMAT
Empresa do Sistema TELEBRÁS
Rua Barão do Melgaço, N.º 3209 - CUIABÁ - MT - C.G.C. 03.466.521/0001-27

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FEDERACAO DA AGRICULTURA MT
GETULIO VARGAS, AV 1346
CUIABA MT CEP. 78000
BRADESCO - BARAO MELGACO

TELEFONE 321.0415

BANCO - AG.	CONTA - MÊS	LEIT. ANTERIOR	LEIT. ATUAL	CHAM. EXCED.	CLASSE	PAGINA
237-02	***/**	******	******	******	**	009/009

TIPO	DIA	MÊS	MIN./SERV.	CIDADE/HISTÓRICO	CL	DEST.	TELEFONE	% FIT	VALOR DO SERVIÇO
5	29	07	3	BRASILIA	1	61	2245716	30	107,09
5	29	07	2	BRASILIA	1	61	2234583	30	71,40
5	29	07	1	BRASILIA	1	61	2245716	30	35,70
5	29	07	1	BRASILIA	1	61	2245716	30	35,70
5	29	07	5	BRASILIA	1	61	2245716	30	178,49
5	30	07	8	GOIANIA	1	62	2413052	30	285,58
5	30	07	5	BRASILIA	1	61	2246709	30	178,49
5	30	07	9	INHUMAS	1	62	5211131	30	321,28
5	30	07	1	BRASILIA	1	61	2245716	30	35,70
5	30	07	1	BRASILIA	1	61	2256310	30	35,70
5	30	07	3	BRASILIA	1	61	2256111	30	107,09
5	30	07	8	GOIANIA	2	62	2244618	30	142,79
5	30	07	1	GOIANIA	1	62	2230766	30	35,70
5	30	07	11	GOIANIA	1	62	2256890	30	392,68
5	30	07	16	GOIANIA	1	62	2236217	30	571,17
				TOTAL - - - - - - -					32.750,15

AGO 1980
TELEMAT S/A
VCF-3 Tesoureiro

NÚMERO DO AVISO	VENCIMENTO	
508.425-3	15/08/80	VALOR ATÉ O VENCIMENTO: **********
		VALOR DA MULTA: **********
		VALOR APÓS VENCIMENTO: **********

ATENCAO - ESTA CONTA COMPOE-SE DE 009 FOLHAS

TELEMAT

NÚMERO DO AVISO 508.425-3
TELEFONE - DV 321.0415-5
(1) PAGO SEM MULTA
(2) PAGO COM MULTA
VALOR ATÉ O VENCIMENTO **********
VALOR DA MULTA **********
VALOR APÓS O VENCIMENTO **********
VENCIMENTO 15/08/80
CONTA - MÊS JUL/80
BANCO - AGÊNCIA 237-02
CÓDIGO DA CIDADE 3850
BANCO

TELEMAT

NÚMERO DO AVISO 508.425-3
TELEFONE - DV 321.0415-5
(1) PAGO SEM MULTA
(2) PAGO COM MULTA
VALOR ATÉ O VENCIMENTO **********
VALOR DA MULTA **********
VALOR APÓS O VENCIMENTO **********
VENCIMENTO 15/08/80
CONTA - MÊS JUL/80
BANCO - AGÊNCIA 237-02
CÓDIGO DA CIDADE 3850
PROCESSAMENTO

TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S/A-TELEMAT
Empresa do Sistema TELEBRÁS
Rua Barão do Melgaço, N.º 3209 - CUIABÁ - MT - C.G.C. 03.466.521/0001-27

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FEDERACAO DA AGRIC MT
COSTA,COMANDANTE,R 0840
CUIABA MT CEP. 78000
BRADESCO - BARAO MELGACO

TELEFONE 321.7027

BANCO - AG.	CONTA - MÊS	LEIT. ANTERIOR	LEIT. ATUAL	CHAM. EXCED.	CLASSE	PÁGINA
237-02	***/**	******	******	******	**	002/009

TIPO	DIA	MÊS	MIN./SERV.	CIDADE/HISTÓRICO	CL	DEST.	TELEFONE	% FNT	VALOR DO SERVIÇO
5	01	07	3	BRASILIA	1	61	224362	30	107,09
5	01	07	3	BRASILIA	1	61	224571	30	107,09
5	01	07	2	BRASILIA	2	61	224362	30	35,70
5	01	07	3	BRASILIA	1	61	224571	30	107,09
5	01	07	1	BRASILIA	1	61	225431	30	35,70
5	02	07	11	BRASILIA	2	61	225141	30	196,34
5	02	07	3	BRASILIA	1	61	225576	30	107,09
5	02	07	2	BRASILIA	1	61	225576	30	71,40
5	02	07	9	BRASILIA	1	61	224670	30	321,28
5	02	07	13	BRASILIA	1	61	224970	30	464,07
5	02	07	3	BRASILIA	1	61	225431	30	107,09
5	02	07	1	RIO DE JANEIRO	1	21	246810	30	40,56
5	02	07	1	BRASILIA	1	61	225611	30	35,70
5	02	07	1	BRASILIA	1	61	223672	30	35,70
5	03	07	3	BRASILIA	1	61	224670	30	107,09
5	03	07	3	BRASILIA	1	61	242114	30	107,09
5	03	07	3	BELO HORIZONTE	1	31	224342	30	112,55
5	03	07	2	BRASILIA	2	61	225595	30	35,70
5	03	07	9	BELO HORIZONTE	1	31	225964	30	337,66
5	03	07	11	CAMPO GRANDE	1	67	383940	30	368,08
5	03	07	1	BELO HORIZONTE	1	31	226125	30	37,52
5	03	07	5	BELO HORIZONTE	1	31	224342	30	187,59
5	03	07	1	BELO HORIZONTE	1	31	224342	30	37,52
5	03	07	5	BRASILIA	1	61	225576	30	178,49
5	03	07	4	BRASILIA	1	61	226225	30	142,79

PAGO
2 DIAS
TELEMAT
VEF. 1 Pagamento

NÚMERO DO AVISO	VENCIMENTO	
514.430-2	15/08/80	VALOR ATÉ O VENCIMENTO: ********** VALOR DA MULTA: ********** VALOR APÓS VENCIMENTO: **********

ATENCAO - ESTA CONTA COMPOE-SE
DE 009 FOLHAS

TELEMAT

NÚMERO DO AVISO 514.430-2
TELEFONE - DV 321.7027-1
(1) PAGO SEM MULTA
(2) PAGO COM MULTA
VALOR ATÉ O VENCIMENTO **********
VALOR DA MULTA **********
VALOR APÓS O VENCIMENTO **********
VENCIMENTO 15/08/80
CONTA - MÊS JUL/80
BANCO - AGÊNCIA 237-02
CÓDIGO DA CIDADE 3850

BANCO

TELEMAT

NÚMERO DO AVISO 514.430-2
TELEFONE - DV 321.7027-1
(1) PAGO SEM MULTA
(2) PAGO COM MULTA
VALOR ATÉ O VENCIMENTO **********
VALOR DA MULTA **********
VALOR APÓS O VENCIMENTO **********
VENCIMENTO 15/08/80
CONTA - MÊS JUL/80
BANCO - AGÊNCIA 237-02
CÓDIGO DA CIDADE 3850

PROCESSAMENTO

TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S/A-TELEMAT
Empresa do Sistema TELEBRÁS
Rua Barão do Melgaço, N.º 3209 - CUIABÁ - MT - C.G.C. 03.466.521/0001-27

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FEDERACAO DA AGRIC MT
COSTA,COMANDANTE,R 0840
CUIABA MT CEP. 78000
BRADESCO - BARAO MELGACO

TELEFONE: 321.7027

BANCO - AG.	CONTA - MES	LEIT. ANTERIOR	LEIT. ATUAL	CHAM. EXCED.	CLASSE	PAGINA
237-02	***/**	******	******	******	**	003/009

TIPO	DIA	MES	MIN./SERV.	CIDADE/HISTORICO	CL	DEST.	TELEFONE	% FNT	VALOR DO SERVIÇO
5	03	07	3	BRASILIA	2	61	2243759	30	53,55
5	04	07	7	BRASILIA	1	61	2254310	30	249,89
5	04	07	3	BRASILIA	1	61	2254310	30	107,09
7	04	07	10	CORUMBA	3		2313146	30	359,09
5	04	07	1	BRASILIA	1	61	2251414	30	35,70
5	04	07	24	GOIANIA	1	62	2411285	30	856,75
5	04	07	2	CAMPO GRANDE	1	67	3832440	30	66,92
5	04	07	1	GOIANIA	1	62	2411968	30	35,70
5	04	07	1	BRASILIA	1	61	2248759	30	35,70
5	04	07	7	SAO PAULO	1	11	5492791	30	262,63
5	04	07	2	MARILIA	1	14	4334089	30	71,40
5	04	07	2	INHUMAS	1	62	5211590	30	71,40
5	04	07	2	CAMPO GRANDE	1	67	3832021	30	66,92
5	04	07	2	CAMPO GRANDE	1	67	3832440	30	66,92
5	04	07	1	BRASILIA	1	61	2251414	30	35,70
5	04	07	6	MARILIA	1	14	4334120	30	214,19
5	04	07	2	BRASILIA	1	61	2254[illegible]	30	71,40
5	04	07	7	INHUMAS	1	62	5211590	30	249,89
5	04	07	2	BRASILIA	1	61	2256111	30	71,40
5	04	07	1	GOIANIA	1	62	2259[illegible]	30	35,70
5	04	07	1	GOIANIA	1	62	2231067	30	35,70
5	04	07	4	CAMPO GRANDE	1	67	[illegible]	30	133,85
5	05	07	1	CURITIBA	1	[illegible]	[illegible]	30	37,52
5	07	07	1	CAMPO GRANDE	1	67	[illegible]	30	33,46
5	07	07	11	CAMPO GRANDE	1	67	3852810	30	368,08

PAGO

NÚMERO DO AVISO	VENCIMENTO
514.430-2	15/08/80

VALOR ATÉ O VENCIMENTO: **********
VALOR DA MULTA: **********
VALOR APÓS VENCIMENTO: **********

ATENCAO - ESTA CONTA COMPOE-SE DE 009 FOLHAS

TELEMAT

NÚMERO DO AVISO: 514.430-2
TELEFONE - DV: 321.7027-1
(1) PAGO SEM MULTA
(2) PAGO COM MULTA
VALOR ATÉ O VENCIMENTO: **********
VALOR DA MULTA: **********
VALOR APÓS O VENCIMENTO: **********
VENCIMENTO: 15/08/80
CONTA - MÊS: JUL/80
BANCO - AGÊNCIA: 237-02
CÓDIGO DA CIDADE: 3850

BANCO

TELEMAT

NÚMERO DO AVISO: 514.430-2
TELEFONE - DV: 321.7027-1
(1) PAGO SEM MULTA
(2) PAGO COM MULTA
VALOR ATÉ O VENCIMENTO: **********
VALOR DA MULTA: **********
VALOR APÓS O VENCIMENTO: **********
VENCIMENTO: 15/08/80
CONTA - MÊS: JUL/80
BANCO - AGÊNCIA: 237-02
CÓDIGO DA CIDADE: 3850

PROCESSAMENTO

TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S/A-TELEMAT
Empresa do Sistema TELEBRÁS
Rua Barão do Melgaço, N.º 3209 - CUIABÁ - MT - C.G.C. 03.466.521/0001-27

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FEDERACAO DA AGRIC MT
COSTA,COMANDANTE,R 0840
CUIABA MT CEP. 78000
BRADESCO - BARAO MELGACO

TELEFONE: 321.7027

BANCO - AG.	CONTA - MÊS	LEIT. ANTERIOR	LEIT. ATUAL	CHAM. EXCED.	CLASSE	PAGINA
237-02	***/**	******	******	******	**	004/009

TIPO	DIA	MÊS	MIN./SERV.	CIDADE/HISTÓRICO	CL	DEST.	TELEFONE	% FNT	VALOR DO SERVIÇO
5	07	07	6	BRASILIA	1	61	2269534	30	214,19
5	07	07	10	BRASILIA	1	61	2245716	30	356,98
5	07	07	2	BRASILIA	1	61	2246709	30	71,40
5	07	07	6	BRASILIA	1	61	2254310	30	214,19
5	07	07	8	BRASILIA	1	61	5772518	30	285,58
5	07	07	1	BRASILIA	1	61	2234004	30	35,70
5	07	07	5	BRASILIA	1	61	2246709	30	178,49
5	07	07	2	BRASILIA	1	61	2246709	30	71,40
5	07	07	1	BRASILIA	1	61	2236723	30	35,70
5	07	07	3	BRASILIA	1	61	2245716	30	107,09
5	07	07	8	BRASILIA	1	61	2243622	30	285,58
5	08	07	8	BELO HORIZONTE	1	31	2234425	30	300,14
5	08	07	3	SAO PAULO	1	11	6624[illegible]3	30	112,55
5	08	07	2	CAMPO GRANDE	1	67	3835810	30	66,92
5	08	07	1	DOURADOS	1	67	4214390	30	35,70
5	08	07	1	BELO HORIZONTE	1	31	2884425	30	37,52
5	08	07	3	BRASILIA	1	61	2254310	30	107,09
5	08	07	3	BRASILIA	1	61	2245[illegible]	30	53,55
5	08	07	3	BRASILIA	1	61	2245716	30	107,09
5	08	07	8	CAMPO GRANDE	1	67	3832021	30	267,70
5	08	07	5	BRASILIA	1	61	2249759	30	178,49
5	08	07	3	BRASILIA	1	61	2251414	30	107,09
5	08	07	2	BRASILIA	1	61	2235716	30	71,40
5	09	07	9	GOIANIA	1	62	2418285	30	321,28
5	09	07	1	GOIANIA	1	62	2359211	30	35,70

NÚMERO DO AVISO	VENCIMENTO
514.430-2	15/08/80

VALOR ATÉ O VENCIMENTO: **********
VALOR DA MULTA: **********
VALOR APÓS VENCIMENTO: **********

ATENCAO - ESTA CONTA COMPOE-SE DE 009 FOLHAS

TELEMAT

NÚMERO DO AVISO: 514.430-2
TELEFONE - DV: 321.7027-1
(1) PAGO SEM MULTA
(2) PAGO COM MULTA
VALOR ATÉ O VENCIMENTO: **********
VALOR DA MULTA: **********
VALOR APÓS O VENCIMENTO: **********
VENCIMENTO: 15/08/80
CONTA - MÊS: JUL/80
BANCO - AGÊNCIA: 237-02
CÓDIGO DA CIDADE: 3850

BANCO

TELEMAT

NÚMERO DO AVISO: 514.430-2
TELEFONE - DV: 321.7027-1
(1) PAGO SEM MULTA
(2) PAGO COM MULTA
VALOR ATÉ O VENCIMENTO: **********
VALOR DA MULTA: **********
VALOR APÓS O VENCIMENTO: **********
VENCIMENTO: 15/08/80
CONTA - MÊS: JUL/80
BANCO - AGÊNCIA: 237-02
CÓDIGO DA CIDADE: 3850

PROCESSAMENTO

TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S/A-TELEMAT
Empresa do Sistema TELEBRÁS
Rua Barão do Melgaço, N.º 3209 - CUIABÁ - MT - C.G.C. 03.466.521/0001-27

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FEDERACAO DA AGRIC MT
COSTA,COMANDANTE,R 0840
CUIABA MT CEP. 78000
BRADESCO - BARAO MELGACO

TELEFONE 321.7027

BANCO - AG.	CONTA - MÊS	LEIT. ANTERIOR	LEIT. ATUAL	CHAM. EXCED.	CLASSE	PÁGINA
237-02	***/**	******	******	******	**	005/009

TIPO	DIA	MÊS	MIN./SERV.	CIDADE/HISTÓRICO	CL	DEST.	TELEFONE	% FMT	VALOR DO SERVIÇO
5	09	07	8	BRASILIA	1	61	224970	30	285,58
5	09	07	6	BRASILIA	1	61	226952	30	214,19
5	09	07	20	RIO DE JANEIRO	1	21	246810	30	811,20
7	09	07	7	CORUMBA	3		231314	30	265,42
7	10	07	4	ACORIZAL	8		PS - 01	30	66,92
5	10	07	2	BRASILIA	1	61	225431	030	71,40
5	10	07	4	BRASILIA	1	61	225431	030	142,79
5	10	07	2	BRASILIA	1	61	225431	030	71,40
5	11	07	5	BRASILIA	1	61	225431	030	178,49
5	11	07	3	BRASILIA	1	61	225611	030	107,09
5	11	07	1	CAMPINAS	1	19	239130	030	37,52
5	11	07	3	CAMPINAS	1	19	239130	030	112,55
5	11	07	1	CAMPINAS	1	19	239130	030	37,52
5	14	07	5	SAO PAULO	1	11	210832	030	187,59
5	14	07	4	BRASILIA	1	61	224506	430	142,79
5	14	07	1	BRASILIA	1	61	577251	830	35,70
5	14	07	10	BRASILIA	1	61	225431	030	356,98
5	14	07	1	BRASILIA	1	61	577251	830	35,70
5	14	07	2	BRASILIA	1	61	225431	030	71,40
5	14	07	1	CAMPO GRANDE	1	67	383549	230	33,46
5	14	07	2	BRASILIA	1	61	225[illegible]	030	71,40
5	15	07	2	BRASILIA	1	61	[illegible]	030	71,40
5	15	07	4	BRASILIA	1	61	225431	030	142,79
5	15	07	2	CAMPO MOURAO	1	44	223267	030	75,04
5	15	07	4	BRASILIA	1	61	225431	030	142,79

NÚMERO DO AVISO	VENCIMENTO	
514.430-2	15/08/80	VALOR ATÉ O VENCIMENTO: ********** VALOR DA MULTA: ********** VALOR APÓS VENCIMENTO: **********

ATENÇAO - ESTA CONTA COMPOE-SE DE 009 FOLHAS

TELEMAT

NÚMERO DO AVISO: 514.430-2
TELEFONE - DV: 321.7027-1
(1) PAGO SEM MULTA
(2) PAGO COM MULTA
VALOR ATÉ O VENCIMENTO: **********
VALOR DA MULTA: **********
VALOR APÓS O VENCIMENTO: **********
VENCIMENTO: 15/08/80
CONTA - MÊS: JUL/80
BANCO - AGÊNCIA: 237-02
CÓDIGO DA CIDADE: 3850

BANCO

TELEMAT

NÚMERO DO AVISO: 514.430-2
TELEFONE - DV: 321.7027-1
(1) PAGO SEM MULTA
(2) PAGO COM MULTA
VALOR ATÉ O VENCIMENTO: **********
VALOR DA MULTA: **********
VALOR APÓS O VENCIMENTO: **********
VENCIMENTO: 15/08/80
CONTA - MÊS: JUL/80
BANCO - AGÊNCIA: 237-02
CÓDIGO DA CIDADE: 3850

PROCESSAMENTO

TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S/A-TELEMAT
Empresa do Sistema TELEBRAS
Rua Barão do Melgaço, N.º 3209 - CUIABÁ - MT - C.G.C. 03.466.521/0001-27

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FEDERACAO DA AGRIC MT
COSTA,COMANDANTE,R 0840
CUIABA MT CEP. 78000
BRADESCO - BARAO MELGACO

TELEFONE
321.7027

BANCO - AG.	CONTA - MÊS	LEIT. ANTERIOR	LEIT. ATUAL	CHAM. EXCED.	CLASSE	PAGINA
237-02	***/**	******	******	******	**	006/009

TIPO	DIA	MÊS	MIN./SERV.	CIDADE/HISTÓRICO	CL	DEST.	TELEFONE	X FNT	VALOR DO SERVIÇO
5	15	07	7	BRASILIA	1	61	2255911	30	249,89
5	15	07	1	BRASILIA	2	61	5772518	30	17,85
5	15	07	2	TERESINA	1	86	2229104	30	81,12
5	15	07	4	RIO DE JANEIRO	1	21	2055800	30	162,24
5	15	07	3	SAO PAULO	1	11	6624731	30	112,55
5	15	07	3	BRASILIA	1	61	2251414	30	107,09
5	16	07	3	BRASILIA	1	61	2269616	30	107,09
5	16	07	2	BRASILIA	1	61	2269616	30	71,40
5	16	07	5	BRASILIA	1	61	2254310	30	178,49
5	16	07	3	LONDRINA	1	43	2225013	30	112,55
5	15	07	4	BRASILIA	1	61	2254318	30	142,79
5	16	07	2	BRASILIA	1	61	2254310	30	71,40
5	16	07	5	BRASILIA	1	61	2254310	30	178,49
5	16	07	2	BRASILIA	1	61	2254310	30	71,40
5	16	07	7	BRASILIA	1	61	2268623	30	249,89
5	17	07	2	BRASILIA	1	61	2254310	30	71,40
5	17	07	2	BRASILIA	1	61	5772518	30	71,40
5	17	07	4	BRASILIA	1	61	2256110	30	142,79
5	17	07	1	BRASILIA	1	61	2245064	30	35,70
5	17	07	1	BRASILIA	1	61	2245064	30	35,70
5	17	07	11	BRASILIA	1	61	2246709	30	392,68
5	17	07	11	BRASILIA	1	61	2246709	30	392,68
5	17	07	1	PORTO VELHO	1	69	2215845	30	37,52
5	17	07	3	SAO PAULO	1	11	2649099	30	112,55
5	17	07	1	GOIANIA	1	62	2230217	30	35,70

NÚMERO DO AVISO	VENCIMENTO	
514.430-2	15/08/80	VALOR ATÉ O VENCIMENTO: ********** VALOR DA MULTA: ********** VALOR APÓS VENCIMENTO: **********

ATENCAO - ESTA CONTA COMPOE-SE DE 009 FOLHAS

TELEMAT

NÚMERO DO AVISO
514.430-2

TELEFONE - DV
321.7027-1

(1) PAGO SEM MULTA
(2) PAGO COM MULTA

VALOR ATÉ O VENCIMENTO
****

VALOR DA MULTA
****

VALOR APÓS O VENCIMENTO
****

VENCIMENTO
15/08/80

CONTA - MÊS
JUL/80

BANCO - AGÊNCIA
237-02

CÓDIGO DA CIDADE
3850

BANCO

TELEMAT

NÚMERO DO AVISO
514.430-2

TELEFONE - DV
321.7027-1

(1) PAGO SEM MULTA
(2) PAGO COM MULTA

VALOR ATÉ O VENCIMENTO
****

VALOR DA MULTA
****

VALOR APÓS O VENCIMENTO
****

VENCIMENTO
15/08/80

CONTA - MÊS
JUL/80

BANCO - AGÊNCIA
237-02

CÓDIGO DA CIDADE
3850

PROCESSAMENTO

TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S/A-TELEMAT
Empresa do Sistema TELEBRAS
Rua Barão do Melgaço, N.º 3209 - CUIABÁ - MT - C.G.C. 03.466.521/0001-27

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FEDERACAO DA AGRIC MT
COSTA,COMANDANTE,R 0840
CUIABA MT CEP. 78000
BRADESCO - BARAO MELGACO

TELEFONE 321.7027

BANCO - AG.	CONTA - MÊS	LEIT. ANTERIOR	LEIT. ATUAL	CHAM. EXCED.	CLASSE	PÁGINA
237-02	***/**	******	******	******	**	007/009

TIPO	DIA	MÊS	MIN./SERV.	CIDADE/HISTÓRICO	CL	DEST.	TELEFONE	% FNT	VALOR DO SERVIÇO
5	17	07	3	GOIANIA	1	62	2233214	30	107,09
1	17	07	3	ACORIZAL	1		PS - 01	30	36,50
5	17	07	15	GOIANIA	1	62	2411285	30	535,47
5	17	07	1	GOIANIA	1	62	2230217	30	35,70
5	17	07	5	INHUMAS	1	62	5211590	30	178,49
5	17	07	3	PINHEIROS	1	11	8158412	30	112,55
5	17	07	4	SAO PAULO	1	11	5432629	30	150,07
5	17	07	4	PORTO VELHO	1	69	2215645	30	150,07
5	18	07	3	BRASILIA	1	61	2245064	30	107,09
5	18	07	1	BELO HORIZONTE	1	31	2263131	30	37,52
5	18	07	1	CACERES	1	65	3311583	30	16,71
5	18	07	1	CACERES	1	65	3311583	30	16,71
5	18	07	1	INHUMAS	1	62	5211819	30	35,70
5	18	07	3	BRASILIA	1	61	2245716	30	107,09
5	18	07	1	BRASILIA	1	61	2251419	30	35,70
5	18	07	16	INHUMAS	1	62	5211313	30	571,17
5	18	07	1	BRASILIA	1	61	2245064	30	35,70
5	18	07	2	GOIANIA	1	62	2237067	30	71,40
5	18	07	1	CACERES	1	65	3311581	30	16,71
5	18	07	1	CACERES	1	65	3311583	30	16,71
5	18	07	6	BRASILIA	1	61	2254310	30	214,19
5	18	07	1	BRASILIA	1	61	2256113	30	35,70
5	19	07	4	DOURADOS	1	67	4210530	30	142,79
5	20	07	4	INHUMAS	2	62	5211091	30	71,40
5	20	07	14	GOIANIA	2	62	2237217	30	249,89

NÚMERO DO AVISO	VENCIMENTO	
514.430-2	15/08/80	VALOR ATÉ O VENCIMENTO: **********
		VALOR DA MULTA: **********
		VALOR APÓS VENCIMENTO: **********

ATENCAO - ESTA CONTA COMPOE-SE DE 009 FOLHAS

TELEMAT

NÚMERO DO AVISO: 514.430-2
TELEFONE - DV: 321.7027-1
(1) PAGO SEM MULTA
(2) PAGO COM MULTA
VALOR ATÉ O VENCIMENTO: **********
VALOR DA MULTA: **********
VALOR APÓS O VENCIMENTO: **********
VENCIMENTO: 15/08/80
CONTA - MÊS: JUL/80
BANCO - AGÊNCIA: 237-02
CÓDIGO DA CIDADE: 3850

BANCO

TELEMAT

NÚMERO DO AVISO: 514.430-2
TELEFONE - DV: 321.7027-1
(1) PAGO SEM MULTA
(2) PAGO COM MULTA
VALOR ATÉ O VENCIMENTO: **********
VALOR DA MULTA: **********
VALOR APÓS O VENCIMENTO: **********
VENCIMENTO: 15/08/80
CONTA - MÊS: JUL/80
BANCO - AGÊNCIA: 237-02
CÓDIGO DA CIDADE: 3850

PROCESSAMENTO

TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S/A-TELEMAT
Empresa do Sistema TELEBRÁS
Rua Barão do Melgaço, N.º 3209 - CUIABÁ - MT - C.G.C. 03.466.521/0001-27

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FEDERACAO DA AGRIC MT
COSTA,COMANDANTE,R 0840
CUIABA MT CEP. 78000
BRADESCO - BARAO MELGACO

TELEFONE: 321.7027

BANCO - AG.	CONTA - MÊS	LEIT. ANTERIOR	LEIT. ATUAL	CHAM. EXCED.	CLASSE	PÁGINA
237-02	***/**	******	******	******	**	008/009

TIPO	DIA	MÊS	MIN./SERV.	CIDADE/HISTORICO	CL	DEST.	TELEFONE	% FNT	VALOR DO SERVIÇO
5	20	07	1	INHUMAS	2	62	5211590	30	17,85
5	20	07	6	INHUMAS	2	62	5211260	30	107,09
5	21	07	2	CAMPO GRANDE	1	67	3832021	30	66,92
5	21	07	7	CAMPO GRANDE	1	67	3835392	30	234,23
5	21	07	5	PORTO VELHO	1	69	2211565	30	187,59
5	21	07	2	GOIANIA	1	62	2243111	30	71,40
5	21	07	1	BRASILIA	2	61	5772518	30	17,85
5	21	07	7	GOIANIA	1	62	2243111	30	249,89
5	21	07	11	GOIANIA	1	62	2411284	30	392,68
5	21	07	2	GOIANIA	1	62	2259718	30	71,40
5	21	07	5	BRASILIA	1	61	5772518	30	178,49
5	21	07	5	BRASILIA	1	61	2262082	30	178,49
5	21	07	2	RIO DE JANEIRO	1	21	2405970	30	81,12
5	21	07	5	PRESIDENT PRUDEN	1	18	2334567	30	178,49
5	21	07	9	TERESINA	1	86	2229104	30	365,04
5	21	07	1	BRASILIA	1	61	2255951	30	35,70
5	21	07	1	BRASILIA	1	61	2756111	30	35,70
5	21	07	2	BRASILIA	1	61	2254310	30	71,40
5	21	07	9	BRASILIA	1	61	2246709	30	321,28
5	21	07	4	RIO DE JANEIRO	1	21	2405970	30	162,24
5	21	07	9	BRASILIA	1	61	2249769	30	321,28
5	21	07	4	CAMPO GRANDE	1	67	3832440	30	133,85
5	29	07	2	INHUMAS	1	62	5212020	30	71,40
5	29	07	2	BRASILIA	1	61	2243822	30	71,40
5	29	07	8	BRASILIA	1	61	2246709	30	285,58

NÚMERO DO AVISO	VENCIMENTO	
514.430-2	15/08/80	VALOR ATÉ O VENCIMENTO: ********** VALOR DA MULTA: ********** VALOR APÓS VENCIMENTO: **********

ATENCAO - ESTA CONTA COMPOE-SE DE 009 FOLHAS

TELEMAT

NÚMERO DO AVISO: 514.430-2
TELEFONE - DV: 321.7027-1
(1) PAGO SEM MULTA
(2) PAGO COM MULTA
VALOR ATÉ O VENCIMENTO: **********
VALOR DA MULTA: **********
VALOR APÓS O VENCIMENTO: **********
VENCIMENTO: 15/08/80
CONTA - MÊS: JUL/80
BANCO - AGÊNCIA: 237-02
CÓDIGO DA CIDADE: 3850
BANCO

TELEMAT

NÚMERO DO AVISO: 514.430-2
TELEFONE - DV: 321.7027-1
(1) PAGO SEM MULTA
(2) PAGO COM MULTA
VALOR ATÉ O VENCIMENTO: **********
VALOR DA MULTA: **********
VALOR APÓS O VENCIMENTO: **********
VENCIMENTO: 15/08/80
CONTA - MÊS: JUL/80
BANCO - AGÊNCIA: 237-02
CÓDIGO DA CIDADE: 3850
PROCESSAMENTO

TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S/A-TELEMAT
Empresa do Sistema TELEBRÁS
Rua Barão do Melgaço, N.º 3209 - CUIABÁ - MT - C.G.C. 03.466.521/0001-27

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FEDERACAO DA AGRIC MT
COSTA,COMANDANTE,R 0840
CUIABA MT CEP. 78000
BRADESCO - BARAO MELGACO

TELEFONE 321.7027

BANCO - AG.	CONTA - MÊS	LEIT. ANTERIOR	LEIT. ATUAL	CHAM. EXCED.	CLASSE	PÁGINA
237-02	***/**	******	******	******	**	009/009

TIPO	DIA	MÊS	MIN./SERV.	CIDADE/HISTÓRICO	CL	DEST.	TELEFONE	% FNT	VALOR DO SERVIÇO
5	29	07	3	BRASILIA	1	61	224362	30	107,09
5	29	07	6	GOIANIA	1	62	241128	30	214,19
5	29	07	1	BRASILIA	1	61	226953	30	35,70
5	29	07	10	BRASILIA	1	61	577251	30	356,98
5	29	07	2	CAMPO GRANDE	1	67	383202	30	66,92
5	30	07	3	BRASILIA	1	61	225611	30	107,09
5	30	07	3	BRASILIA	1	61	224571	30	107,09
5	30	07	5	BRASILIA	1	61	225431	30	178,49
5	30	07	7	BRASILIA	1	61	225431	30	249,89
5	30	07	3	CAMPO GRANDE	1	67	383244	30	100,39
5	30	07	5	GOIANIA	1	62	225971	30	178,49
5	30	07	3	BRASILIA	1	61	225611	30	107,09
5	30	07	13	BRASILIA	1	61	223458	30	464,07
5	30	07	9	BRASILIA	1	61	226208	30	321,28
5	30	07	15	GOIANIA	1	62	241128	30	535,47
				TOTAL - - - - -					32.040,87

PAGO
TELEMAT S/A
Tesouraria

NÚMERO DO AVISO	VENCIMENTO	
514.430-2	15/08/80	VALOR ATÉ O VENCIMENTO: ********** VALOR DA MULTA: ********** VALOR APÓS VENCIMENTO: **********

ATENCAO - ESTA CONTA COMPOE-SE
DE 009 FOLHAS

TELEMAT

NÚMERO DO AVISO
514.430-2

TELEFONE - DV
321.7027-1

(1) PAGO SEM MULTA
(2) PAGO COM MULTA

VALOR ATÉ O VENCIMENTO
****

VALOR DA MULTA
****

VALOR APÓS O VENCIMENTO
****

VENCIMENTO
15/08/80

CONTA - MÊS
JUL/80

BANCO - AGÊNCIA
237-02

CÓDIGO DA CIDADE
3850

BANCO

TELEMAT

NÚMERO DO AVISO
514.430-2

TELEFONE - DV
321.7027-1

(1) PAGO SEM MULTA
(2) PAGO COM MULTA

VALOR ATÉ O VENCIMENTO
****

VALOR DA MULTA
****

VALOR APÓS O VENCIMENTO
****

VENCIMENTO
15/08/80

CONTA - MÊS
JUL/80

BANCO - AGÊNCIA
237-02

CÓDIGO DA CIDADE
3850

PROCESSAMENTO

TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S/A-TELEMAT
Empresa do Sistema TELEBRÁS
Rua Barão do Melgaço, N.º 3209 - CUIABÁ - MT - C.G.C. 03.466.521/0001-27

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FEDERACAO DA AGRIC MT
COSTA,COMANDANTE,R 0840
CUIABA MT CEP. 78000
BRADESCO - BARAO MELGACO

TELEFONE: 321.7027

BANCO - AG.	CONTA - MÊS	LEIT. ANTERIOR	LEIT. ATUAL	CHAM. EXCED.	CLASSE	PAGINA
237-02	***/**	******	******	******	**	007/009

TIPO	DIA	MÊS	MIN./SERV.	CIDADE/HISTORICO	CL	DEST.	TELEFONE	% FNT	VALOR DO SERVIÇO
5	17	07	3	GOIANIA	1	62	2233214	30	107,09
1	17	07	3	ACORIZAL	1		PS - 01	30	36,50
5	17	07	15	GOIANIA	1	62	2411285	30	535,47
5	17	07	1	GOIANIA	1	62	2230217	30	35,70
5	17	07	5	INHUMAS	1	62	5211590	30	178,49
5	17	07	3	PINHEIROS	1	11	8158412	30	112,55
5	17	07	4	SAO PAULO	1	11	5432629	30	150,07
5	17	07	4	PORTO VELHO	1	69	2215645	30	150,07
5	18	07	3	BRASILIA	1	61	2245064	30	107,09
5	18	07	1	BELO HORIZONTE	1	31	2262131	30	37,52
5	18	07	1	CACERES	1	65	3311583	30	16,71
5	18	07	1	CACERES	1	65	3311583	30	16,71
5	18	07	1	INHUMAS	1	62	5211819	30	35,70
5	18	07	3	BRASILIA	1	61	2245716	30	107,09
5	18	07	1	BRASILIA	1	61	2251419	30	35,70
5	18	07	16	INHUMAS	1	62	5211313	30	571,17
5	18	07	1	BRASILIA	1	61	2245064	30	35,70
5	18	07	2	GOIANIA	1	62	2237067	30	71,40
5	18	07	1	CACERES	1	65	3311481	30	16,71
5	18	07	1	CACERES	1	65	3311583	30	16,71
5	18	07	6	BRASILIA	1	61	2254310	30	214,19
5	18	07	1	BRASILIA	1	61	2256111	30	35,70
5	19	07	4	DOURADOS	1	67	4210050	30	142,79
5	20	07	4	INHUMAS	2	62	5211081	30	71,40
5	20	07	14	GOIANIA	2	62	2232217	30	249,89

NÚMERO DO AVISO	VENCIMENTO	
514.430-2	15/08/80	VALOR ATÉ O VENCIMENTO: ********** VALOR DA MULTA: ********** VALOR APÓS VENCIMENTO: **********

ATENCAO - ESTA CONTA COMPOE-SE DE 009 FOLHAS

TELEMAT

NÚMERO DO AVISO: 514.430-2
TELEFONE - DV: 321.7027-1
(1) PAGO SEM MULTA
(2) PAGO COM MULTA
VALOR ATÉ O VENCIMENTO: **********
VALOR DA MULTA: **********
VALOR APÓS O VENCIMENTO: **********
VENCIMENTO: 15/08/80
CONTA - MÊS: JUL/80
BANCO - AGÊNCIA: 237-02
CÓDIGO DA CIDADE: 3850

BANCO

TELEMAT

NÚMERO DO AVISO: 514.430-2
TELEFONE - DV: 321.7027-1
(1) PAGO SEM MULTA
(2) PAGO COM MULTA
VALOR ATÉ O VENCIMENTO: **********
VALOR DA MULTA: **********
VALOR APÓS O VENCIMENTO: **********
VENCIMENTO: 15/08/80
CONTA - MÊS: JUL/80
BANCO - AGÊNCIA: 237-02
CÓDIGO DA CIDADE: 3850

PROCESSAMENTO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
C. G. C. (M F.) 03.474.053/0001-32
Bloco SEPLAN - C. P. A. (Cuiabá)

1ª Via

103.425,00

Mário R.R. F.Leite, 15 08 80 103.425,00 pagamento processo

((CENTO E TRÊS MIL QUATROCENTOS E VINTE CINCO CRUZEIROS)) X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X

MÁRIO ROBERTO RAMOS FURQUIM LEITE |X|X|X|X|X|X|X|X|X|

Cuiabá(MT) 15 Agosto 80

D - lig 103.425,00
C - Bco

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mário Gomes Monteiro — DIR. OPERAÇÕES
Luiz Carlos Armani — DIR. ADMINISTRATIVO
J... do E. Santo — TESOURARIA

Cheque Nº 881505 Banco c/Apoio Logistico Esc.Est.Sudeco-Bco Brasil S/A.

Origem do Recurso: sudeco

Utilizado Para: Pagamento de processo.

RECIBO

Nº 2605

Bruto - Cr$ 105.000,00 Desconto: 1.575,00 - I.R.

LANÇADO 18/08/80

LANÇADO 15/08/80 Ptloa

Liquido - Cr$ 103.425,00

Recebi do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância de Cr$ 105.000,00 X|X|X|X|X| (CENTO E CINCO MIL CRUZEIROS) X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X

Correspondente ao Pagamento referente vôo no trecho Cbá/Porto dos Gauchos/Joara/Juina dia 21/07/80 e Juina/Humboldt/Cbá dia 23/07/80, conduzindo o técnico Nelo Egidio Balestra Filho e Dra. Nádia (Sudeco/Brasilia), conforme processo nº 3.138/80. |X|X|X|X|X|X X|X

D - lig
C - 354-9 } 1.575,00
D - 3260-3
C - lig } 105.000,00

Para todos os efeitos firmo o presente em 3 vias de igual teor

CUIABÁ 18 de Agosto 19 80

SIGNATÁRIO MÁRIO ROBERTO RAMOS F.LEITE.

NOME [signature]

DOC: ______ C.G.C ______ CPF 005191221/04

ENDEREÇO Trav. Luiz Faria

Nº - CIDADE Cuiabá (MT).

OUTROS DADOS ______

CODEMAT
C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32
Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

2ª Via

Cr $ 1.575,00

GUIA DE RECOLHIMENTO
(TESOURARIA)

Nº 2866

Valor Recebido do Sr. Mário Roberto Ramos Furquim Leite - recolhe a favor do Imposto de Renda, de um total de Cr$ 105.000,00 - referente vôo conforme Processo nº 3.138/80. X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X
X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X
X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X
X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X

Cuiabá 15 de Agosto de 19 80

Tesoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente

(... -CPA
11 AGO 1980 003504
PROTOCOLO GERAL

Nº PROTOCOLO: 3.504/80

Nº PROCESSO: 3.138/80

DATA: 11 / 08 / 80

894

INTERESSADO: : ESCRITÓRIO ESTADUAL DA SUDECO.

ASSUNTO: : ENCAMINHA ATRAVÉS DA CI Nº 003/80, A CONTA NO VALOR DE Cr$ 105.000,00, PARA PAGAMENTO A FAVOR DO SENHOR MÁRIO ROBERTO FURQUIM LEITE, PROPRIETARIO DA AERONAVE PT-CRM, CONFORME AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS EM ANEXO

C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT C.P.A.

I. C.G.C. 03.474.053/0001-32 Fones: 321-2203-6332-4508-9509

COMUNICAÇÃO INTERNA

Cuiabá - MT

PROTOCOLO Fls nº 8

DE	PARA	REF.	DATA	
Escritório Estadual da SUDECO	Dir. Adm. Financeiro		31/07/80	003/80

ASSUNTO: Encaminhamento (faz)

Estamos, pela presente, encaminhando a V.Sa. conta no valor de Cr$ 105.000,00 para ser paga ao Sr. Mário Roberto Ramos Furquim Leite, proprietário da aeronave prefixo PT-CRM, referente a um voo de 7:30 horas, transportando técnicos deste Escritório e de SUDECO/Brasilia, conforme Autorização de Despesas em anexo.

CONTR. 30/80
APOIO TEC. E ADM.
ESCR. EST. SUDECO

Ao S. ongamento p/ prom. de ens. S 11/8/80

Atenciosamente

Gabriel Francisco de Mattos Neto
COORDENADOR

CODEMAT
PROTOCOLO Nº. 3.504/80
PROCESSO Nº 3.138/80
Data 11/08/80
SETOR DE SERV. AUXILIARES

ENVIADA POR:	DESTINADA A:	RECEBIDA:
Coordenador Escritório	Dr. Luiz Carlos Armani	EM:

PROTOCOLO Fls nº 02

CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

N.º 001/80

Fornecedor: Mário Roberto Ramos Furquim Leite

End.: Travessa Alice Farias N.º 49 Município Cuiabá Estado MT

Queira fornecer por conta desta Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, os artigos abaixo discriminados:

ITEM		QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Duas viagens, sendo trecho Cuiabá/Porto dos Gaúchos/Joara/Juina dia 21/07/80 e Juina/Humboldt/Cuiabá dia 23/07/80, transportando o técnico Nelo Egidio Balestra Filho e Dra. Nádia (SUDECO/Brasilia), totalizando 7:30 hs de voo, sendo Cr$ 14.000,00 a hora de voo.		14.000,00	105.000,00

CONTR. 30/80
APOIO TEC. E ADM.
ESCR. EST. SUDECO

VALOR TOTAL CR$ 105.000,00

Interessado: Escritório Estadual da SUDECO/MT

Conforme:

Cuiabá (MT), 31 de julho de 19 80

Administração

Administração
Gabriel Francisco de Mattos Neto
COORDENADOR

Observação: esta via deverá ser enviada junto a conta

PROTOCOLO
Fls nº 03

TELEX

0804.1028
✠
652162DAMG BR
611616SDCO BR
SUDECO BRASILIA 04 AGOSTO 80 AAS 11,31 HRD

ILMO. SR. DR. GABRIEL FRANCISCO DE MATOS NETTO
MDD. COORDENADOR DO EAL
CUIABAH/MT

TELEX NR 084 DE 04/08/80 CONFORME PLANO DE VIAGEM ELABORADO POR ESSE ESCRITORIO AUTORIZO A REALIZAÇAO DA VIAGEM NO / SEGUINTE TRECHO BIPTS CUIABAH/PORTO DOS GAUCHOS/JUARA/JUINA/ARIPUANAN/CUIABAH PT SDS

ANICETO WEBER
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE OPERAÇOES SUDECO

✠
652162DAMG BR
611616SDCO BR
TRASNM.MERCIA✠
652162DAMG BR

CONTR. 30/80
APOIO TEC. E ADM.
ESCR. EST. SUDECO

PROTOCOLO
Fls nº 02

Cuiabá, 31 de julho de 1980

Ao

ESCRITÓRIO ESTADUAL DA SUDECO/MT

Av. Presidente Vargas, nº 1.303

NESTA

Prezados Senhores

Vimos, pelo presente, solicitar de V.Sas. autorizar o pagamento de Cr$ 105.000,00 (Cento e cinco mil cruzeiros) referente a duas viagens, sendo o trecho Cuiabá/Porto dos Gaúchos/Joara/Juina no dia... 21/07/80 e o trecho Juina/Humboldt/Cuiabá no dia 23/07/80, transportando os técnicos Nelo Egidio Balestra Filho e Dra. Nádia (SUDECO/Brasilia), na aeronave de minha propriedade, prefixo PT-CRM, totalizando 7:30 hs de voo, a razão de Cr$ 14.000,00 (Quatorze mil cruzeiros) a hora de vvo.

Atenciosamente

MÁRIO ROBERTO RAMOS FURQUIM LEITE
CIC nº 001912211/04
End: Travessa Alice Farias, nº 49

PROTOCOLO
Nº. 619 Em 31/07/80

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-C O D E M A T

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

SETOR DE ORÇAMENTO

CONTROLE INTERNO DE PAGTº Nº/ 03/80

EXERCÍCIO/ 1 980

INTERESSADO/ MÁRIO ROBERTO FURQUIM LEITE

VALOR DO PEDIDO Cr$= 105.00000 (cento e cinco mil cruzeiros)

RECURSOS: BANCO DO BRASIL C/APOIO LOGISTICO - ESCRITÓRIO DA SUDECO.

ASSUNTO: Pagtº correspondente vôo no trecho de Cuiabá/Porto dos Gaúchos/Joara/Juina dia 21.07.80 e Juina/Humboldt/Cuiabá dia 23.07.80, conduzindo o Técnico Nelo Egidio Balestra Filho e Dra. Nádia (Sudeco/Brasilia).cf. Processo nº 3.138/80.

OBSERVAÇÕES:

LANÇADO EM: 12 / 08 / 80

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

Ch. Setor de Orçamento

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

À AUDITORIA INTERNA
PARA EXAME.
em 12/8/80
S.O

Á DIV ADM FINANCEIRA

Encaminhamos o Prot. 3504/80 e Proc. 3138/80 de 11.08.80, e acompanha autorização de despesas.

O PROCESSO ESTÁ DE ACÔRDO COM AS NORMAS DESTA CIA.

MÁRIO ROBERTO FURQUIM LEITE, deverá receber o montante conforme autorização nº 001/80, no valôr de Cr$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL CRUZEIROS), referente vôo no trecho de Cuiabá/Porto dos Gaúchos/Joara/Juina dia 21.07.80 e Juina/Humboldt/Cuiabá dia 23.07.80, conduzindo o técnico Nelo Egidio Balestra Filho e Dra. Nádia (Sudeco/Brasília).

Deverá ser descontado a favor do Imposto de Renda, a importância de Cr$ 1.575,00 (HUM MIL E QUINHENTOS E SETENTA E CINCO CRUZEIROS).

Cuiabá, 12 de Agôsto de 1980

João Batista Lotufo Filho
Aux. Int.

Ao
S. Orçamento p/
providências de pgto.
em 12/8/80

À TESOURARIA PARA
providências.
em 12/8/80
S.O

RECIBO DE DEPÓSITO № 214535

BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.

PARA CRÉDITO DE

Cadeia Recita Administrativa

DEPOSITADO POR

ad 2.000 ORMAD

AS IMPORTÂNCIAS DEPOSITADAS EM CHEQUES SOMENTE SERÃO DISPONÍVEIS APÓS SUA COBRANÇA.

Para Serviço C.P.A.
18 AGO 1980
Wilton Silva Junior
CAIXA

0738 AGO 18

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

LANÇADO
18/08/80

D-27-2
C-811-7

OBS : Este deposito somente foi liberado em 18/08/80.

LANÇADO EM 25-8-80

Setor de Orçamento

Lançado
18/08/80

BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S.A.

RECIBO DE DEPÓSITO № 214531

PARA CRÉDITO DE

Caderneta de Receita Administrativa

DEPOSITADO POR

a$ 5.000,00

AS IMPORTÂNCIAS DEPOSITADAS EM CHEQUES SOMENTE SERÃO DISPONÍVEIS APÓS SUA COBRANÇA.

0 / 68 ANO 18

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

BEMAT
Posto Receptor CPA
18 AGO 1980
Edilson Silva Junior
CAIXA

Vil

D- 27-2
C- 811-7

LANÇADO
18/08/80

OBS : Este deposito somente foi liberado em 18/08/80.

LANÇADO EM 25-08-80

S. [signature]

Lançado
18/08/80

TERMO DE DEVOLUÇÃO E CESSAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

Por este Termo, a CODEMAT - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, executora do Projeto Juiná, Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que consta do Processo Nº 1.819/80, reconhecendo o cumprimento, pelo promitente comprador, do que estabelece a Clausula Sexta do Contrato Nº 1019 e a expedição do "HABITE-SE, dá por cessada a respornsabilidade do Sr. MARIA EUNICE BLANK CIC 051.958.962/91 Identidade xxxxxxxxxxxx Expedida em xxx /xxx/xxx, com relação às seguintes Promissórias.

Nº	Vencimento	Valor
3/4	29.08.80	6.000,00
4/4	29.11.80	6.000,00
-	-	-
-	-	-
-	-	-
-	-	-
-	-	-
-	-	-
-	-	-

LANÇADO
18/08/80

COMPANHIA DE DESENVOLVIMEMTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT-

A DIRETORIA

Recebi as Promissórias
acima mencionadas
x Maria Eunice Blank
DATA 18/08/80

D - 3727
C - 0768-5
12.000,00

CODEMAT
PALÁCIO PAIAGUÁS - CPA

16 JUN 09 45 80 002054

PROTOCOLO GERAL

PROT.	2.054/80
PROC.	1.819/80

16 / 06 /80

ASSUNTO: : ENCAMINHA TERMO DE HABITE-SE, CONFORME ORH 113/156.

INTERESSADO: : MARIA EUNICE BIANKI.

FAVORECIDO:

CODEMAT
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTÓ DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO
Fls nº 9

Juina, 06 de Junho de 1980

ORH 113/156

CODEMAT
PROTOCOLO Nº 20540
PROCESSO Nº 17/0180
Data 16/06/80
SETOR DE SERV. AUXILIARES

À
DIVISÃO DE COORDENAÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS
CODEMAT CUIABÁ MT.

Prezados Senhores

Estamos anexando o pedido e termo de "habite-se" do seguinte proprietario de lote urbano dêste Núcleo:

MARIA EUNICE BLANKI LOTE 23 QUADRA 18 MODULO 01

atenciosamente

Setor de Obras de Juina

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO
Fls nº 02

SR. GERENTE DO PROJETO JUINA

NESTE

MARIA EUNICE BLANKI ..... abaixo firmado, proprietário do lote ..23.... quadra ...18.... módulo ..01.... do núcleo de JUÍNA-MT, tendo construido .45.00... metros quadrados sobre o mesmo, vem muito respeitosamente solicitar de V. S. a fineza de mandar proceder vistoria na construção, para emissão do competente "habite-se", nos termos da cláusula 6ª do contrato de compromisso de compra e venda, firmado com a CODEMAT em ..... de ..... de .....

Juína-MT, ..16.. de ...MAIO.....de 19..80

Anélio Pra
P/Maria Eunice Blank

Ao

Setor de obras de Juína,
para proceder vistoria e
emitir o "habite-se"
em ..16../..05../..80..

Gerente do Projeto Juína

PROTOCOLO
Nº 03/19

TERMO DE "HABITE-SE"

TENDO CUMPRIDO AS NORMAS VIGENTES PARA CONSTRUÇÕES NA ÁREA URBANA DO PROJETO JUINA, CONCEDEMOS O COMPETENTE "HABITE-SE" PARA A EDIFICAÇÃO COM 45,00 METROS QUADRADOS DE ÁREA COBERTA, CONSTRUIDA NO LOTE Nº 23 NA QUADRA Nº 18 DO MÓDULO Nº 01 DE PROPRIEDADE DO SR. MARIA EUNICE BLANK, DEVENDO AS FUTURAS MODIFICAÇÕES SERE SUBMETIDAS À APROVAÇÃO DA GERÊNCIA DO PROJETO.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, EM 16 DE MAIO DE 1.980.

CHEFE DO SETOR DE OBRAS

Pagou a prestação 2/4 em 16/05/80

VISTO:

GERENTE DO PROJETO JUINA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO
Fls nº 04
17

Ao S.A.A.
p/ juntar cópia do contrato e devolver a esta chefia
16.06.80
Maurício

À D.C.P.E.
Anexamos fotocópia do contrato, para o devido encaminhamento.
Em, 17/06/80
Chlette

Ao S.O.F.
p/ os devidos fins.
Sobretudo observancia ao Art. 3º da Resolução nº 06/78
17.06.80
Maurício

À
Assessoria Jurídica
Informamos que a Srª Maria Eunice Bianki integralizou o pagamento de Cr$ 8.000,00.
Em 19.06.80
Oliveira
S.O.F.

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A SRª. MARIA EUNICE BLANK.. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Aos vinte e nove (29) x-x-x- dias do mes de novembro do ano de um mil novecentos e setenta e nove (1.979) x-x-x a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Centro Político Administrativo - C.P.A - Bloco da SEPLAN, nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por seus Diretores Presidente e Técnico, doravante denominada CODEMAT, estando esta autorizada pela Lei nº 3.744 de 10/06/76, e Decreto nº 651 de 29/07/76, e do outro lado A SRª. MARIA EUNICE BLANK, brasileira, viúva, enfermeira, residente e domiciliada em Juina-MT, portadora do CIC nº 051.958.962-91/ x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x- x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda decorre do CADASTRO PROPOSTA x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x do Promitente Comprador, processo sob nº 3.698/79 /x-x-x-x-x-x-x analisado e aprovado pela Comissão de Seleção em 19./.11/.79/ cadastro este que passa a fazer parte do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste Contrato é a alienação do lote Urbano Residencial...... nº ......23..... Quadra nº ...18.. módulo ...Pioneiro.... do Núcleo Pioneiro., do Projeto de Colonização "JUINA" no município de Aripuanã -MT, com área de 480m² x-x-x-x-x-x-x-x- (quatrocentos e oitenta.... metros quadrados x-x-x-x-x-x-x-x-) com os seguintes limites e confrontações.

AO NORTE: Rua "G"; AO SUL: Lote nº 06; A LESTE: Lote nº 22; A OESTE: Lote nº 24 - MARCOS: 1-2-FRENTE: Rua "G" - 12,00m; 2-3 LADO DIREITO: Lote nº 22 - 40,00m; 3-4 FUNDOS: Lote nº 06 - 12,00m; 4-1 LA

DO ESQUERDO: Lote nº 24 - 40,00m x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

CLÁUSULA TERCEIRA

O Promitente Comprador se obriga a construir no lote adquirido, conforme planta elaborado de acordo com o Código de Obras e aprovada pela Gerência do Projeto.

CLÁUSULA QUARTA

O preço da venda ora contratada, estabelecido com base nos termos de: Resolução nº 06/78, de 21 de agosto de 1.978 da Diretoria da CODEMAT x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x é de C$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x) que será pago pelo Promitente Comprador da seguinte forma:

a) C$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x) correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do lote no ato da assinatura deste instrumento.

b) C$ 16.000,00 (dezeseis mil cruzeiros x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x) será pago em 04 (quatro) prestações trimestrais, com os seguintes vencimentos, representadas por igual número de Notas Promissórias, que ficam desde já vinculadas a este Contrato.

1- C$ 2.000,00 /01/03/80 / 29 / 02 / 80. pago
2- C$ 2.000,00 10/06/80 / 29 / 05 / 80. pago
3- C$ 6.000,00 / 29 / 08 / 80.
4- C$ 6.000,00 / 29 / 11 / 80.

PARÁGRAFO ÚNICO

As prestações mencionadas nos números 1 a 4 do item b desta cláusula serão pagas contra Guia de Recolhimento à Tesouraria da CODEMAT, por ocasião do respectivo vencimento.

CLÁUSULA QUINTA

Na ocorrência de atraso de pagamento de prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sendo o inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o lote, sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA SEXTA

Ao Promitente Comprador do lote caracterizado neste termo será dada quitação automática das prestações vincendas se, no prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias da assinatura deste Contrato, apresentar o "HABITE-SE" da construção feita no imóvel, na conformidade da cláusula terceira, e a prova de já ter integralizado o pagamento de Cr$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Com o pagamento da última prestação referida na cláusula quarta, o Promitente Comprador estará apto a receber o Título Definitivo, independente da apresentação do "HABITE-SE" decorrente da exigência da cláusula terceira.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O "HABITE-SE" tratado nesta cláusula será fornecido pela CODEMAT, através da Gerência do Projeto, uma vez comprovado o término da construção.

CLÁUSULA SÉTIMA

A CODEMAT se obriga a entregar o lote, objeto deste Contrato, livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou convencionais.

CLÁUSULA OITAVA

Durante a quitação das prestações de que trata a cláusula quarta, qualquer alteração ou modificação na destinação do lote, bem como a transferência das obrigações deste Contrato a terceiros, somente serão permitidas com expressa autorização da CODEMAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com relação ao imóvel nele mencionado, sendo motivo justo para a CODEMAT resilir a avença ora firmada.

CLÁUSULA NONA

A CODEMAT, através de sua Diretoria Técnica, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

Todas as despesas decorrentes do registro e ou da averbação deste Contrato e, posteriormente, as do Título Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o Foro da situação do imóvel ora compromissado para solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam a presente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 29 de novembro de 1979

CARTÓRIO DO 6º. OFICIO
J[illegible] FRANCISCO DE ASSIS
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
CUIABÁ — MATO GROSSO
[illegible] do PROTOCOLO N. 01, página 147
[illegible] Apresentado Hoje 14/02/80
[illegible]STRO sob n. 01 na Matrícula n. 7494 do livro
REGISTRO GERAL n. 2-R
[illegible] 14/02/80
OFICIAL [illegible]

CARTORIO DO 6.º OFÍCIO
CUIABÁ - MT. - FONE: 20.25
Joaquim Francisco de Assis
TABELIÃO
Joani Maria de Assis
SUBSTITUTA
Marilice de Figueiredo Sete
ESCREVENTE JURAMENTADA
ALDA P. CAMPOS BENEVIDES
Escrevente Juramentada do 6º Ofício

CODEMAT

PROMITENTE VENDEDORA:

GABRIEL JÚLIO DE MATTOS MULLER
CPF Nº 001.950.061-00
Diretor Superintendente

MÁRIO GOMES MONTEIRO
CPF Nº 068.539.271-68
Diretor de Operações

PROMITENTE COMPRADOR:

MARIA EUNICE BLANK
CPF Nº 051.958.962-91

TESTEMUNHAS:

1. [illegible]
CPF Nº

2. [illegible]
CPF Nº

O Lote objeto deste Contrato parte da área maior matriculada em o Cartório do Sexto Ofício desta Capital, sob nº 3.352, Livro 2-C, em 03/07/78, loteamento registrado no mesmo Cartório sob nº 02, na matricula 3.352, Livro 2-C, em 05/06/79, de propriedade do Estado de Mato Grosso.

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO JUINA 1ª FASE
MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote Nº 23 - Q- 18 - Módulo Pioneiro Seção: URB/RESIEDNCIAL

I Proprietario: MARIA EUNICE BLANK

II Area: 480 M2

III Limites

Ao norte com: RUA /G/

Ao sul com: LOTE 06

A leste com: LOTE 22

A oeste com: LOTE 24

IV Situação dos marcos:

1-2 FRENTE RUA /G/ = 12, 00 m

2-3 LADO DIREITO LOTE 22 - 40,00 m

3-4 FUNDOS: LOTES 06 - 12,00 m

4-1 LADO ESQUERDO LOTE 24 - 40,00 m

CHEFE SETOR DESENHO

ENGº AGRONOMO
CREA:

CODEMAT: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUINA — 1ª FASE
MUNICÍPIO ARIPUANÃ — M.T.

PLANTA DO LOTE Nº 23-Q-18 — MÓD. PIONEIRO

SECÇÃO: URBANA / RESID.

PROPRIETÁRIO: MARIA EUNICE BLANK

ÁREA: 480 m²

ESCALA: 1:400

DATA: 23/11/79

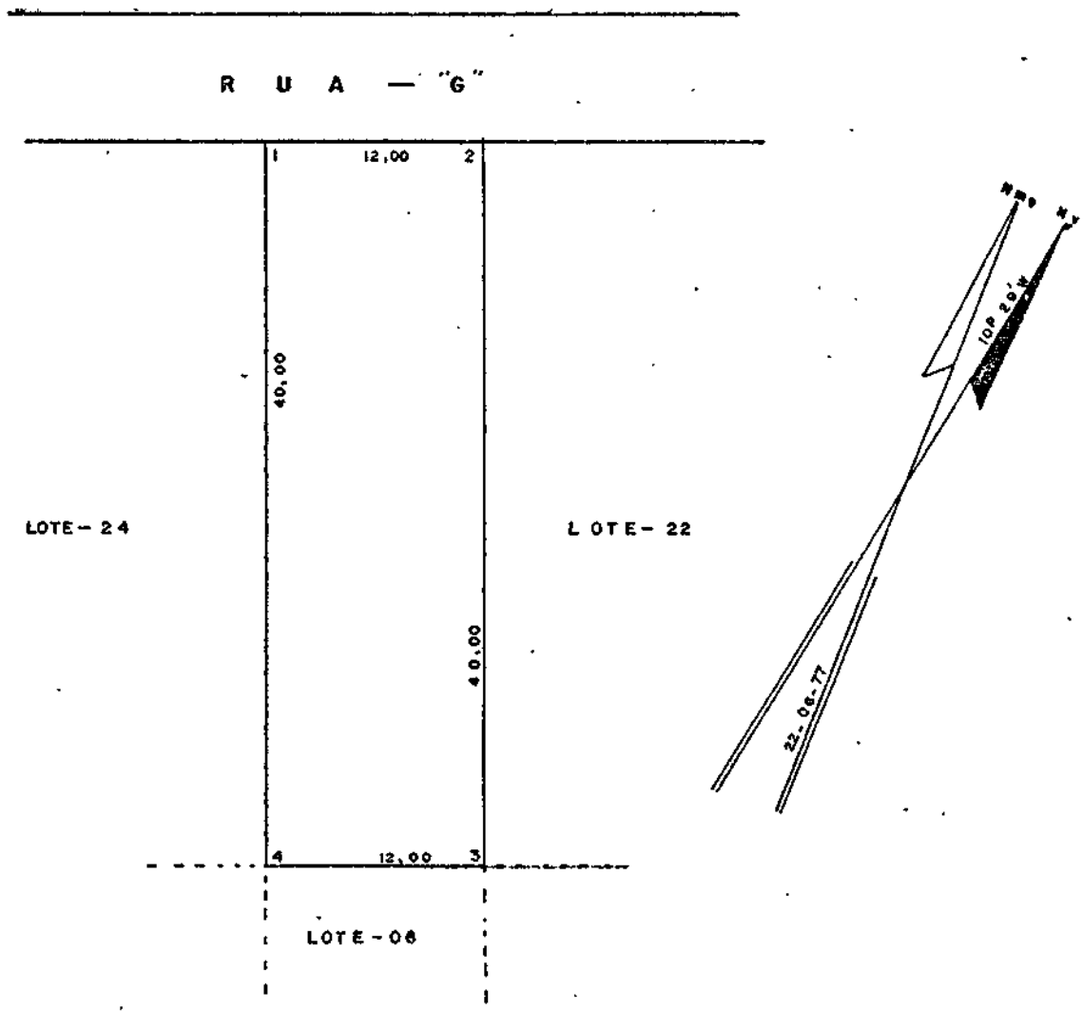

CH. SETOR DE DESENHO
EDECKSON L. DE MEDEIROS

ENGº AGRONOMO
LAURO M. KUROYANAGI
CREA 8060/D — 14ª REGIÃO

ASSESSORIA JURÍDICA

Em 24 de junho de 1.980

Processo nº 1.819/80

PARECER Nº 93

Interessado: MARIA EUNICE BLANK.

Ref.: Solicitação de concessão de "HABITE-SE", em vista de cumprimento de cláusula contratual anistiadora.

Devidamente vistoriado pela Gerência do Projeto Juina, constatou-se que o interessado cumpriu integralmente a cláusula sexta do Contrato de Compromisso de Compra e Venda assinado entre este e a CODEMAT, tornando-se apto a receber o Título Definitivo relativo ao lote por ele adquirido, visto que o "HABITE-SE" existente no Processo, fornecido pelo Setor competente, lhe dá o direito de ter as prestações vincendas perdoadas.

Assim, estando o Processo devidamente instruído, e constatado que o requerente não se encontra em atraso com nenhuma de suas obrigações anteriores, somos favoráveis à lavratura e entrega do Título que dará ao interessado a plenitude dominial de sua propriedade.

S. M. J.

Diocles de Figueiredo
Assessor Jurídico

Decisão de Diretoria, conf. determinação do Sr. Diretor Adm. Financeiro.
Em 1º/07/80

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
C. G. C. (M F.) 03.474.053/0001-32
Bloco SEPLAN - C. P. A. (Cuiabá)

LANÇADO EM 02-09-80
Setor de Orçamento

1ª Via
142.000,00

Nopar Ltda
15 08 80
142.000,00
pagamento
processos

((CENTO E QUARENTA E DOIS MIL CRUZEIROS)) X|X|X|X|X|X
X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X
NOPAR NORTE POÇOS ARTEZIANOS LTDA |X|X|X|X|X|X|X|X|

P - 2556-9
e - BCO 3330-8

Cuiabá(MT), 15 Agosto 80

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MAT. GROSSO

Mário Gomes Monteiro — DIR. OPERAÇÕES
Luiz Carlos Armani — DIR. ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
Jacy do E. Santo — TESOUREIRA

Cheque Nº 636276 Banco c/ Esp.Produto Lei 3.744/76-Bemat.

Origem do Recurso: Venda de Lotes Juina.

Utilizado Para: Pagamento de processos.

RECIBO

№ 2602

Bruto - Cr$ 142.000,00 Desconto: X|X|X

Liquido - Cr$ 142.000,00

LANÇADO 18/08/80

Recebi do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância de Cr$ 142.000,00 X|X|X|X|X (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL CRUZEIROS) X|X|X|X|X|X|X|X|X|X| X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X)

Correspondente ao Pagamento referente serviços de conserto da bomba submersa marca Ebora 7 1/2 HP compreendendo do motor elétrico e retificar os elementos hidráulicos, conforme Processos nº 3.181 e 3.184/80. X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|
X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X
|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|
X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X

Para todos os efeitos firmo o presente em 3 vias de igual teor

CUIABÁ 18 de Agosto 19 80

SIGNATÁRIO NOPAR-NORTE POCOS ARTEZIANOS LTDA.

NOME [signature]

DOC: C.G.C CPF 002591121/00

ENDEREÇO

Nº CIDADE

OUTROS DADOS

CODEMAT
PALÁCIO PAIAGUÁS - CPA
13 AGO 15 48 80 003553
PROTOCOLO GERAL

Nº PROTOCOLO: 3.553/80

Nº PROCESSO: 3.184/80

DATA: 13 / 08 / 80

912

INTERESSADO: : NOPAR - NORTE POÇOS ARTESIANOS LTDA.

ASSUNTO: : APRESENTAÇÃO DE CONTA NO VALOR DE Cr$ 71.000,00, REFERENTE NOTA FISC 363 E CARTA CONVITE Nº 183/80.

C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOL
Fls. nº 04

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
- CODEMAT -

CODEMAT
PROTOCOLO Nº 3553/80
PROCESSO Nº 2184/80
Data 13/08/80
SETOR DE SERV. AUXILIARES

DEVE À FIRMA : NOPAR - NORTE POÇOS ARTEZIANOS LTDA.

NOTA FISCAL Nº: 363 VALOR: Cr$ 71.000,00

TOTAL Cr$ 71.000,00

IMPORTA A PRESENTE APRESENTAÇÃO DE CONTAS NO VALOR DE Cr$ Cr$ 71.000,00 (SETENTA E HUM MIL CRUZEIROS) x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x REFERENTE Serviços de Conserto de uma bomba Submersa de 7,5 HP, marca EBARA de 7.1/2" H.P. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x x-x-x-x-x-x-x-x-x-.

CUIABÁ(MT), 12 DE AGÔSTO DE 1.980/

P/ NOPAR - NORTE POÇOS ARTEZIANOS LTDA.

NOPAR - Norte Poços Artesianos Ltda.

Rua 59 N.º 438 — Fone 065-3211558 — Coxipó da Ponte

CUIABÁ - MATO GROSSO

C.A.T. 681-4 Inscrição Estadual 13.094.804-7 C.A.E. 004951 C.G.C. 03.829.041/0001-83

Imposto sobre serviços de qualquer Natureza

Nota Fiscal de Serviços

Série «G» Nº 363

Firma Codemat - Cia de Desinv. do Estado de Mato Grosso.

Endereço N.º

Na cidade de Cuiabá Estado de Mato Grosso.

Insc. Est. N.º C. G C. Nº

Natureza da Operação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Em 13 de agosto de 1980.

Condições de pagamento

Quant.	Unit.	Descriminação dos Serviço	Preços Unitario	Preços Total
		Serviços de Conserto Bomba Sub. Marca Ebara de 7½" HP. Compr. Enrolamentos do Motor Elétrico Conforme Carta Convite 183/80.		71.000,00

NOPAR - NORTE POÇOS ARTEZIANOS LTDA.

Valor dos Serviços . . . Cr$ 71.000,00

— Não tem valor como recibo —

Cr$

TOTAL DESTA NOTA . . . Cr$ 71.000,00

GRANOMAT - Cuiabá - MT - CGC 14.913 198/0001-09 - 10 blocos de 0251 a 0750 - 50x3 - Aut. 1131 - 2/80

Recebemos) de NOPAR - Norte Poços Artesianos Ltda., os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços «Série-C» Nº 363

..... de ..... de 19.....

Assinatura

NOPAR - NORTE POÇOS ARTEZIANOS LTDA.

C. G. C. 03.829.041/0001-83 — INSC. EST. 13.094.804-7

RUA 59 N.º 438 - FONE: 321-1558 - CEP 78.000 - COXIPÓ DA PONTE

CUIABÁ — MATO GROSSO

CODEMAT
PROCESSO Nº 3.539/80
PROCESSO Nº 3.165/80
Data 12/08/80
SETOR DE SERV AUXIL

Cuiabá, 13 de agôsto de 1980 .-

Á
C O D E M A T - CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
N E S T A

REF.: N/NOTA FISCAL Nº 363 REFERENTE A CARTA CONVITE Nº 183/80.-

ITEM	D E S C R I M I N A Ç Ã O	P R E Ç O
01 -	Serviços de Conserto de uma Bomba submersa de 7,5 HP marca EBARA..	71.000,00
	T O T A L .....Cr$	71.000,00

Importa a presente Nota fatura em Cr$ 71.000,00 (SETENTA E HUM MIL CRUZEIROS) .-

N O P A R - NORTE POÇOS ARTESIANOS LTDA.

CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

N.º carta Convite nº 183/80

Fornecedor: NOPAR - NORTE POÇOS ARTE ZIANOS LTDA.

End.: RUA 59 - COXIPO DA PONTE N.º 438 Município CUIABA Estado MT

Queira fornecer por conta desta Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, os artigos abaixo discriminados:

ITEM		QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Serviço de conserto de uma Bomba Submersa, marca EBARA de 7 1/2 HP - Compreendendo: Enrolamento do Motor elétrico, e retificar os elementos Hidraulicos.	01	-x-	71.000,00
	OBS: A referida Bomba pertence ao Poço Nº 02 (dois) do Projeto Juina.			

VALOR TOTAL (SETENTA E UM MIL CRUZEIROS) CR$ 71.000,00

Interessado: PROJETO JUINA

Conforme: CI Nº 107/79/BP = PROT:3.302/80 = PROC:2.953/80

Cuiabá (MT), 11 de AGOSTO de 19 80

Administração

Administração

Observação: esta via deverá ser enviada junto a conta

PROTOCOLO
Fls nº 03

CÔMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Á DIV ADM FINANCEIRA

Encaminhamos o Prot. 3553/80 e Proc. 3184/80 de 13.08.80, e acompanha autorização de despesas.

O PROCESSO ESTÁ DE ACÔRDO COM AS NORMAS DESTA CIA.

NOPAR - NORTE POÇOS ARTESIANOS LTDA, deverá receber o montante conforme nota fiscal 363, no valôr de Cr$ 71.000,00 (SETENTA E UM MIL CRUZEIROS), referente serviços de conserto de uma bomba submesa 7.1/2"HP. para o Projeto Juina.

Cuiabá, 14 de agôsto de 1980

João Batista Lotufo Filho
Aux. Int.

Ao Setor de Tesouraria para pagamento
Em 14/8/80
DIR. ADM. FINANCEIRO

[illegible] (ENCARGO)

[illegible] - CPA
30 JUL 08 22 00 003302
PROTOCOLO GERAL

Nº PROTOCOLO: 3.302/80
Nº PROCESSO: 2.953/80
DATA: 30 / 07 / 80

INTERESSADO: : PROJETO JUINA.

ASSUNTO: : APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA REFERENTE A CARTA CONVIT E Nº 183/80.

C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT

C. P. A:

I. C. G. C. 03.474.053/001

Fones: 321-2203-6332-9508-9509

COMUNICAÇÃO INTERNA

Cuiabá - MT.

DE	PARA	REF.	DATA	N. da C I
Projeto Juina	Ch Div. Coord. Prog. Esp.		09.10.79	107/79/SP

ASSUNTO Remessa (Faz)

Em anexo a presente, remetemos a V. Sa., ~~02~~ (~~duas~~) (01 uma) bombas submersas, sendo uma do poço nº um e outra do poço nº dois, para conserto.

Ao Diretor de Operações
p/ autorizar conserto
15.10.79
Maurício

Ao G. de Licitação (D.A.G)
p/ providencias
q 15/10/79

À DAG
Para providencias
15/10/79
Nelampis
Sec. D. Operações

Atenciosamente,

Valdir Brun
Ag. Adm.

ENVIADA POR:	DESTINADA A:	RECEBIDA:
Engº Civil Hilton de Campos	Econ. Maurício L. Nantes	EM:

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso — **CODEMAT**

CONVITE N. 183/80

ILMO. Sr. NOPAR - NORTE POÇOS ARTEZIANOS LTDA. PROJETO JUINA

End. RUA 59 Nº 438 - COXIPO DA PONTE NESTA CI Nº 107/79/SP

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, a qual deverá ser entregue, às 10,00 horas do dia 02 de AGOSTO de 1980

ITEM	ARTIGO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1º	Serviço de conserto de 01 (uma) Bomba Submersa, marca EBARA de 7 1/2 HP - compreendendo Enrolamento do Motor Elétrico, e Retificar os elementos Hidraulicos.	01	71.000,00	71.000,00
	Favor transcrever o preço unitário na via branca, datar, assinar e enviar a resposta à CODEMAT, em envelope lacrado, dentro do prazo estabelecido, a fim de que a cotação seja considerada.			
	p/ NOPAR - NORTE POÇOS ARTEZIANOS LTDA.			

— Para atender

— Processo Nº 2.953/80.

Cuiabá, 31 de JULHO de 1980

CODEMAT

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso — **CODEMAT**

CONVITE N. 083/80

ILMO. Sr. MAQUIGERAL S.A.IND.COM.DE MAQUINAS. PROJETO JUINA

End. AV. FERNANDO CORREA Nº 3.201 NESTA CI Nº 107/79/SP

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, a qual deverá ser entregue, às 10,30 horas do dia 6 de AGOSTO de 1980

ITEM	ARTIGO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1º	Serviço de conserto de 01 (uma) Bomba Submersa, marca EBARA de 7 1/2 HP -compreendendo Enrolamento do Motor elétrico, e retificar os elementos Hidraulicos.	01		
	Favor transcrever o preço unitário na via branca, datar, assinar e enviar a resposta à CODEMAT, em envelope lacrado, dentro do prazo estabelecido, a fim de que a cotação seja considerada.			

MAQUIGERAL S/A
Indústria e Comércio de Máquinas

— Para atender Cuiabá, 31 de JULHO de 1980

— Processo Nº 2.953/80.

CODEMAT

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso — **CODEMAT**

CONVITE N. 183/80

ILMO. Sr. ELETRODIESEL VARZEA GRANDE LTDA. PROJETO JUINA

End. RUA ULISSES POMPEU Nº 584 -KM 0 V.GRANDE CI Nº 107/79/SP

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, a qual deverá ser entregue, às 10,00 horas do dia 8 de AGOSTO de 198 0

ITEM	ARTIGO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Serviços de conserto de 01 (uma) Bomba Submersa, marca EBARA de 7 1/2 HP - compreendendo Enrolamento do Motor elétrico, e retificar os elementos Hidraulicos.	01		
	ELETRO DIESEL Varzea Grande Ltda. DEPTO. TÉCNICO			
	Favor transcrever o preço unitário na via branca, datar, assinar e enviar a resposta à CODEMAT, em envelope lacrado dentro do prazo estabelecido, a fim de que a cotação seja considerada.			

— Para atender

Cuiabá, 31 de JULHO de 198 0

— Processo Nº 2.953/80.

CODEMAT

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso — **CODEMAT**

CONVITE Nº 183/80

ILMO. Sr. NOPAR - NORTE POÇOS ARTEZIANOS LTDA. PROJETO JUINA

End. RUA 59 Nº 438 - COXIPO DA PONTE NESTA CI Nº 107/79/SP

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, a qual deverá ser entregue, às 10,30 horas do dia 08 de AGOSTO de 1980

ITEM	ARTIGO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1º	Serviço de conserto de 01 (uma) Bomba Submerse, marca EBARA de 7 1/2 HP - compreendendo Enrolamento do Motor Elétrico, e Retificar os elementos Hidraulicos.	01	71.000,00	71.000,00
	Favor transcrever o preço unitário na via branca, datar, assinar e enviar a resposta à CODEMAT, em envelope lacrado, dentro do prazo estabelecido, a fim de que a cotação seja considerada.			

NOPAR - NORTE POÇOS ARTEZIANOS LTDA

— Para atender

Cuiabá, 31 de JULHO de 1980

— Processo Nº 2.953/80

CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

MAPA DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 183/80

PROCESSO Nº 2.953/80

PREPARADO POR:

ITENS

- 01 -

JUSTIFICATIVA:
- [ ] MENOR PREÇO
- [ ] MELHOR PRAZO
- [ ] MELHOR QUALIDADE
- [x] ÚNICA FORTE

ITEM	QUANTIDADE DO PEDIDO	LICITANTES											
		NOPAR - NORTE POÇOS ARTEZIANOS LTDA.			MAQUIGERAL S.A.			ELETRODIESEL V.G. LTDA.					
		PREÇO UNITÁRIO	PRAZO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PRAZO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PRAZO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PRAZO	MARCA
01	Conserto de Bomba -	71.000,00	*	EBARA	N == R			N == R					

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ao Setor de Orçamento
p/ as devidas providências e informo que a única
firma apresentar proposta foi a Nopar - Norte
Poços Artesianos Ltda no valor total 71.000,00
Conforme carta convite Nº 183/80 em anexo.

C - 08/08/80

[signature]

Ao G.L.
Cr 11/8/80

[signature]

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
SETOR DE ORÇAMENTO

EMPENHO INTERNO Nº/ 133/80

EXERCÍCIO/ 1 980

PROJETO: 1902.04130371.804

ATIVIDADE:

FONTE DE RECURSOS: Governo do Estado / vendas de terras de Aripuanã

ELEMENTO DE DESPESAS: O. S. Encargos

INTERESSADO: NOPAR - NORTE POÇOS ARTEZIANOS - LTDA

VALOR DO PEDIDO Cr$ = 71.000,00 (setenta e hum mil cruzeiros)

ASSUNTO: Pagtº correspondente serviço conserto 01 bomba submersa, marca ebara 7 1/2 HP - compreendendo enrolamento do motro eletrico e retificar os elementos hidraulicos , conforme carta convite 183/80 e Processo nº 2.953/80.

FINALIDADE:
OBSERVAÇÕES:

LANÇADO EM: 11 / 08 / 80 FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

Ch.Setor do Orçamento

CODEMAT
PALÁCIO PARANÁS - CPA
13 AGO 15 47 80 003550
PROTOCOLO GERAL

Nº PROTOCOLO: 3.550/80
Nº PROCESSO: 3.181/80
DATA: 13 / 08 / 80

911

INTERESSADO: : NOPAR - NORTE POÇOS ARTESIANOS LTDA.

ASSUNTO: : APRESENTAÇÃO DE CONTA NO VALOR DE Cr$ 71.000,00, REFERENTE NOTA FISCAL 362 E CARTA CONVITE Nº 182/80.

CODEMAT
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO
Fls. nº 08

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
– CODEMAT –

CODEMAT
PROTOCOLO Nº 3550/...
PROCESSO Nº 3181/80
Data 13/08/80
SETOR DE SERV. AUXILIARES

DEVE À FIRMA : NOPAR – NORTE POÇOS ARTEZIANOS LTDA.

NOTA FISCAL Nº: 362 VALOR: Cr$ 71.000,00

TOTAL Cr$ 71.000,00 /

IMPORTA A PRESENTE APRESENTAÇÃO DE CONTAS NO VALOR DE Cr$ Cr$ 71.000,00 (SETENTA E HUM MIL CRUZEIROS. x-x-x x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x REFERENTE Serviços de Conserto de uma bomba submersa de 7,5 H.P. marca EBARA de 7.1/2" H.P. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x x-x-x-x-x-x-x-x-x-.

CUIABÁ(MT), 12 DE AGÔSTO DE 1.980/

p/ NOPAR – NORTE POÇOS ARTEZIANOS LTDA

NOPAR - Norte Poços Artesianos Ltda.

PROTOCOLO Fls. nº 02

Rua 59 N.º 438 — Fone 065-3211558 — Coxipó da Ponte

CUIABÁ - MATO GROSSO

C.A.T. 681-4 Inscrição Estadual 13.094.804-7 C.A.E. 004951 C.G.C. 03.829.041/0001-83

Imposto sobre serviços de qualquer Natureza

Nota Fiscal de Serviços

Série «C» Nº 362

Firma Codemat. Cia de Desenvolvimento do Est. Mato Grosso.

Endereço N.º

Na cidade de Cuiabá Estado de Mato Grosso.

Insc. Est. N.º C. G C. Nº

Natureza da Operação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Em 12 de AGOSTO de 1980

Condições de pagamento

Quant.	Unit.	Descriminação dos Serviço	Preços Unitario	Preços Total
		Serviço Consistio de uma bomba		
		Submersa marca EBARA de		
		7 1/2" Conforme Carta Convite nº 182/80		71.000,00

Valor dos Serviços . . . Cr$ 71.000,00

— Não tem valor como recibo — NOPAR - NORTE POÇOS ARTEZIANOS LTDA. Cr$ 71.000,00

TOTAL DESA NOTA . . . Cr$ 71.000,00

GRAMOMAT - Cuiabá - MT - CGC 14.913 198/0001-09 - 10 blocos de 0251 a 0750 - 50x3 - Aut. 1131 - 2/80

Recebi(emos) de NOPAR - Norte Poços Artesianos Ltda., os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços «Série-C» Nº 362

..... de ..... de 19.....

Assinatura

PROTOCOLO
Fls nº 02

NOPAR - NORTE POÇOS ARTEZIANOS LTDA.

C. G. C. 03.829.041/0001-83 — INSC. EST. 13.094.804-7

RUA 59 N.º 438 - FONE: 321-1558 - CEP 78.000 - COXIPÓ DA PONTE

CUIABÁ — MATO GROSSO

CODEMAT
PROTOCOLO Nº 3.631/80
PROCESSO Nº 3.164/80
Data 18/08/80
SETOR DE SERV AUXILIARES

Cuiabá, 12 de agosto de 1980 .-

Á
C O D E M A T - CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
N e s t a

REF.: N/NOTA FISCAL Nº 362 CONFORME CARTA CONVITE Nº 182/80.-

ITEM	D E S C R I M I N A Ç Â O	P R E Ç O
01 -	Serviços de Conserto de uma bomba submersa de 7,5 HP marca EBARA de 7.1/2" HP.....	71.000,00
	T O T A L .....Cr$	71.000,00

Importa a presente nota em Cr$ 71.000,00 (SETENTA E HUM MIL CRUZEIROS) .-

NOPAR - NORTE POÇOS ARTESIANOS LTDA.

PROTOCOLO
Fls nº 24

CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

N.º CARTA CONVITE Nº 182/80

Fornecedor: NOPAR - NORTE POÇOS ARTEZIANOS LTDA.

End.: RUA 59 - Nº -COXIPO DA PONTE **N.º** 438 **Município** CUIABA **Estado** MT

Queira fornecer por conta desta Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, os artigos abaixo discriminados:

ITEM		QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Serviço de conserto de uma Bomba Submersa, marca EBARA de 7 1/2 HP. - Compreendendo Enrolamento do Motor elétrico,e retificar os elementos Hidráulicos.	01	-x-	71.000,00
	OBS: A referida Bomba pertence ao Poço Nº 01 -(um) do Projeto Juina.			

VALOR TOTAL (SETENTA E UM MIL CRUZEIROS) CR$ 71.000,00

Interessado: PROJETO JUINA

Conforme: CI Nº 107/79/SP = PROT:3.301/80 = PROC:2.952/80

Cuiabá (MT), 11 de AGOSTO de 19 80

Administração

Administração

Observação: esta via deverá ser enviada junto a conta

PROTOCOLO
Fls. nº 05

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Á DIV ADM FINANCEIRA

Encaminhamos o Prot. 3550/80 e Proc. 3181/80 de 13.08.80, e acompanha autorização de despesas.

O PROCESSO ESTÁ DE ACÔRDO COM AS NORMAS DA EMPRESA.

NOPAR - NORTE POÇOS ARTESIANOS LTDA, deverá receber o montante conforme nota fiscal 362, no valôr de Cr$ 71.000,00 (SETENTA E UM MIL CRUZEIROS), referente serviços de conserto de uma bomba submersa, marca EBARA de 7,1/2" H.P. do Projeto Juina.

Cuiabá, 14 de Agôsto de 1980

João Batista Lotufo Filho
Aux. Int.

Ao Setor de Tesouraria para pagamento
Em 14 / 8 / 80

DIR. ADM. FINANCEIRO

OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.

CODEMAT
PALÁCIO PARAGUÁS - CPA
30 JUL 08 22 80 003301
PROTOCOLO GERAL

Nº PROTOCOLO: 3.301/80

Nº PROCESSO: 2.952/80

DATA: 30 / 07 / 80

INTERESSADO: : PROJETO JUINA.

ASSUNTO: : APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA REFERENTE A CARTA CONVITE Nº 182/80.

C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT

C. P. A:

Fones: 321-2203-6332-9508-9509

I. C. G. C. 03.474.053/001

COMUNICAÇÃO INTERNA

Cuiabá - MT.

DE	PARA	REF.	DATA	N.º da C I
Projeto Juina	Ch Div. Coord. Prog. Esp.		09.10.79	107/79/SP

ASSUNTO Remessa (Faz)

Em anexo a presente, remetemos à V. Sa., ~~02~~ (~~duas~~) bombas submersas, sendo uma do poço nº um e outra do poço nº dois, para conserto. (01 uma)

Ao Diretor de Operações
p/ autorizar conserto
15.10.79
Mauricio

Ao G. de Licitação (D.A.G)
p/ providencias
a 15/10/79

À DAF
Para providencias
15/10/79
Sec. de Operações

Atenciosamente,

Valdir Brun
Ag. Adm.

ENVIADA POR:	DESTINADA A:	RECEBIDA:
Engº Civil Hilton de Campos	Econ. Mauricio L. Nantes	EM:

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso – **CODEMAT**

CONVITE N. 182/80

ILMO. Sr. NOPAR - NORTE POÇOS ARTEZIANOS LTDA. PROJETO JUINA

End. RUA 59 Nº 438 - COXIPO DA PONTE CI Nº 107/79/SP

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, a qual deverá ser entregue, às 9,30 horas do dia 04 de AGOSTO de 198 0

ITEM	ARTIGO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1º	Serviço de conserto de uma Bomba submersa marca EBARA de 7 1/2 HP, compreendendo ENROLEMENTO DO MOTOR ELETRICO, E RETIFICAR OS ELEMENTOS HIDRAULICOS.	01	71.000,00	71.000,00
	Favor transcrever o, preço unitário na via branca, datar, assinar e enviar a resposta à CODEMAT, em envelope lacrado, dentro do prazo estabelecido, a fim de que a cotação seja considerada.			
	P/ NOPAR - NORTE POÇOS ARTEZIANOS LTDA.			

— Para atender

— Processo Nº 2.962/80

Cuiabá, 30 de JULHO de 198 0

CODEMAT

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso — **CODEMAT**

CONVITE N. 182/80

ILMO. Sr. MAQUIGERAL S.A. IND.E COM.DE MAQUINAS — PROJETO JUINA

End. AV. FERNANDO CORREA Nº 3201 NESTA — ci nº 107/79/SP

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, a qual deverá ser entregue, às 9,30 horas do dia 04 de AGOSTO de 1980

ITEM	ARTIGO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1º	Serviço de conserto de uma Bomba submersa, marca EBARA de 7 1/2 HP, compreendendo ENROLAMENTO DO MOTOR ELETRICO, E RETIFICAR OS ELEMENTOS HIDRAULICOS.	01		

Favor transcrever o preço unitário na via branca, datar, assinar e enviar a resposta à CODEMAT, em envelope lacrado, dentro do prazo estabelecido, a fim de que a cotação seja considerada.

MAQUIGERAL S/A
Indústria e Comércio de Máquinas

— Para atender

Cuiabá, 30 de JULHO de 1980

— Processo Nº 2.962/80.

CODEMAT

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso — **CODEMAT**

CONVITE N. 182/80

ILMO. Sr. ELETRODIESEL VARZEA GRANDE LTDA. PROJETO JUINA

End. RUA ULISSES POMPEU Nº584 -KmO V.GRANDE. CI Nº 107/79/SP

Solicitamos apresentaç~o de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, a qual deverá ser entregue, às 9.30 horas do dia 04 de AGOSTO de 198 0

ITEM	ARTIGO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1º	Serviço de conserto de uma Bomba submerse, marca EBARA de 7 1/2 HP,compreendendo ENROLAMENTO DO MOTOR ELETRICO,E RETIFICAR OS ELEMENTOS HIDRAULICOS.	01		
	ELETRO DIESEL Varzea Grande Ltda. DEPTO. TECNICO			
	Favor transcrever o preço unitário na via branca,datar,assinar e enviar a resposta à CODEMAT,em envelope lacrado, dentro do prazo estabolecido,a fim de que a cotação seja considerada.			

— Para atender

Cuiabá, 30 de JULHO de 198 0

— Processo Nº 2.962/80.

CODEMAT

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso – **CODEMAT**

CONVITE N. 182/80

ILMO. Sr. NOPAR – NORTE POÇOS ARTEZIANOS LTDA. PROJETO JUINA

End. RUA 59 Nº 438 – COXIPO DA PONTE CI Nº 107/79/SP

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, a qual deverá ser entregue, às 9,30 horas do dia 04 de AGOSTO de 198 0

ITEM	ARTIGO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1º	Serviço de conserto de uma Bomba submersa marca EBARA de 7 1/2 HP, compreendendo ENROLEMENTO DO MOTOR ELÉTRICO, E RETIFICAR OS ELEMENTOS HIDRAULICOS.	01	71.000,00	71.000,00

Favor transcrever o preço unitário na via branca, datar, assinar e enviar a resposta à CODEMAT, em envelope lacrado, dentro do prazo estabelecido, a fim de que a cotação seja considerada.

NOPAR - NORTE POÇOS ARTEZIANOS LTDA.

— Para atender Cuiabá, 30 de JULHO de 198 0

— Processo Nº 2.962/80

CODEMAT

CODEMAT:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

MAPA DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 182/80

PROCESSO Nº 2.962/80

PREPARADO POR:

ITENS

= 01 =

JUSTIFICATIVA:

- [ ] MENOR PREÇO
- [ ] MELHOR PRAZO
- [ ] MELHOR QUALIDADE
- [x] ÚNICA FONTE

ITEM	QUANTIDADE DO PEDIDO	LICITANTES											
		NOPAR - NORTE POÇOS ARTEZIANOS LTDA.			MAQUIGERAL S.A.			ELETRODIESEL V.G. LTDA.					
		PREÇO UNITÁRIO	PRAZO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PRAZO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PRAZO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PRAZO	MARCA
01	Conserto de Bomba -	71.000,00	*	EBARA	N == R			N == R					

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ao Setor de Orçamento
para as devidas providências, e informo que a única firma apresentar proposta foi a NOPAR - NORTE POÇOS ARTEZIANOS Ltda, no valor Total de Cr$: 71.000,00 Conforme carta convite Nº 182/80 em anexo.

C - 05/08/80

Figueiredo

Ao G.C.

Em 11/8/80

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

SETOR DE ORÇAMENTO

EMPENHO INTERNO Nº/ *132/80*

EXERCÍCIO/ *1 980*

PROJETO: *1902.04130371.804*

ATIVIDADE:

FONTE DE RECURSOS: *Governo do Estado / Vendas de terras de Aripuanã*

ELEMENTO DE DESPESAS: *O. S. Encargos*

INTERESSADO: *NOPARA NORTE POÇOS ARTEZIANOS LTDA.*

VALOR DO PEDIDO Cr$ = *71.000,00 (setenta e hum mil cruzeiros)*

ASSUNTO: *Pagtº correspondente serviço de conserto uma bomba submersa marca Ebara 7 1/2 HP compreendendo enrolamento do motor eletrico e retificar os elementos hidraulicos, conforme Processo 2-952/80 carta convite nº 182/80.*

FINALIDADE:

OBSERVAÇÕES:

LANÇADO EM: *11 / 08 / 80* FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

Ch. Setor de Orçamento

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

C. G. C. (M F.) 03.474.053/0001-32

Bloco SEPLAN - C. P. A. (Cuiabá)

LANÇADO EM 25-08-80

Setor de Orçamento

1ª Via

3.500,00

Gráfica Nacional
12 08 80
3.500,00
pagamento processo

((TRÊS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS)) X|X|X|X|X|X|X|

X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|

GRÁFICA NACIONAL X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|

D 31844

C - B 003308

Cuiabá(MT), 12 Agosto 80

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mário Gomes Monteiro — DIR. OPERAÇÕES

Luiz Carlos Armani — DIR. ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Jade do E. Santo — TESOUREIRO

Cheque Nº 636254 Banco c/ Esp.Produto Lei 3.744/76-Bemat.

Origem do Recurso: Venda de Lotes Juina.

Utilizado Para: Pagamento de processo.

RECIBO

Nº 2573

Bruto - Cr$ 3.500,00 Desconto: X|X|X

Liquido - Cr$ 3.500,00

LANÇADO 18/08/80

Recebi do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância de Cr$ 3.500,00 X|X|X|X|X|X|

(TRÊS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS) X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|

X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|

Correspondente ao Pagamento referente confecção de 1.000 fichas de controle de material, para ser utilizado no Projeto Juina, conforme Processo nº 3.105/80. C|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|

X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|

|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|

X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|

|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|

Para todos os efeitos firmo o presente em 3 vias de igual teor

CUIABÁ 18 de Agosto 19 80

SIGNATÁRIO GRÁFICA NACIONAL.

NOME

DOC: 103030 C.G.C CPF

ENDEREÇO Rua sete de setembro

Nº - CIDADE Cuiabá (MT)

OUTROS DADOS

CODEMAT
PALÁCIO PAIAGUÁS - CPA
-6 AGO 1039 003463
PROTOCOLO GERAL

Nº PROTOCOLO: 3.463/80
Nº PROCESSO: 3.105/80
DATA: 06 / 08 / 80

INTERESSADO: : APRESENTAÇÃO DE CONTA NO VALOR DE Cr$ 3.500,00, REFERENT
ASSUNTO: NOTA FISCAL Nº 256 E TABULAÇÃO Nº 299/80.

867

ASSUNTO: GRÁFICA NACIONAL.
INTERESSADO:

C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO
Fls. nº

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
- CODEMAT -

CODEMAT
PROTOCOLO Nº 3463/80
PROCESSO Nº 3105/80
Data 06/08/80
SETOR DE SERV. AUXILIARES

DEVE À FIRMA :
GRÁFICA NACIONAL

NOTA FISCAL Nº: VALOR:

256..... 3.500,00

TOTAL Cr$ 3.500,00

IMPORTA A PRESENTE APRESENTAÇÃO DE CONTAS NO VALOR DE Cr$ 3.500,00 (Tres Mil e Quinhentos Cruzeiros):x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x REFERENTE confecção de 1.000 fichas de controle de Almoxarifado desta Cia.

CUIABÁ(MT), 06 DE Agosto DE 1980/

GRÁFICA NACIONAL

L. ASSUMPÇÃO

PROTOCOLO
Fls nº 02

Gráfica Nacional

L. ASSUMPÇÃO

Rua 7 de Setembro, 293 - Fone 321-6766

Cuiabá — Mato Grosso

NOTA FISCAL

SÉRIE «B-1» Nº 256

1.ª VIA

CGCMF 14 936 090/0001-31 Insc. Estadual 13 112 606-7

Natureza da Operação

Via de Transporte

Data da Emissão da Nota 06 / 08 / 80

DESTINATARIO DA MERCADORIA

Nome da Firma CODEMAT.

Endereço C.P.A N. Fone

Cidade CUIABÁ Município Estado MT.

C.G.C. (M.F.) Insc. Est.

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS — ESPECIFICAÇÃO (Espécie, Qualidade, Marca, Tipo, Número Etc.)	PREÇO CR$ Unitário	TOTAL		
1000		FICHAS DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO	3,50	3	500	00

Valor das Mercadorias Cr$ 3.500,00

Desconto ..... % Cr$

Valor Total da Nota Cr$ 3.500,00

ICM já incluido no preço calculado pela alíquota de ..... % Cr$

Despesas Acessórias
Por conta do Destinatário

Frete, Cr$
Seguro Cr$
Total Cr$

Nome do Transp Cart n.º

Endereço

Placa do Veículo Estado Município

Saída dos Produtos
/ /
Dia Mês Ano

Características dos Volumes

Número	Marca	Quantidade	Espécie	Peso Líquido	Peso Bruto

GRÁFICA NACIONAL — Rua 7 de Setembro, 293 — Fone 321-6766 — Cuiabá — MT — 100 bls. — 26x4 001 a 2500 — 02/80

Recebí(emos) de L. ASSUMPÇÃO
as mercadorias constantes desta Nota Fiscal - Série «B-1»

Nº 256

Em de de 19

PROTOCOLO
Fls nº 03

CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

N.º TABULAÇÃO Nº 299/80

Fornecedor: GRÁFICA NACIONAL

End.: Rua 7 de Setembro **N.º** 293 **Município** Cuiabá **Estado** Mt.

Queira fornecer por conta desta Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, os artigos abaixo discriminados:

ITEM		QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Confecção de 1.000 - Fichas de Controle de Almoxarifado.	1.000	3.50	3.500,00
	OBS: Material para o Projeto Juina.			

VALOR TOTAL (Tres Mil e Quinhentos Cruzeiros) **CR$** 3.500,00

Interessado: SETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Conforme: CI. Nº 229/80

Cuiabá (MT), 06 de Agosto de 1980

Administração

Administração

Observação: esta via deverá ser enviada junto a conta

PROTOCOLO
Fls nº 06

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT C.P.A.

I. C.G.C. 03.474.053/0001-32 Fones: 321-2203-6332-4508-9509

Cuiabá - MT.

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE	PARA	REF.	DATA	Nº. do C I
Setor de Mat. Patrimônio.	Dir. Adm. Financeiro	AQ	17.07.80	229/80

ASSUNTO: Solicitação (faz)

Através da presente, venho solicitar de V.Sª., autorização para confecção de:
1.000 - Fichas de Contrôle do Almoxarifado, conforme o modêlo anêxo.
OBS. Material para ser utilizado no Projeto Juina.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente

Ao
Grupo de Licitação
p/ providências,
Em 17/07/80

Antonio de Padua Santos Faria
Chefe de Setor de Material e Patrimonio
— C O D E M A T —

I.N.S.R.

ENVIADA POR:	DESTINADA A:	RECEBIDA:
Antonio Padua S. Faria.	Dr. Luiz Carlos Armani.	EM:

PROTOCOLO
Fls nº 94

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
SETOR DE ORÇAMENTO

EMPENHO INTERNO Nº/ 109/80

EXERCÍCIO/ 1 980

PROJETO: 1902.04130671.804

ATIVIDADE:

FONTE DE RECURSOS: Governo do Estado/Venda de Terras de Aripuanã

ELEMENTO DE DESPESAS: M. Consumo

INTERESSADO: GRÁFICA NACIONAL

VALOR DO PEDIDO Cr$ = 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros)

ASSUNTO: Pagto correspondente confecção de 1.000 fichas de contrôle, material para ser utilizado no Projeto Juina, cf. CI. 229/80 do Setor de Mat. Patrimônio.

FINALIDADE:
OBSERVAÇÕES:

LANÇADO EM: 01 / 08 / 80 FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

Ch. Setor de Orçamento

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

C. G. C. 03.474.053/0001-32

PROTOCOLO
fls nº 25

Tabulação Telefonica

Nº 299 / 80

Dia 31 / 07 / 80

1. ASSUNTO: Confecção de 1.000 - Fichas de Centrôle de Almoxarifado.

OBS: Material para o Projeto Juina.

CODEMAT
PALÁCIO PAIAGUÁS - CPA
- 1 AGO 1980 003386
PROTOCOLO GERAL

2. SETOR INTERESSADO SETOR DE MATERIAL E PATRIMONIO

3. C I. Nº 229 / 80

4. PARTICIPANTES GRÁFICA NACIONAL = RIOGRÁFICA LTDA = GRÁFICA CARVALHO

NOME E ENDEREÇO	TELEFONE	ENCARREGADO C/QUEM FALOU	COTAÇÃO
1- GRÁFICA NACIONAL Rua 7 de Setembro	pessoal	Lindolfo	3.500,00
2- RIOGRÁFICA LTDA. Av. Cel. Escolástico	pessoal	Joaquim	3.800,00
3- GRÁFICA CARVALHO Rua Joaquim Murtinho	pessoal	Edmundo	3.600,00

4. Informações: Informa que GRÁFICA NACIONAL. cotou menor preço, no valor total de Cr$ 3.500,00 (Tres Mil e Quinhentos Cruzeiros):x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x::x:x:x:x:x:x:x:x:x:x (Unica Fonte), oferece melhores condições de Preços ( ); Qualidade ( ) a condições (A Vista), a Prazo ____ dias, com acréscimo e ____ dias com acréscimo % opina que seja expedida Autorização de Despesa para a referida firma

Figueiredo

FUNCIONÁRIO

PROTOCOLO
Fls nº 07

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Á DIV ADM FINANCEIRA

Encaminhamos o Prot. 3463/80 e Proc. 3105/80 de 06.08.80, acompanha autorização de despesas.

O PROCESSO ESTÁ DE ACÔRDO COM AS NORMAS DA EMPRESA.

GRÁFICA NACIONAL, deverá receber o montante conforme nota fiscal 256, no valôr de Cr$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS), referente aquisição de fichas de controle, para almoxarifado desta Cia.

Cuiabá, 07 de Agôsto de 1980

João Batista Lotufo Folho
Adj. Int.

Ao
Setor de Tesouraria
p/ pagt.º conf. determinação
do Sr. Diretor Adm Financeiro
Em 08/08/80

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
C. G. C. (M F.) 03.474.053/0001-32
Bloco SEPLAN - C. P. A. (Cuiabá)

1ª Via

70.000,00

Djalma F. de Souza 18 08 80 70.000,00 Adiantamento compra casa residencial

((SETENTA MIL CRUZEIROS)) X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X
X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X
DJALMA FERREIRA DE SOUZA X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X

Cuiabá(MT), 18 ... 80

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Mário Gomes Monteiro - DIR. OPERAÇÕES
Luiz Carlos Armani - DIR. ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
... do E. ... - TESOUREIRO

Cheque Nº 625086 Banco c/ Apoio Logistico-Bemat.

Origem do Recurso:

Utilizado Para: Pagamento de adiantamento.

LANÇADO 18/08/80

RECIBO

Nº 2625

Bruto - Cr$ 70.000,00

Desconto: X|X|X

Liquido - Cr$ 70.000,00

Adto D Djalma F. de Souza 70.000,00
c BCO-3331-6

Recebi do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância de Cr$ 70.000,00 X|X|X|X|X|X
(SETENTA MIL CRUZEIROS) X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X
X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X

Correspondente ao Pagamento referente a um adiantamento, para compra de uma casa residencial, conforme processo nº 3.175/80. X|X|X
X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X
X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X
X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X
X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X
X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X

Para todos os efeitos firmo o presente em 3 vias de igual teor

CUIABÁ 18 de Agosto 19 80

SIGNATÁRIO DJALMA FERREIRA DE SOUZA.

NOME

DOC: C.G.C CPF 068783771

ENDEREÇO Rua Praça Antonio Correa.

Nº - CIDADE Cuiabá (MT).

OUTROS DADOS

CODEMAT
PALÁCIO PAIAGUÁS - CPA
13 AGO 08 38 003544
PROTOCOLO GERAL

Atendido em 15-08-80
Elemento Cont. Apoio Logístico
Contrato Interno nº 201/80
Setor de Orçamento

Nº PROTOCOLO: 3.544/80
Nº PROCESSO: 3.175/80
DATA: 13 / 08 / 80

INTERESSADO: : DJALMA FERREIRA DE SOUZA.

ASSUNTO: : SOLICITA UM ADIANTAMENTO NO VALOR DE Cr$ 70.000,00, PARA O DE UMA CASA RESIDENCIAL.

C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO
Fls nº

GOVÊRNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO GOVERNADOR

DR. OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
DD. SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO:

DJALMA FERREIRA DE SOUZA

ENDEREÇO:

CUIABÁ - MT

ESPÉCIE:

CARTA - PEDIDO

CODEMAT
PROTOCOLO Nº 3544/80
PROCESSO Nº 3175/80
Data 13/08/80
SETOR DE SERV. AUXILIARES

ASSUNTO: REQUER ADIANTAMENTO

ENCAMINHAMENTO A ESSE ORGÃO POR NOS PARECER TRATAR-SE DE ASSUNTO DE SUA ESFERA DE ATRIBUIÇÕES. com despacho do Sr. Governador do Estado.

Cuiabá, 11 de Agosto de 1980

ARNALDO BORGES
SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE

PROTOCOLO
Fls nº

Exmo. Senhor Governador do Estado de Mato Grosso
Doutor FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS

Exmo. Senhor Secretário-Chefe do Gabinete de Planejamento
Doutor OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

À SEPLAN para informar
08/8/80

Dr. Luiz Armani
Para ver possibilidade de atendimento
Em 11/08/80

DJALMA FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, servidor da CODEMAT, prestando serviços, como Presidente da Associação dos Servidores Públicos do Estado-ASPEMAT, tendo em vista ser pretendente comprador de uma casa residencial, situada no bairro do Praeiro - Quadra 3 Lote 15, no valor de Cr$ 1.445.000,00, através do Sistema Financeiro Habitacional, cuja documentação já se acha pronta, (inclusive Contrato de Hitepoca), vem requerer a V.Exas., um ADIANTAMENTO no valor de Cr$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), através da CODEMAT, descontável em seus vencimentos em 10 (dez) parcelas mensais no valor de Cr$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), cada uma, a partir do mês de Agosto, a fim de cobrir despesas com pagamento de LAUDÊMIO, Registro do Contrato Hipotecário, e Taxas/Seguros junto à Caixa Econômica Federal. O imóvel que está adquirindo é uma casa recém-construida de propriedade do Sr. ANTONIO ADAILTON RIBEIRO.

N. Termos
P. Deferimento

Cuiabá, 08 de agosto de 1980

Djalma Ferreira de Souza

Ao Setor de Orçamento.

Informo a V.Sa. que o presente adiantamento no valor de Cr$ 70.000,00 (Setenta mil cruzeiros), a ser amortizado em 05 parcelas de Cr$ 14.000,00, está devidamente anotado em ficha financeira do Servidor Djalma Ferreira de Souza, e a ser descontado em folha de pagamento a partir do mês de agosto/80.

Em, 15-08-80

A PROVIDÊNCIA PARA PROVIDÊNCIAS.

15/8/80

JO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO=C O D E M A T

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

SETOR DE ORÇAMENTO

CONTROLE INTERNO DE PAGTº Nº/ 201/80 .

EXERCÍCIO/ 1.980

INTERESSADO/ DJAIMA FERREIRA DE SOUZA.

VALOR DO PEDIDO Cr$= 70.000,00 (Setenta Mil Cruzeiros)

RECURSOS: BEMAT C/ APOIO LOGÍSTICO

ASSUNTO: Pagtº correspondente a um adiantamento no valor de 70.000,00 para compra de uma casa Residencial, conforme porc. Nº 3.175/80.

OBSERVAÇÕES:

LANÇADO EM: 15/ 08 / 80

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

Ch. Setor de Orçamento

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
C. G. C. (M F.) 03.474.053/0001-32
Bloco SEPLAN - C. P. A. (Cuiabá)

LANÇADO EM 27.8.80
Setor de Orçamento

1ª Via

8.472,00

Bemat S/A ((OITO MIL QUATROCENTOS E SETENTA DOIS CRUZEIROS))
x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|
14 08 80 BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - BEMAT x|x|x|x
8.472,00
Ipemat.

D - lq
C - 32-9 | 8472,00

Cuiabá(MT), 14 Agosto 80
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MAT GROSSO

Mário Gomes Monteiro — DIR. OPERAÇÕES
Luiz Carlos Armani — DIR. ADMINISTRATIVO
Jiley do E. Santo — TESOUREIRO

Cheque Nº 637054 Banco c/ Fdo Rec. a Utilizar - Bemat.

Origem do Recurso: Tesoro do Estado.

Utilizado Para: Pagamento através do Bemat S/A, a favor do Ipemat, ref. 8% contribuição da empresa, 8% sobre folha de salário segurado desconta do no salário da servidora Odilza P. da Matta, relativo ao mes de agosto/80, conf. CI nº 551/80 S.Pessoal.

RECIBO
№ 2545

Bruto - Cr$

Desconto:

Liquido - Cr$

LANÇADO
21/08/80

Recebí do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância de Cr$ _____
(_____)

Correspondente ao _____

D - 351-4 | 4.236,00
C - lq

D - 414-6 | 4236,00
C - lq

Para todos os efeitos firmo o presente em 3 vias de igual teor

CUIABÁ _____ de _____ 19____
SIGNATÁRIO _____
NOME _____
DOC: _____ C.G.C _____ CPF _____
ENDEREÇO _____
Nº _____ CIDADE _____
OUTROS DADOS _____

IPEMAT — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

3a. Amarela - Arquivo da A. Central do IPEMAT
4a. Azul - Arquivo da Agência da Jurisdição

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO

CODEMAT *Nome do Contribuinte*	AGOSTO/ 80 *mês de contribuição*
Bloco Seplan - C.P.A. *Endereço*	CUIABA — MT *Cidade* — *Estado*

RECOLHIMENTOS

Total de Salário de Contribuição E$ 52.944,00	Quant. de Segurados 01
	valor em Cr$
A) 8 % sobre folha de salários segurado	Cr$ 4.236,00
B) 8 % Contribuição da empresa	Cr$ 4.236,00
C) % Multa de	Cr$
D) % Juros	Cr$
TOTAL A RECEBER	Cr$ 8.472,00

BEMAT
Posto Serviço CPA
21 AGO 1980
Wilton Silva Junior
CAIXA

Autenticação do Departamento Arrecadação

CODEMAT
Recibo da Tesouraria IPEMAT

1a. Branca - Comprovante do Contribuinte
2a. Rosa - Comprovante do órgão recebedor

Cuiaba, 12 de agosto de 1.980
Local e Data

Assinatura do Responsável
Vilazio Arruda Pinto
Chefe do Setor de Pessoal

OBS. Referente a férias da servidora: OLIVA PENHEIRO DA MATTA 8.472,00

CODEMAT
C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32
Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

3ª Via

Cr $ 4.236,00

GUIA DE RECOLHIMENTO
(TESOURARIA)

PAGO

Nº 2855

Valor Recebido ODILZA PINHEIRO DA MATA - recolhe à favor do IDEMAT(8%) de um Total de $ 52.944,00 -relativo a férias período de 02/08/78 a 02/08/79.x.x.x
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Cuiabá 13 de agosto de 19 80

Tesoureiro

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

SETOR DE ORÇAMENTO

EMPENHO INTERNO Nº/ *31/80*

EXERCÍCIO/ *1 980*

PROJETO:

ATIVIDADE: *1902.03070212.061 - Manutenção da Companhia*

FONTE DE RECURSOS: *Tesouro do Estado*

ELEMENTO DE DESPESAS: *Obrigações Patronais*

INTERESSADO: *IPEMAT*

VALOR DO PEDIDO Cr$ = *4.236,00 (quatro mil, duzentos e trinta e seis cruzeiros)*

VIA

ASSUNTO: *Pagtº correspondente 8% contribuição da empresa relativo descontos do salário da servidora Odilza Pinheiro da Matta, ref. ao mês de agosto/80, cf, CI Nº 551/80, S- Pessoal.*

BANCARIA

FINALIDADE:

OBSERVAÇÕES:

LANÇADO EM: *13 / 08 / 80* FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

Ch.Setor de Orçamento

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
SETOR DE ORÇAMENTO

EMPENHO INTERNO Nº/ *226/80*

EXERCÍCIO/ *1 980*

PROJETO:

ATIVIDADE: *1902.03070212.061 - Manutenção da Companhia*

FONTE DE RECURSOS: *Tesouro do Estado*

ELEMENTO DE DESPESAS: *Venc. Vant. Fixas*

INTERESSADO: *IPEMAT*

VALOR DO PEDIDO Cr$ = *4.236,00 (quatro mil, duzentos e trinta e seis cruzeiros)*

ASSUNTO: *Pagtº correspondente a 8% sobre folha de salário segurado descontado no salário da servidora, ODILZA PINHEIRO DA MATTA, referente ao mês de agosto/80, cf. CI Nº 551/80 Setor de Pessoal.*

FINALIDADE:
OBSERVAÇÕES:

LANÇADO EM: *11 / 08 / 80* FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

Ch.Setor de Orçamento

Associação dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso
ASPEMAT

Em 8-8-80

PROTOCOLO
Fls nº 02

Senhor Governador

Com relação ao meu endividamento junto à Caixa, informo a V. Exa. que durante mais de 1 ANO, meu Fundo de Garantia estará vinculado, descontando 80% do valor das Prestações Mensais das mesmas. Portanto minhas condições oferecem respaldo

cont.

para me manter bem com
a minha família. Meu SALÁRIO
na COREMAT é de 37.160,00
+ 10.000,00 de representação que
tenho na ASPEMAT.

Ficarei eternamente grato e
devedor pelo AUTORIZO à COREMAT.
Com todo respeito.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO
Nº nº 06

Ao
S. Pessoal p/
informar
q 13/8/80

Ao Diretor Adm. Financeiro

Informamos a V. Sa. que só é fornecido adiantamento de até 50% do salário nos casos assim enquadrados = doença, falecimento na família, em casos que coloquem em risco a segurança pessoal, conforme determinação do Conselho de Administração. Como a presente solicitação não se enquadra nas normas internas da Cia., uma vez que se trata de adiantamento para atender a compromisso particulares e não de adiantamento de salário, deixamos a critério dessa Diretoria, quanto ao atendimento ou não do referido pedido.

C. 14/08/80

SR. PRESIDENTE

O PROCESSO não se enquadra (o pedido) nas modalidades de atendimento previstas pela CODEMAT.

O PROCEDIMENTO anteriormente instituído pela CODEMAT foi alvo de severas críticas pelos órgãos de fiscalização e Auditoria, tendo sido reformulados por decisão do Conselho de Administração em 1978.

(continua no verso)

Pelo interesse da administração e ad-referendum do conselho dEAd, sou de parecer que poderíamos, em regime de absoluta exceção, atender o pleito desde que a pendência não ultrapasse o exercício de 1980. Isto representa um compromisso mensal do servidor da ordem de cr$ 140 mil, de agosto a dezembro, do corrente ano.

9 14/8/80

Ao Interessado
P/ ciência e pronunciamento
Em 15/08/80

Ciente. De acordo

Ao D.A.F.
Para providenciar
Em 15/08/80

Ao S. de Pessoal p/ preparar
9 15/8/80

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

C. G. C. (M F.) 03.474.053/0001-32

Bloco SEPLAN - C. P. A. (Cuiabá) LANÇADO EM 25-08-80

Setor de Orçamento

1ª Via

645,00

Livraria e Papelaria Brasil Ltda
14 08 80
645,00
pagamento processo

((SEISCENTOS E QUARENTA CINCO CRUZEIROS)) X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X

LIVRARIA E PAPELARIA BRASIL LTDA X|X|X|X|X|X|X|X|X

D. 8166-0

C-32-9

Cuiabá(MT), 14 Agosto 80

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mário Gomes Monteiro — DIR. OPERAÇÕES | Luiz Carlos Armani — DIR. ADMINISTRATIVO FINANCEIRO | Jaby do E. Santo — TESOUREIRA

Cheque Nº 637052 Banco c/ Fdo Rec. a Utilizar - Bemat.

Origem do Recurso: Tesouro do Estado.

Utilizado Para: Pagamento de processo.

RECIBO

Nº 2598

Bruto - Cr$ 645,00 Desconto: X|X|X

Liquido - Cr$ 645,00

LANÇADO 18/08/80

Recebi do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância de Cr$ 645,00 X|X|X|X|X|X|X
(SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO CRUZEIROS) X|X|X|X|X|X|X|X|X|X
X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X

Correspondente ao Pagamento referente fornecimento de 03 agendas de endereços para uso no Setor de Pessoal dessa Cia., conforme Processo nº 2.831/80. X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X
X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X
X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X
X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X
X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X

Para todos os efeitos firmo o presente em 3 vias de igual teor

CUIABÁ 18 de Agosto 19 80

SIGNATÁRIO LIVRARIA E PAPELARIA BRASIL LTDA.

NOME WILSON RIBEIRO DA SILVA

DOC: C.G.C CPF 025 226

ENDEREÇO AV. T et . Col Duarte .

Nº - CIDADE Cuiabá (MT) .

OUTROS DADOS

WILSON RIBEIRO DA SILVA

CODEMAT
PALÁCIO PAIAGUÁS - CPA
24 JUL 09 29 00 003172
PROTOCOLO GERAL

Nº PROTOCOLO: 3.172/80
Nº PROCESSO: 2.831/80
DATA: 24 / 07 / 80

INTERESSADO: LIVRARIA E PAPELARIA BRASIL LTDA.

ASSUNTO: APRESENTAÇÃO DE CONTA NO VALOR DE Cr$ 645,00, REFERENTE NOTA FISCAL Nº 000953 E TABULAÇÃO Nº 255/80.

CODEMAT
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T

PROTOCOLO Fls nº

CODEMAT
PROTOCOLO Nº 3.179/80
PROCESSO Nº 2831/80
Data 24/07/80
SETOR DE SERV. AUXILIARES

D E V E

NOME DA FIRMA INTERESSADA

LIVRARIA E PAPELARIA BRASIL LTDA.

NÚMERO DA NOTA | VALOR:

000953 .... ₢ 645,00

TOTAL ₢ 645,00

IMPORTA A PRESENTE APRESENTAÇÃO DE CONTAS NO VALOR DE ₢ 645,00 (seicentos e quarenta e cinco cruzeiros)

x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

REFERENTE Fornecimento de uma Agenda para esta Cia. x:x:x:x:x:x:x

Em Cuiabá, 22 de JULHO de 1980

LIVRARIA E PAPELARIA BRASIL LTDA.

Jonas Silva Nunes
SÓCIO GERENTE

LIVRARIA E PAPELARIA BRASIL LTDA.

LPB | **LIVRARIA E PAPELARIA BRASIL LTDA.**

Materiais para: Escritórios, Escolares, Engenharia
Guias e Livros Fiscais em Geral.

ATACADO E VAREJO

Av. Tte. Coronel Duarte (Centro) Fone (065) 321-8156

Cuiabá — Mato Grosso

NOTA FISCAL

1.a Via

№ 000953

SÉRIE B- PROTOCOLO Fls nº

Insc. Est. 13111842-0 - CGC (MF) 14.930.267/0001-92

Natureza da Operação VENDA

Via de Transporte

Data da Emissão 22/07/80

Destinatário das Mercadorias

Nome da Firma CODEMAT

Endereço SPA

Cidade Cuiabá Estado MT

Inscrição C.G.C.

Local da Entrega

Quant.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS — ESPECIFICAÇÃO — ESPECIE QUALIDADE MARCA, TIPO MODELO NUMERO ETC. —	PREÇO CR$ Unitário	PREÇO CR$ TOTAL
03	unid	AGENDA TELEFONICA	215,00	645,00

Despesas Acessórias
(Por conta do destinatário)

Frete..... Cr$

Seguro.....Cr$

Total.....Cr$

TOTAL Cr$ 645,00

Valor Total da Nota Cr$ 645,00

Imposto de circulação de Mercadorias já incluido no Preço (calculado pela alíquota de 16% -Cr$) 103,20

Transportador Chapa

Rua N.

Cidade Estado

Data e Hora da Saida

dia / mês / ano hora

CARACTERÍSTICAS DOS VOLUMES

Marca	Número	Quantidade	Espécie	P. Bruto	P. Liquido

GRÁFICA GUTEMBERG - Pça. Moreira Cabral, 5 - Cuiabá-MT - Insc. Est. 13 000 201-1 CGC 03 4746 24/0001-39 - 50 Bis de 001 a 1250 - 25x4 - 12/79 - Aut 0979

CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

N.º TABULAÇÃO Nº 255/80

Fornecedor: LIVRARIA E PAPELARIA BRASIL LTDA.

End.: AV. TEN. CEL. DUARTE N.º ..... Município CUIABÁ Estado MT

Queira fornecer por conta desta Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, os artigos abaixo discriminados:

ITEM		QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	03 - Agendas de endereços.....	03	215,00	645,00

VALOR TOTAL (Seiscentos e Quarenta e Cinco Cruzeiros) CR$ 645,00

Interessado: SETOR DE PESSOAL

Conforme: CI Nº 430/80

Cuiabá (MT), 22 de JULHO de 19 80

Administração

Administração

Observação: esta via deverá ser enviada junto a conta

PROTOCOLO
Fls nº

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

SETOR DE ORÇAMENTO

EMPENHO INTERNO Nº / 180/80

EXERCÍCIO/ 1.980

PROJETO:

ATIVIDADE: 1902.03070212.061- Manutenção da Companhia

FONTE DE RECURSO: Tesouro do Estado

ELEMENTO DE DESPESA: M.Consumo

INTERESSADO: LIVRARIA E PAPELARIA BRASIL LTDA

VALOR DO PEDIDO Cr$: 645,00(Seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros)

ASSUNTO: Pagtº correspondente aquisição de 03 agendas de endereços para uso no S.Pessoal da Cia,cf.CI.nº 430/80 S.Pessoal.

FINALIDADE:

OBSERVAÇÕES:

LANÇADO EM: 16 / 07 / 1.980 FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

Ch. Setor de Orçamento

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

I. C. G. C. 03.474.053/0001-32

PROTOCOLO
Fls nº

Tabulação Telefonica

Nº 255 / 80

Dia 11 / 07 / 80

1. ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE 03 (três) AGENDAS DE ENDEREÇOS.

SERÃO UTILIZADAS NO SETOR DE PESSOAL

CODEMAT
PALÁCIO PAIAGUÁS - CPA

2. SETOR INTERESSADO SETOR DE PESSOAL

22 JUL 15 42 003060

3. C I. Nº 430/ 80.

PROTOCOLO GERAL

4. PARTICIPANTES = LIVRARIA E PAPELARIA BRASIL LTDA. = PAPELARIA RODARTE COM. E IMP. LTDA.
PAPELARIA DUNORTE COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.

NOME E ENDEREÇO	TELEFONE	ENCARREGADO C/QUEM FALOU	COTAÇÃO
1- LIVRARIA BRASIL LTDA. AV. TEN. CEL. DUARTE	pessoal	WILSON	645,00
2- PAPELARIA RODARTE COM. E IMP. LTDA. RUA. GAL. PIMENTEL EDF. PAL. COM.	pessoal	Valter	680,00
3- PAPELARIA DUNORTE COM. E REP. LTDA. AV. TEN. CEL. DUARTE Nº 201	pessoal	Luiz	N = T

4. Informações: Informa que A LIVRARIA E PAPELARIA BRASIL LTDA., cotou menor preço no valor Total de Cr$ 645,00 - (Seiscentos e Quarenta e Cinco Cruzeiros).x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.(Unica Fonte), oferece melhores condições de Preços (X); Qualidade ( ) a condições (A Vista), a Prazo: ____ dias, com acréscimo e ____ dias com acréscimo % opina que seja expedida Autorização de Despesa para a referida firma

FUNCIONÁRIO

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT

I. C. G. C. 03.474.053/0001 - 32

COMUNICAÇÃO INTERNA

C. P. A.

Fones: 321 - 2203 - 6332 - 4508 - 58030C040

Cuiabá - MT.

DE	PARA	REF.	DATA	N. do C.
Setor de Pessoal	Diretor Adm. Financeiro		02.07.80	430/80

ASSUNTO

Solicitação (Faz);

Solicito a V.Sa. autorizar o Setor competente a efetuar a compra de 3 (tres) Agendas de Endereço para uso deste Setor.

Atenciosamente

VILÁZIO DE ARRUDA PINTO
Chefe do Setor de Pessoal

Grupo de Licitação
p/ providenciar 04 Agendas
ao invés de 3.
Em 03/07/80

ENVIADA POR: VILÁZIO DE ARRUDA PINTO

DESTINADA A: LUIZ CARLOS ARMANI

RECEBIDA: EM:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

À DIV ADM FINANCEIRA

Encaminhamos o Prot. 3172/80 e Proc. 2831/80 de 24.07.80, e acom-

...AS NORMAS DA EMPRESA.

...o montante confer

...E CINCO

para o se

PROTOCOLO
Fls nº 07

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
C. G. C. (M F.) 03.474.053/0001-32
Bloco SEPLAN - C. P. A. (Cuiabá)

1ª Via

Luiz S. Andrade
12 08 80
300,00
reembolso

300,00

((TREZENTOS CRUZEIROS)) X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X
X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X
LUIZ SOARES DE ANDRADE X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X

D - 452-8
C, 22-1

Cuiabá(MT), 12 Agosto 80

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MAT. GROSSO

Mário Gomes Monteiro — DIR. OPERAÇÕES
Luiz Carlos Armani — DIR. ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
Judy do E. Santo — TESOUREIRA

Cheque Nº 636053 **Banco c/** Decreto 1.138 - Bemat.

Origem do Recurso:

Utilizado Para: Pagamento de reembolso.

RECIBO

Nº 2588

Bruto - Cr$ 300,00 **Desconto:** X|X|X|X

Liquido - Cr$ 300,00

LANÇADO
18/08/80

Recebi do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância de Cr$ 300,00 X|X|X|X|X|XCX
(TREZENTOS CRUZEIROS) X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X
X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X)

Correspondente ao Pagamento referente reembolso relativo despesas com a compra de 20 blocos de nota promissória, conforme Processo nº 3.033/80. X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X
X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X
X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X
X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X
X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X

Para todos os efeitos firmo o presente em 3 vias de igual teor

CUIABÁ 18 **de** Agosto **19** 80

SIGNATÁRIO LUIZ SOARES DE ANDRADE.

NOME [signature]

DOC: ______ **C.G.C** ______ **CPF** 106.446796/20

ENDEREÇO Praça Dr. Antonio Correa

Nº - **CIDADE** Cuiabá (MT).

OUTROS DADOS ______

DEC-1.738

COLEMAT
PALACIO PARAGUAS - CPA
1 AGO 1981 003389
PROTOCOLO GERAL

Nº PROTOCOLO: 3.389/80

Nº PROCESSO: 3.033/80

DATA: 01 / 08 / 80

860

INTERESSADO: : LUIZ SOARES DE ANDRADE.
GRUPO DE TRABALHO ESPECIAL

ASSUNTO: SOLICITANDO REEMBOLSO NA IMPORTÂNCIA DE CR$ 300,00, REFERENTE AQUISIÇÃO DE 20 BLOCOS DE NOTAS PROMISSÓRIAS, CONFORME CI Nº 587/80.

C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT

I. C.G.C. 03.474.053/0001-32

Fones: 321-2203-6332-4509-9503

Cuiabá - MT

PROTOCOLO

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE	PARA	REF.	DATA	N. do C I
Grupo de Trabalho Especial	Diraetor Adm. e Financeiro	AEO	01-08-80	587/80

ASSUNTO: Solicitação (FAZ):

Senhor Diretor,

A presente tem por finalidade solicitar de V.Sa. autorizar ao Setor competente a efetuar um reembolso na importancia de Cr$300,00 (Trezentos cruzeiros) ao Servidor Luiz Soares de Andrade, referente a aquisição de 20 (vinte) blocos de notas promissorias, conforme notas fiscais nºs. 1563 e 1567, por necessidade urgente na frente de trabalho na Colonia de Alto Coité- municipio de Poxoreo-MT.

CODEMAT
PROTOCOLO Nº 3389/80
PROCESSO Nº 3033/80
Data 01/08/80
SETOR DE SERV. AUXILIARES

Atenciosamente

Alfredo Ferreira da Silva

Ch. do Grupo de T. Especial

ENVIADA POR:	DESTINADA A:	RECEBIDA: EM:
Alfredo Ferreira da Silva	Luiz Carlos Armani	

PROTOCOLO
Fls nº 02

TELE-RÁDIO

GENIVÁ BEZERRA

Livros Didáticos - Materiais Escolares - Rádios - Toca-Discos - Oficina
Especializada em Conserto de Rádios - Televisores - Eletrolas etc.

RUA PARAIBA, 108 — POXORÉO — MATO GROSSO

C.G.C. 03.688.140/0001-92 - Insc. Est. 13.083.382-7

NOTA FISCAL DE VENDA A CONSUMIDOR № 1567

SÉRIE D-1 - ISENTO

Data da Emissão 26 julho / 1980

Sr.

Endereço

Gráfica Júnior Ltda. - Roo. Mt. - 20 tls. 50x2 - 1001 a 2000 - Aut. 039 - 07/79

Quant.	Discriminação das Mercadorias	Preço Unitário	TOTAL
10	talões nota		
	promissória		150,00
	TOTAL Cr$		150,00

Agradecemos a Preferência — Não vale como recibo

TELE-RÁDIO

GENIVÁ BEZERRA

Livros Didáticos - Materiais Escolares - Rádios - Toca-Discos - Oficina
Especializada em Conserto de Rádios - Televisores - Eletrolas etc.

RUA PARAIBA, 108 — POXORÉO — MATO GROSSO

C.G.C. 03.688.140/0001-92 - Insc. Est. 13.083.382-7

NOTA FISCAL DE VENDA A CONSUMIDOR № 1563

SÉRIE D-1 - ISENTO

Data da Emissão 23 julho / 1980

Sr. CODEMAT

Endereço

Gráfica Júnior Ltda. - Roo. Mt. - 20 tls. 50x2 - 1001 a 2000 - Aut. 039 - 07/79

Quant.	Discriminação das Mercadorias	Preço Unitário	TOTAL
10	blocos nota		
	promissória		150,00
	recebi o valor		
	TOTAL Cr$		150,00

Agradecemos a Preferência — Não vale como recibo

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ao
Senhor Auditor Interno
p/ exame e informação, conf. determinação do
Sr. Diretor Adm. Financeiro.
Em 04/08/80
sec.

AO SR. DIRETOR ADM FINANCEIRO

Encaminhamos o Prot. 3389/80 e Proc. 3033/80 de 01.08.80.

O PROCESSO ESTÁ DE ACÔRDO COM AS NORMAS DA EMPRESA.

LUIZ SOARES DE ANDRADE, deverá receber como reembolso da tesouraria a importância de Cr$ 300,00 (TREZENTOS CRUZEIROS), referente a despesas com a compra de 20 (vinte) blocos de nota promissória, e conforme notas fiscais em anexo.

Cuiabá, 04 de Agôsto de 1980

João Batista Lotufo Filho
Aud. Int.

Ao
Ator de Orçamento
p/ providências necessárias, conf.
determinação do Sr. Diretor Adm.
Financeiro.
Em 05/08/80
sec.

À TESOURARIA PARA
PROVIDÊNCIAS.
em 11/08/80
S.O

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-C O D E M A T

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

SETOR DE ORÇAMENTO

CONTROLE INTERNO DE PAGTº Nº/ 220/80

EXERCÍCIO/ 1 980

INTERESSADO/ LUIZ SOARES DE ANDRADE.

VALOR DO PEDIDO Cr$= 300,00 (trezentos cruzeiros)

RECURSOS: BEMAT C/DECRETO 1.138

ASSUNTO: Pagtº correspondente reembolso referente a despesas com a compra de 20 (vinte) blocos de nota promissória, conforme Processo 3.033/80.

OBSERVAÇÕES:

LANÇADO EM: 11 / 08 / 80 FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

Chf. Setor de Orçamento

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
C. G. C. (M F.) 03.474.053/0001-32
Bloco SEPLAN - C. P. A. (Cuiabá)

LANÇADO EM 25-08-80
Setor de Orçamento

1ª Via

2.047,50

Gonçalo F. Ferreira M. Filho
18 08 80
2.047,50
adiantamento 50% salário.

((DOIS MIL E QUARENTA SETE CRUZEIROS E CINQUENTA CENTAVOS)) X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X

GONÇALO FERREIRA MENDES FILHO X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X

D - ADTO
C - 329

Cuiabá(MT), 18 Agosto 80

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mário Gomes Monteiro — DIR. OPERAÇÕES
Luiz Carlos Armani — DIR. ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
TESOUREIRO

Cheque Nº 637062 Banco c/ Fdo Rec. a Utilizar - Bemat.

Origem do Recurso: Tesouro do Estado.

Utilizado Para: Pagamento adiantamento 50% salário.

RECIBO

Nº 2629

Bruto - Cr$ 2.047,50

Desconto: X|X|X

Liquido - Cr$ 2.047,50

LANÇADO 18/08/80

Recebi do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância de Cr$ 2.047,50 X|X|X|X|X|X| (DOIS MIL E QUARENTA SETE CRUZEIROS E CINQUENTA CENTAVOS) X|X| X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X

Correspondente ao Pagamento referente a um adiantamento de 50% do meu salário, a ser amortizado na folha de pagamento do mês de agosto/80, conforme CI nº 563/80 do S.Pessoal. X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X

|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|

|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|

|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|D|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|

|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|

Para todos os efeitos firmo o presente em 3 vias de igual teor

CUIABÁ 18 de Agosto 19 80

SIGNATÁRIO GONÇALO FERREIRA MENDES FILHO.

NOME x Gonçalo Ferreira Mendes Filho.

DOC: C.G.C — CPF 091028501/25

ENDEREÇO Travessa Santos Dumont.

Nº - CIDADE Várzea Grande.

OUTROS DADOS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

SETOR DE ORÇAMENTO

EMPENHO INTERNO Nº/ 232/80

EXERCÍCIO/ 1.980

PROJETO:

ATIVIDADE: 1902.03070212.061 - Manutenção da Companhia

FONTE DE RECURSOS: Tesouro do Estado

ELEMENTO DE DESPESAS: Venc. Vant. Fixas

INTERESSADO: GONÇALO FERREIRA MENDES FILHO

VALOR DO PEDIDO Cr$ = 2.047,50 (Dois Mil, quarenta e sete cruzeiros e cincoenta centavos)

ASSUNTO: Pagtº correspondente a um adiantamento de 50% do seu salário, a ser amortizado na folha de pagtº do mês de agosto /80, enforme CI nº 563/80 do Setor de Pessoal.

FINALIDADE:

OBSERVAÇÕES:

LANÇADO EM: 15 / 08 / 80

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

Ch. Setor de Orçamento

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

C. G. C. (M F.) 03.474.053/0001-32

Bloco SEPLAN - C. P. A. (Cuiabá)

1ª Via

14.634,00

Jodiney P.
Campos C.
. Ribeiro

14 08. 80
14.634,00

((QUATORZE MIL SEISCENTOS E TRINTA QUATRO CRUZEIROS))
X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|
JODINEY PEDRINA CAMPOS COSTA RIBEIRO X|X|X|X|X|X|X

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO 14 Agosto 80

Mário Gomes Monteiro — DIR. OPERAÇÕES
Luiz Carlos Armani — DIR. ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
Jacy do E. Santo — TESOUREIRA

Cheque Nº 053779 Banco c/ Rec. Administrativa - Bemat.

Origem do Recurso:

Utilizado Para: Pagamento descontos efetuados dos servidores desta Cia.

LANÇADO
RECEBIDO
18/08/80

Nº 2546

Bruto - Cr$ 14.634,00 Desconto: X|X|X

D- Obrigações a Pagar
Jodiney Pedrina Campos
C- 27-2

Liquido - Cr$ 14.634,00

Recebi do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância de Cr$ 14.634,00 X|X|X|X|X|X
(QUATORZE MIL SEISCENTOS E TRINTA QUATRO CRUZEIROS) X|X|X|X|X|X
X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|

Correspondente ao Pagamento referente a descontos efetuados em folha de salário dos servidores dessa Cia., no mês de Julho/80, conforme CI nº 540/80 do Setor de Pessoal. X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|
X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|
X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|
X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|
X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|

Para todos os efeitos firmo o presente em 3 vias de igual teor

CUIABÁ 18 de Agosto 19 80

SIGNATÁRIO JODINEY PEDRINA CAMPOS/COSTA RIBEIRO

NOME Ribeiro

DOC: C.G.C CPF

ENDEREÇO

Nº CIDADE

OUTROS DADOS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
C. G. C. (M F.) 03.474.053/0001-32
Bloco SEPLAN - C. P. A. (Cuiabá)

LANÇADO EM 25-8-80

1ª Via

A.A.C.
18 08 80
3.755,00
pagamento descontos servidores

Cheque
Origem
Utilizado
Bruto -
Líquido
Estado
(TRÊS
Corresp
de p
form

CODEMAT
C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32
Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

3ª Via

Cr $ 14.634,00

GUIA DE RECOLHIMENTO
(TESOURARIA)

№ 2903

Valor Recebido da Associação Atlética Codemat - referente devolução do pagamento efetuado indevidamente, conforme recibo nº 2520 do dia 13/08/80.

Cuiabá 14 de Agosto de 19 80

Tesoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente

SIGNATÁRIO ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CODEMAT.
NOME Alfredo Monteiro
DOC: C.G.C CPF 005309301/10
ENDEREÇO Rua 13 de Junho
Nº 2.033 CIDADE Cuiabá (MT)
OUTROS DADOS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
SETOR DE ORÇAMENTO

EMPENHO INTERNO Nº/ 209/80

EXERCÍCIO/ 1 980

PROJETO:

ATIVIDADE: 1902.03070221.061 - Manutenção da Companhia

FONTE DE RECURSOS: Tesouro do Estado

ELEMENTO DE DESPESAS: Venc. Vant. Fixas

INTERESSADO: A.A.C.

VALOR DO PEDIDO CR$ = 40.389,00 (quarenta mil, trezentos e oitenta e nove cruzeiros).

ASSUNTO: Pagtº correspondente a descontos efetuados em folha de pagamento dos servidores desta Cia., no mês de julho/80, cf. CI Nº 540/80 do Setor de Pessoal.

FINALIDADE:

OBSERVAÇÕES: CODEMAT deverá receber CR$ 22.000,00, a A.A.C. CR$ 3.755,00 e a Sra. JOADINEY PEDRINA RIBEIRO CR$ 14634,00, cf.CI Nº 540/80. do Setor de Pessoal.

LANÇADO EM: 07 / 08 / 80

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

Ch. Setor de Orçamento

BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S.A.

RECIBO DE DEPÓSITO № 214537

PARA CRÉDITO DE

Ordenat. A Decreto nº 1138

DEPOSITADO POR

Cr$ 1.400,00

AS IMPORTÂNCIAS DEPOSITADAS EM CHEQUES SOMENTE SERÃO DISPONÍVEIS APÓS SUA C[illegible]

071 AGO [illegible] 1.400,00

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Serviço CPA
16 AGO 1980
Wilton Silva Junior
CAIXA

LANÇADO
18/08/80

D- 22-1
C- 813-3

LANÇADO EM 28-X-80

Setor de Orçamento

Lançado
18/08/80

BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S.A.

RECIBO DE DEPÓSITO № 214536

PARA CRÉDITO DE

Codemat c/ Decreto nº 1138

DEPOSITADO POR

Cr$ 8.600,00

AS IMPORTÂNCIAS DEPOS[illegible] CHEQUES SOMENTE SERÃO DISPONÍVEIS APÓS SUA C[illegible]ANÇA

07 28 AGO 1[illegible]

AUTENTIC[illegible]O MECÂNICA

18 AGO 1980

[illegible] Silva Junior

8.600,00

D - 22-1
813-3
C -

LANÇADO
18/08/80

Vil

OBS : Este deposito somente foi liberado em 18/08/80.

LANÇADO EM 25-8-80

Setor de Orçamento

Lançado
18/08/80

BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S.A.

RECIBO DE DEPÓSITO № 214538

PARA CRÉDITO DE Codemat d Receita Administrativo

DEPOSITADO POR

DEMAT
Posto Serviço CBA
18 AGO 1980
Wilton Silva Junior
CAIXA

AS IMPORTÂNCIAS DEPOSITADAS EM CHEQUES SOMENTE SERÃO DISPONÍVEIS APÓS SUA COBRANÇA

070 AGO 18 2.815,00

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

LANÇADO
18/08/80

OBS : Este deposito somente foi liberado em 18/08/80.

D - 27-2
C - 2581-0

LANÇADO EM 25-8-80

Setor de Orçamento

Lançado
18/08/80

BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S.A.

RECIBO DE DEPÓSITO № 214532

PARA CRÉDITO DE

Cademat d Especial Produto Lei nº 3.744/76

DEPOSITADO POR

131.376,00

AS IMPORTÂNCIAS DEPOSITADAS EM CHEQUES SOMENTE SERÃO DISPONÍVEIS APÓS SUA COBRANÇA.

0778 AGO 18 131.376,00

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

BEMAT
Posto Serviço CPA
Wilton Silva Junior
CAIXA

D BCO 333058
C. Depr. Lot.
Gaspar M. Santos
131.376,00

LANÇADO
18/08/80

OBS : Este deposito somente foi liberado em 18/08/80.

LANÇADO EM 25-X-80

Setor de Orçamento

Lançado
18/08/80

BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S.A.

RECIBO DE DEPÓSITO № 214533

PARA CRÉDITO DE Caderual de Especial Produto Lei nº 3.744/76

DEPOSITADO POR

108.870,72

AS IMPORTÂNCIAS DEPOSITADAS EM CHEQUES SOMENTE SERÃO DISPONÍVEIS APÓS SUA COBRANÇA.

0758 AGO 18

Serviço CPA 18 AGO 1980 Wilson 108.870,72

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

LANÇADO

D - 800 3330-8

18/08/80

108.870,72

C - dep e. lote Sebastião Gomes

Vai

OBS : Este deposito somente foi liberado em 18/08/80.

LANÇADO 25-8-80

Setor de Orçamento

Lançado 18/08/80

RECIBO DE DEPÓSITO № 214534

BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S.A.

PARA CRÉDITO DE

Codemat d Decreto nº 1138

DEPOSITADO POR

AS IMPORTÂNCIAS DEPOSITADAS EM CHEQUES SOMENTE SERÃO DISPONÍVEIS APÓS SUA COMPENSAÇÃO

07 4 18 5

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

D - 22-7
C - 812-5

LANÇADO
18/08/80

OBS : Este deposito somente foi liberado em 18/08/80.

LANÇADO EM 25-8-80

Setor de Orçamento

lançado
18/08/80

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
C. G. C. (M F.) 03.474.053/0001-32
Bloco SEPLAN - C. P. A. (Cuiabá)

1ª Via

3.6

Benedito R.Falcão 19 08 80 3.600,00 diárias

((TRÊS MIL E SEISCENTOS CRUZEIROS)) X|X|X|X|
X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X
BENEDITO RODOLFO FALCÃO X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X

D-3065-1

C-3331-6

Cuiabá(MT), 15 Agosto 80
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mário Gomes Monteiro, DIR. OPERAÇÕES — Luiz Carlos Armani, DIR. ADMINISTRATIVO FINANCEIRO — Jacy ... TESOUREIRA

Cheque Nº 625082 Banco c/ Apoio Logístico - Bemat.

Origem do Recurso:

Utilizado Para: Pagamento de diárias.

RECIBO

Nº 2614

Bruto - Cr$ 3.600,00

Desconto: X|X|X|

LANÇADO 18/08/80

Líquido - Cr$ 3.600,00

Recebi do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância de Cr$ 3.600,00 X|X|X|X|X|X
(TRÊS MIL E SEISCENTOS CRUZEIROS) X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X
X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|XX|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X

Correspondente ao Pagamento referente a 02 (duas) diárias de Cr$ 1.800,00 cada, para atender despesas com viagem à Livramento nos dias 19 e 20/08/80, com referência a implantação de estruturas administrativas, conforme CI nº 227/80 Setor de Modernização.
X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X
X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X
X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X

Para todos os efeitos firmo o presente em 3 vias de igual teor

CUIABÁ 18 de Agosto 19 80
SIGNATÁRIO BENEDITO RODOLFO FALCÃO.
NOME
DOC: 098723 C.G.C CPF
ENDEREÇO Rua 34 -Bairro Srº Espaço
Nº 861 CIDADE Cuiabá (MT).
OUTROS DADOS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-C O D E M A T

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

SETOR DE ORÇAMENTO

CONTROLE INTERNO DE PAGTº Nº/ *198/80*

EXERCÍCIO/ *1 980*

INTERESSADO/ *BENEDITO RODOLFO FALÇÃO*

VALOR DO PEDIDO Cr$= *3.600,00 (três mil e seissentos cruzeiros)*

RECURSOS: *BEMAT C/APOIO LOGISTICO*

ASSUNTO: *Pagtº correspondente a 02 diárias de CR$ 1.800,00 cada p/atender despesas com viagem à Livramento nos dias 19 e 20/08/80, com referencia a implantação de estruturas administrativas,conf. CI Nº 227/80 Setor Mdernização.*

OBSERVAÇÕES:

LANÇADO EM: *15 / 08 / 80*

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

Ch. Setor de Orçamento

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
C. G. C. (M F.) 03.474.053/0001-32
Bloco SEPLAN - C. P. A. (Cuiabá)

1ª Via

3.600,00

ITAMAR J. PIMENTA . 14 08 80 3.600,00 diárias

(TRES MIL E SEISCENTOS CRUZEIROS) :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:
ITAMAR JESUS PIMENTA :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

D - 417-0
C - 300 3331-6

CUIABÁ (MT) 14 agosto 80-

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO D MAT G OSSO

Mário Gomes Monteiro — DIR. OPERAÇÕES
Luiz Carlos Armani — DIR. ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
José do ... — TESOUREIRO

Cheque Nº 625076 Banco c/ Apoio Logístico/BEMAT.

Origem do Recurso:

Utilizado Para Pagamento ref. a 02(duas) diárias .

RECIBO

Nº 2547

Bruto - Cr$ 3.600,00

Desconto: :x:x:x: :x:x:x:

Liquido - Cr$ 3.600,00

LANÇADO 18/08/80

Recebi do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância de Cr$ 3.600,00 :x:x:x:x:x:x:
(TRES MIL E SEISCENTOS CRUZEIROS :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x)

Correspondente ao Pagamento ref. a 02(duas) diárias sendo cada uma no valor de Cr 1.800,00, para atender despesas com viagem a Terra Nova, no período de 15 a 16/08/80, conf. CI nº 016/128- Dir. Operações :x:x:
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

Para todos os efeitos firmo o presente em 3 vias de igual teor

CUIABÁ 18 de agosto 19 80.
SIGNATÁRIO [signature]
NOME ITAMAR J. PIMENTA :x:x:x:x:x:x:x:x:x
DOC: 065316601 CDAC CPF
ENDEREÇO Rua 03 Vila do Ipase
Nº 141 CIDADE Cuiabá (MT) .
OUTROS DADOS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-C O D E M A T

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

SETOR DE ORÇAMENTO

CONTROLE INTERNO DE PAGTº Nº/ 211/80

EXERCÍCIO/1 980

INTERESSADO/ITAMAR JESUS PIMENTA

VALOR DO PEDIDO Cr$= 3.680,00 (tres mil e seiscentos cruzeiros)

RECURSOS: BEMAT C/ APOIO LOGÍSTICO

ASSUNTO: Pagtº correspondente a 02 diárias de Cr$ 1.800,00 cada p/ atender despesas com viagem no município de Terra Nova no período de 15.08 a 16.08.80,com a finalidade,convenios a serem executados com a Sudeco.,conforme CI nº 016/128 do Diretor de Operações.

OBSERVAÇÕES:

LANÇADO EM: 19 / 08 / 80

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

Ch. Setor de Orçamento

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
C. G. C. (M F.) 03.474.053/0001-32
Bloco SEPLAN - C. P. A. (Cuiabá)

1ª Via

$2.000,00

Cartório 1º Ofício 15 08 80 $2.000,00 pagamento processo

((CINQUENTA E DOIS MIL CRUZEIROS)) X|X|X|X|X|X|X|X|X
X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X

D-465-0
C-BEO 3331-6

Cuiabá(MT), 15 Agosto 80

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mário Gomes Monteiro — DIR. OPERAÇÕES
Luiz Carlos Armani — DIR. ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
Jacy do E. Santo — TESOUREIRA

Cheque Nº 625079 Banco c/Apoio Logístico - Bemat.

Origem do Recurso:

Utilizado Para: Pagamento de processos.

RECIBO

Nº 2601

Bruto - Cr$ 52.000,00

Desconto: X|X|X

Liquido - Cr$ 52.000,00

LANÇADO 18/08/80

Recebi do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância de Cr$ 52.000,00 X|X|X|X|X|X
(CINQUENTA E DOIS MIL CRUZEIROS) X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X
X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X
Correspondente ao Pagamento referente a registro de contratos e convênio, conforme Processos nºs 2.954 e 2.708/80. X|X|X|X|X|X|X|X
X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X
X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X
X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X
X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X
X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X

Para todos os efeitos firmo o presente em 3 vias de igual teor

CUIABÁ 18 de Agosto 19 80
SIGNATÁRIO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
NOME
DOC: C.G.C CPF
ENDEREÇO Rua Comandante Costa
Nº 2.530 CIDADE Cuiabá /MT .
OUTROS DADOS

CODEMAT
P... ...S-CPA
30 JUL 08 34 ⊗ 003303
PROTOCOLO GERAL

Nº PROTOCOLO: 3.303/80

Nº PROCESSO: 2.954/80

DATA: 30 / 07 / 80

844

INTERESSADO: : CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO.

ASSUNTO: : SOLICITANDO PAGAMENTO DE Cr$ 26.000,00, REFERENTE REGISTROS DE CONTR
E CONVÊNIOS, CONFORME CI Nº 133/80.

C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT

I. C.G.C. 03.474.053/0001-32

Fones: 321-2203-6332-4568-9500

Cuiabá - MT.

PROTOCOLO

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE	PARA	REF.	DATA	N. da C I
jba/ Setor de Serviços Auxiliares	DIR. ADM. FINANCEIRO	-	29/07/80	133/80

ASSUNTO:

Solicitação - Faz:

Com a presente, solicitamos a V. Sª., autorizar o Setor competente a efetuar o pagamento de Cr$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Cruzeiros) a favor do Cartório do 1º Oficio, referente a registros de Contratos e Convênios, conforme Recibos em anexo.

Esclarecemos ainda que os referidos Convênios e Contratos já foram entregues neste Setor, devidamente registrados.

CODEMAT
PROTOCOLO Nº 3303/80
PROCESSO Nº 2954/80
Data 30/07/80
SETOR DE SERV. AUXILIARES

Atenciosamente

CODEMAT

Nilson Arruda Pinto
CH. DO SETOR DE SERV. AUXILIARES

ENVIADA POR:	DESTINADA A:	RECEBIDA:
NILSON PINTO DE ARRUDA	LUIZ CARLOS ARMANI	EM:

COMARCA DE CUIABÁ CAPITAL DO ESTADO DE MT
CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
Notas - Registro de Sociedade Civil - Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos.

PROTOCOLO Fls nº

Rec. 010/80

República Federativa do Brasil
Estado de Mato Grosso
Comarca da Capital
CARTÓRIO 1.º OFÍCIO
TABELIÃO VITALICIO
Carlos Ferreira da Silva
TABELIÃ SUBSTITUTA
Glória Alice F. Bertoli
ESCREVENTES JURAMENTADOS
João Amadeu Veriangieri
João Cesar F. da Silva

RECIBO

Cr$22.000,00

O CARTORIO DO 1º OFICIO DA CAPITAL, recebe da CODEMAT, a quantia de Cr$22.000,00(VINTE E DOIS MIL CRUZEIROS) referente aos registros dos seguintes contratos relacionados abaixo: Datados de 22 de Julho de 1.980.

1º) CONVENIO ADPC Nº 98/80 - RG 73 069 - valor Cr$2.000,00-Pref.M de Caceres MT

2º) CONVENIO ADPC Nº 100/80-RG 73 070 - valor Cr$2.000,00-Pref.M de Caceres MT

3º) CONEVNIO ADPC Nº101/80 - RG 73 071 - valor Cr$2.000,00 -Pref. M. de Caceres MT

4º) CONVENIO ADPC Nº102/80 - RG 73 072 - valor Cr$2.000,00-Pref.M de Caceres MT

5º) CONVENIO ADPC Nº103/80 - RG 73 073 - valor Cr$2.000,00-Pref.M de Caceres MT

6º) CONVENIO ADPC Nº104/80 - RG 73 074 - valor Cr$2.000,00-Pref.M de Caceres MT

7º) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº19 - RG 73 075 - valor * Cr$2.000,00 - ESCRITORIO DE SERVIÇOS DE IMPRESA LTDA MAURO CID

8º) CONVENIO ADPC Nº96/80 - RG 73 076 - valor Cr$2.000,00-Pref.M. de Alto Araguaia MT

9º) CONTRATO DE EMPREITADA Nº21/80 - RG 73 077 - valor Cr$2.000,00 FIRMA ENCO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

10º)CONTRATO DE EMPREITADA N$20/80 - RG 73 078 - valor Cr$2.000,00 FIRMA ENCO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

11º)CONTRATAO DE EMPREITADA N$ 22/80 - RG 73 079 - valor Cr$2.000,oo FIRMA ENCO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

COMARCA DE CUIABÁ CAPITAL DO ESTADO DE MT
CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
Notas - Registro de Sociedade Civil - Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos.

PROTOCOLO
Fls nº 03

Rec 011/80

R E C I B O

Cr$ 4.000,00

O CARTORIO DO 1º OFICIO DA CAPITAL, recebe da * CEDEMAT, a quantia de Cr$ 4.000,00 (QUATRO MIL CRUZEIROS), refe rente aos registros dos seguintes contratos relacionados abaixo: Datados de 22 de Julho de 1.980.

1º) CONTRATO Nº 17 - RG 73 099 - valor Cr$ 2.000,00 - CEPROMAT

2º) TERMO ADITIVO E DE RERATIFICAÇAO Nº 13 - RG 73 098 - valor Cr$ 2.000,00 - SR SYLVIO HANS HAHN

Rua Comandante Costa, 2530 - Fone 321-4425 — Cuiabá - Mato Grosso

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO
Fls nº 09

Ao
Sr. Auditor Interno
p/ exame e informação.
Em 30/07/80

Á DIV ADM FINANCEIRA

Encaminhamos o Prot. 3303/80 e Proc. 2954/80 de 30.07.80.

O PROCESSO ESTÁ DE ACÔRDO COM AS NORMAS DESTA CIA;

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO, deverá receber o montante conforme recibo 010/80, 011/80, no valôr de Cr$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL CRUZEIROS), referente a registro de Contrato no Cartório.

Cuiabá, 01 de Agôsto de 1980

João Batista Iotufo Filho

Setor de Orçamento
p/ providências necessárias, conf. determinação
do Sr. Diretor Adm. Financeiro.
Em 04/08/80

À TESOURARIA PARA
PROVIDÊNCIAS.
11/8/80

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-C O D E M A T

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

SETOR DE ORÇAMENTO

"MANUTENÇÃO DA COMPANHIA"

CONTROLE INTERNO DE PAGTº Nº/ *192/80*

EXERCÍCIO/ *1 980*

INTERESSADO/ *CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO*

VALOR DO PEDIDO Cr$= *26.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros)*

RECURSOS: *BEMAT C/APOIO LOGISTICO*

ASSUNTO: *Pagamento correspondente a registros de contratos e convênios, conforme recibos em anexo em Processo Nº 2.954/80.*

OBSERVAÇÕES:

LANÇADO EM: *11 / 08 / 80*

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

Ch. Setor de Orçamento

Apoio Logístico

COLEMAT
PALÁCIO PAIAGUÁS - CPA

21 JUL 09 28 003009

PROTOCOLO GERAL

PROT. 3.009/80
PROC. 2.708/80

21 / 07 / 80

ASSUNTO: : ENCAMINHA CI Nº 125/80, SOLICITANDO PAGAMENTO NO VALOR DE R$ 26.000,00, REFERENTE REGISTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

INTERESSADO: SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES.
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO.

CODEMAT
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO
Fls. nº
C.P.

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT

I. C.G.C. 03.474.053/0001-32

Fones: 321-2203-6332-4508-9909

Cuiabá - MT.

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE	PARA	REF.	DATA	N. da C I
com/SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	DIR. ADM.FINANCEIRO	-	21/07/80	125/80

ASSUNTO: :Solicitação (Faz)

Com a presente solicitamos a V. Sª., autorizar o Setor competente, a efetuar o pagamento de Cr$ 26.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros), a favor do Cartório do 1º Ofício, referente a registro de Contratos e Convênios, conforme RECIBOS em anexo.

Esclarecemos ainda que os referidos contratos e convênios ja foram entregues neste Setor, devidamente registrados.

CODEMAT
PROTOCOLO Nº 3009/80
PROCESSO Nº 2708/80
Data 22/07/80
SETOR DE SERV. AUXILIARES

Atenciosamente.

CODEMAT

Nilson Arruda Pinto
CH. DO SETOR DE SERV. AUXILIARES

ENVIADA POR:	DESTINADA A:	RECEBIDA:
NILSON DE A. PINTO	LUIZ CARLOS ARMANI.	EM:

COMARCA DE CUIABÁ CAPITAL DO ESTADO DE MT
CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
Notas - Registro de Sociedade Civil - Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos.

PROTOCOLO Fls nº 182

Rec. 007/80.

m

R E C I B O

Cr$ 16.000,00

O CARTORIO DO 1º OFICO DA CAPITAL, recebe da * CODEMAT, a quantia supra de Cr$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL CRUZEIROS referente aos Registros do seguintes contratos abaixo relacionados: Datados Datado de 16 de Julho de 1.980.

1º) CONVENIO ADPC Nº 92/80 - RG 73 301 - valor Cr$2.000,00 - Pref Mun. de Barão de Melgaço MT

2º) CONVENIO ADPC Nº 71/80 - RG 73 302 - valor Cr$ 2.000,00 - Oref Mun de Dom Aquino Mt.

3º) CONVENIO ADPC Nº 91/80 - RG 73 303 - valor Cr$2.000,00 - Pref. Mun. de Aranapolis MT

4º) CONVENIO ADPC Nº 89/80 - RG 73 304 - valor Cr$2.000,00 - Pref Mun. de Arenapolis MT

5º) CONVENIO ADPC Nº 87/80 - RG 73 305 - valor Cr$2.000,00 - Pref Mun. de General Carneiro MT

6º) CONVENIO ADPC Nº 88/80 - RG 73 306 - valor Cr$2.000,00 - Pref Mun. de General Carneiro MT

7º) CONVENIO ADPC Nº 86/80 - RG 73 307 - valor Cr$2.000,00 - Pref Mun. de General Carneiro MT

8º) CONVENIO ADPC Nº 93/80 - RG 73 308 - valor Cr$2.000,00 - Pref Mun. de Nortelandia MT

Cuiabá MT., 16 de Julho de 1.980.

COMARCA DE CUIABÁ CAPITAL DO ESTADO DE MT
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Notas - Registro de Sociedade Civil - Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos.

PROTOCOLO Fls nº 03 108

Rec. 008/80

R E C I B O

Cr$ 10.000,00

O 1º OFICIO DA CAPITAL, recebe da CODEMAT, a quantia de Cr$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS), referente aos Rgeitros do seguintes contratos abaixo relacionados: Datado de 17/07/80.*

1º) CONVENIO ADPC Nº 90/80 - RG 73 033 - valor Cr$2.000,00 - Pref Mun. de Mirassol D'Oeste MT

2º) CONVENIO APDC Nº 94/80 - RG 73 032 - valor Cr$ 2.000,00-Pref. Mun. de Mirrasol D' Oeste MT

3º) ADPC Nº 95/80 - RG 73 031 - valor Cr$2.000,00 - Pref. Mun. de D'Oeste MT

4º) CONTRATO Nº08 - RG 73 030 - valor Cr$2.000,00 - A Firma Ximenes & Peixoto LTDA

5º) CONVENIO ADPC Nº 97/80 - RG 73 029 - valor Cr$2.000,00 - Pref Mun. de Varzea Grande MT

Cuiabá MT., 17 de Julho de 1.980.

Rua Comandante Costa, 2530 - Fone 321-4425 — Cuiabá - Mato Grosso

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO
Fls nº 09

Ao Sr. Auditor Interno
p/ exame e informação
Em 21/07/80

À DIV ADM FINANCEIRA

Encaminhamos o Prot. 3009/80 e Proc. 2708/80 de 21.07.80.

O PROCESSO ESTÁ DE ACÔRDO COM AS NORMAS DA EMPRESA.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO, deverá receber o montante conforme recibos 007/80 e 008/80, no valôr de Cr$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL CRUZEIROS), referente a registro de contratos e Convenio, para esta Cia.

Cuiabá, 24 de julho de 1980

João Batista Iotufo Filho
Aud. Int.

Ao Setor de Orçamento
p/ providencias necessárias.
Em 24/07/80

À TESOURARIA PARA
PROVIDENCIAR.
em 11/8/80

S.O

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-C O D E M A T

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

SETOR DE ORÇAMENTO

"MANUTENÇÃO DA COMPANHIA"

CONTROLE INTERNO DE PAGTº Nº/ *183/80*

EXERCÍCIO/ *1 980*

INTERESSADO/ *CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO*

VALOR DO PEDIDO Cr$= *26.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros)*

RECURSOS: *BEMAT C/APOIO LOGISTICO*

ASSUNTO: *Pagtº correspondente a registro de contratos e Convênio, para esta Cia., conforme Processo Nº 2.708/80.*

OBSERVAÇÕES:

LANÇADO EM: *11 / 08 / 80* FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

Ch. Setor de Orçamento

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

C. G. C. (M F.) 03.474.053/0001-32

Bloco SEPLAN - C. P. A. (Cuiabá)

LANÇADO EM 25-08-80

Setor de Orçamento

1ª Via

26.000,00

((VINTE SEIS MIL CRUZEIROS)) X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|

Cartório
1º Ofício
19 08 80
26.000,00
pagamento
processo

X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO |X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|

D 465-0
C - 32-9

Cuiabá(MT), 15 Agosto 80

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MAT GROSSO

Mário Gomes Monteiro — DIR. OPERAÇÕES
Luiz Carlos Armani — DIR. ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
Jacy do E. Santo — TESOUREIRO

Cheque Nº 637055 Banco c/ Fdo Rec. a Utilizar - Bemat.

Origem do Recurso: Tesouro do Estado.

Utilizado Para: Pagamento de processo.

RECIBO

№ 2603

Bruto - Cr$ 26.000,00

Desconto: X|X|X

Liquido - Cr$ 26.000,00

LANÇADO 18/08/80

Recebi do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância de Cr$ 26.000,00 X|X|X|X|X|

(VINTE SEIS MIL CRUZEIROS) X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|

X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|

Correspondente ao Pagamento referente a registrode contrato em cartório, conforme Processo nº 2.432/80. |X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|

X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|

X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|

X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|

X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|

X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|

Para todos os efeitos firmo o presente em 3 vias de igual teor

CUIABÁ 18 de Agosto 19 80

SIGNATÁRIO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO.

NOME

DOC: C.G.C CPF

ENDEREÇO Rua Comandante Costa.

Nº 2.530, CIDADE Cuiabá (MT).

OUTROS DADOS

CODEMAT
PALÁCIO PARACUÁS - CPA

2 JUL 16 34 80 002724

PROTOCOLO GERAL

PROT. 2.724/80
PROC. 2.832/80

02 / 07 / 80

ASSUNTO: : ENCAMINHA CI Nº 104/80, SOLICITANDO PAGAMENTO À FAVOR DO CARTÓRIO D
OFÍCIO, REFERENTE À REGISTROS DE CONTRATOS, CONFORME RECIBO EM ANEX

INTERESSADO: SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES.

FAVORECIDO:

CODEMAT
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CODEMAT
C.G.C. (MF) 03 474 053/0001-32
Bloco SEPLAN C P A (Cuiabá)

3ª Via

Cr $ 14.634,00

GUIA DE RECOLHIMENTO
(TESOURARIA)

№ 2903

Valor Recebido da Associação Atlética Codemat - referente devolução do pagamento efetuado indevidamente, conforme recibo nº 2520 do dia 13/08/80. x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|
x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|
x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|
x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|

Cuiabá 14 de Agosto de 19 80

Tesoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

C. G. C. (M F.) 03.474.053/0001-32

Bloco SEPLAN - C. P. A. (Cuiabá)

LANÇADO EM 25-8-80

Setor de Orçamento

1ª Via

3.755,00

A.A.C.

((TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO CRUZEIROS))

x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x

18 08 80

3.755,00

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CODEMAT |x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|

pagamento descontos servidores

D 356-5

C-32-4

Cuiabá(MT), 18 Agosto 80

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MAT. G. SO

Mário Gomes Monteiro — Dir. Operações

Luiz Carlos Armani — Dir. Administrativo

Jacy do L. ... — Tesouraria

Cheque Nº 637059 Banco c/Fdo Rec. a Utilizar - Bemat.

Origem do Recurso: Tesouro do Estado.

Utilizado Para: Pagamento descontos dos servidores desta Cia.,

RECIBO

Nº 2620

Bruto - Cr$ 3.755,00

Desconto: x|x|x

Líquido - Cr$ 3.755,00

LANÇADO 18/08/80

Recebi do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância de Cr$ 3.755,00 x|x|x|x|x|x| (TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO CRUZEIROS) x|x|x|x|x|x| x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x

Correspondente ao Pagamento referente a descontos efetuados em folha de pagamento dos servidores dessa Cia., no mês de julho/80, conforme CI nº 540/80 S.Pessoal. |x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|

x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x

x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x

x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x

x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x

Para todos os efeitos firmo o presente em 3 vias de igual teor

CUIABÁ 18 de Agosto 19 80

SIGNATÁRIO ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CODEMAT.

NOME Alfredo Monteiro

DOC: C.G.C CPF 005309301/10

ENDEREÇO Rua 13 de junho

Nº 2.033 CIDADE Cuiabá (MT).

OUTROS DADOS

Fls nº 01

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT

I. C.G.C. 03.474.053/0001-32

Fones: 321-2203-6332-4508-9509

Cuiabá - MT.

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE	PARA	REF.	DATA	N. da C I
Com/SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	DIR. ADM.FINANCEIRO	-	02/07/80	104/80

ASSUNTO: Solicitação (Faz)

Com a presente solicitamos a V. Sª., autorizar o Setor competente, a efetuar o pagamento de Cr$ 26.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros), a favor do Cartório do 1º Ofício, referente a registro de contratos, conforme Recibo em anexo.

Esclarecemos ainda que os referidos contratos já foram entregues neste Setor, devidamente registrados.

Atenciosamente.

CODEMAT

Nilson Arruda Pinto
CHL DO SETOR DE SERV. AUXILIARES

CODEMAT
PROTOCOLO Nº 2784/80
PROCESSO Nº 2432/80
Data 02/07/80
SETOR DE SERV. AUXILIARES

ENVIADA POR:	DESTINADA A:	RECEBIDA:
NILSON DE A. PINTO	LUIZ CARLOS ARMANI	EM:

COMARCA DE CUIABÁ CAPITAL DO ESTADO DE MT
CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
Notas - Registro de Sociedade Civil - Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos.

PROTOCOLO Fls nº 02 nº 001/80

RECIBO Cr$ 26.000,00

O CARTORIO DO Iº OFICIO DA CAPITAL, recebe da CODEMAT, a quantia supra de Cr$ 26.000,00 (Vinte e seis mil cruzeiros referente aos registros dos seguintes contratos relacionados abaixos / Datados de 26 junho 1.980.

1) CONVENIO Nº ADPC 58/80- Reg. 73 082- valor- Cr$.2.000,00- Pref. M. de Diamantino MT.

2)CONVENIO N ADPC 62/80- Reg. 73 083-Valor Cr$ 2.000,00- Pref.M. de / Torixoreu Mt

3) CONVENIO Nº ADPC 64/80-Reg, 73 084-valor Cr$ 2.000,00-Pref.M de Torixoreu Mt.

4) CONVENIO Nº ADPC 61/80- Reg 73 085-valor Cr$ 2.000,00 -Pref. M. de Diamantino Mt.

5) CONVENIO Nº ADPC 60/80- Reg, 73 086-valor Cr$ 2.000,00-Pref. M de Diamantino Mt.

6) CONVENIO Nº ADPC 50/80 -Reg. 73 087-valor Cr$ 2.000,00-Pref.M. de Barra do Garças MT

7) CONVENIO Nº ADPC 59/80- Reg.73 088-valor Cr$ 2.000,00 - Pref.M. de Diamantino Mt

8) CONVENIO Nº ADPC 64/80- Reg.73.089-valor Cr$ 2.000,00-Pref.M. de / Torixoreu Mt

9) CONVENIO Nº ADPC 45/80 -Reg.73 090-valor Cr$ 2.000,00 -Pre. M de Alto Araguaia MT.

10º) CONVENIO N ADPC 52/80-Reg.73 091-valor Cr$ 2.000,00-Pref, M de Barra do Garças Mt

11º)= CONTRATO DE COMODATO-Reg. 73 093-valor Cr$ 2.000,00-Pref. M. de DIAMANTINO MT

12º)=CONTRATO DE FADEM Nº 04/80-reg. 73 093-valor Cr$ 2.000,00-Pref. M de Pedra Preta MT

13º) CONVENIO N ADPC 63/80 Reg. 73 094-Valor Cr$ 2.000,00-Pref. Municipal de Torixoreu Mt.

Cuiaba , 26 de junho de 1.980

Rua Comandante Costa, 2530 - Fone 321-4425 — Cuiabá - Mato Grosso

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO
Fls nº 03

Ao
Sr. Auditor Interno
p/ exame e informação.
Em 02/07/80

Á DIV ADM FINANCEIRA

Encaminhamos o Prot. 2724/80 e Proc. 2432/80 de 02.07.80.

O PROCESSO ESTÁ DE ACÔRDO COM AS NORMAS DA EMPRESA.

CARTÓRIO DO Lº OFICIO, deverá receber o montante conforme relação anexa, no valôr de Cr$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL CRUZEIROS), referente a ' registro de contrato em Cartório.

Cuiabá, 04 de Julho de 1980

João Batista Lotufo Filho
Aud. Int.

Ao
Setor de Orcamento
p/ providências necessárias,
Em 04/07/80

À TESOURARIA PARA
PROVIDÊNCIAS.
Em 21/07/80

S.O

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
SETOR DE ORÇAMENTO

EMPENHO INTERNO Nº/ 227/80

EXERCÍCIO/ 1.980

PROJETO:

ATIVIDADE: 1902.03070212.861 - Manutenção da Companhia

FONTE DE RECURSOS: Tesouro do Estado

ELEMENTO DE DESPESAS: O.S.Encargos

INTERESSADO: CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

VALOR DO PEDIDO Cr$ = 26.800,00(Vinte e seis mil cruzeiros)

ASSUNTO: Pagtº correspondente a registro de contratos em cartório,cf. Processo nº 2.432/80.

FINALIDADE:
OBSERVAÇÕES:

LANÇADO EM: 16 / 07 / 80 FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

Ch.Setor de Orçamento

BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S.A.

RECIBO DE DEPÓSITO № 214540

PARA CRÉDITO DE

Cadeniat, 2 Esp. Produto Lei n. 3.794/76

DEPOSITADO POR

Ord 1

AS IMPORTÂNCIAS DEPOSITADAS EM CHEQUES SOMENTE SERÃO DISPONÍVEIS APÓS SUA COBRANÇA.

DEMAT
Posto Serviço CPA
18 AGO 1980
Wilton Silva Júnior
CAIXA

069 AGO 18 17333,33

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

D-3330-8 } 17333.33
C Ligação

LANÇADO EM 25-8-80

Setor de Orçamento

OBS : Este deposito somente foi liberado em 18/08/80.

D- Ligação } 8.333.33 → Antonio C. A. FILHO
C- 919-9

D. Ligação } 9.000,00 → João Alberto Bertom
C 920-2

lançado 18/08/80

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

C. G. C. (M F.) 03.474.053/0001-32

Bloco SEPLAN - C. P. A. (Cuiabá)

LANÇADO EM 27-X-80

Setor de Orçamento

1ª Via

6.874,00

((SEIS MIL OITOCENTOS E SETENTA QUATRO CRUZEIROS))

x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|

MOEMA DE ALMEIDA BATISTA x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|

Moema de A. Batista
18 08 80
6.874,00
bolsa complementação.

D. A11-1
C-32-9

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO 80

Mário Gomes Monteiro — DIR. OPERAÇÕES

Luiz Carlos Armani — DIR. ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

João de E. Senir — TESOUREIRO

Cheque Nº 637061 Banco c/ Fdo Rec. a Utilizar - Bemat.

Origem do Recurso: Tesouro do Estado.

Utilizado Para: Pagamento bolsa complementação educacional.

RECIBO

Nº 2626

Bruto - Cr$ 6.874,00 Desconto: x|x|x

Liquido - Cr$ 6.874,00

Recebi do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância de Cr$ 6.874,00 x|x|x|x|x|x
(SEIS MIL OITOCENTOS E SETENTA QUATRO CRUZEIROS) x|x|x|x|x|x
x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|

Correspondente ao Pagamento referente bolsa de complementação educacional firmado entre essa Cia., e a U.F.MT., conforme CI nº 562/80 do Setor de Pessoal. |x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|
|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x
x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|
|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x
x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|

Para todos os efeitos firmo o presente em 3 vias de igual teor

CUIABÁ 19 de Agosto 1980

SIGNATÁRIO MOEMA DE ALMEIDA BATISTA.

NOME

DOC: 021341 C.G.C CPF

ENDEREÇO Rua B. Melgaço

Nº - CIDADE Cuiabá (MT).

OUTROS DADOS

LANÇADO 19/8/80

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
SETOR DE ORÇAMENTO

EMPENHO INTERNO Nº/ *231/80*

EXERCÍCIO/ *1.980*

PROJETO:

ATIVIDADE: *1902.03070212.061 - Manutenção da Companhia*

FONTE DE RECURSOS: *Tesouro do Estado*

ELEMENTO DE DESPESAS: *Venc. Vant. Fixas*

INTERESSADO: *MOEMA DE ALMEIDA BATISTA*

VALOR DO PEDIDO Cr$ = *6.874,00 (Seis Mil,Oitocentos e Setenta e Quatro Cruzeiros)*

ASSUNTO: *Pagtº correspontente Bolsa de Complementação Educacional firmado entre esta Cia, e a U.F.M.T, conforme ci Nº562 /80 do Setor de Pessoal.*

FINALIDADE:
OBSERVAÇÕES:

LANÇADO EM: *15 / 08 / 80*

FUNCIONARIO RESPONSÁVEL

Ch.Setor de Orçamento

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
C. G. C. (M F.) 03.474.053/0001-32
Bloco SEPLAN - C. P. A. (Cuiabá)

1ª Via
12.000,00

Mário Gomes (Doze mil cruzeiros) x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
Monteiro
19 08 80 x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
Mário Gomes Monteiro .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
diárias

D - 448-0
C - 80

Cuiabá, 19 Agôsto 80

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Mário Gomes Monteiro — DIR. OPERAÇÕES
Luiz Carlos Armani — DIR. ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
TESOUREIRO

12.000,00

Cheque Nº 625087 Banco c/ Apoio Logístico-Bemat

Origem do Recurso:

Utilizado Para: Pagamento de diárias

RECIBO Nº 0951

Bruto - Cr$ 12.000,00

Desconto: x.x.x
x.x.x

Liquido - Cr$ 12.000,00

Recebí do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância de Cr$ 12.000,00 .x.x.x.x.x.x.x.x (doze mil cruzeiros x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x)

Correspondente ao pagamento referente a quatro diárias - sendo cada uma no valor de cr$ 3.000,00- para atender despesas de viagem a cidade de Brasília DF., período de 19.08.80 à 22.08.80, com objetivo de entrar em contatos com Sudeco e EBTU, conforme ci nº 016/15 do Diretor de Operações. x.x

Para todos os efeitos firmo o presente em 3 vias de igual teor

CUIABÁ 19 de agôsto 1980

SIGNATÁRIO Mário Gomes Monteiro

NOME

DOC: 5884512 C.G.C CPF

ENDEREÇO Rua Presidente Marques

Nº 1.287 CIDADE Cuiabá

OUTROS DADOS Diretor de Operações

LANÇADO
19/08/80

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-C O D E M A T

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

SETOR DE ORÇAMENTO

CONTROLE INTERNO DE PAGTº Nº/ 202/80

EXERCÍCIO/ 1.980

INTERESSADO/ MÁRIO GOMES MONTEIRO

VALOR DO PEDIDO Cr$= 12.000,00 (doze mil cruzeiros)

RECURSOS: BEMAT C/ APOIO LOGÍSTICO

ASSUNTO: Pagtº correspondente a 04 diárias de Cr$ 3.000,00 cada para atender despesas com viagem a Brasília no período de 19/08 a 22/08/ objetivo de entrar em contatos com SUDECO e EBTU conforme CI nº 016/135 do Diretor de Operaçoẽs.

OBSERVAÇOẼS:

LANÇADO EM: 18 / 08 / 80 FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

Ch. Setor de Orçamento

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

C. G. C. (M F.) 03.474.053/0001-32

Bloco SEPLAN - C. P. A. (Cuiabá)

LANÇADO EM 23-9-80

Setor de Orçamento

1ª Via

9.000,00

Jair R.de Carvalho 20 08 80 9.000,00 diárias

((NOVE MIL CRUZEIROS)) x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x
x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|
JAIR RODRIGUES DE CARVALHO |x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x

D-740-4

C-800

Cuiabá(MT), 20 Agosto 80

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mário Gomes Monteiro — DIR. OPERAÇÕES

Luiz Carlos Armani — DIR. ADMINISTRATIVO

Jair do R. Leite — TESOUREIRO

Cheque Nº 636285 Banco c/ Esp.Produto L 9.744/76-Bemat.

Origem do Recurso: Venda de Lotes Juína.

Utilizado Para: Pagamento de diárias.

RECIBO

Nº 0963

Bruto - Cr$ 9.000,00 Desconto: x|x|x

Liquido - Cr$ 9.000,00

Recebi do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância de Cr$ 9.000,00 x|x|x|x|x|x|
(NOVE MIL CRUZEIROS) x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|
x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|

Correspondente ao Pagamento referente a 05 (cinco) diárias de Cr$ 1.800,00 cada, para atender despesas na ~~nex~~ viagem a Juina, no período de 21 à 25/08/80 para substituir formulários e dar ins - truções da resolução topográficos nos novos lotes, conforme CI nº 009/104 da Div.Coord.Prog.Especial. x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|
x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|
x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|

Para todos os efeitos firmo o presente em 3 vias de igual teor

CUIABÁ 19 de Agosto 19 80

SIGNATÁRIO JAIR RODRIGUES DE CARVALHO.

NOME JAIR RODRIGUES DE CARVALHO

DOC: C.G.C CPF008473309/82

ENDEREÇO Rua Cel Escolástico .

Nº 378 CIDADE Cuiabá (MT) .

OUTROS DADOS

LANÇADO 19/9/80

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

SETOR DE ORÇAMENTO

EMPENHO INTERNO Nº/ 55/80

EXERCÍCIO/ 1.980

PROJETO: 1902.04130671.804

ATIVIDADE:

FONTE DE RECURSOS: Governo do Estado/Venda de Terras de Aripuanã

ELEMENTO DE DESPESAS: Despesas Variáveis

INTERESSADO: JAIR RODRIGUES DE CARVALHO

VALOR DO PEDIDO Cr$ = 9.000,00 (Nove Mil Cruzeiros)

ASSUNTO: Pagtº correspondente a 05 diárias p/atender despesas com viage
a Juina no período de 21 a 25.08.80 p/ substituir formulários
dar instruçoẽs da Resolução topográficos nos novos lotes,cf C
nº 009/104 da Div.Coord.Prog. Especial.
Obs.cada diária no valor de 1.800,00.

FINALIDADE:

OBSERVAÇÕES:

LANÇADO EM: 20 / 08 / 80

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

Ch.Setor de Orçamento

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

C. G. C. (M F.) 03.474.053/0001-32

Bloco SEPLAN - C. P. A. (Cuiabá)

LANÇADO EM 27.8.80

Setor de Orçamento

1ª Via

19.440,00

((DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA CRUZEIROS))

Wesley Ayres Vieira
21 08 80
19.440,00
pagamento processo

x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x

WESLEY AYRES VIEIRA x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x

D - 410-3

C - 32-9

Cuiabá(MT), 21 Agosto 80

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mário Gomes Monteiro — DIR. OPERAÇÕES
Luiz Carlos Armani — DIR. ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
Jany do E. Santo — TESOUREIRA

Cheque Nº 637069 Banco c/ Fdo Rec. a Utilizar - Bemat.

Origem do Recurso: Tesouro do Estado.

Utilizado Para: Pagamento de processo.

RECIBO

Nº 0964

Bruto - Cr$ 19.440,00

Desconto: X|X|X

Liquido - Cr$ 19.440,00

LANÇADO 19/08/80

Recebi do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância de Cr$ 19.440,00 X|X|X|X|X|X

(DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA CRUZEIROS) X|X|X|X|X|X|X

X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X

Correspondente ao Pagamento referente ao fornecimento de refeições para os funcionários dessa Cia., no mês de Agosto/80, conforme processo nº 3.232/80. X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X

X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X

X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X

X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X

X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X

Para todos os efeitos firmo o presente em 3 vias de igual teor

CUIABÁ 19 de Agosto 19 80

SIGNATÁRIO WESLEY AYRES VIEIRA

NOME

DOC: C.G.C

ENDEREÇO

Nº CIDADE

OUTROS DADOS

Cantina dos Servidores Públicos
Wesley Ayres Vieira

CODEMAT
PALÁCIO PATAGUÁS - CPA
15 AGO 15 14 00 003603
PROTOCOLO GERAL

Nº PROTOCOLO: 3.603/80

Nº PROCESSO: 3.232/80

DATA: 15 / 08 / 80

INTERESSADO: : CANTINA DOS SERVIDORES PÚBLICOS .

ASSUNTO: : APRESENTAÇÃO DE CONTA NO VALOR DE Cr$ 19.440,00, CONFORME NOTA FIS Nº 488, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS FUNCIONÁR DESTA CIA.

C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO
Fls nº 8

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T

D E V E

CODEMAT
PROTOCOLO Nº 3.603/80
PROCESSO Nº 3.232/80
Data 15/08/80
SETOR DE SERV. AUXILIARES

NOME DA FIRMA INTERESSADA
CANTINA DOS SERVIDORES PÚBLICOS.

NÚMERO DA NOTA
488.

VALOR: Cr$ 19.440,00

TOTAL: 19.440,00 . x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

IMPORTA a presente apresentação de contas no valor de Cr$ 19.440,00 (DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA CRUZEIROS. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

referente a ~~serviços executados~~ ao fornecimento de refeições para os funcion-ários desta Cia . x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Em Cuiabá, 15 de agosto de 1 980.

PROTOCOLO
Fls nº 02

CANTINA DOS SERVIDORES PUBLICOS

Wesley Ayres Vieira

ST - Bloco Politico Administrativo, s/n
Bloco da Secretaria Administração - C P A
Cuiabá Mato Grosso

CGC 14938146/0001-97 - Insc/ Est. 13 112919-8

1.ª VIA - SÉRIE «D-1»

Nota Fiscal de Venda Consumidor

Data da Emissão 15/08/80 Nº 483

Ilmo. Sr. CODEMAT

End. N.º

Quant.	DISCRIMINAÇÃO	P. Unit.	TOTAL
144	Refeições	135.00	19.440,00
	Total da Nota Cr$		19.440,00

Gráfica Planalto - Rua Antonio João, 156 Cuiabá - Mt. - CGC 03 331 948/0001-87
Insc. Estadual 13087051 4 - 10 Blo 50x2 - 001 a 500 - Aut. 085 - 2/80

CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

N.º PROCESSO Nº 3.232/80

Fornecedor: CANTINA DOS SERVIDORES PÚBLICOS (Wesley Ayres Vieira)

End.: ST - BLOCO POLÍTICO ADM. **N.º** C.P.A **Município** CUIABÁ **Estado** MT

Queira fornecer por conta desta Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, os artigos abaixo discriminados:

ITEM		QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Pagamento de Cr$ 19.440,00 - (Dezenove Mil Quatrocentos e Quarenta Cruzeiros), referente ao fornecimento de refeições para os funcionários desta Companhia no período de Agosto de 1.980.....	-x-	-x-	19.440,00

VALOR TOTAL (Dezenove Mil Quatrocentos e Quarenta Cruzeiros) CR$ 19.440,00

Interessado: CODEMAT.

Conforme: PROT: Nº 3.603/80 = PROC: Nº 3.232/80

Cuiabá (MT), 20 de AGOSTO de 1980

Administração

Administração

Observação: esta via deverá ser enviada junto a conta

PROTOCOLO
Fls. nº 22

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ao
Sr. Auditor Interno
p/ exame e informação
Em 15/8/80

Á DIV ADM FINANCEIRA

Encaminhamos o Prot. 3603/80 e Proc. 3232/80 de 15.08.80, e acompanha autorização de despesas.

O PROCESSO ESTÁ DE ACÔRDO COM AS NORMAS DA EMPRESA.

WESLEY AYRES VIEIRA, deverá receber o montante conforme nota fiscal 488, no valôr de Cr$ 19.440,00 (DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA CRUZEIROS), referente a fornecimento de refeição para funcionários, contínuos, e guarda de segurança desta Cia.

Cuiabá, 20 de Agôsto de1980

João Batista Lotufo Filho
Aud. Int.

Ao
Setor de Orçamento
p/ providências necessárias.
Em 20/08/80

À TESOURARIA PARA
PROVIDÊNCIAS.
Em 20/8/80

S.O

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
SETOR DE ORÇAMENTO

EMPENHO INTERNO Nº/ 249/80

EXERCÍCIO/ 1.980

PROJETO:

ATIVIDADE: 1902.03070212.061

FONTE DE RECURSOS: Tesouro do Estado

ELEMENTO DE DESPESAS: O.S.Encargos

INTERESSADO: Cantina dos Servidores Públicos

VALOR DO PEDIDO Cr$ = 19.440,00 (Dezenove Mil Quatrocentos e Quarenta Cruzeiros)

ASSUNTO: Pagtº correspondente ao forneçimento de refeições para os funcionários desta Cia, no mês de agosto /80 conforme proc.nº 3.232/80.

FINALIDADE:
OBSERVAÇÕES:

LANÇADO EM: 20 / 08 / 80 FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

Ch.Setor de Orçamento

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
C. G. C. (M F.) 03.474.053/0001-32
Bloco SEPLAN - C. P. A. (Cuiabá)

1ª Via

2.980,00

Organtécnica Ltda
15 08 80
2.980,00
pagamento
processo

((DOIS MIL NOVECENTOS E OITENTA CRUZEIROS)) X|X|X|X
X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X
ORGANTÉCNICA LTDA |X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|

D - 3065-X
a, BEO

Cuiabá(MT), 15 Agosto 80

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mário Gomes Monteiro — DIR. OPERAÇÕES
Luiz Carlos Armani — DIR. ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
Jacy do B. ... — TESOURARIA

Cheque Nº 625080 Banco c/Apoio Logístico - Bemat.

Origem do Recurso:

Utilizado Para: Pagamento de processo.

RECIBO

Nº 2604

Bruto - Cr$ 2.980,00

Desconto: X|X|X

LANÇADO 19/8/80

Liquido - Cr$ 2.980,00

Recebi do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância de Cr$ 2.980,00 X|X|X|X|X|X|
(DOIS MIL NOVECENTOS E OITENTA CRUZEIROS) X|X|X|X|X|X|X|X|X|X
X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X

Correspondente ao Pagamento referente conserto máquina de escrever elétrica olivetti modelo TEKNE 4 e nº 6583689, conforme Processo nº 3.141/80. X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X
X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X
X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X
X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X
X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X

Para todos os efeitos firmo o presente em 3 vias de igual teor

CUIABÁ 19 de Agosto 1980
SIGNATÁRIO ORGANTÉCNICA LTDA.
NOME SILVIO SOUZA NEVES
DOC: 030107 C.G.C CPF
ENDEREÇO Rua 13 junho
Nº - CIDADE Cuiabá (MT).
OUTROS DADOS

CC
P/ ... -CPA
11 AGO 10 3 8 003507
PROTOCOLO GERAL

Nº PROTOCOLO: 3.507/80

Nº PROCESSO: 3.141/80

DATA: 11 / 08 / 80

898

ASSUNTO:
INTERESSADO: : APRESENTAÇÃO DE CONTA NO VALOR DE Cr$ 2.980,00, REFERENTE NOTA FISCA 001045 E TABULAÇÃO Nº 310/80.

ASSUNTO:
INTERESSADO: ORGANTÉCNICA LTDA.

CODEMAT
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T

PROTOCOLO
Fls nº

CODEMAT
PROTOCOLO Nº 3.50/80
PROCESSO Nº 3/41/80
Data 11/08/80
SETOR DE SERV. AUXILIARES

D E V E

NOME DA FIRMA INTERESSADA
ORGANTÉCNICA LTDA.

NÚMERO DA NOTA — VALOR:

001045..... Cr$ 2.980,00

TOTAL Cr$ 2.980,00

IMPORTA A PRESENTE APRESENTAÇÃO DE CONTAS NO VALOR DE Cr$ 2.980,00 (Dois Mil Novecentos e Oitenta Cruzeiros)

REFERENTE conserto de máquina desta Cia.

Em Cuiabá, 11 de Agosto de 19 80

ORGANTÉCNICA LTDA.

ORGANTÉCNICA LTDA.

Assistência Técnica em Máquinas de Escrever, Somar, Calcular e Contabilidade, Fotocopiadora, Gravadoras de Stencil, Arquivos, Eletromecânico, Mimeografo.

Rua Antonio Maria, 269 — Fone 321-3439 — Cuiabá — Mato Grosso

Inscr. Est. 13.103.7080 *Inscr. no C. A. E. 0007232* *C.G.C. 03.986.096/0001-96*

Imposte Sobre Serviços de Qualquer Natureza

Nota Fiscal de Serviço

Série «A» 1ª Via

№ 001045

Firma Codemat

Endereço C. P. A

Cidade Cuiabá Estado MT.

C.G.C. Inscr. Est.

Natureza da Operação Prestação de Serviço Em 11 de 08 de 1980

Quant	Descriminação	PREÇOS UNITÁRIO	TOTAL	
01	Serviço Executado em uma máquina de escrever Marc Olivetti, Mate Tekne-4 Nº 6583689. Conforme Orçamento Nº 001032. Lavagem, lubrificados e Revisão geral.		2 980	00

Valor dos Serviço Cr$ 2.980,00

NÃO TEM VALOR COMO RECIBO

Cr$

Total desta Nota Cr$ 2.980,00

Gráfica Gutenberg-Praça Moreira Cabral, 50 Cbá-MT cgc 03474624/0001-39 - Insc. est. 13000201-1
15 blocos de 501 a 1250 - 50x3 - aut. 1117 - 1/80

PROTOCOLO
Fls nº 02

CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

N.º TABULAÇÃO Nº 310/80

Fornecedor: ORGANTÉCNICA LTDA.

End.: Rua Antonio Maria **N.º** 269 **Município** Cuiabá **Estado** Mt.

Queira fornecer por conta desta Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, os artigos abaixo discriminados:

ITEM		QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	Serviço de conserto e revisão geral de 01 máquina de escrever OLIVETTI tekne 4 elétrica Nº 6583689.	01	- x -	2.980,00
	OBS: Máquina do Setor de Assessoramento Municipal.			

VALOR TOTAL (Dois Mil Novecentos e Oitenta Cruzeiros). **CR$** 2.980,00

Interessado: SETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Conforme: CI. Nº 254/80

Cuiabá (MT), 11 de Agosto de 19 80

Administração

Administração

Observação: esta via deverá ser enviada junto a conta

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

C.G.C. 03.474.053/0001-32

CODEMAT PALÁCIO PAIAGUÁS - CBA
8 AGO 15 15 003496

PROTOCOLO Fls nº 01

Tabulação Telefonica

PROTOCOLO GERAL

Nº 310 / 80

Dia 06 / 08 / 80

1. ASSUNTO: Serviço de conserto e revisão geral de 01 máquina de escrever elétrica, marca OLIVETTI, Nº 6583689 desta Cia.

OBS: Máquina do Setor de Assessoramento Municipal.

CODEMAT
PROTOCOLO Nº 3.496/80
PROCESSO Nº —
Data 08 / 08 / 80
SETOR DE SERV. AUXILIARES

2. SETOR INTERESSADO SETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

3. C I . Nº 254 / 80

4. PARTICIPANTES ORGANTECNICA LTDA = SOLIVETTI S. A. = ORMAQ COM. REP. LTDA.

NOME E ENDEREÇO	TELEFONE	ENCARREGADO C/QUEM FALOU	COTAÇÃO
1- ORGANTÉCNICA LTDA. Rua Antonio Maria	pessoal	Silvio	2.980,00
2- SOLIVETTI S. A. Av. Getulio Vargas	pessoal	Lino	3.080,00
3- ORMAQ COM. REP. LTDA. Rua Joaquim Murtinho	pessoal	Rogério	3.120,00

4. Informações: Informa que ORGANTÉCNICA LTDA. cotou menor preço, no valor de Cr$ 2.980,00 (Dois Mil Novecentos e Oitenta Cruzeiros) :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x (Unica Fonte), oferece melhores condições de Preços ( ); Qualidade ( ) a condições (A Vista), a Prazo ____ dias, com acréscimo e ____ dias com acréscimo % opina que seja expedida Autorização de Despesa para a referida firma

Figueiredo

FUNCIONÁRIO

PROTOCOLO
Fls nº

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-C O D E M A T

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

SETOR DE ORÇAMENTO

MANUTENÇÃO DA COMPANHIA

CONTROLE INTERNO DE PAGTº Nº/ 177

EXERCÍCIO/ 1.980

INTERESSADO/ ~~ORGÂNICA~~ LTDA
ORGANITECNICA LTDA.

VALOR DO PEDIDO Cr$= 2.980,00 (Dois mil novecentos e oitenta cruzeiros)

RECURSOS: BEMAT C/APOIO LEGISTICO

ASSUNTO: Pagtº correspondente 01 concerto máquina de escrever elétrica olivetti modelo TEKNE 4 e nº 6583689, conforme GI nº 254/80 S. Mat. e Patrimônio

OBSERVAÇOES:

LANÇADO EM: 08 / 08 / 80

FUNCIONARIO RESPONSAVEL

Ch. Setor de Orçamento

Apoio logístico

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT

C.P.A.

I. C.G.C. 03.474.053/0001-32

Fones: 321-2203-6332-4508-9508TOCC.0

Cuiabá - MT

Fls nº

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE	PARA	REF.	DATA	N. da C I
Setor de Mat. Patrimônio	Dur. Adm. Financeiro	AQ	31.07.80	254/80

ASSUNTO: Solicitação (faz)

Através da presente, venho solicitar de V.Sa., autorização para conserto de 01 (uma) máquina de Escrever Elétrica marca OLIVETTI modelo TEKNE 4 e número 6583689.

OBS. A máquina está sendo utilizada no Setor de Assessoramento Municipal desta Cia.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Ao Grupo de Licitação p/ providências Em 31/07/80

Atenciosamente

P/ Antonio de Padua Santos Faria
Chefe do Setor de Material e Patrimonio
— C O D E M A T —

I.N.S.R.

ENVIADA POR:	DESTINADA A:	RECEBIDA: EM:
Antonio de Padua S. Faria	Dr. Luiz Carlos Armani	

PROTOCOLO
Fls nº

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

AO SR. CH DA DIV ADM FINANCEIRA

Encaminhamos o Prot. 3507/80 e Proc. 3141/80 de 11:08:80.

O PROCESSO ESTÁ DE ACÔRDO COM AS NORMAS DA COMPANHIA.

ORGANTÉCNICA LTDA, deverá receber o montante da nota fiscal 1045, extraida em 11.08.80 de Cr$ 2.980,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS E OITENTA CRUZEIROS).

Cuiabá, 12 de Agôsto de 1980

João Batista Lotufo Filho
Adj. Int.

Ao Setor de Tesouraria
p/ pagamento.
Em 13/08/80

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

C. G. C. (M F.) 03.474.053/0001-32

Bloco SEPLAN - C. P. A. (Cuiabá)

1ª Via

Antonio José
da Costa

900,00

(NOVECENTODS CRUZEIROS) x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

19.08.80

ANTÔNIO JOSÉ DA COSTA .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

diárias

3065-1

Cuiabá, 19 de agôsto de 80

D-

C - 800

900,00

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mário Gomes Monteiro — DIR. OPERAÇÕES | Luiz Carlos Armani — DIR. ADMINISTRATIVO FINANCEIRO | Nacy ... — TESOUREIRA

Cheque Nº 25088 Banco c/ APOIO LOGÍSTICO - BEMAT

Origem do Recurso:

Utilizado Para: PAGAMENTO DE DIÁRIAS

RECIBO

Nº 0953

Bruto - Cr$ 900,00

Desconto: x.x x.x

LANÇADO 19/08/80

Liquido - Cr$ 900,00

Recebi do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância de Cr$ 900,00 x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x (NOVECENTOS CRUZEIROS .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x)

Correspondente ao pagamento referente ao reembolso de uma diária, para atender despesas de viagem à cidade de Livramento, período de 18.08.80, conduzindo o Sr. Edmilson Fortes Barreto, conforme ci nº 80/80 Da Divisão de Projeto . c. x.x

Para todos os efeitos firmo o presente em 3 vias de igual teor

CUIABÁ 19 de agôsto 19 80

SIGNATÁRIO Antonio José da Costa

NOME Antonio José da Costa

DOC: C.G.C CPF

ENDEREÇO Travessa 15 de maio

Nº - CIDADE Cuiabá

OUTROS DADOS Servidor da Cia

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-C O D E M A T

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

SETOR DE ORÇAMENTO

CONTROLE INTERNO DE PAGTº Nº/ *204/80*

EXERCÍCIO/ *1 980*

INTERESSADO/ *ANTONIO JOSÉ DA COSTA*

VALOR DO PEDIDO Cr$= *900,00 (novecentos cruzeiros)*

RECURSOS: *BEMAT C/APOIO LOGISTICO*

ASSUNTO: *Pagtº correspondente de uma diária para atender despesas com viagem à Livramento, no periodo de 18/08/80, transportando o Técnico Edmilson F. Barreto, cf. CI Nº 80/80 da Div. de Projeto.*

OBSERVAÇÕES:

LANÇADO EM: *18 / 08 / 80*

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

Ch. Setor de Orçamento

BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S.A.

RECIBO DE DEPÓSITO № 214542

PARA CRÉDITO DE Federal d Especial Produto Lei nº 3.744/76

DEPOSITADO POR

Cr$ 127.372,00

AS IMPORTÂNCIAS DEPOSITADAS EM CHEQUES SOMENTE SERÃO DISPONÍVEIS APÓS SUA COBRANÇA.

05 AGO 19 — 127.372,00

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

D- BCO
C- 1485-0 } 127.372,00

Obs: A diferença de cr$ 340,00 - encontra-se lançada no caixa do dia 19.08.80

OBS : Este deposito somente foi liberado em 19/08/80.

LANÇADO EM 27.8.80

Setor de Orçamento

LANÇADO 19/08/80

Lançado 19/08/80

Comind
Banco do Commercio e Industria de São Paulo S.A.

Atualize seu endereço caso não receba correspondência

Recibo de Depósito

AGÊNCIA: CUIABÁ — MT

TOTAL DEPOSITADO: Cr$ 64.901,00

A CRÉDITO DE: Codemat c/ Especial Prod de. Lei 3.744/76.

Recebemos a importância abaixo, autenticada mecanicamente. Os cheques depositados serão liberados após cobrança, os não pagos estornados e devolvidos.

☐ Dinheiro
☐ Cheque da praça e da compensação integrada
☐ Cheque fora da praça

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA: 09 AGO 19 64.901,00 RA01

CLIENTE

Comind
Banco do Commercio e Industria de São Paulo S.A.

Atualize seu endereço caso não receba correspondência

Recibo de Depósito

AGÊNCIA: CUIABÁ — MT

TOTAL DEPOSITADO: Cr$ 16.008,84

A CRÉDITO DE: Codemat. c/ Especial Prod. de. Lei 3.744/76.

Recebemos a importância abaixo, autenticada mecanicamente. Os cheques depositados serão liberados após cobrança, os não pagos estornados e devolvidos.

☐ Dinheiro
☐ Cheque da praça e da compensação integrada
☐ Cheque fora da praça

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA: 19 AGO 19 16.008,84 RA01

CLIENTE

Valor recebido do Sr. JOÃO JOSE DE FREITAS - quitação N.P. 2/3-venc. 31/07/80 - B 64.901,00 + B 15.576,24 - Saldo Devedor + B 432,60 juros.

LANÇADO 19/8/80

LANÇADO Em 19/8/80 S. OP. F.

lancado 19/8/80

Comind
Banco do Commercio e Industria de São Paulo S.A.

Atualize seu endereço caso não receba correspondência

Recibo de Depósito

AGÊNCIA

TOTAL DEPOSITADO
Cr$ 165.720,80

A CRÉDITO DE
CIA. DE DESENV. DO EST. DE M. GROSSO
C/ ESP. CODEMAT. PROD. LEI. 3.744-76

Recebemos a importância abaixo, autenticada mecanicamente. Os cheques depositados serão liberados após cobrança, os não pagos estornados e devolvidos.

☐ Dinheiro
☐ Cheque da praça e da compensação integrada
☐ Cheque fora da praça

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
SP 0 4 3 AGO 1 165.720,80

CLIENTE

Comind
Banco do Commercio e Industria de São Paulo S.A.

Atualize seu endereço caso não receba correspondência

Recibo de Depósito

AGÊNCIA
CUIABÁ - MT
30.11.08.80

TOTAL DEPOSITADO
Cr$ 79.545,98

A CRÉDITO DE
CIA. DESENV. DO EST. DE M. GROSSO.
CODEMAT. C/ ESPECIAL-PROD. DE LEI.
3.744-76.

Recebemos a importância abaixo, autenticada mecanicamente. Os cheques depositados serão liberados após cobrança, os não pagos estornados e devolvidos

☐ Dinheiro
☐ Cheque da praça e da compensação integrada
☐ Cheque fora da praça

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
SP 0 4 4 79.545,98

CLIENTE

LANÇADO 19/08/80

Valor recebido de ELCI FIORIN - quitação N.P. 1/6-venc. 30/07/80
Cr$ 165.720,80 + Cr$ 79.545,98 Juros S. Devedor.

LANÇADO
Em 19/8/80
Silva
SOP. F.

D - 33-7
C - 2723-5 | 165.720,80
N.T. promissória

D - 33-7
C - 2723-5 | 79.545,98 | lançado 19/08/80
saldo devedor

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
C. G. C. (M F.) 03.474.053/0001-32
Bloco SEPLAN - C. P. A. (Cuiabá)

LANÇADO EM 27-X-80
Setor de Orçamento

1ª Via

9.000,00

Mauricio L. Nantes 20 08 80 9.000,00 diárias

((NOVE MIL CRUZEIROS)) x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x
|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|

MAURICIO LUCIO NANTES |x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|

D - 740-4
C - 800

Cuiabá(MT), 20 Agosto 80

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mário Gomes Monteiro — DIR. OPERAÇÕES
Luiz Carlos Armani — DIR. ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
Jady do E. Santo — TESOURARIA

Cheque Nº 636284 Banco c/Esp.Produto Lei 3.744/76-Bemat.

Origem do Recurso: Venda de Lotes Juina.

Utilizado Para: Pagamento de diárias.

RECIBO

Nº 2650

Bruto - Cr$ 9.000,00 Desconto: x|x|x

Liquido - Cr$ 9.000,00

Recebi do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância de Cr$ 9.000,00 x|x|x|x|x|x (NOVE MIL CRUZEIROS) x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x| x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x)

Correspondente ao Pagamento referente a 05 (cinco) diárias no valor de Cr$ 1.800,00 cada, para atender despesas com viagem à Juina, no período de 21 à 25/08/80, para substituir formulários e dar instruções da Resolução nº 009/104 da Div.Coord.Prog.Especial. x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x| |x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|

Para todos os efeitos firmo o presente em 3 vias de igual teor

LANÇADO 19/08/80

CUIABÁ 19 de Agosto 19 80

SIGNATÁRIO MAURICIO LUCIO NANTES.

NOME [assinatura]

DOC: C.G.C CPF 021896 581

ENDEREÇO Rua Senador Mario Motta

Nº 110 CIDADE Cuiabá (MT)

OUTROS DADOS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
SETOR DE ORÇAMENTO

EMPENHO INTERNO Nº/ 54/80

EXERCÍCIO/ 1.980

PROJETO: 1902.04130671.804

ATIVIDADE:

FONTE DE RECURSOS: Governo do Estado/Vendas de Terras de Aripuanã

ELEMENTO DE DESPESAS: Despesas Variáveis

INTERESSADO: MAURICIO LUCIO NANTES

VALOR DO PEDIDO Cr$ = 9.000,00 (Nove Mil Cruzeiros)

ASSUNTO: Pagtº correspondente a 05 diárias no valor de 1.800,00 cada p/ atender despesas com viagem a Juina no período de 21 a 25.08.8 p/ substituir formulários e dar instruçoẽs da Resolução nº.009 104 da Div.Coord.Prog.Especial.

FINALIDADE:
OBSERVAÇOẼS:

LANÇADO EM: 20 / 08 / 80

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

Ch.Setor de Orçamento

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
C. G. C. (M F.) 03.474.053/0001-32
Bloco SEPLAN - C. P. A. (Cuiabá)

10.000,00

1ª Via

Maria J. (Dez mil cruzeiros) x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
Prado x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
19 08 80 Maria José do Prado, x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

diárias D-417-0 Cuiabá, 19 agosto 80

10.000,00

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mario Gomes Monteiro — DIR. OPERAÇÕES
Luiz Carlos Armani — DIR. ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
Lucy do E. Santo — TESOURARIA

Cheque Nº 625090 Banco c/ Apoio Logístico-Bemat

Origem do Recurso:

Utilizado Para: Pagamento de diárias

RECIBO

Nº 0955

Bruto - Cr$ 10.000,00

Desconto: x.x.
x.x.

Liquido - Cr$ 10.000,00

Recebi do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância de Cr$ 10.000,00 .x.x.x.x.x.x. dez mil cruzeiros x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Correspondente ao pagamento referente a quatro diárias- sendo cada - uma no valor de cr$ 2.500,00- para atender despesas de viagem à cidade de Brasília DF., período de 19.08.08 à 22.08.80, com - objetivo de entrar em contato com Sudeco e EBTU, conforme ci nº 016/135 do Diretor de Operações. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Para todos os efeitos firmo o presente em 3 vias de igual teor

CUIABÁ 19 de agosto 1980

SIGNATÁRIO ~~Maria José do Prado~~

NOME [signature]

DOC: 107723 C.G.C CPF

ENDEREÇO ~~AV- ALZIRA SANTANA~~

Nº - CIDADE Cuiabá (MT).

OUTROS DADOS

LANÇADO 19/08/80

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-C O D E M A T

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

SETOR DE ORÇAMENTO

CONTROLE INTERNO DE PAGTº Nº/ *203/80*

EXERCÍCIO/ *1 980*

INTERESSADO/ *MARIA JOSÉ DO PRADO*

VALOR DO PEDIDO Cr$= *10.000,00 (dez mil cruzeiros)*

RECURSOS: *BEMAT C/APOIO LOGISTICO*

ASSUNTO: *Pagtº correspondente a 04 diárias de CR$ 2.500,00 cada para atender despesas com viagem a Brasilia, no periodo de 19/08 a 22/08/80, com objetivo de entrar em contato com SUDECO e EBTU, conf. CI Nº 016/135 do Diretor de Operações.*

OBSERVAÇÕES:

LANÇADO EM: *18 / 08 / 80* FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

Ch. Setor de Orçamento

BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S.A.

RECIBO DE DEPÓSITO № 214543

PARA CRÉDITO DE

Caderneta de Receita Administrativa

DEPOSITADO POR

4.000,00

AS IMPORTÂNCIAS DEPOSITADAS EM CHEQUES SOBRE ESTE SERÃO DISPONÍVEIS APÓS SUA COBRANÇA.

[illegible] 19

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Posto Serviço C.A.
4.000,00
Wilton Silva Junior

LANÇADO EM 27.8.80

Setor de Arquivo

D-272
C-930-0

LANÇADO
19/08/80

Lançado
19/08/80

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
C. G. C. (M F.) 03.474.053/0001-32
Bloco SEPLAN - C. P. A. (Cuiabá)

1800,00

Edmilson F Barreto

(Hum mil e oitocentos cruzeiros) x:x:x:x:x:x:x:x:

19 08 80 x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

Edmilson Fortes Barreto x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

diárias

1.800,00

V- 3065-1
e - 800

Cuiabá, 19 agosto 80

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mário Gomes Monteiro — DIR. OPERAÇÕES
Luiz Carlos Armani — DIR. ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
Jacy... — TESOUREIRO

Cheque Nº 625089 Banco c/ Apoio Logístico - Bemat

Origem do Recurso:

Utilizado Para: Pagamento de diárias

RECIBO

Nº 0954

Bruto - Cr$ 1.800,00

Desconto: x.x. x.x.

Liquido - Cr$1.800,00

LANÇADO 19/08/80

Recebi do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância de Cr$ 1.800,00 x:x:x:x:x:x: (hum mil e oitocentos cruzeiros x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x: x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:)

Correspondente ao pagamento referente ao reembolso de uma diária -para atender despesas de viagem à cidade de Livramenteo período de 18.08.80, para verificar construção de pontes de madeira e de -finir àrea para construção de Praça Pública,conforme ci nº s/nº x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x: :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x: x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

Para todos os efeitos firmo o presente em 3 vias de igual teor

CUIABÁ 19 de agosto 19 80

SIGNATÁRIO Edmilson Fortes Barreto

NOME Barreto

DOC: 231910 C.G.C CPF

ENDEREÇO Rua Mato Grosso

Nº 298 CIDADE Cuiabá

OUTROS DADOS Servidor da Cia

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-C O D E M A T

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

SETOR DE ORÇAMENTO

CONTROLE INTERNO DE PAGTº Nº/ *205/80*

EXERCÍCIO/ *1 980*

INTERESSADO/ *EDMILSON FORTES BARRETO*

VALOR DO PEDIDO Cr$= *1.800,00 (hum mil e oitocentos cruzeiros)*

RECURSOS: *BEMAT C/APOIO LOGISTICO*

ASSUNTO: *Pagtº correspondente 01 uma diária para atender despesas com viagem à Livramento, no periodo de 18/08/80, verificar construção de pontes de madeira e definir área p/construção de Praça Pública, cf. CI Nº S/Nº. do mesmo.*

OBSERVAÇÕES:

LANÇADO EM: *18/ 08 / 80*

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

Chf. Setor de Orçamento

BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S.A.

RECIBO DE DEPÓSITO № 214541

PARA CRÉDITO DE

Codemat d Especial Produto Lei nº 3.744/76

DEPOSITADO POR

ott 293.683,92

AS IMPORTÂNCIAS DEPOSITADAS [illegible] SÓMENTE SERÃO DISPONÍVEIS APÓS SUA COBRANÇA.

05 AGO 19 - 293.683,92

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Wilton Silva

D - Bco
C - lig } 293.683.92

OBS : Este deposito somente foi liberado em 19/08/80

LANÇADO EM 27.8-80

Setor de Orçamento

LANÇADO 19/08/80

Lançado 19/08/80

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

C. G. C. (M F.) 03.474.053/0001-32

Bloco SEPLAN - C. P. A. (Cuiabá)

LANÇADO EM 27-8-80

Setor de Orçamento

1ª Via

= 11.423,00=

(Onze mil, quatrecentos e vinte e três cruzeiros.).xx.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

LUIZ CARLOS ARMANI X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

Luiz C.Armani
22 08 80
11.423,00
reembolso
VASP

D-449-9
C-32-9

Cuiabá/MT 22 agosto 80

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mário Gomes Monteiro	Luiz Carlos Armani	Jary do E. Santo
DIR. OPERAÇÕES	DIR. ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	TESOUREIRA

Cheque Nº 637073 Banco c/ TESOURO DO ESTADO - Fundo Rec. a Utilizar Codemat - Bemat S/A.

Origem do Recurso:

Utilizado Para: Pagamento correspondente a reembolso.

RECIBO

Nº 0981

Bruto - Cr$ 11.423,00

Desconto:

Liquido - Cr$11.423,00

Recebí do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância de Cr$ 11.423,00 .x.x.x.x.x.x.x (Onze mil, quatrocentos e vinte e três cruzeiros .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.xx.x.x.x.x.x.x.)

Correspondente ao pagamento referente a reembolso do bilhete nº .... 34320257244647 emitido pela VASP, no trecho de Brasília-São Paulo - Cuiabá, conforme CI. nº 171/80 do Dir. Adm. Financeiro e Empenho Inter nº 254/80 .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Para todos os efeitos firmo o presente em 3 vias de igual teor

CUIABÁ 22 de Agosto 19 80

SIGNATÁRIO LUIZ CARLOS ARMANI

NOME

DOC: C.G.C CPF 801728631

ENDEREÇO Jardim Petrópolis

Nº - CIDADE Cuiabá (Coxipó)

OUTROS DADOS

LANÇADO 22/08/80

pcb*

D.J. Encarnos

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT C.P.A.

I. C.G.C. 03.474.053/0001-32 Fones: 321-2203 - 6332 - 4508 - 9509

Comunicação Interna

Cuiabá - MT.

DE	PARA	REF.	DATA	Nº da CI
Dir.Adm. Financ.	Ch.S.Orçamento	-	14/8/80	171/80

ASSUNTO:

Solicito providenciar o reembolso do bilhete anexo nº 34320257244647 emitido pela VASP, trecho Brasilia- S,Paulo - Cuiabá. Valor Cr$ 11.423,00.

A passagem foi extraída face ao meu deslocamento de Brasilia a S.Paulo para tratar da execução que a CODEMAT move contra a firma MALVES (habilitação na massa-concordata).

DEVOLUÇÃO DE BILHETES:

3430020030435, desmembrado em:
3432025723773 e ordem S.div.
3430020030435.

Luiz C. Armoni
Dir.Adm. Financeiro

ENVIADO POR:	DESTINADA A:	RECEBIDA: EM:
L.c.A.	W.M.	

NOTA IMPORTANTE: ESTA PASSAGEM SÓ É VÁLIDA PARA EMBARQUE QUANDO ACOMPANHADA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE PREVISTO PELO MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA.

IMPORTANT NOTE: *THIS TICKET IS ONLY VALID FOR EMBARKATION WHEN ACCOMPANIED WITH AN IDENTITY DOCUMENT AS DETERMINED BY THE MINISTRY OF AERONAUTICS.*

QUEIRA COMPARECER AO AEROPORTO, PARA EMBARQUE/*PLEASE BE AT THE AIRPORT FOR EMBARKATION*

CUPOM DE VÔO *FLIGHT COUPON*	*AEROPORTO AIRPORT*	HORA DE COMPARECIMENTO *ATTENDANCE TIME*	SEU AVIÃO PARTIRÁ / *YOUR PLANE DEPARTS*	
			DATA / *DATE*	HORA - LOCAL / *TIME - PLACE*
1	BSB	1845	07/08	1945
2	SAO PAULO	7:00	09/08	9:00

A INOBSERVÂNCIA DOS HORÁRIOS DE COMPARECIMENTO E EMBARQUE, OU A FALTA DE APRESENTAÇÃO REGULAR DE DOCUMENTOS, RESULTARÁ NO CANCELAMENTO DE SUA RESERVA.
FAILURE TO COMPLY WITH THE ATTENDANCE AND EMBARKATION TIME, OR THE REGULAR PRODUCTION OF DOCUMENTS SHALL RESULT IN THE CANCELLATION OF YOUR RESERVATION.

ATENÇÃO: A TARIFA PAGA NESTE BILHETE FICA SUJEITA A REAJUSTE SE A VIAGEM NÃO FÔR INICIADA DENTRO DE 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO DE ACORDO COM O § 3.º DO ART. 1.º DAS CONDIÇÕES GERAIS DE TRANSPORTE • O PRESENTE BILHETE É VÁLIDO POR UM ANO A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO ORIGINAL E SEU PRIMEIRO VÔO NELE PREVISTO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A **TRINTA DIAS**, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 50 - GM - 5. DE 06 DE MAIO DE 1975.

ATTENTION: *THE TARIFF PAID HEREUNDER IS SUBJECT TO READJUSTMENT SHOULD THE TRAVEL IS NOT STARTED WITHIN 30 DAYS AS OF THE DATE OF ISSUE UNDER § 3.º OF ART. 1 OF THE GENERAL TRANSPORTATION CONDITIONS. THIS TICKET IS VALID FOR ONE YEAR AS OF THE ORIGINAL ISSUE DATE, AND YOUR FIRST FLIGHT PROVIDED HEREUNDER MAY NOT BE LATER THAN THIRTY DAYS, ACCORDING TO MINISTERIAL ORDER N.º 50-GM-5, OF MAY 6, 1975.*

Emitido por/Issued by "VASP" Viação Aérea São Paulo S.A. Brazilian Airlines

EMITIDO POR / ISSUED BY **VASP** VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. BRAZILIAN AIRLINES

EDIFÍCIO VASP - AEROPORTO CONGONHAS - CEP. 04616 - SÃO PAULO - BRASIL - C.G.C. 60.703.923/0001-31

SUJEITO ÀS CONDIÇÕES DE CONTRATO / TRANSPORTE NA PÁGINA 2 E SEGUINTES

SUBJECT TO CONDITIONS OF CONTRACT / TRANSPORTATION ON PAGE 2 AND FOLLOWINGS

BILHETE DE PASSAGEM E DATA DE BAGAGEM / PASSENGER TICKET AND BAGGAGE CHECK

ORIGEM/ORIGIN: Brasília

DESTINO/DESTINATION: Cuiabá

343 2025 724464 7

BILHETES CONJUGADOS / CONJUNCTION TICKET (S)

CUPOM DE PASSAGEIRO / PASSENGER'S COUPON

FROM/TO	EMPRESA/AIRLINE	FORM.	M.º DE SÉRIE/SERIAL NUMBER
SB	TRANSP. CARRIER	CÁLCULO DE TARIFA / FARE CALCULATION	
AD	VP	440	
CGB	VP	355	

VASP

ELIANE

BSB/CE - 006

NOME DO PASSAGEIRO / PASSENGER NAME: ARMANI / LUIZ

INTRANSFERÍVEL / NOT TRANSFERABLE

EMITIDO EM TROCA DE / ISSUED IN EXCHANGE FOR: 61

DATA DE EMISSÃO / DATE OF ISSUE

CUPOM VÁLIDO APÓS / COUPON NOT VALID BEFORE: 1 / 2

CUPOM VÁLIDO ATÉ / COUPON NOT VALID AFTER: 1 / 2

EMISSÃO ORIGINAL / ORIGINAL ISSUE | TRANSPORTADOR / CARRIER | FORM. / M.º DE SÉRIE / FORM. SERIAL NUMBER | LOCAL / PLACE | DATA / DATE | CÓDIGO NUMÉRICO DO AGENTE / AGENT'S NUMERIC CODE

20 185071 SSP MT

DESIGNADOR DO BILHETE / TICKET DESIGNATOR: OIAD

CÓDIGO DA EXCURSÃO / TOUR CODE

AGENTE / AGENT | DATA E LOCAL DE EMISSÃO / DATE AND PLACE OF ISSUE

NÃO VALE PARA PASSAGEM/NOT GOOD FOR PASSAGE	BASE TARIFÁRIA / FARE BASIS	FRANQUIA / ALLOW.	TRANSP. / CARRIER	VÔO / CLASSE / FLIGHT / CLASS	DATA / DATE	HORÁRIO / TIME	RESERVA / STATUS	RLOC.
DE / FROM: Brasília	1	KG. 20	VP	229	07 AUG	1945	OK	BJEZ
PARA / TO: São Paulo	1	KG. 20	VP	392	09 08	08:00	OK	A26Q
PARA / TO: Cuiabá	BAGAGEM ABR. / NÃO ABR. / BAGGAGE CHKD / UNCHKD.	VOLUMES/PIECES 1 PESO/WT.		PESO NÃO ABR. / UNCHKD. WT.	VOLUMES/PIECES 2 PESO/WT.		PESO NÃO ABR. / UNCHKD. WT.	

TARIFA/FARE: Cr$ 11.324,00

FORMA DE PAGAMENTO / FORM OF PAYMENT: 59239140314

TARIFA/FARE: Cr$ 11.324,00

IMP. EQUIV. PAGA/EQUIV. AMT. PAID: C

ENDOSSOS/RESTRIÇÕES (CARBONO) / ENDORSEMENTS/RESTRICTIONS (CARBON): 638500 1/9

CPN | EMPRESA/AIRLINE | FORM. E M.º DE SÉRIE/FORM AND SERIAL NUMBER | CD

AG CGB.

TAXA/TAX: Cr$ 99,00

TOTAL: Cr$ 11423,00

NÃO MARQUE OU ESCREVA NA ÁREA BRANCA ACIMA/DO NOT MARK OR WRITE IN THE WHITE AREA AB

GRÁFICA SÃO LUIZ S.A. - SÃO PAULO - BRASIL

AVISO

No sentido de resguardar os interesses dos usuários e das empresas de transporte aéreo, o DAC expediu Portaria disciplinando procedimentos e obrigações aplicáveis ao transporte aéreo doméstico. O resumo de instruções sobre o assunto é a seguir discriminado:

I – DO PASSAGEIRO

1. Deve comparecer ao aeroporto de embarque no horário fixado pela empresa transportadora.

2. Deve apresentar-se no setor de fiscalização de passageiros munido de bilhete de passagem (capa), documentos de identidade e cartão de embarque.

3. No caso de modificar seus planos de viagem, deve providenciar o cancelamento da reserva com uma antecedência mínima de 3 (três) horas em relação ao horário de partida da aeronave.

4. O usuário com "reserva confirmada" que se atrasar e perder o embarque, poderá revalidar o seu bilhete de passagem, sem despesa adicional, a critério da empresa, no aeroporto de partida, no máximo, até 1 (uma) hora após a partida da aeronave. De outro modo, para revalidar o seu bilhete, está sujeito ao pagamento de 20% (vinte por cento) sobre a tarifa básica do trecho inicial reservado.

5. Tem a seu dispor na Seção de Aviação Civil do aeroporto, o "Livro de Reclamações", onde poderá registrar quaisquer irregularidades no seu atendimento.

II – DA EMPRESA TRANSPORTADORA

1. Anotar no bilhete de passagem, ao "confirmar" a reserva, todos os dados referentes ao vôo.

2. Transferir para a "Lista de Espera", por ordem de chegada, o passageiro que não se apresentar no balcão até 30 (trinta) minutos antes da hora prevista para a partida da aeronave.

3. Encerrar a "Lista de Passageiros", no máximo, 15 (quinze) minutos antes da hora estabelecida para a partida.

4. Informar, através do serviço de alto falantes do aeroporto ou por outros meios disponíveis, os atrasos das partidas e chegadas de aeronaves.

5. Providenciar acomodação em outro vôo, com diferença máxima de 2 (duas) horas, ao usuário que tiver cumprido as exigências da Portaria e for preterido por outro, sob pena de restituir-lhe, imediatamente, o valor do bilhete em dobro, sem prejuízo de outras sanções pelo não cumprimento do contrato de transporte.

6. Manter nos setores de atendimento dos aeroportos, cópia da Portaria 075/DGAC, de 13 de Julho de 1977, a fim de dirimir dúvidas junto aos usuários.

WARNING

So as to safeguard user's and the air carriers' interest, "D.A.C." has issued an edict ruling the procedures and obligations applicable to domestic air transportation. A resume of the instructions on the matter is given below:

I – PASSENGER

1. Passengers must attend at the embarkation airport at the time mentioned by the air carrier.

2. They should apply to the passenger fiscalization section, with their tickets (cover), identity documents and embarkation card.

3. If they should modify their travel schedule, their reservation should be cancelled at least three (3) hours in advance of the airplane's departing time.

4. Users with "confirmed reservation" who are late and miss the embarkation may revalidate their tickets with no additional cost, upon company's judgement, at the airport of departure until one (1) hour after plane's departure, at the most. Otherwise, they will be subject to a payment of twenty per cent (20%) on the basic fare for the initial space reserved.

5. In the Civil Aviation Section of the Airport they have at their disposal a "Book of Complaints", where they may write down any irregularities in their attendance.

II – THE AIR CARRIER

1. When confirming the reservation, write down on the ticket all information related to the flight.

2. Transfer to the "Waiting List", by order of arrival, passengers who doesn't apply to the counter until thirty (30) minutes before the time foreseen for the plane's departure.

3. Close the "Passengers List" fifteen minutes, at the most, before the time scheduled for departure.

4. Inform through the loud speaker of the airport or by other means provided delays of plane's arrivals and departures.

5. Provide accomodation in another flight with a maximum difference of two (2) hours, for users who have complied with the Edict's requirements and have been passed over in favour of anothers, under penalty of reimbursing them twice the ticket's value, without prejudice of other penalties due to non-compliance with the air transportation agreement.

6. Maintain in the attendance sections of the airports a copy of Edict 075/DGAC of July, 13, 1977, so as to clear doubts of users.

Emitido por/Issued by "VASP" Viação Aérea São Paulo S.A.
Brazilian Airlines

GRÁFICA SÃO LUIZ S.A. - SÃO PAULO - BRASIL

CONTRACTUAL CONDITIONS FOR DOMESTIC FLIGHTS

1. The term "Ticket" as used herein means "Passenger Ticket, and Baggage Check", and the expression "Company" means the air carrier issuing this ticket and all other ones carrying or purporting to carry the passenger, or his baggage, or performing any other services in connection with such air transportation; "damage" includes death, injury, delay, loss or other harm of whatsoever kind arising out of or in connection with, the transportation and other related services performed by the Company. The transportation to be performed hereunder by various succeeding carriers is deemed to be a single operation.

2. (a) the transportation under these conditions is subject to the provisions relating to liabilities as adopted by the "Convention for the Unification of Certain Rules On the International Air Transportation" executed in Warsaw on October 12, 1929 (hereinafter referred to as "Convention"), except if it is not an "International Transportation", as defined in the Convention (see the Company's transportation tariffs and conditions for such definition). The Company name may be shortened in the ticket, its full name and the respective abbreviation being shown on its tariffs, transportation conditions, regulations and timetables; the Company's address shall be that of Airport of departure shown across the first abbreviation of its name on the ticket; and - for the purposes of the Convention - the places agreed upon as stops (which may be changed by the Company in the event of need) are those places (excluding the departure and destination places) appearing herein and in any other ticket issued in conjunction herewith, or as indicated in the Company timetables as regular stop places in the passenger's itinerary.
(b) To the extent where the preceding provisions are not infringed, such transportation and other services performed by the Companies are likewise subject: (i) to the pertinent laws (including the national laws supplementing the Convention or extending the Convention rules to a transportation not defined as "International Transportation" by the Convention), governmental regulations, orders and requirements; (ii) to the clauses herein established; (iii) to the applicable tariffs and (iv) except on transportation between a place within the U.S.A. and any place outside the U.S.A., as well as between a place in Canada and any place outside Canada - to the Company's applicable transportation conditions, regulations and timetables (exclusive of the departure and arrival time appearing therein) being a part hereof and may be examined at any of its offices and at such Airports as it operates regular services.
(c) Except an express provision otherwise, nothing herein may change any limitation of the Company's liability prevailing under the Convention or applicable laws.

3. In the event any provision established or mentioned herein infringes any law, governmental regulation, order or requirement which incidentally may not be amended under an agreement between the contracted parties, such provision shall remain applicable and be deemed to be a part of the transportation contract only in the events where it does not infringe them. The invalidity of a clause will not affect any other one herein.

4. Subject to the preceding conditions: (a) The Company's liability for damages shall be limited to the occurrences in its own lines, except in the event of a registered baggage where the passenger has the right to lay claim with the first or last carrier. A Company, on issuing tickets or enrolling baggage for transportation in the lines of other Companies, acts merely as a sales agent. (b) the Company is not liable for damages to passengers or unregistered baggage provided such damages are not caused by Company's negligence. (c) The Company is not liable for any damage directly and solely arising out of the fulfillment of any laws, governmental regulations, orders or requirements, or of failure to fulfill such laws by the passenger. (d) Any Company liability is limited to 250 Gold French Francs (which unit consists of 65 1/2 milligrams of gold with the fineness of 900 thousandths of fine metal), or the equivalent thereto, per kilo, in the event of registered baggage; and to 5,000 such Gold French Francs, or the equivalent thereto per passenger, in the event of unregistered baggage or other property, unless a higher value is declared beforehand and additional fees are paid according to the Company tariffs. In this case the Company liability shall be limited to such higher declared value. In no event shall the Company liability be in excess of the actual loss sustained by the passenger. All claims are subject to the evidence of the amount of the loss so sustained. (e) Any exclusion or limitation of the Company liability, under such conditions, shall also be applicable to the Company's agents, officers or representatives, in the performance of their duties, as well as to any person - and its agents, officers or representatives exercising their duties - of which the aircraft is used by the Company for transportation.

5. The registered baggage carried hereunder shall be delivered to the bearer of this ticket upon payment of all unpaid amounts due to the Company under the transportation contract or the Company tariff.

6. When regularly issued, this ticket shall serve for the transportation from the Airport of the departure to the Airport of the destination, by the route indicated therein, and shall be valid for one year as of the date of start of the travel, unless otherwise provided in the Company regulations. Each flight coupon shall be accepted for transportation on the date and flight for which reservation shall have been made; when flight coupons are issued in the "open date" condition, reservations shall be made upon request, subject to space availability.

7. The Company undertakes to use its best efforts to carry the passenger and his baggage in a reasonable time, however not setting a time for either the beginning or end of the transportation. In such conditions, the Company may, without previous notice, substitute or alternate carriers or aircrafts, as well as change or discontinue the stops provided in the ticket, in the event of need. The hours set forth in the timetables or elsewhere are approximate but not guaranteed, and do not constitute a part hereof. The timetables are subject to change without prior notice. The Company is not responsible for the making of connections.

8. The passenger should satisfy all governmental travel requirements, produce all exit and entry documents, and other documents, required under the law, as well as arrive at the Airport at the time set for by the Company or, if no time shall have been so set, with sufficient time in advance of the aircraft departure time, so as to enable the meeting of the governmental formalities and embarkation arrangements. The Company shall not be responsible for any loss or expenses incurred as a result of the failure by the passenger to meet such provision.

9. No agent, officer or representative of the Company has any authority to amend, restrict or cancel any of the clauses hereof.

10. (a) No action shall be admitted of in the event of damage to the baggage, unless the person entitled to the delivery thereof shall lay a claim with the Company immediately following the discovery of the damage, that is to say, at the latest within 7 days from the date of the receipt; in the event of delay, a claim should be laid at the latest within 21 days from the date on which the baggage shall have been placed at this disposal. Any claim hereunder shall be made in writing and submitted within the times provided hereinbefore. Where a carriage is not an "International Transportation" as defined by the Convention, the absence of notice shall not constitute a hindrance to a suit provided the claimant proves: (i) that it was not reasonably possible for him to lay such claim; or (ii) that the claim failed to be laid in view of a fraud on the part of the Company; or (iii) that the Company management was aware of the damage sustained by the passenger's baggage. (b) Any right to claim against the Company shall lapse if the suit is not brought within the term of two years as of the date of the arrival or the day on which the aircraft should have arrived at its destination, or the day of the carriage interruption. The method of computing the lapse term shall be that provided by the law of the court taking cognizance of the question.

AIR TRANSPORTATION WITHIN BRAZIL - ANY TRANSPORTATION MADE IN THE BRAZILIAN TERRITORY THAT IS NOT CONSIDERED TO BE INTERNATIONAL UNDER THE WARSAW CONVENTION SHALL BE GOVERNED BY THE BRAZILIAN LAWS AND REGULATIONS RESPECTING AIR TRANSPORTATION CONTRACTS!

Issued by "VASP" Viação Aérea São Paulo S.A.
Brazilian Airlines

CONDIÇÕES CONTRATUAIS PARA VÔOS DOMÉSTICOS

1. O termo "Bilhete", usado neste contrato, significa "Bilhete de passagem e nota de bagagem", e a expressão "Empresa" designa o transportador aéreo emitente deste bilhete e todos os outros que conduzem ou intentem conduzir o passageiro, ou sua bagagem, ou executem quaisquer outros serviços relacionados com tal transporte aéreo; "dano" inclui morte, lesão, atraso, perda ou outro prejuízo de qualquer natureza provenientes de ou em conexão com o transporte e outros serviços correlatos executados pela Empresa. O transporte a ser executado sob este bilhete por diversos transportadores sucessivos é considerado uma só operação.

2. (a) o transporte sob as presentes condições está sujeito às disposições relativas a responsabilidades adotadas pela "Convenção para a Unificação de certas Regras Relativas ao Transporte Aéreo Internacional" assinada em Varsóvia, a 12 de outubro de 1929 (doravante referida como "Convenção"), salvo se não for "Transporte Internacional", conforme define a Convenção. (Ver as tarifas e condições de transporte da Empresa, para tal definição). O nome da Empresa pode ser abreviado no bilhete, constando o seu nome completo e respectiva abreviação em suas tarifas, condições de transporte, regulamentos e horários; o endereço da Empresa será o Aeroporto de partida indicado do lado da primeira abreviação do nome no bilhete; — para os fins da Convenção — as localidades correspondentes como escalas (as quais poderão ser alteradas pela Empresa em caso de necessidade) são aquelas localidades (excluídos o lugar de partida e o de destino) registradas neste bilhete e em qualquer outro bilhete emitido em conjugação com este, ou conforme o indicado nos horários da Empresa como localidades de escala regular no itinerário do passageiro.
(b) Até o limite em que não contrariem as disposições precedentes, esse transporte e outros serviços realizados pelas Empresas estão igualmente sujeitos: (i) às leis pertinentes (inclusive as leis nacionais que complementam a Convenção ou estendem as regras da Convenção a transporte não definido como "Transporte Internacional" pela Convenção), regulamentos, ordens e exigências governamentais; (ii) às cláusulas aqui estabelecidas; (iii) às tarifas aplicáveis; e (iv) — exceto no transporte entre uma localidade nos EE. UU., e qualquer localidade fora dos EE. UU., bem como entre uma localidade no Canadá e qualquer localidade fora do Canadá — às condições de transporte, regulamentos e horários (exclusive os horários de partida e chegada nelas constantes) aplicáveis da Empresa que constituem parte deste contrato e que podem ser examinados em qualquer de seus escritórios e nos Aeroportos onde opere serviços regulares.
(c) Salvo estipulação expressa em contrário, nada do que consta destas condições poderá alterar qualquer limitação de responsabilidade da Empresa, que vigore por força da Convenção ou de leis aplicáveis.

3. No caso de qualquer disposição estabelecida ou mencionada neste bilhete contratar lei, regulamento, ordem ou exigência governamental, que eventualmente não possam ser alteradas por convênio entre partes contratantes, tal disposição permanecerá aplicável e será considerada como parte do contrato de transporte somente nos casos em que ele não contrarie. A invalidade de uma cláusula não afetará qualquer outra deste contrato.

4. Responsabilidade e condições precedentes: (a) A responsabilidade da Empresa por danos será limitada às ocorrências em suas próprias linhas, exceto no caso de bagagem registrada, em que o passageiro possui o direito de reclamar contra o primeiro ou o último transportador Uma Empresa, ao emitir bilhetes ou arrotar bagagens para transporte nas linhas de outras Empresas, atua meramente como agente de vendas. (b) a Empresa não é responsável por danos aos passageiros ou à bagagem não registrada, desde que tal dano não seja causado por negligência da Empresa. (c) a Empresa não se responsabiliza por qualquer dano direto e exclusivamente proveniente do cumprimento de quaisquer leis, regulamentos, ordens ou exigências governamentais, ou da falta de cumprimento desses leis por parte do passageiro. (d) Qualquer responsabilidade da Empresa está limitada a 250 Francos Franceses Ouro (cuja unidade consiste de 65 1/2 miligramas de Ouro com o teor de 900 milésimos de metal fino), ou o seu equivalente, por quilo, no caso de bagagem registrada; e a 5.000 dessas Francos Franceses Ouro, ou o seu equivalente por passageiro, no caso de bagagem não registrada ou outra propriedade, a menos que um valor mais elevado seja antecipadamente declarado e tejam pagas as taxas adicionais de acordo com as tarifas da Empresa. Neste caso, a responsabilidade da Empresa será limitada a esse valor declarado, mais elevado. Em caso algum a responsabilidade da Empresa excederá a perda real sofrida pelo passageiro. Todas as reclamações estão sujeitas à prova do valor do prejuízo sofrido. (e) Qualquer exclusão ou limitação de responsabilidade da Empresa, sob esses condições, será também aplicável aos agentes, funcionários ou representantes da Empresa no exercício de suas funções, bem como a qualquer pessoa — e, seus agentes, funcionários ou representantes no exercício de suas funções — cuja aeronave for usada pela Empresa para o transporte.

5. A bagagem registrada, transportada sob este contrato, será entregue ao portador deste bilhete, mediante pagamento de todas as importâncias não pagas e devidas à Empresa em virtude do contrato de transporte ou da tarifa da Empresa.

6. Quando emitido regularmente, este bilhete servirá para transporta desde o Aeroporto da localidade de partida até o Aeroporto da localidade de destino, pela rota nele indicada, e para a classe do serviço a que se refere, e será válido por um ano a contar da data do início da viagem, salvo estipulação em contrário nos regulamentos da Empresa. Cada cupom de vôo será válido para transporte na data e vôo para o qual tiver sido reservado lugar; quando os cupons de vôo forem emitidos na condição de "data aberta", os lugares serão reservados mediante pedido, sujeito a disponibilidade de espaço.

7. A Empresa se compromete a envidar seus melhores esforços para transportar o passageiro e sua bagagem num tempo razoável, não fixando, entretanto, hora para o início ou término do transporte. Em tais condições, a Empresa pode, sem prévio aviso, substituir ou alternar transportadores ou aeronaves, bem como alterar ou suprimir as escalas mencionadas no bilhete, em caso de necessidade. As horas indicadas nos horários ou em outro qualquer lugar são aproximadas e não garantidas e não constituem parte deste contrato. Os horários estão sujeitos a alteração sem aviso prévio. A Empresa não se responsabiliza pela realização de conexões.

8. O passageiro deverá satisfazer todas as exigências Governamentais para viagem, apresentar todos os documentos de saída e de entrada, e outros documentos exigidos por lei, bem como chegar no Aeroporto na hora fixada pela Empresa; ou, se nenhuma hora tiver sido marcada, com suficiente antecedência sobre a hora da partida da aeronave, a fim de permitir o cumprimento das formalidades Governamentais e providências de embarque. A Empresa não se responsabilizará pelo prejuízo ou despesas conseqüentes de falta do passageiro em atendar a esta disposição.

9. Nenhum agente, empregado ou representante da Empresa possui autoridade para alterar, restringir ou cancelar qualquer das cláusulas deste contrato.

10. (a) Nenhuma ação será admitida em caso de dano à bagagem, e não ser que a pessoa, a quem couber direito à entrega, apresente reclamação à Empresa imediatamente após a descoberta do dano, isto é, o mais tardar, dentro de 7 dias da data do recebimento; no caso de atraso deverá apresentar a reclamação, o mais tardar, dentro de 21 dias da data em que a bagagem tiver sido colocada à sua disposição. Qualquer reclamação deverá ser feita por escrito e, encaminhada dentro dos prazos acima estipulados. Quando o transporte não for "Transporte Internacional", conforme definido pela Convenção, a falta de aviso não será impeditivo à ação desde que o reclamante prove: (i) que não lhe foi razoavelmente possível apresentar tal reclamação; ou (ii) que a reclamação não foi apresentada em virtude de fraude por parte da Empresa; e (iii) que a direção da Empresa tinha conhecimento do dano sofrido pela bagagem do passageiro. (b) Extingue-se a qualquer direito de reclamação contra a Empresa se a ação não for intentada dentro do prazo de dois anos, a contar da data de chegada, ou do dia em que a aeronave devia ter chegado e seu destino, ou do dia da interrupção do transporta. O método de calcular o prazo de caducidade será o determinado pela lei do tribunal que conhecer da questão.

TRANSPORTE AÉREO DENTRO DO BRASIL – O TRANSPORTE EFETUADO NO TERRITÓRIO BRASILEIRO, QUE NÃO SEJA CONSIDERADO COMO INTERNACIONAL SEGUNDO A CONVENÇÃO DE VARSÓVIA, REGE-SE PELAS LEIS E REGULAMENTOS BRASILEIROS RELATIVOS A CONTRATO DE TRANSPORTE AÉREO.

Emitido por "VASP" Viação Aérea São Paulo S.A.

GRAFICOR LUZ S.A. - SÃO PAULO - 2816/9

NOTICE. If the passenger's journey involves an ultimate destination or stop in a country other than the country of departure the Warsaw Convention may be applicable and the Convention governs and in most cases limits the liability of carriers for death or personal injury and in respect of loss of or damage to baggage. See also notice headed "Advice to International Passengers on Limitation of Liability."

CONDITIONS OF CONTRACT FOR INTERNATIONAL FLIGHTS

1. As used in this contract "ticket" means this passenger ticket and baggage check, of which these conditions and the notices form part, "carriage" is equivalent to "transportation", "carrier" means all air carriers that carry or undertake to carry the passenger or his baggage hereunder or perform any other service incidental to such air carriage, "WARSAW CONVENTION" means the Convention for the Unification of Certain Rules Relating to International Carriage by Air signed at Warsaw, 12th October 1929, or that Convention as amended at The Hague, 28th September 1955, whichever may be applicable.

2. Carriage hereunder is subject to the rules and limitations relating to liability established by the Warsaw Convention unless such carriage is not "international carriage" as defined by that Convention.

3. To the extent not in conflict with the foregoing carriage and other services performed by each carrier are subject to: (I) provisions contained in this ticket, (II) applicable tariffs, (III) carrier's conditions of carriage and related regulations which are made part hereof (and are available on application at the offices of carrier), except in transportation between a place in the United States or Canada and any place outside thereof to which tariffs in force in those countries apply.

4. Carrier's name may be abbreviated in the ticket, the full name and its abbreviation being set forth in carrier's tariffs conditions of carriage, regulations or timetables; carrier's address shall be the airport of departure shown opposite the first abbreviation of carrier's name in the ticket; the agreed stopping places are those places set forth in this ticket or as shown in carrier's timetables as scheduled stopping places on the passenger's route; carriage to be performed hereunder by several successive carriers is regarded as a single operation.

5. An air carrier issuing a ticket for carriage over the lines of another air carrier does so only as its agent.

6. Any exclusion or limitation of liability of carrier shall apply to and be for the benefit of agents, servants and representatives of carrier and any person whose aircraft is used by carrier for carriage and its agents, servants and representatives.

7. Registered luggage will be handed to the bearer of luggage's punched out tag showing the same number on confrontation with the ticket's attached tag. In case of damage to baggage moving in international transportation complaint must be made in writing to carrier forthwith after discovery of damage and, at the latest, within 7 days from receipt; in case of delay, complaint must be made within 21 days from date the baggage was delivered. See tariffs or conditions of carriage regarding non-international transportation.

8. This ticket is good for carriage for one year from date of issue, except as otherwise provided in this ticket in carrier's tariffs, conditions of carriage, or related regulations. The fare for carriage hereunder is subject to change prior to commencement of carriage. Carrier may refuse transportation if the applicable fare has not been paid.

9. Carrier undertakes to use its best efforts to carry the passenger and baggage with reasonable dispatch. Times shown in timetable or elsewhere are not guaranteed and form no part of this contract. Carrier may without notice substitute alternate carriers or aircraft, and may alter or omit stopping places shown on the ticket in case of necessity. Schedules are subject to change without notice. Carrier assumes no responsibility for making connections.

10. Passenger shall comply with Government travel requirements, present exit, entry and other required documents and arrive at airport by time fixed by carrier or, if no time is fixed, early enough to complete departure procedures.

11. No agent, servant or representative of carrier has authority to alter, modify or waive any provision of this contract.

CARRIER RESERVES THE RIGHT TO REFUSE CARRIAGE TO ANY PERSON WHO HAS ACQUIRED A TICKET IN VIOLATION OF APPLICABLE LAW OR CARRIER'S TARIFFS, RULES OR REGULATIONS, SOLD SUBJECT TO TARIFF REGULATIONS.

Issued by "VASP" Viação Aérea São Paulo S.A.
Brazilian Airlines

AVISO IMPORTANTE: BAGAGEM PROIBIDA DE TRANSPORTE

1. Não são aceitos para transporte, como bagagem registrada, artigos frágeis ou perecíveis, dinheiro, jóias, papéis negociáveis, ações ou outros valores, amostras ou documentos de negócio. A empresa não assume qualquer responsabilidade por danos à bagagem registrada do passageiro, que contenha tais artigos.

2. O passageiro não deverá incluir em sua bagagem, artigos que facilmente possam por em perigo a aeronave, pessoas ou propriedades, ou que possam sofrer danos, ou cujo transporte for proibido por qualquer dispositivo legal ou regulamentar emanado de autoridade competente. Se a bagagem, em virtude de seu peso, tamanho ou tipo, for considerada inconveniente para o transporte na aeronave, a critério da empresa, esta, antes ou em qualquer tempo de viagem, poderá recusar-se a transportá-la no seu todo ou em parte.

3. São proibidos para transporte como bagagem:

3.1. Armas de fogo, exceto as de esporte, desde que acompanham o passageiro durante o transporte e estejam desmontadas e devidamente acondicionadas.

EXCEÇÃO: Esta proibição não se aplica às autoridades competentes.

3.2. Explosivos, munições, corrosivos, fogos e outros artigos facilmente inflamáveis.

3.3. Líquidos de qualquer espécies.

3.4. Animais vivos salvo animais domésticos de pequeno porte e cães guias para cegos, os quais só serão aceitos com o prévio consentimento da empresa e quando acondicionados em recipientes apropriados, à prova de vasamento e acompanhados por certificados válidos de saúde e de vacina contra raiva, bem como por outros documentos eventualmente exigidos pelas autoridades competentes.

3.5. Lâmpadas fotoflash, salvo quando de fabricação idônea, a critério da empresa, e do tipo de segurança, em acondicionamento apropriado e com identificação expressa.

3.6. Instrumentos musicais volumosos, como violoncelos, baterias, contrabaixos e outros, devido à dificuldade de alojá-los nos porões de bagagem e em virtude de não ser permitido o transporte dos mesmos na cabine de passageiros, dado o perigo que representariam em caso de turbulência.

4. No caso de qualquer dos artigos mencionados nos itens 2 e 3 supra, serem transportados, com ou sem o consentimento da empresa, o passageiro, dono da bagagem, é responsável por quaisquer danos causados à aeronave, pessoas ou propriedades.

5. Tendo sido oferecido ao passageiro o seguro de sua bagagem e a escolha de taxas de acordo com o valor da mesma, qualquer responsabilidade da empresa será limitada ao estabelecido pelo Código Brasileiro do Ar.

6. No caso de perda, extravio ou avaria parciais da bagagem registrada do passageiro, a responsabilidade da empresa será reduzida proporcionalmente ao peso da parte perdida, extraviada ou avariada, independente do valor de qualquer parte da bagagem ou conteúdo da mesma.

IMPORTANT NOTE - BAGGAGE PROHIBITED FOR TRANSPORTATION

1. There are not acceptable for transportation, as registered baggage, fragile or perishable goods, money, jewels, negotiable papers, shares or other securities, samples or business documents. The Company is not liable for damages to the passenger's registered baggage containing such articles.

2. The passenger must not include in his baggage articles which may easily endanger the aircraft, persons or property, or which may sustain damagers or the carriage of which is prohibited under any legal provision or regulation issued by any applicable authority. Should the baggage, owing to its weight, size or type, is deemed to be inconvenient for carriage on the aircraft, in the discretion of the Company, the Company may, prior to or at any time of the travel, refuse to carry it either in whole or part thereof.

3. Prohibited for transportation as baggage are:

3.1. Fire arms, except the sport ones, provided they accompany the passenger during transportation and are knocked down and duly packed.

EXCEPTION: Such prohibition does not apply to the appropriate authorities.

3.2. Explosives, ammunitions, corrosives, fireworks and other easily inflammable articles.

3.3. Liquids of whatsoever nature.

3.4. Live animals except domestic, small-sized animals and blind leading hounds, which will only be acceptable with prior consent of the Company and when packed in appropriate, leakproof containers and accompanied by valid health and anti-rabies vaccination certificates, as well as by other documents incidentally required by the applicable authorities.

3.5. Photoflash lamps, except those of qualified manufacture, at the discretion of the Company, safety type, in a suitable packing and with express identification.

3.6. Voluminous musical instruments such as violoncellos, drums, double basses and others, due to the difficulty to stow them in the baggage compartments and because the transportation thereof in the passenger cabin not being allowed owing to the danger they would represent in the event of turbulence.

4. In case any of the articles set out in paragraphs 2 and 3 hereinbefore being carried with or without the consent of the Company, the passenger owing the baggage is liable for any damages caused to the aircraft, individuals or property.

5. The passenger having been offered the insurance of his baggage and the selection of rates having according to the value thereof, any liability by the Company shall be limited as provided under the Brazilian Air Code.

6. In case of partial loss, misplacement or average of the passenger's registered baggage, the Company's liability shall be reduced proportionately to the weight of the lost, misplaced or averaged part, irrespective of the value of any part of the baggage or the contents thereof.

Emitido por/Issued by "VASP" Viação Aérea São Paulo S.A. Brazilian Airlines

AVISO A PASSAGEIROS INTERNACIONAIS SÔBRE LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Os passageiros cuja viagem compreende um destino final ou uma escala num país diverso do país de origem são avisados de que as disposições de um tratado conhecido como a Convenção de Varsóvia podem ser aplicáveis à viagem toda, inclusive qualquer trecho inteiramente dentro do país de origem ou do país de destino. Para os passageiros em viagem com ponto de destino, ou de origem, ou com localidade-de-escala convencionada nos Estados Unidos da América, a Convenção e contratos especiais de transporte consubstanciados em tarifas aplicáveis prevêem que a responsabilidade da VASP e de certos transportadores, partes de tais contratos especiais, por morte ou por lesão corporal de passageiros é limitada, na maioria dos casos, aos prejuízos provados não excedentes a US$ 75.000 por passageiro, e que tal responsabilidade até esse limite não dependerá de culpa por parte do transportador. Para os passageiros que viajem por um transportador que não seja parte de tais contratos especiais ou que empreendam viagem que não tenha ponto de destino, ou de origem, ou que não tenha localidade-de-escala convencionada nos Estados Unidos da América, a responsabilidade do transportador por morte ou lesão corporal de passageiro é limitada, na maioria dos casos, a aproximadamente US$ 10.000 ou US$ 20.000.

Os nomes dos transportadores que são partes de tais contratos especiais constam em todos os escritórios de passagens dos mesmos transportadores e podem ser examinados mediante pedido. Proteção adicional pode usualmente ser obtida por meio de seguro contratado com empresa privada. Tal seguro não é influenciado por nenhuma limitação da responsabilidade do transportador conforme a Convenção de Varsóvia ou conforme o referido contrato especial de transporte. Para outras informações, queira consultar o representante de sua linha aérea ou de sua companhia de seguros.

NOTA: O limite de responsabilidade de US$ 75.000, acima, inclui honorários advocatícios e custas judiciais, ficando ressalvado que, no caso de demanda apresentada num Estado onde vigora dispositivo sôbre compensação a parte de honorários advocatícios e custas judiciais, o limite será a quantia de US$ 58.000, excluídos honorários advocatícios e custas judiciais.

ADVICE TO INTERNATIONAL PASSENGERS ON LIMITATION OF LIABILITY

Passengers on a journey involving an ultimate destination or a stop in a country other than the country of origin are advised that the provisions of a treaty known as the Warsaw Convention may be applicable to the entire journey, including any portion entirely within the country of origin or destination. For such passengers on a journey, to, from, or with an agreed stopping place in the United States of America, the Convention and special contracts carriage embodied in applicable tariffs provide that the liability of VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. VASP and certain other carriers, which are part of such special contracts, for death of or personal injury to passengers is limited in most cases to proven damages not to exceed U.S.$ 75.000 per passenger, and that this liability up to such limit shall not depend on negligence on the part of the carrier. For such passengers travelling by a carrier which is not part of such special contracts or on a journey no to, from, or having an agreed stopping place in the United States of America, liability of the carrier for death or personal injury to passengers is limited in most cases to approximately U.S.$ 10.000 or U.S.$ 20.000.
The names of carriers, which are part of such special contracts, are available at all ticket offices of such carriers and may be examined on request. Additional protection can usually be obtained by purchasing insurance from a private company. Such insurance is not affected by any limitation of the carrier's liability under the Warsaw Convention or such special contracts of carriage. For further information please consult your airline or insurance company representative.

NOTE: The limit of liability of U.S.$ 75.000 above is inclusive of legal fees and costs except that in case of a claim brought in a state where provision is a made for separate award of legal fees and costs, the limit shall be the sum of U.S.$ 58.000 exclusive of legal fees and costs.

Emitido por / Issued by "VASP" Viação Aérea São Paulo S.A. Brazilian Airlines

GRAFICO LUIZ S.A. - SÃO PAULO - BRASIL

AVISO SOBRE LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE NO TRANSPORTE DE BAGAGEM

A responsabilidade por perda, atraso ou avaria de bagagem é limitada como segue, a não ser que um valor maior seja declarado previamente e sejam pagas taxas adicionais:

(1) Na maioria das viagens internacionais (inclusive nos trechos domésticos de viagens internacionais), a aproximadamente US$ 9.07 por libra (US$ 20.00 por quilo) de bagagem despachada, e a US$ 400 por passageiro, pela bagagem não despachada;

(2) Em viagens exclusivamente entre pontos nos E.U.A. a US$ 500 por passageiro, para a maioria dos transportadores (uns poucos tem limites mais baixos).

Declaração de valor superior não pode ser feita para certos tipos de artigos valiosos. Os transportadores não assumem responsabilidade por artigos frágeis ou perecíveis. Maiores informações podem ser obtidas do transportador.

NOTICE OF BAGGAGE LIABILITY LIMITATIONS

Liability for loss, delay, or damage to baggage is limited as follows unless a higher value is declared in advance and additional charges are paid:

(1) for most international travel (including domestic portions of international journeys), to approximately US$ 9.07 per pound (US$ 20.00 per kilo) for checked baggage and US$ 400 per passenger for unchecked baggage;

(2) for travel wholly between US points, to US$ 500 per passenger on most carriers (a few have lower limits).

Excess valuation may not be declared on certain types of valuable articles. Carriers assume no liability for fragile or perishable articles. Further information may be obtained from the carrier

Emitido por/Issued by "VASP" Viação Aérea São Paulo S.A. Brazilian Airlines

AVISOS IMPORTANTES

RESERVAS PARA O PERCURSO DE CONTINUAÇÃO OU DE REGRESSO:

No caso de interromper a sua viagem em qualquer ponto do percurso por um período superior a 72 horas, solicitamos o favor de reconfirmar a sua reserva para o percurso de continuação ou de regresso, avisando o fato ao escritório da Companhia Transportadora situado no local da interrupção, com uma antecedência mínima de 72 horas sobre a hora da partida do referido vôo.

A falta de observação deste procedimento (de que estão todavia isentos os passageiros cuja viagem se desenrole totalmente dentro da Europa) resultará na anulação da reserva anteriormente efetuada.

OBJETOS CUJO TRANSPORTE E CONDICIONADO

Objetos tais como os que a seguir se indicam não poderão ser transportados na bagagem do passageiro sem autorização e acordo prévio do Transportador:

- Gases comprimidos (inflamáveis, não-inflamáveis e venenosos);
- Produtos corrosivos (tais como ácidos);
- Explosivos, munições, material pirotécnico e artigos fàcilmente inflamáveis;
- Líquidos e sólidos inflamáveis (tais como aerossóis inflamáveis, combustível para isqueiro ou aquecimento e fósforos);
- Materiais oxidantes;
- Venenos;
- Materiais radioativos;
- Outros objetos cujo transporte é condicionado (tais como mercúrio, substâncias magnéticas, matérias mal cheirosas ou irritantes).

Outras informações poderão ser prestadas quando solicitadas.

VISTOS E DOCUMENTOS DE VIAGEM

Todo passageiro deve munir-se do devido visto e dos documentos de viagem necessários (passaportes, atestado de vacina, etc.), de acordo com as exigências de cada país a ser visitado, estando sujeito, na falta da correta documentação, a pesadas multas ou ter sua entrada recusada pelas autoridades imigratórias do país a que se destina.

Para maiores informações, por favor dirija-se ao nosso pessoal especializado no escritório da VASP mais próximo.

GRÁFICA SÃO LUIZ S.A. - SÃO PAULO - BRASIL

IMPORTANT NOTICES

RETURN & ONWARD RESERVATIONS:

If you break your journey for more than 72 hours at any point, please confirm your intention of using your continuing or return reservation.
To do so, please inform the airline office at the point where you intend to resume your journey at least 72 hours before departure of your flight.
Failure to reconfirm will result in the cancellation of your reservation(s).
If your journey is wholly within Europe this notice does not apply to you.

RESTRICTED ARTICLES

Articles such as the following shall not be carried in passengers' baggage without consent of and prior arrangement with Carrier:

- Compressed gases (flammable, non-flammable and poisonous);
- Corrosives (such as acids, wet batteries);
- Explosives, munitions, fireworks and articles which are easily ignited;
- Flammable liquids and solids (such as flammable aerosols, lighter or heating fuels, matches);
- Oxidising materials;
- Poisons;
- Radioactive materials;
- Other restricted articles (such as mercury, magnetic material, offensive or irritating materials):

Further information is available on request.

VISAS & TRAVEL DOCUMENTS

A passenger not in possession of a valid visa and the required travel documents (passport, vaccination certificate, etc.), as applicable to each country to be visited, risks a heavy fine or refusal to enter the country by the immigration authorities. Please ask our office personnel for travel information.

Emitido por/Issued by "VASP" Viação Aérea São Paulo S.A. Brazilian Airlines

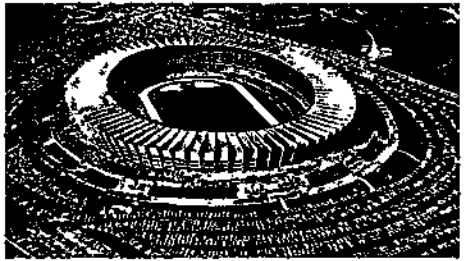

Mineirão

Minas Gerais aguarda os visitantes com surpresas que vão desde as cidades históricas como Ouro Preto, Mariana e Sabará, até o gigantesco estádio Mineirão com capacidade para 120 mil pessoas. Visitar ou rever Belo Horizonte é ter contato com a cultura brasileira por excelência, tão bem representada na deliciosa e variada cozinha mineira.

Hotel Horsa Del Rey
Belo Horizonte

Hotéis Horsa

Rede Horsa de Hotéis:
Rio: Horsa Nacional Rio
Horsa Excelsior Copacabana
São Paulo: Horsa Jaraguá - Horsa Excelsi
Brasília: Horsa Nacional Brasília
Belo Horizonte: Horsa Del Rey - Horsa Exce
Belém: Horsa Excelsior Grão Pará

Reservas:
Rio: 257-1950 • São Paulo: 287-5543
Brasília: 225-1050 • Belo Horizonte: 222-221
Belém: 222-3255

Central de Reservas:
Av. Paulista, 2073 - Terraço 2 - Tel.: 287-7522
Telex: (011) 23494 - End. Telegráfico "Horsa"
São Paulo - SP - Brasil - CEP 01395

e você voa com quem gosta.

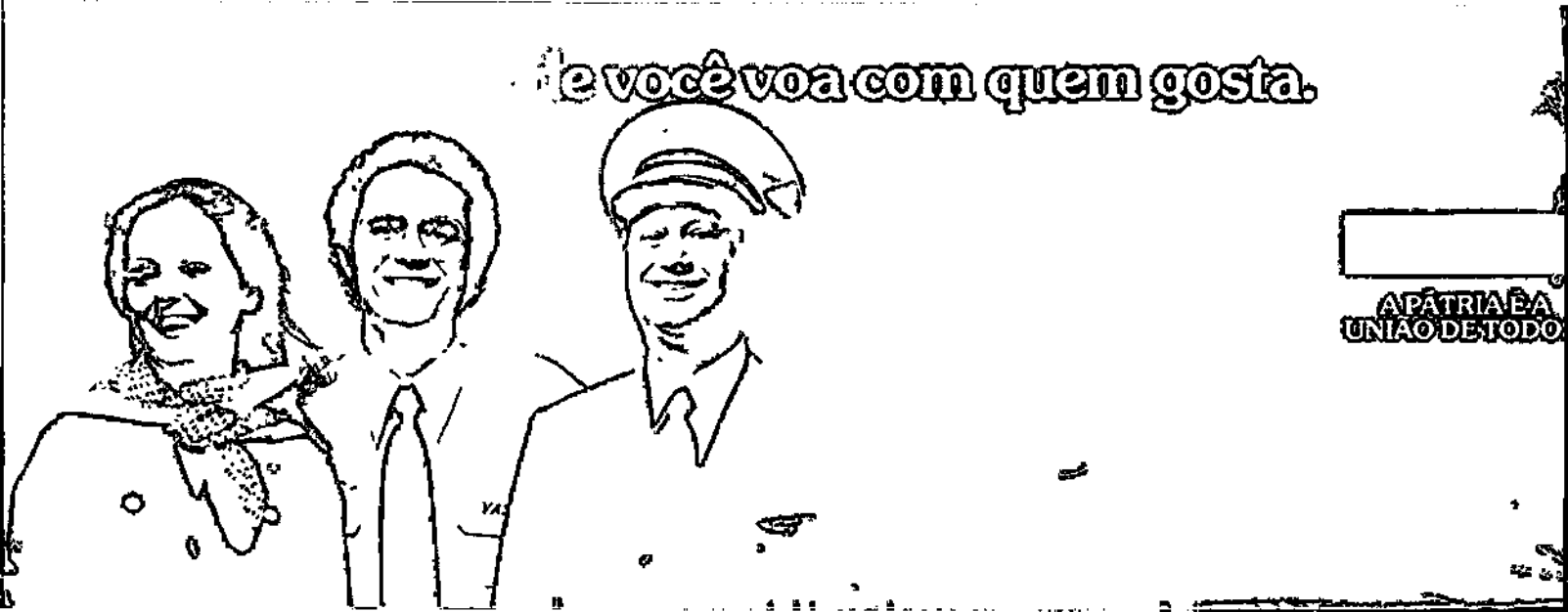

TIPO DE SERVIÇO PARA O QUAL É EMITIDO / TYPE OF SERVICE FOR WHICH IS ISSUED

Circuitos Fixos

EMITIDO POR / ISSUED BY **VASP** VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. BRAZILIAN AIRLINES
ED VASP - AEROPORTO CONGONHAS - CEP 04815 - SP - BRASIL - CGC 60 700 901/0001-31
SUJEITO ÀS CONDIÇÕES DE CONTRATO / TRANSPORTE NA PÁGINA 2
SUBJECT TO CONDITIONS OF CONTRACT / TRANSPORTATION ON PAGE 2

ORDEM DE SERVIÇOS DIVERSOS (MCO)
MISCELLANEOUS CHARGE ORDER (MCO)
CUPOM DO PASSAGEIRO
PASSENGER'S COPY

343	002	030435	9
EMPRESA/AIRLINE	FORM.	Nº DE SÉRIE/SERIAL NUMBER	DV.

DATA DE EMISSÃO / DATE OF ISSUE: 04 AUG 80

IMPORTÂNCIA EQUIVALENTE PAGA / EQUIVALENT AMOUNT PAID → CY$ ——
TAXA DE CONVERSÃO / EXCHANGE RATE → CY$ ——

LOCAL E DATA DE EMISSÃO / PLACE AND DATE OF ISSUE: 04 AUG 80

NO VALOR DE / FOR VALUE

TOTAL POR EXTENSO / AMOUNT IN LETTERS: Dois mil e setecentos e trinta e sete cruzeiros

MOEDA DO PAÍS DE EMISSÃO / CURRENCY OF ISSUE: C.D.

TOTAL EM CIFRAS / AMOUNT IN FIGURES: 2730,00

MC/CY: —

TAXAS SOBRE MCO / TAX ON MCO: —

PARA / TO	EM / AT	ENDOSSOS / ENDORSEMENTS	VALOR DO CUPOM / COUPON VALUE	MC/CY	VALOR TOTAL EM M.C. / TOTAL VALUE CY
1 VASP	TOPU SP, SP		14 633,00	—	—

ELEMENTOS DE RESERVA OU VALOR RESIDUAL POR EXTENSO / RESERVATION DATA OR RESIDUAL VALUE IN LETTERS: Sete mil seiscentos e trinta e sete cruzeiros

VALOR RESIDUAL / RESIDUAL VALUE: 7737,00

INTRANSFERÍVEL - SEM VALOR SE RASGADO OU RASURADO
VÁLIDO POR UM ANO APÓS A DATA DE EMISSÃO
NON TRANSFERABLE - VOID IF MUTILATED OR ALTERED
VALID ONE YEAR FROM DATE OF ISSUE

AGENTE / AGENT

PARA / TO	EM / AT	ENDOSSOS / ENDORSEMENTS	VALOR DO CUPOM / COUPON VALUE
2 VASP	TOPU ERECIL		2

☐ CADA CUPOM SERÁ ACEITO SOMENTE PELO VALOR INDICADO
COUPON TO BE HONORED ONLY FOR VALUE SHOWN THEREON

RESIDUAL DO FORM. SUBSTITUÍDO / RESIDUAL OF REPLACED FORM: —

ELEMENTOS DE RESERVA OU VALOR RESIDUAL POR EXTENSO / RESERVATION DATA OR RESIDUAL VALUE IN LETTERS:

VALOR RESIDUAL / RESIDUAL VALUE:

☐ VALOR DESTE CUPOM A SER DEDUZIDO DO VALOR ORIGINAL OU RESIDUAL
VALUE FOR WHICH HONORED TO BE DEDUCTED FROM ORIGINAL OR RESIDUAL VALUE

IMPORTÂNCIA PAGA / AMOUNT PAID: —

NOME DO PASSAGEIRO / NAME OF PASSENGER: Francisco / Luiz

EMITIDO CONJUGADO COM / ISSUED IN CONJUNCTION WITH — FORM. — SÉRIE / SERIAL

FORMA DE PAGAMENTO / FORM OF PAYMENT: AK

EMITIDO EM TROCA DE / ISSUED IN EXCHANGE FOR: 34-2056-111 2 1

FORM. — SÉRIE / SERIAL

DATA E LOCAL DE EMISSÃO / DATE AND PLACE OF ISSUE: Idem

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS / ADDITIONAL REMARKS

NULO SE O VALOR TOTAL EXCEDER US$ 280,00 OU EQUIVALENTE, SALVO PARA VIAGENS / EXCURSÕES ESPECIFICADAS.
VOID IF TOTAL VALUE EXCEEDS US$ 280.00 OR EQUIVALENT, UNLESS FOR SPECIFIED TRAVELS / TOURS

VASP

Viação Aérea São Paulo S.A.
Brazilian Airlines
04615 Edificio Vasp
Aeroporto de Congonhas
01000 São Paulo - Brasil

343 0020030435

Ordem de serviços diversos.
Miscellaneous charges order.

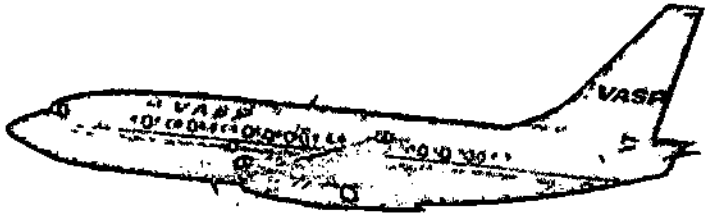

MEMBRO DA
MEMBER OF INTERNATIONAL AIR TRANSPORT ASSOCIATION IATA

TERMOS E CONDIÇÕES

1. Esta Ordem e qualquer transporte coberto pela mesma estão sujeitos às tarifas aplicáveis em vigor, às condições de transporte; as normas e instruções do emitente e do Transportador ao qual é dirigida, bem como e qualquer outro transportador participante do transporte contido no bilhete ou bilhetes emitidos em troca desta Ordem.

2. Salvo estipulações em contrário, previstas em suas tarifas, condições de transporte, regras e regulamentos, nem o emitente, nem qualquer outro transportador será responsável perante o comprador ou o beneficiário designado na Ordem, no caso de perda ou roubo da mesma, ou ainda, se ela for honrada, quando apresentada por qualquer outra pessoa que não aquela designada na mesma.

3. Ao emitir esta Ordem, o emitente atuará apenas como agente do Transportador ou Transportadores, prestadores do transporte aqui descrito, e o emitente não será responsável por qualquer perda, dano, ou demora que possa ocorrer nas linhas de quaisquer destes mesmos transportadores, ou em razão do cancelamento de reservas ou passagens, ou descumprimento desta Ordem. Esta Ordem não terá valor a menos que devidamente validada pelo emitente.

4. Ao emitir esta, como uma Ordem aos operadores de turismo, hotéis, ou quaisquer outras pessoas que prestem serviços de turismo ou outros serviços ou facilidades, o emitente atuará somente como agente para os operadores de turismo, hotéis ou outras pessoas às quais tenha sido emitida esta Ordem, e os arranjos incluindo aqueles com os proprietários ou contratantes providenciando transporte de superfície ou qualquer outro meio de transporte promovido por tais operadores de turismo, hotéis ou outras pessoas e os serviços por elas efetuados estarão também submetidos a todo e qualquer dos termos e condições sob as quais tais acertos forem feitos ou tais serviços forem oferecidos ou prestados, bem como estarão submetidos às leis do país no qual eles forem prestados. A aceitação desta Ordem pela pessoa designada na mesma, ou pela pessoa que comprar tal Ordem em nome daquela pessoa designada será considerado como um consentimento e acordo por parte de tal pessoa ou pessoas às condições subsequentes de que nem o emitente, nem qualquer de suas subsidiárias ou companhias afiliadas será responsável, de qualquer modo, pela perda, prejuízo, dano, ou demora com relação a qualquer pessoa ou os seus bens, advindos direta ou indiretamente de tais transportes, sejam eles de superfície ou de qualquer outra espécie; acomodação, arranjos ou outros serviços.

TERMS AND CONDITIONS

1. This Order and any carriage covered by it are subject to the currently effective and applicable tariffs, conditions of carriage, rules and regulations of the issuer and of the carrier to whom it is directed and of any carrier performing carriage under the ticket or tickets issued in exchange for this Order.

2. Except as otherwise provided in its tariffs, conditions of carriage or rules and regulations, neither the issuer nor any carrier shall be liable to the purchaser or passenger named on the face hereof in the event of the loss or theft of this Order, or if it is honored when presented by any person other than the one named hereon.

3. In issuing this Order the issuer acts only as agent for the carrier or carriers furnishing the carriage described herein and the issuer shall not be liable for any loss, damage or delay which may be occasioned by, or occur on lines of any such carriers or by reason of cancellation of reservations of passage or failure to honor this Order. This Order is not valid unless properly validated by the issuer.

4. In issuing this Order as an Order upon tour operators, hotels or other persons offering tour services or other services or facilities, the issuer acts only as agent for the tour operators, hotels or other persons upon whom this Order is drawn and the arrangements, including those with owners or contractors providing surface or other transportation, made by such tour operators, hotels or other persons and the services rendered by them are subject to any and all terms and conditions under which such arrangements are made or such services are offered or provided as well as to the laws of the country wherein they are performed. The acceptance of this Order by the person named on the face hereof, or by the person purchasing this Order on behalf of such named person, shall be deemed to be consent to and acceptance by such person or persons of the further condition that neither the issuer nor any of its subsidiary or affiliated companies shall be liable or responsible in any way whatsoever for any loss, injury, damage, or delay to, or in respect of, any person or property arising out of or in connection with such surface or other transportation, accommodations, arrangements or other services.

Emitido por/Issued by "VASP" Viação Aérea São Paulo S.A. Brazilian Airlines

TIPO DE SERVIÇO PARA O QUAL É EMITIDO / TYPE OF SERVICE FOR WHICH IS ISSUED

Crédito de Passagem

EMITIDO POR / ISSUED BY **VASP** VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. BRAZILIAN AIRLINES

ED. VASP AEROPORTO CONGONHAS - CEP 04613 - SP - BRASIL - CGC 00 703 923-0001-01

SUJEITO AS CONDIÇÕES DE CONTRATO / TRANSPORTE NA PÁGINA 2

SUBJECT TO CONDITIONS OF CONTRACT / TRANSPORTATION ON PAGE 2

ORDEM DE SERVIÇOS DIVERSOS (MCO) / MISCELLANEOUS CHARGE ORDER (MCO)

CUPOM DE SERVIÇO / EXCHANGE COPY Nº 2

EMPRESA/AIRLINE	FORM.	N.º DE SÉRIE/SERIAL NUMBER	DV.
343	0020	030435	9

DATA DE EMISSÃO / DATE OF ISSUE: 07AUG80

IMPORTÂNCIA EQUIVALENTE PAGA / EQUIVALENT AMOUNT PAID: CYS

TAXA DE CONVERSÃO / EXCHANGE RATE: CYS

LOCAL E DATA DE EMISSÃO / PLACE AND DATE OF ISSUE: VASP -7 AGO 80 CE 02

NO VALOR DE / FOR VALUE — TOTAL POR EXTENSO / AMOUNT IN LETTERS: DOZE MIL TREZENTOS E SETENTA CRUZEIROS

MOEDA CORRENTE / U.C. / CURRENCY: CW

TOTAL EM CIFRAS / AMOUNT IN FIGURES: 12 370,00

MC/CY: —

TAXAS SOBRE MCO / TAX ON MCO: —

VASP TODO BRASIL SETE MIL SETECENTOS E TRINTA E SETE CRUZEIROS

4 633,00

MC/CY: —

VALOR TOTAL EM M.C. / TOTAL VALUE CY: —

VALOR RESIDUAL / RESIDUAL VALUE: 7 737,00

INTRANSFERÍVEL - SEM VALOR SE RASGADO OU RASURADO VÁLIDO POR UM ANO APÓS A DATA DE EMISSÃO

NOT TRANSFERABLE - VOID IF MUTILATED OR ALTERED VALID ONE YEAR FROM DATE OF ISSUE

AGENTE / AGENT

PARA / TO: 2 VASP — EM / AT: TODO BRASIL

ENDOSSOS / ENDORSEMENTS

VALOR DO CUPOM / COUPON VALUE: 2

☐ CADA CUPOM SERÁ ACEITO SOMENTE PELO VALOR INDICADO / COUPON TO BE HONORED ONLY FOR VALUE SHOWN THEREON

RESIDUAL DO FORM. SUBSTITUÍDO / RESIDUAL OF REPLACED FORM.

ELEMENTOS DE RESERVA OU VALOR RESIDUAL POR EXTENSO / RESERVATION DATA OR RESIDUAL VALUE IN LETTERS

VALOR RESIDUAL / RESIDUAL VALUE

☒ VALOR DESTE CUPOM A SER DEDUZIDO DO VALOR ORIGINAL OU RESIDUAL / VALUE FOR WHICH HONORED TO BE DEDUCTED FROM ORIGINAL OR RESIDUAL VALUE

IMPORTÂNCIA PAGA / AMOUNT PAID

NOME DO PASSAGEIRO / NAME OF PASSENGER: ARMONI / LUIZ SR

EMITIDO CONJUGADO COM / ISSUED IN CONJUNCTION WITH: FORM. — SÉRIE / SERIAL

FORMA DE PAGAMENTO / FORM OF PAYMENT: TKT

EMITIDO EM TROCA DE / ISSUED IN EXCHANGE FOR: 343204065416 6 (2) (3) (4)

FORM. — SÉRIE / SERIAL

DATA E LOCAL DE EMISSÃO / DATE AND PLACE OF ISSUE: CGC 02AUG80

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS / ADDITIONAL REMARKS

NULO SE O VALOR TOTAL EXCEDER US$ 280,00 OU EQUIVALENTE, SALVO PARA VIAGENS / EXCURSÕES ESPECIFICADAS. VOID IF TOTAL VALUE EXCEEDS US$ 280.00 OR EQUIVALENT, UNLESS FOR SPECIFIED TRAVELS / TOURS.

NOTA IMPORTANTE: ESTA PASSAGEM SÓ É VÁLIDA PARA EMBARQUE QUANDO ACOMPANHADA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE PREVISTO PELO MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA.

IMPORTANT NOTE: *THIS TICKET IS ONLY VALID FOR EMBARKATION WHEN ACCOMPANIED WITH AN IDENTITY DOCUMENT AS DETERMINED BY THE MINISTRY OF AERONAUTICS.*

QUEIRA COMPARECER AO AEROPORTO, PARA EMBARQUE/*PLEASE BE AT THE AIRPORT FOR EMBARKATION*

CUPOM DE VÔO *FLIGHT COUPON*	*AEROPORTO AIRPORT*	HORA DE COMPARECIMENTO *ATTENDANCE TIME*	SEU AVIÃO PARTIRÁ / *YOUR PLANE DEPARTS*	
			DATA / *DATE*	HORA - LOCAL / *TIME - PLACE*
1				
2				

A INOBSERVÂNCIA DOS HORÁRIOS DE COMPARECIMENTO E EMBARQUE, OU A FALTA DE APRESENTAÇÃO REGULAR DE DOCUMENTOS, RESULTARÁ NO CANCELAMENTO DE SUA RESERVA.
FAILURE TO COMPLY WITH THE ATTENDANCE AND EMBARKATION TIME, OR THE REGULAR PRODUCTION OF DOCUMENTS SHALL RESULT IN THE CANCELLATION OF YOUR RESERVATION.

ATENÇÃO: A TARIFA PAGA NESTE BILHETE FICA SUJEITA A REAJUSTE SE A VIAGEM NÃO FÔR INICIADA DENTRO DE 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO DE ACORDO COM O § 3.º DO ART. 1.º DAS CONDIÇÕES GERAIS DE TRANSPORTE • O PRESENTE BILHETE É VÁLIDO POR **UM ANO** A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO ORIGINAL E SEU PRIMEIRO VÔO NELE PREVISTO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A **TRINTA DIAS**, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 50 - GM - 5, DE 06 DE MAIO DE 1975.

ATTENTION: *THE TARIFF PAID HEREUNDER IS SUBJECT TO READJUSTMENT SHOULD THE TRAVEL IS NOT STARTED WITHIN 30 DAYS AS OF THE DATE OF ISSUE UNDER § 3.º OF ART. 1 OF THE GENERAL TRANSPORTATION CONDITIONS. THIS TICKET IS VALID FOR ONE YEAR AS OF THE ORIGINAL ISSUE DATE, AND YOUR FIRST FLIGHT PROVIDED HEREUNDER MAY NOT BE LATER THAN THIRTY DAYS, ACCORDING TO MINISTERIAL ORDER N.º 50-GM-5, OF MAY 6, 1975.*

Emitido por/Issued by "VASP" Viação Aérea São Paulo S.A. Brazilian Airlines

EMITIDO POR / ISSUED BY **VASP** VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. BRAZILIAN AIRLINES
EDIFÍCIO VASP - AEROPORTO CONGONHAS - CEP. 04815 - SÃO PAULO - BRASIL - C.G.C. 60.703.923/0001-31
SUJEITO ÀS CONDIÇÕES DE CONTRATO / TRANSPORTE NA PÁGINA 2 E SEGUINTES
SUBJECT TO CONDITIONS OF CONTRACT / TRANSPORTATION ON PAGE 2 AND FOLLOWINGS

NÚMERO DE PASSAGEM E NOTA DE BAGAGEM / PASSENGER TICKET AND BAGGAGE CHECK — BILHETES CONJUGADOS / CONJUNCTION TICKETS (S)

ORIGEM/ORIGIN: Brasília — DESTINO/DESTINATION: Cuiabá

343 2025723773 9

FROM/TO	EMPRESA/AIRLINE	FORM.	Nº DE SÉRIE/SERIAL NUMBER
559			
268	VP		

NOME DO PASSAGEIRO / PASSENGER NAME: Armani/Luiz SR.
INTRANSFERÍVEL / NOT TRANSFERABLE

EMITIDO EM TROCA DE / ISSUED IN EXCHANGE FOR

DATA DE EMISSÃO / DATE OF ISSUE

CUPOM DE VÔO / FLIGHT COUPON: 1

TRANSP. CARRIER	CÁLCULO DE TARIFA / FARE CALCULATION
VP	BSB 34.01

CUPOM VÁLIDO APÓS / COUPON NOT VALID BEFORE: 1 2

CUPOM VÁLIDO ATÉ / COUPON NOT VALID AFTER: 1 2

EMISSÃO ORIGINAL / ORIGINAL ISSUE	TRANSPORTADOR / CARRIER	FORM. Nº DE SÉRIE / FORM/SERIAL NUMBER	LOCAL / PLACE	DATA / DATE	CÓDIGO NUMÉRICO DO AGENTE / AGENT'S NUMERIC CODE
343	00203043	5	BSB	07/07/80	

DESIGNADOR DO BILHETE / TICKET DESIGNATOR: O/ADT

CÓDIGO DA EXCURSÃO / TOUR CODE

VASP 04 AUG 80 BSB/CE

AGENTE / AGENT: EVIANE

DATA, LOCAL DE EMISSÃO / DATE AND PLACE OF ISSUE

VÁLIDO PARA TRANSPORTE ENTRE OS PONTOS ASSINALADOS PELA LINHA GALGADA COM PAR PASSAGE BETWEEN POINTS DETERMINED BY HEAVY LINES	BASE TARIFÁRIA / FARE BASIS	FRANQUIA / ALLOW.	TRANSP. / CARRIER	VÔO / CLASSE / FLIGHT / CLASS	DATA / DATE	HORÁRIO / TIME	RESERVA / STATUS	RLOC.
DE / FROM: Brasília		KG. 20	VP	376	05AUG	0840	OK	ANNA
PARA / TO: Cuiabá		KG.						

PARA / TO: VOID

BAGAGEM ARR. NÃO ABR. / BAGGAGE CHKD /UNCHKD.

VOLUMES/PECES: 1 — PESO/WT.

PESO NÃO ARR. / UNCHKD. WT.

VOLUMES/PECES: 2 — PESO/WT.

PESO NÃO ARR. / UNCHKD. WT.

TARIFA/FARE: Cruz 4.579,00

IMP. EQUIV. PAGA/EQUIV. AMT. PAID

ENDOSSOS/RESTRIÇÕES (CARBONO) / ENDORSEMENTS/RESTRICTIONS (CARBON)

TAXA/TAX: Cruz 54,00

TOTAL

FORMA DE PAGAMENTO / FORM OF PAYMENT: MCO.

TARIFA/FARE: Cruz 4.579,00

CPN | EMPRESA/AIRLINE | FORM. E Nº DE SÉRIE/FORM. AND SERIAL NUMBER | CD

NÃO MARQUE OU ESCREVA NA ÁREA BRANCA ACIMA/DO NOT MARK OR WRITE IN THE WHITE AREA ABO

GRAFICA SÃO LUIZ S.A. - SÃO PAULO - BRASIL

EMITIDO POR / ISSUED BY **VASP** VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. BRAZILIAN AIRLINES
EDIFÍCIO VASP - AEROPORTO CONGONHAS - CEP. 04616 - SÃO PAULO - BRASIL - C.G.C. 60.703.923/0001-31
SUJEITO ÀS CONDIÇÕES DE CONTRATO / TRANSPORTE NA PÁGINA 2 E SEGUINTES
SUBJECT TO CONDITIONS OF CONTRACT / TRANSPORTATION ON PAGE 2 AND FOLLOWINGS

BILHETE DE PASSAGEM E NOTA DE BAGAGEM / PASSENGER TICKET AND BAGGAGE CHECK

ORIGEM/ORIGIN: Brasília

DESTINO/DESTINATION: Cuiabá

343 2025 723 773 9

BILHETES CONJUGADOS / CONJUNCTION TICKET (S)

CUPOM DE PASSAGEIRO / PASSENGER'S COUPON

FROM/TO	EMPRESA/AIRLINE	FORM.	Nº DE SÉRIE/SERIAL NUMBER
956	TRANSP. CARRIER	CÁLCULO DE TARIFA / FARE CALCULATION	
265	VP	R 340	

NOME DO PASSAGEIRO / PASSENGER NAME: Armani Luiz Sr.

INTRANSFERÍVEL / NOT TRANSFERABLE

EMITIDO EM TROCA DE / ISSUED IN EXCHANGE FOR

DATA DE EMISSÃO / DATE OF ISSUE

EMISSÃO ORIGINAL / ORIGINAL ISSUE | TRANSPORTADOR / CARRIER | FORM./Nº DE SÉRIE / FORM./SERIAL NUMBER | LOCAL / PLACE | DATA / DATE | CÓDIGO NUMÉRICO DO AGENTE / AGENT'S NUMERIC CODE

343003030435 ① DSB 07/07/80

CUPOM VÁLIDO APÓS / COUPON NOT VALID BEFORE: 1 | 2

CUPOM VÁLIDO ATÉ / COUPON NOT VALID AFTER: 1 | 2

DESIGNADOR DO BILHETE / TICKET DESIGNATOR: O/RDT

CÓDIGO DA EXCURSÃO / TOUR CODE

-700080

07 AUG 80

AGENTE / AGENT

DATA E LOCAL DE EMISSÃO / DATE AND PLACE OF ISSUE

NÃO VALE PARA PASSAGEM / NOT GOOD FOR PASSAGE	BASE TARIFÁRIA / FARE BASIS	FRANQUIA / ALLOW.	TRANSP. / CARRIER	VÔO / CLASSE / FLIGHT / CLASS	DATA / DATE	HORÁRIO / TIME	RESERVA / STATUS	RLOC.
DE / FROM: Brasília		KG 20	VP	276	08 AUG	0810	OK	ANNA
PARA / TO: Cuiabá		KG	V	0		0		

PARA / TO: VOID

BAGAGEM ARR. / NÃO ARR. / BAGGAGE CHKD / UNCHKD.

VOLUMES/PIECES 1 — PESO/WT. | PESO NÃO ARR. / UNCHKD. WT. | VOLUMES/PIECES 2 — PESO/WT. | PESO NÃO ARR. / UNCHKD. WT.

TARIFA/FARE: Cr$ 4.579,00

FORMA DE PAGAMENTO / FORM OF PAYMENT: Pico.

TARIFA/FARE: Cr$ 4.579,00

IMP. EQUIV. PAGA/EQUIV. AMT. PAID: —

ENDOSSOS/RESTRIÇÕES (CARBONO) / ENDORSEMENTS/RESTRICTIONS (CARBON)

CPN | EMPRESA/AIRLINE | FORM. E Nº DE SÉRIE/FORM. AND SERIAL NUMBER | CD

TAXA/TAX: Cr$ 54,00

TOTAL: —

NÃO MARQUE OU ESCREVA NA ÁREA BRANCA ACIMA/DO NOT MARK OR WRITE IN THE WHITE AREA ABOVE

GRÁFICA SÃO LUIZ S.A. - SÃO PAULO - BRASIL

AVISO

No sentido de resguardar os interesses dos usuários e das empresas de transporte aéreo, o DAC expediu Portaria disciplinando procedimentos e obrigações aplicáveis ao transporte aéreo doméstico. O resumo de instruções sobre o assunto é a seguir discriminado:

I – DO PASSAGEIRO

1. Deve comparecer ao aeroporto de embarque no horário fixado pela empresa transportadora.

2. Deve apresentar-se no setor de fiscalização de passageiros munido de bilhete de passagem (capa), documentos de identidade e cartão de embarque.

3. No caso de modificar seus planos de viagem, deve providenciar o cancelamento da reserva com uma antecedência mínima de 3 (três) horas em relação ao horário de partida de aeronave.

4. O usuário com "reserva confirmada" que se atrasar e perder o embarque, poderá revalidar o seu bilhete de passagem, sem despesa adicional, a critério da empresa, no aeroporto de partida, no máximo, até 1 (uma) hora após a partida da aeronave. De outro modo, para revalidar o seu bilhete, está sujeito ao pagamento de 20% (vinte por cento) sobre a tarifa básica do trecho inicial reservado.

5. Tem a seu dispor na Seção de Aviação Civil do aeroporto, o "Livro de Reclamações", onde poderá registrar quaisquer irregularidades no seu atendimento.

II – DA EMPRESA TRANSPORTADORA

1. Anotar no bilhete de passagem, ao "confirmar" a reserva, todos os dados referentes ao vôo.

2. Transferir para a "Lista de Espera", por ordem de chegada, o passageiro que não se apresentar no balcão até 30 (trinta) minutos antes da hora prevista para a partida da aeronave.

3. Encerrar a "Lista de Passageiros", no máximo, 15 (quinze) minutos antes da hora estabelecida para a partida.

4. Informar, através do serviço de alto falantes do aeroporto ou por outros meios disponíveis, os atrasos das partidas e chegadas de aeronaves.

5. Providenciar acomodação em outro vôo, com diferença máxima de 2 (duas) horas, ao usuário que tiver cumprido as exigências da Portaria e for preterido por outro, sob pena de restituir-lhe, imediatamente, o valor do bilhete em dobro, sem prejuízo de outras sanções pelo não cumprimento do contrato de transporte.

6. Manter nos setores de atendimento dos aeroportos, cópia da Portaria 075/DGAC, de 13 de Julho de 1977, a fim de dirimir dúvidas junto aos usuários.

WARNING

So as to safeguard user's and the air carriers' interest, "D.A.C." has issued an edict ruling the procedures and obligations applicable to domestic air transportation. A resume of the instructions on the matter is given below:

I – PASSENGER

1. Passengers must attend at the embarkation airport at the time mentioned by the air carrier.

2. They should apply to the passenger fiscalization section, with their tickets (cover), identity documents and embarkation card.

3. If they should modify their travel schedule, their reservation should be cancelled at least three (3) hours in advance of the airplane's departing time.

4. Users with "confirmed reservation" who are late and miss the embarkation may revalidate their tickets with no additional cost, upon company's judgement, at the airport of departure until one (1) hour after plane's departure, at the most. Otherwise, they will be subject to a payment of twenty per cent (20%) on the basic fare for the initial space reserved.

6. In the Civil Aviation Section of the Airport they have at their disposal a "Book of Complaints", where they may write down any irregularities in their attendance.

II – THE AIR CARRIER

1. When confirming the reservation, write down on the ticket all information related to the flight.

2. Transfer to the "Waiting List", by-order of arrival, passengers who doesn't apply to the counter until thirty (30) minutes before the time foreseen for the plane's departure.

3. Close the "Passengers List" fifteen minutes, at the most, before the time scheduled for departure.

4. Inform through the loud speaker of the airport or by other means provided delays of plane's arrivals and departures.

5. Provide accomodation in another flight with a maximum difference of two (2) hours, for users who have complied with the Edict's requirements and have been passed over in favour of anothers, under penalty of reimbursing them twice the ticket's value, without prejudice of other penalties due to non-compliance with the air transportation agreement.

6. Maintain in the attendance sections of the airports a copy of Edict 075/DGAC of July, 13, 1977, so as to clear doubts of users.

Emitido por/Issued by "VASP" Viação Aérea São Paulo S.A.
Brazilian Airlines

GRAFICA SÃO LUIZ S.A. - SÃO PAULO - BRASIL

CONTRACTUAL CONDITIONS FOR DOMESTIC FLIGHTS

1. The term "Ticket" as used herein means "Passenger Ticket and Baggage Check", and the expression "Company" means the air carrier issuing this ticket and all other ones carrying or purporting to carry the passenger, or his baggage, or performing any other services in connection with such air transportation; "damage" including death, injury, delay, loss or other harm of whatsoever kind arising out of or in connection with, the transportation and other related services performed by the Company. The transportation to be performed hereunder by various succeeding carriers is deemed to be a single operation.

2. (a) the transportation under these conditions is subject to the provisions relating to liabilities as adopted by the "Convention for the Unification of Certain Rules On the International Air Transportation" executed in Warsaw on October 12, 1929 (hereinafter referred to as "Convention"), except if it is not an "International Transportation", as defined in the Convention (see the Company's transportation tariffs and conditions for such definition). The Company name may be shortened in the ticket, its full name and the respective abbreviation being shown on its tariffs, transportation conditions, regulations and timetables; the Company's address shall be that of Airport of departure shown across the first abbreviation of its name on the ticket; and - for the purposes of the Convention - the places agreed upon as stops (which may be changed by the Company in the event of need) are those places (excluding the departure and destination places) appearing herein and in any other ticket issued in conjunction herewith, or as indicated in the Company timetables as regular stop places in the passenger's itinerary.
(b) To the extent where the preceding provisions are not infringed, such transportation and other services performed by the Companies are likewise subject: (i) to the pertinent laws (including the national laws implementing the Convention or extending the Convention rules to a transportation not defined as "International Transportation" by the Convention), governmental regulations, orders and requirements; (ii) to the clauses herein established; (iii) to the applicable tariffs and (iv) except on transportation between a place within the U.S.A. and any place outside the U.S.A., as well as between a place in Canada and any place outside Canada - to the Company's applicable transportation conditions, regulations and timetables (exclusive of the departure and arrival time appearing therein) being a part hereof and may be examined at any of its offices and at such Airports as it operates regular services.
(c) Except an express provision otherwise, nothing herein may change any limitation of the Company's liability prevailing under the Convention or applicable laws.

3. In the event any provision established or mentioned herein infringes any law, governmental regulation, order or requirement which incidentally may not be amended under an agreement between the contracted parties, such provision shall remain applicable and be deemed to be a part of the transportation contract only in the events where it does not infringe them. The invalidity of a clause will not affect any other one herein.

4. Subject to the preceding conditions: (a) The Company's liability for damages shall be limited to the occurrences in its own lines, except in the event of a registered baggage where the passenger has the right to lay claim with the first or last carrier. A Company, on issuing tickets or enrolling baggage for transportation in the lines of other Companies, acts merely as a sales agent. (b) the Company is not liable for damages to passengers or unregistered baggage provided such damages are not caused by Company's negligence. (c) The Company is not liable for any damage directly and solely arising out of the fulfillment of any laws, governmental regulations, orders or requirements, or of failure to fulfill such laws by the passenger. (d) Any Company liability is limited to 250 Gold French Francs (which unit consists of 65 1/2 milligrams of gold with the fence of 900 thousandths of fine metal), or the equivalent thereto, per kilo, in the event of registered baggage; and to 5,000 such Gold French Francs, or the equivalent thereto per passenger, in the event of unregistered baggage or other property, unless a higher value is declared beforehand and additional fees are paid according to the Company tariffs. In this case the Company liability shall be limited to such higher declared value. In no event shall the Company liability be in excess of the actual loss sustained by the passenger. All claims are subject to the evidence of the amount of the loss so sustained. (e) Any exclusion or limitation of the Company liability, under such conditions, shall also be applicable to the Company's agents, officers or representatives, in the performance of their duties, as well as to any person - and, its agents, officers or representatives exercising their duties - of which the aircraft is used by the Company for transportation.

5. The registered baggage carried hereunder shall be delivered to the bearer of this ticket upon payment of all unpaid amounts due to the Company under the transportation contract or the Company tariff.

6. When regularly issued, this ticket shall serve for the transportation from the Airport of the departure to the Airport of the destination, by the route indicated therein, and shall be valid for one year as of the date of start of the travel, unless otherwise provided in the Company regulations. Each flight coupon shall be accepted for transportation on the date and flights for which reservation shall have been made; when flight coupons are issued in the "open date" condition, reservations shall be made upon request, subject to space availability.

7. The Company undertakes to use its best efforts to carry the passenger and his baggage in a reasonable time, however not setting a date for either the beginning or end of the transportation. In such conditions, the Company may, without previous notice, substitute or alternate carriers or aircrafts, as well as change or discontinue the stops provided in this ticket, in the event of need. The hours set forth in the timetables or elsewhere are approximate but not guaranteed, and do not constitute a part hereof. The timetables are subject to change without prior notice. The Company is not responsible for the making of connections.

8. The passenger should satisfy all governmental travel requirements, produce all exit and entry documents, and other documents required under the law, as well as arrive at the Airport at the time set for by the Company or, if no time shall have been so set, with sufficient time in advance of the aircraft departure time, so as to enable the meeting of the governmental formalities and embarkation arrangements. The Company shall not be responsible for any loss or expenses incurred as a result of the failure by the passenger to meet such provision.

9. No agent, officer or representative of the Company has any authority to amend, restrict or cancel any of the clauses hereof.

10. (a) No action shall be admitted of in the event of damage to the baggage, unless the person entitled to the delivery thereof shall lay a claim with the Company immediately following the discovery of the damage, that is to say, at the latest within 7 days from the date of the receipt; in the event of delay, a claim should be laid at the latest within 21 days from the date on which the baggage shall have been placed at this disposal. Any claim hereunder shall be made in writing and submitted within the times provided hereinbefore. Where a carriage is not an "International Transportation" as defined by the Convention, the absence of notice shall not constitute a hindrance to a suit provided the claimant proves: (i) that it was not reasonably possible for him to lay such claim; or (ii) that the claim failed to be laid in view of a fraud on the part of the Company; or (iii) that the Company management was aware of the damage sustained by the passenger's baggage. (b) Any right to claim against the Company shall lapse if the suit is not brought within the term of two years as of the date of the arrival or the day on which the aircraft should have arrived at its destination, or the day of the carriage interruption. The method of computing the lapse term shall be that provided by the law of the court taking cognizance of the question.

AIR TRANSPORTATION WITHIN BRAZIL - ANY TRANSPORTATION MADE IN THE BRAZILIAN TERRITORY THAT IS NOT CONSIDERED TO BE INTERNATIONAL UNDER THE WARSAW CONVENTION SHALL BE GOVERNED BY THE BRAZILIAN LAWS AND REGULATIONS RESPECTING AIR TRANSPORTATION CONTRACTS)

Issued by "VASP" Viacão Aérea São Paulo S.A.
Brazilian Airlines

AVISO: Se o passageiro empreender uma viagem na qual o ponto de destino ou uma escala se encontram num país que não o de partida, o transporte pode ser regido pela Convenção de Varsóvia, que, em geral, limita a responsabilidade do transportador em caso de morte ou de lesão corporal, bem como de perda ou avaria da bagagem. Veja também o aviso sob o título "Aviso a Passageiros Internacionais sôbre Limitação de Responsabilidade."

CONDIÇÕES DE CONTRATO PARA VÔOS INTERNACIONAIS

1. Como é empregado neste contrato, "bilhete" significa este bilhete de passagem e nota de bagagem, do qual estas condições e os avisos formam parte integrante, "transportador" significa todos os transportadores aéreos que transportem ou que se obriguem a transportar o passageiro ou sua bagagem segundo o presente contrato, ou que executem qualquer outro serviço incidente a tal transporte aéreo, "CONVENÇÃO DE VARSÓVIA" significa a Convenção para a Unificação de Certas Regras Relativas a Transporte Aéreo Internacional assinada em Varsóvia, a 12 de outubro de 1929, ou esse Convenção como alterada em A Haia, a 28 de setembro de 1955, conforme seja aplicável

2. O transporte de que trata este bilhete é sujeito às regras e às limitações relativas a responsabilidade estabelecidas pela Convenção de Varsóvia, salvo se tal transporte não fôr "transporte internacional" como definido por aquela Convenção.

3. Até o ponto em que não conflitem com o acima expresso, o transporte e os outros serviços executados por cada transportador estão sujeitos a: (i) disposições contidas neste bilhete; (ii) tarifas aplicáveis; (iii) condições de transporte do transportador e regulamentos conexos, os quais são considerados parte integrante deste (e ficam à disposição, mediante pedido, nos escritórios do transportador), exceto no transporte entre uma localidade nos Estados Unidos ou no Canadá e qualquer localidade fora desses países, ao qual se aplicam as tarifas nelas vigentes.

4. O nome do transportador pode ser abreviado no bilhete, estando o nome completo e sua abreviação expressos nas tarifas do transportador, nas suas condições de transporte, regulamentos ou quadros de horários; o endereço do transportador será o aeroporto de partida indicado ao lado da primeira abreviação do nome do transportador no bilhete; as localidades-de-escala convencionadas são aquelas indicadas neste bilhete ou as que aparecem nos quadros de horários do transportador como localidades previstas de escala na rota do passageiro; o transporte a ser executado conforme este bilhete por diversos transportadores sucessivos é considerado uma operação única.

5. Quando um transportador aéreo emite um bilhete para transporte em linhas de outro transportador aéreo, atua apenas como seu agente.

6. Qualquer exclusão ou limitação da responsabilidade do transportador aplicar-se-á e aproveitará aos agentes, empregados e representantes do transportador, e a qualquer pessoa cuja aeronave seja usada pelo transportador para transporte e aos respectivos agentes, empregados e representantes.

7. A bagagem registrada será entregue ao portador da porção do passageiro da etiqueta de bagagem, que apresentará número idêntico à porção da etiqueta de bagagem, apensa à mesma. No caso de danos à bagagem, transportada em vôos internacionais deverá ser feita reclamação por escrito ao transportador imediatamente após a descoberta dos danos e, o mais tardar, dentro de 7 dias do recebimento; no caso de atraso, a reclamação deverá ser feita dentro de 21 dias da data em que a bagagem houver sido entregue. Para transporte não internacional veja tarifas ou condições de transporte.

8. Este bilhete é válido para transporte durante o prazo de um ano a partir da data de emissão, exceto se estiver dispôsto de modo diverso nêste bilhete, nas tarifas do transportador, em suas condições de transporte e nos regulamentos conexos. A tarifa do transporte de que trata este bilhete está sujeita a modificação antes do início do transporte. O transportador poderá recusar-se a executar o transporte se a tarifa aplicável não houver sido paga.

9. O transportador se obriga a envidar seus melhores esforços no sentido do transportar o passageiro e a bagagem com a presteza razoável. Os horários indicados nos quadros de horários ou em qualquer outro lugar não são garantidos e não formam parte integrante deste contrato. O transportador pode, sem prévio aviso, substituir e alternar transportadores ou aeronaves, e pode alterar ou omitir localidades-de-escala indicadas no bilhete, em caso de necessidade. Os horários estão sujeitos a alteração sem prévio aviso. O transportador não assume a responsabilidade de fazer conexões.

10. O passageiro deverá cumprir tôdas as exigências governamentais para viagem, apresentar todos os documentos de saída, de entrada e outros que forem necessários e deverá chegar ao aeroporto na hora fixada pelo transportador ou, se nenhuma hora tiver sido fixada, com a antecedência suficiente para completar os procedimentos de partida.

11. Nenhum agente, empregado ou representante do transportador tem poderes para alterar, modificar ou dispensar qualquer disposição desta contrato.

O TRANSPORTADOR RESERVA-SE O DIREITO DE SE RECUSAR AO TRANSPORTE DE QUALQUER PESSOA QUE TENHA ADQUIRIDO UM BILHETE EM VIOLAÇÃO ÀS LEIS APLICÁVEIS OU ÀS TARIFAS, NORMAS OU REGULAMENTOS DO TRANSPORTADOR.

Emitido por "VASP" Viação Aérea São Paulo S.A.

GRÁFICA SÁQUILIZ S.A. • SÃO PAULO • BRASIL

AVISO IMPORTANTE: BAGAGEM PROIBIDA DE TRANSPORTE

1. Não são aceitos para transporte, como bagagem registrada, artigos frágeis ou perecíveis, dinheiro, jóias, papéis negociáveis, ações ou outros valores, amostras ou documentos de negócio. A empresa não assume qualquer responsabilidade por danos à bagagem registrada do passageiro, que contenha tais artigos.

2. O passageiro não deverá incluir em sua bagagem, artigos que facilmente possam por em perigo a aeronave, pessoas ou propriedades, ou que possam sofrer danos, ou cujo transporte for proibido por qualquer dispositivo legal ou regulamentar emanado de autoridade competente. Se a bagagem, em virtude de seu peso, tamanho ou tipo, for considerada inconveniente para o transporte na aeronave, a critério da empresa, esta, antes ou em qualquer tempo de viagem, poderá recusar-se a transportá-la no seu todo ou em parte.

3. São proibidos para transporte como bagagem:

3.1. Armas de fogo, exceto as de esporte, desde que acompanhem o passageiro durante o transporte e estejam desmontadas e devidamente acondicionadas.

EXCEÇÃO: Esta proibição não se aplica às autoridades competentes.

3.2. Explosivos, munições, corrosivos, fogos e outros artigos facilmente inflamáveis.

3.3. Líquidos de qualquer espécies.

3.4. Animais vivos salvo animais domésticos de pequeno porte e cães guias para cegos, os quais só serão aceitos com o prévio consentimento da empresa e quando acondicionados em recipientes apropriados, à prova de vasamento e acompanhados por certificados válidos de saúde e de vacina contra raiva, bem como por outros documentos eventualmente exigidos pelas autoridades competentes.

3.5. Lâmpadas fotoflash, salvo quando de fabricação idônea, a critério da empresa, e do tipo de segurança, em acondicionamento apropriado e com identificação expressa.

3.6. Instrumentos musicais volumosos, como violoncelos, baterias, contrabaixos e outros, devido à dificuldade de alojá-los nos porões de bagagem e em virtude de não ser permitido o transporte dos mesmos na cabine de passageiros, dado o perigo que representariam em caso de turbulência.

4. No caso de qualquer dos artigos mencionados nos itens 2 e 3 supra, serem transportados, com ou sem o consentimento da empresa, o passageiro, dono de bagagem, é responsável por quaisquer danos causados à aeronave, pessoas ou propriedades.

5. Tendo sido oferecido ao passageiro o seguro de sua bagagem e a escolha de taxas de acordo com o valor da mesma, qualquer responsabilidade da empresa será limitada ao estabelecido pelo Código Brasileiro do Ar.

6. No caso de perda, extravio ou avaria parciais da bagagem registrada do passageiro, a responsabilidade da empresa será reduzida proporcionalmente ao peso da parte perdida, extraviada ou avariada, independente do valor de qualquer parte da bagagem ou conteúdo da mesma.

IMPORTANT NOTE - BAGGAGE PROHIBITED FOR TRANSPORTATION

1. There are not acceptable for transportation, as registered baggage, fragile or perishable goods, money, jewels, negotiable papers, shares or other securities, samples or business documents. The Company is not liable for damages to the passenger's registered baggage containing such articles.

2. The passenger must not include in his baggage articles which may easily endanger the aircraft, persons or property, or which may sustain damagers or the carriage of which is prohibited under any legal provision or regulation issued by any applicable authority. Should the baggage, owing to its weight, size or type, is deemed to be inconvenient for carriage on the aircraft, in the discretion of the Company, the Company may, prior to or at any time of the travel, refuse to carry it either in whole or part thereof.

3. Prohibited for transportation as baggage are:

3.1. Fire arms, except the sport ones, provided they accompany the passenger during transportation and are knocked down and duly packed.

EXCEPTION: Such prohibition does not apply to the appropriate authorities.

3.2. Explosives, ammunitions, corrosives, fireworks and other easily inflammable articles.

3.3. Liquids of whatsoever nature.

3.4. Live animals except domestic, small-sized animals and blind leading hounds, which will only be acceptable with prior consent of the Company and when packed in appropriate, leakproof containers and accompanied by valid health and anti-rabies vaccination certificates, as well as by other documents incidentally required by the applicable authorities.

3.5. Photoflash lamps, except those of qualified manufacture, at the discretion of the Company, safety type, in a suitable packing and with express identification.

3.6. Voluminous musical instruments such as violoncellos, drums, double basses and others, due to the difficulty to stow them in the baggage compartments and because the transportation thereof in the passenger cabin not being allowed owing to the danger they would represent in the event of turbulence.

4. In case any of the articles set out in paragraphs 2 and 3 hereinbefore being carried with or without the consent of the Company, the passenger owing the baggage is liable for any damages caused to the aircraft, individuals or property.

5. The passenger having been offered the insurance of his baggage and the selection of rates having according to the value thereof, any liability by the Company shall be limited as provided under the Brazilian Air Code.

6. In case of partial loss, misplacement or average of the passenger's registered baggage, the Company's liability shall be reduced proportionately to the weight of the lost, misplaced or averaged part, irrespective of the value of any part of the baggage or the contents thereof.

Emitido por/Issued by "VASP" Viação Aérea São Paulo S.A. Brazilian Airlines

CONDIÇÕES CONTRATUAIS PARA VÔOS DOMÉSTICOS

1. O termo "Bilhete", usado neste contrato, significa "Bilhete de passagem e nota de bagagem", e a expressão "Empresa" designa o transportador aéreo emitente deste bilhete e todos os outros que conduzam ou intentem conduzir o passageiro, ou sua bagagem, ou executem qualquer outros serviços relacionados com tal transporte aéreo; "dano" inclui morte, lesão, atraso, perda ou outro prejuízo de qualquer natureza provenientes de ou em conexão com o transporte e outros serviços conexos executados pela Empresa. O transporte a ser executado sob este bilhete por diversos transportadores sucessivos é considerado uma só operação.

2. (a) o transporte sob as presentes condições está sujeito às disposições relativas a responsabilidades adotadas pela "Convenção para a Unificação de certas Regras Relativas ao Transporte Aéreo Internacional" assinada em Varsóvia, a 12 de outubro de 1929 (doravante referida como "Convenção"), sevo se não for "Transporte Internacional", conforme define a Convenção (Ver as tarifas e condições de transporte da Empresa, para tal definição). O nome da Empresa pode ser abreviado no bilhete, contanto o seu nome completo e respectiva abreviação em suas tarifas, condições de transporte, regulamentos e horários, o endereço da Empresa será o Aeroporto de partida indicado ao lado da primeira abreviação do seu nome no bilhete, e – para os fins da Convenção – as localidades convencionadas como escalas (as quais poderão ser alteradas pela Empresa em caso de necessidade) são aquelas localidades (excluídos o lugar de partida e o de destino) registradas neste bilhete e em qualquer outro bilhete emitido em conjugação com este ou conforme o indicado nos horários da Empresa como localidades de escala regular no itinerário do passageiro.

(b) Até o limite em que não contrariem as disposições precedentes, esse transporte e outros serviços realizados pelas Empresas estão igualmente sujeitos: (i) às leis pertinentes (inclusive as leis necessárias que complementam a Convenção ou estendam as cegras da Convenção e transporte não definido como "Transporte internacional" pela Convenção), regulamentos, ordens e exigências governamentais; (ii) às cláusulas aqui estabelecidas; (iii) às tarifas aplicáveis; e (iv) – exceto no transporte entre uma localidade nos EE. UU., e qualquer localidade fora dos EE. UU., bem como entre uma localidade no Canadá e qualquer localidade fora do Canadá – às condições de transporte, regulamentos e horários (excluíve as horas de partida e chegada nelas constantes) aplicáveis da Empresa que constituem parte deste contrato e que podem ser examinados em qualquer de seus escritórios e nos Aeroportos onde opera serviços regulares

(c) Salvo estipulação expressa em contrário, nada do que consta nestas condições poderá alterar qualquer limitação de responsabilidade de Empresa, que vigore por força da Convenção ou de leis aplicáveis

3. No caso de qualquer disposição estabelecida ou mencionada neste bilhete contrariar lei, regulamento, ordem ou exigência governamental, ou eventualmente não possam ser alterados por convênio entre partes contratantes, tal disposição permanecerá aplicável e será considerada como parte do contrato de transporte somente nos casos em que de não contrarie. A invalidade de uma cláusula não afetará qualquer outra deste contrato.

4. Respeitadas as condições precedentes: (a) A responsabilidade da Empresa por danos será limitada às ocorrências em suas próprias linhas, exceto no caso de bagagem registrada, em que o passageiro postal e direta de reclamar contra o primeiro ou o último transportador Uma Empresa, ao emitir bilhetes ou aceitar bagagens para transporte nas linhas de outras Empresas, atua meramente como agente de vendas (b) a Empresa não é responsável por danos aos passageiros ou à bagagem não registrada, desde que tal dano não seja causado por negligência da Empresa. (c) a Empresa não se responsabiliza por qualquer dano direta e exclusivamente proveniente do cumprimento de quaisquer leis, regulamentos, ordens ou exigências governamentais, ou da falta de cumprimento desses fatos por parte do passageiro. (d) Qualquer responsabilidade de Empresa está limitada a 250 Francos Franceses Ouro (cuja unidade consiste de 65 1/2 miligramas de Ouro com o teor de 900 milésimos de metal fino), ou o seu equivalente, por quilo. no caso de bagagem registrada; e a 5.000 desses Francos Franceses Ouro, ou o seu equivalente por passageiro, no caso de bagagem não registrada ou outra propriedade, a menos que um valor mais elevado seja antecipadamente declarado e sejam pagas as taxas adicionais de acordo com as tarifas da Empresa. Neste caso, a responsabilid será limitada e esse valor declarado, mais elevado. Em caso algum a responsabilidade da Empresa excedará a perda real do passageiro. Todas as reclamações estão sujeitas à prova do valor do prejuízo sofrido. (e) Qualquer exclusão ou limitação de respo Empresa, sob essas condições, será também aplicável aos agentes, funcionários ou representantes da Empresa no exercício d bem como a qualquer pessoa – e, seus agentes, funcionários ou representantes no exercício de suas funções – cuja aeronave Empresa para o transporte.

5. A bagagem registrada, transportada sob este contrato, será entregue ao portador deste bilhete, mediante pagamento portâncias não pagas e devidas à Empresa em virtude do contrato de transporte ou da tarifa da Empresa.

6. Quando emitido registrado, este bilhete servirá para transporte desde o Aeroporto da localidade de partida até o A caldeado de destino, pela rota nela indicada, e para a classe de serviço a que se refere, e será válido por um ano a contar da d viagem, salvo estipulação em contrário nos regulamentos da Empresa. Cada cupom de vôo será aceito para transporte na d qual tiver sido reservado lugar; quando os cupons de vôo forem emitidos na condição de "data aberta", os lugares serão reser te pedido sujeito a disponibilidade de espaço.

7. A Empresa se compromete a envidar seus melhores esforços para transportar o passageiro e sua bagagem num temp fixando, entretanto, hora para o início ou término do transporte. Em tais condições, a Empresa pode, sem prévio aviso, substi transportadores ou aeronaves, bem como alterar ou suprimir as escalas mencionadas no bilhete, em caso de necessidade. A das nos horários ou em outro qualquer lugar são aproximadas e não garantidas e não constituem parte deste contrato. Os hor feitos a alteração sem aviso prévio. A Empresa não se responsabiliza pela realização de conexões.

8. O passageiro deverá satisfazer todas as exigências Governamentais para viagem, apresentar todos os documentos d trada, e outros documentos exigidos por lei, bem como chegar no Aeroporto na hora fixada pela Empresa; ou, se nenhuma marcada, com suficiente antecedência sobre a hora de partida da aeronave, a fim de permitir o cumprimento das formalidade tais a providência de embarque. A Empresa não se responsabilizará pelo prejuízo ou despesas consequentes da falta do atender a esta disposição.

9. Nenhum agente, empregado ou representante da Empresa possui autoridade para alterar, restringir ou cancelar qua sulas deste contrato

10. (a) Nenhuma ação será admitida em caso de dano à bagagem, e não ser que a pessoa, a quem couber direito à entr reclamação à Empresa imediatamente após a descoberta de dano, isto é, o mais tardar, dentro de 7 dias da data do recebime atraso deverá apresentar a reclamação, o mais tardar, dentro de 21 dias da data em que a bagagem tiver sido colocada à d Qualquer reclamação deverá ser feita por escrito e encaminhada dentro dos prazos acima estabelecidos. Quando o transporte porte internacional", conforme definido pela Convenção, a falta de aviso não será impeditivo à ação desde que o reclamant não tha tal reclamação possível apresentar tal reclamação ou (ii) que a reclamação não foi apresentada em virtude de fr da Empresa; ou (iii) que o direito da Empresa tinha conhecimento do dano sofrido pela bagagem do passageiro. (b) Extinguir direito de reclamação contra a Empresa se a ação não for intentada dentro do prazo de dois anos, a contar da data do chegad que a aeronave devia ter chegado a seu destino, ou da da interrupção de transporte. O método de calcular o prazo de cad determinado pela lei do tribunal que conhecer da questão.

TRANSPORTE AÉREO DENTRO DO BRASIL – O TRANSPORTE EFETUADO NO TERRITÓRIO BRASILEIRO, QUE NÃO SEJA CONSIDERADO COMO INTERNACIONAL SEGUNDO A CONVENÇÃO DE ... SE PELAS LEIS E REGULAMENTOS BRASILEIROS RELATIVOS A CONTRATO DE TRANSPORTE AÉREO.

Emitido por: "VASP" Viação Aérea S

NOTICE. If the passenger's journey involves an ultimate destination or stop in a country other than the country of departure the Warsaw Convention may be applicable and the Convention governs and in most cases limits the liability of carriers for death or personal injury and in re of loss of or damage to baggage. See also notice headed "Advice to international Passengers on Limitation of Liability.

CONDITIONS OF CONTRACT FOR INTERNATIONAL FLIGHTS

1. As used in this contract "ticket" means this passenger ticket and baggage check, of which these conditions and the notices form part, "carriage" is equivalent to "transportation", "carrier" means all air carriers that carry or undertake to carry the passenger or his baggage hereunder or perform any other service incidental to such air carriage, "WARSAW CONVENTION" means the Convention for the Unification of Certain Rules Relating to International Carriage by Air signed at Warsaw, 12th October 1929, or that Convention as amended at The Hague, 28th September 1955, whichever may be applicable.

2. **Carriage hereunder is subject to the rules and limitations relating to liability established by the Warsaw Convention unless such carriage is not "international carriage" as defined by that Convention.**

3. To the extent not in conflict with the foregoing carriage and other services performed by each carrier are subject to: (i) provisions contained in this ticket, (ii) applicable tariffs, (iii) carrier's conditions of carriage and related regulations which are made part hereof (and are available on application at the offices of carrier), except in transportation between a place in the United States or Canada and any place outside thereof to which tariffs in force in those countries apply.

4. Carrier's name may be abbreviated in the ticket, the full name and its abbreviation being set forth in carrier's tariffs conditions of carriage, regulations or timetables; carrier's address shall be the airport of departure shown opposite the first abbreviation of carrier's name in the ticket; the agreed stopping places are those places set forth in this ticket or as shown in carrier's timetables as scheduled stopping places on the passenger's route; carriage to be performed hereunder by several successive carriers is regarded as a single operation.

5. An air carrier issuing a ticket for carriage over the lines of another air carrier does so only as its agent.

6. Any exclusion or limitation of liability of carrier shall apply to and be for the ben agents, servants and representatives of carrier and any person whose aircraft is used by for carriage and its agents, servants and representatives.

7. Registered luggage will be handed to the bearer of luggage's punched out tag showing the same number on confrontation with the ticket's attached tag. In case of damage to baggage moving in international transportation complaint must be made in writing to carrier forthwith after discovery of damage and, at the latest, within 7 days from receipt; in case of delay, complaint must be made within 21 days from date the baggage was delivered. See tariffs or conditions of carriage regarding non-international transportation.

8. This ticket is good for carriage for one year from date of issue, except as otherwise provided in this ticket in carrier's tariffs, conditions of carriage, or related regulations. The fare for carriage hereunder is subject to change prior to commencement of carriage. Carrier may refuse transportation if the applicable fare has not been paid.

9. Carrier undertakes to use its best efforts to carry the passenger and baggage with reasonable dispatch. Times shown in timetable or elsewhere are not guaranteed and form no part of this contract. Carrier may without notice substitute alternate carriers or aircraft, and may alter or omit stopping places shown on the ticket in case of necessity. Schedules are subject to change without notice. Carrier assumes no responsibility for making connections.

10. Passenger shall comply with Government travel requirements, present exit, entry and ot required documents and arrive at airport by time fixed by carrier or, if no time is fixed, early eno to complete departure procedures.

11. No agent, servant or representative of carrier has authority to alter, modify or waiv provision of this contract.

CARRIER RESERVES THE RIGHT TO REFUSE CARRIAGE TO ANY PERSON WHO HAS ACQUIRED A TICKET IN VIOLATION OF APPLICABLE LAW OR CARRIER'S TARIFFS, RU REGULATIONS, SOLD SUBJECT TO TARIFF REGULATIONS.

Issued by "VASP" Viação Aérea Brasileira A

AVISO A PASSAGEIROS INTERNACIONAIS SÔBRE LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Os passageiros cuja viagem compreende um destino final ou uma escala num país diverso do país de origem são avisados de que as disposições de um tratado conhecido como a Convenção de Varsóvia podem ser aplicáveis à viagem toda, inclusive qualquer trêcho inteiramente dentro do país de origem ou do país de destino. Para os passageiros em viagem com ponto de destino, ou de origem, ou com localidade-de-escala convencionada nos Estados Unidos de América, a Convenção e contratos especiais de transporte consubstanciados em tarifas aplicáveis prevêem que a responsabilidade da VASP e de certos transportadores, partes de tais contratos especiais, por morte ou por lesão corporal de passageiros é limitada, na maioria dos casos, aos prejuízos provados não excedentes a US$ 75.000 por passageiro, e que tal responsabilidade até esse limite não dependerá de culpa por parte do transportador. Para os passageiros que viajem por um transportador que não seja parte de tais contratos especiais ou que empreendam viagem que não tenha ponto de destino, ou de origem, ou que não tenha localidade-de-escala convencionada nos Estados Unidos da América, a responsabilidade do transportador por morte ou lesão corporal de passageiro é limitada, na maioria dos casos, a aproximadamente US$ 10.000 ou US$ 20.000.

Os nomes dos transportadores que são partes de tais contratos especiais constam em todos os escritórios de passagens dos mesmos transportadores e podem ser examinados mediante pedido. Proteção adicional pode usualmente ser obtida por meio de seguro contratado com empresa privada. Tal seguro não é influenciado por nenhuma limitação da responsabilidade do transportador conforme a Convenção de Varsóvia ou conforme o referido contrato especial de transporte. Para outras informações, queira consultar o representante de sua linha aérea ou de sua companhia de seguros.

NOTA: O limite de responsabilidade de US$ 75.000, acima, inclui honorários advocatícios e custas judiciais, ficando ressalvado que, no caso de demanda apresentada num Estado onde vigora dispositivo sôbre compensação a parte de honorários advocatícios e custas judiciais, o limite será a quantia de US$ 58.000, excluídos honorários advocatícios e custas judiciais.

ADVICE TO INTERNATIONAL PASSENGERS ON LIMITATION OF LIABILITY

Passengers on a journey involving an ultimate destination or a stop in a country oth than the country of origin are advised that the provisions of a treaty known as th Warsaw Convention may be applicable to the entire journey, including any portion entirely within the country of origin or destination. For such passengers on a journey, to, from, or with an agreed stopping place in the United States of America, the Convention and special contracts carriage embodied in applicable tariffs provide that the liability of VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. VASP and certain other carriers, which are part of such special contracts, for death of or personal injury to passengers is limited in most cases to proven damages not to exceed U.S.$ 75.000 per passenger, and that this liability up to such limit shall not depend on negligence on the part of the carrier. For such passengers travelling by a carrier which is not part of such special contracts or on a journey no to, from, or having an agreed stopping place in the United States of America, liability of the carrier for death or personal injury to passengers is limited in most cases to approximately U.S.$ 10.000 or U.S.$ 20.000.
The names of carriers, which are part of such special contracts, are available at all ticket offices of such carriers and may be examined on request. Additional protection can usually be obtained by purchasing insurance from a private company. Such insurance is not affected by any limitation of the carrier's liability under the Warsaw Convention or such special contracts of carriage. For further information please consult your airline or insurance company representative.

NOTE: The limit of liability of U.S.$ 75.000 above is inclusive of legal fees and costs except that in case of a claim brought in a state where provision is a made for separate award of legal fees and costs, the limit shall be the sum of U.S.$ 58.000 exclusive of legal fees and costs.

Emitido por/Issued by "VASP" Viação Aérea São Paulo S.A. Brazilian Airlines

COMPANHIA DE LUZ S.A. - SÃO PAULO - BRASIL

VISO SOBRE LIMITAÇÕES DE RESPONSABILI-ADE NO TRANSPORTE DE BAGAGEM

A responsabilidade por perda, atraso ou avaria de bagagem é limitada como segue, a não ser que um valor maior seja declarado previamente e sejam pagas taxas adicionais:

(1) Na maioria das viagens internacionais (inclusive nos trechos domésticos de viagens internacionais), a aproximadamente US$ 9.07 por libra (US$ 20.00 por quilo) de bagagem despachada, e a US$ 400 por passageiro, pela bagagem não despachada;

(2) Em viagens exclusivamente entre pontos nos E.U.A. a US$ 500 por passageiro, para a maioria dos transportadores (uns poucos tem limites mais baixos).

Declaração de valor superior não pode ser feita para certos tipos de artigos valiosos. Os transportadores não assumem responsabilidade por artigos frágeis ou perecíveis. Maiores informações podem ser obtidas do transportador.

NOTICE OF BAGGAGE LIABILITY LIMITATIONS

Liability for loss, delay, or damage to baggage is limited as follows unless a higher value is declared in advance and additional charges are paid:

(1) for most international travel (including domestic portions of international journeys), to approximately US$ 9.07 per pound (US$ 20.00 per kilo) for checked baggage and US$ 400 per passenger for unchecked baggage;

(2) for travel wholly between US points, to US$ 500 per passenger on most carriers (a few have lower limits).

Excess valuation may not be declared on certain types of valuable articles. Carriers assume no liability for fragile or perishable articles. Further information may be obtained from the carrier

Emitido por/Issued by "VASP" Viação Aérea São Paulo S.A. Brazilian Airlines

AVISOS IMPORTANTES

RESERVAS PARA O PERCURSO DE CONTINUAÇÃO OU DE REGRESSO:

No caso de interromper a sua viagem em qualquer ponto do percurso por um período superior a 72 horas, solicitamos o favor de reconfirmar a sua reserva para o percurso de continuação ou de regresso, avisando o fato ao escritório da Companhia Transportadora situado no local da interrupção, com uma antecedência mínima de 72 horas sobre a hora da partida do referido vôo.

A falta de observação deste procedimento (de que estão todavia isentos os passageiros cuja viagem se desenrole totalmente dentro da Europa) resultará na anulação da reserva anteriormente efetuada.

OBJETOS CUJO TRANSPORTE É CONDICIONADO

Objetos tais como os que a seguir se indicam não poderão ser transportados na bagagem do passageiro sem autorização e acordo prévio do Transportador:

- Gases comprimidos (inflamáveis, não-inflamáveis e venenosos);
- Produtos corrosivos (tais como ácidos);
- Explosivos, munições, material pirotécnico e artigos fàcilmente inflamáveis;
- Líquidos e sólidos inflamáveis (tais como aerossóis inflamáveis, combustível para isqueiro ou aquecimento e fósforos);
- Materiais oxidantes;
- Venenos;
- Materiais radioativos;
- Outros objetos cujo transporte é condicionado (tais como mercúrio, substâncias magnéticas, matérias mal cheirosas ou irritantes).

Outras informações poderão ser prestadas quando solicitadas.

VISTOS E DOCUMENTOS DE VIAGEM

Todo passageiro deve munir-se do devido visto e dos documentos de viagem necessários (passaportes, atestado de vacina, etc.), de acordo com as exigências de cada país a ser visitado, estando sujeito, na falta da correta documentação, a pesadas multas ou ter sua entrada recusada pelas autoridades imigratórias do país a que se destina.

Para maiores informações, por favor dirija-se ao nosso pessoal especializado no escritório da VASP mais próximo.

IMPORTANT NOTICES

RETURN & ONWARD RESERVATIONS:

If you break your journey for more than 72 hours at any point, please confirm your intentio of using your continuing or return reservation.
To do so, please inform the airline office at the point where you intend to resume your journey at least 72 hours before departure of your flight.
Failure to reconfirm will result in the cancellation of your reservation(s).
If your journey is wholly within Europe this notice does not apply to you.

RESTRICTED ARTICLES

Articles such as the following shall not be carried in passengers' baggage without consent of and prior arrangement with Carrier:

- Compressed gases (flammable, non-flammable and poisonous);
- Corrosives (such as acids, wet batteries);
- Explosives, munitions, fireworks and articles which are easily ignited;
- Flammable liquids and solids (such as flammable aerosols, lighter or heating fuels, matches);
- Oxidising materials;
- Poisons;
- Radioactive materials;
- Other restricted articles (such as mercury, magnetic material, offensive or irritating materials);

Further information is available on request.

VISAS & TRAVEL DOCUMENTS

A passenger not in possession of a valid visa and the required travel documents (passport, vaccination certificate, etc.), as applicable to each country to be visited, risks a heavy fine or refusal to enter the country by the immigration authorities. Please ask our office personnel for travel information.

Emitido por/Issued by "VASP" Viação Aérea São Paulo S.A. Brazilian Airlines

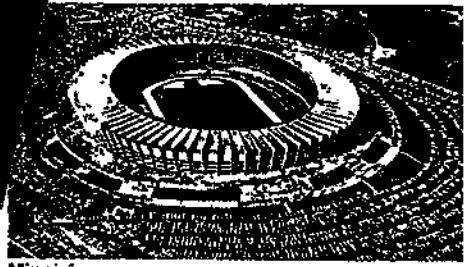

Mineirão

Minas Gerais aguarda os visitantes com surpresas que vão desde as cidades históricas como Ouro Preto, Mariana e Sabará, até o gigantesco estádio Mineirão com capacidade para 120 mil pessoas. Visitar ou rever Belo Horizonte é ter contato com a cultura brasileira por excelência, tão bem representada na deliciosa e variada cozinha mineira.

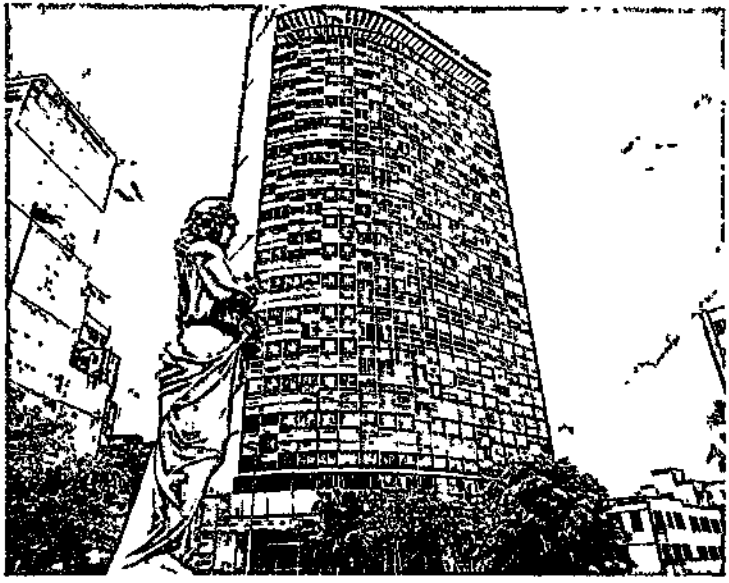

Hotel Horsa Del Rey
Belo Horizonte

Hotéis Horsa

Rede Horsa de Hotéis:
Rio: Horsa Nacional Rio
Horsa Excelsior Copacabana
São Paulo: Horsa Jaraguá - Horsa Excelsio
Brasília: Horsa Nacional Brasília
Belo Horizonte: Horsa Del Rey - Horsa Exc
Belém: Horsa Excelsior Grão Pará

FREESALE
Confirmação Instantânea

Reservas:
Rio: 257-1950 • São Paulo: 287-5543
Brasília: 225-1050 • Belo Horizonte: 222-22
Belém: 222-3255

Central de Reservas:
Av. Paulista, 2073 - Terraço 2 - Tel.: 287-752
Telex: (011) 23494 - End. Telegráfico "Hors
São Paulo - SP - Brasil - CEP 01395

Viação Aérea São Paulo S.A.
Brazilian Airlines
04615 Edifício Vasp
Aeroporto de Congonhas
01000 São Paulo - Brasil

3432040654166

Bilhete de passagem e nota de bagagem.
Passenger ticket and baggage check.

VASP

MEMBRO DA
MEMBER OF INTERNATIONAL AIR TRANSPORT ASSOCIATION

CONTRACTUAL CONDITIONS FOR DOMESTIC FLIGHTS

1. The term "Ticket" as used herein means "Passenger Ticket and Baggage Check", and the expression "Company" means the air rrier issuing this ticket and all other ones carrying or purporting to carry the passenger, or his baggage, or performing any other services connection with such air transportation: "damage" includes death, injury, delay, loss or other harm of whatsoever kind arising out of or connection with, the transportation and other related services performed by the Company. The transportation to be performed hereder by various succeeding carriers is deemed to be a single operation.

2. (a) the transportation under these conditions is subject to the provisions relating to liabilities as adopted by the "Convention for e Unification of Certain Rules On the International Air Transportation" executed in Warsaw on October 12, 1929 (hereinafter referred to "Convention"), except if it is not an "International Transportation", as defined in the Convention (see the Company's transportation tariffs d conditions for such definition). The Company name may be shortened in the ticket, its full name and the respective abbreviation being own on its tariffs, transportation conditions, regulations and timetables; the Company's address shall be that of Airport of departure own across the first abbreviation of its name on the ticket; and - for the purposes of the Convention - the places agreed upon as stops hich may be changed by the Company in the event of need) are those places (excluding the departure and destination places) appear- g herein and in any other ticket issued in conjunction herewith, or as indicated in the Company timetables as regular stop places in the essenger's itinerary.

) To the extent where the preceding provisions are not infringed, such transportation and other services performed by the Companies e likewise subject: (i) to the pertinent laws (including the national laws supplementing the Convention or extending the Convention rules a transportation not defined as "International Transportation" by the Convention), governmental regulations, orders and requirements:) to the clauses herein established; (iii) to the applicable tariffs and (iv) except as transportation between a place within the U.S.A. d any place outside the U.S.A., as well as between a place in Canada and any place outside Canada - to the Company's applicable trans- rtation conditions, regulations and timetables (exclusive of the departure and arrival time appearing therein) being a part hereof and y be examined at any of its offices and at each Airports at its operates regular services.

) Except an express provision otherwise, nothing herein may change any limitation of the Company's liability prevailing under the Con- ention or applicable laws.

3. In the event any provision established or mentioned herein infringes any law, governmental regulation, order or requirement hich incidentally may not be amended under an agreement between the contracted parties, such provision shall remain applicable and e deemed to be a part of the transportation contract only in the events where it does not infringe them. The invalidity of a clause will not fect any other one herein.

4. Subject to the preceding conditions: (a) The Company's liability for damages shall be limited to the occurrences in its own lines, cept in the event of a registered baggage where the passenger has the right to lay claim with the first or last carrier. A Company, on suing tickets or enrolling baggage for transportation in the lines of other Companies, acts merely as a sales agent. (b) the Company is t liable for damages to passengers or unregistered baggage provided such damages are not caused by Company's negligence. (c) The ompany is not liable for any damage directly and solely arising out of the fulfillment of any laws, governmental regulations, orders of quirements, or of failure to fulfill such laws by the passenger. (d) Any Company liability is limited to 250 Gold French Francs (which unit nsists of 65 1/2 milligrams of gold with the tenor of 900 thousandths of fine metal), or the equivalent thereto, per kilo, in the event of registered baggage; and to 5,000 such Gold French Francs, or the equivalent thereto per passenger, in the event of unregistered baggage or other property, unless a higher value is declared beforehand and additional fees are paid according to the Company tariffs. In this case the Company liability shall be limited to such higher declared value. In no event shall the Company liability be in excess of the actual loss sustained by the passenger. All claims are subject to the evidence of the amount of the loss as sustained. (e) Any exclusion or limitation of the Company liability, under such conditions, shall also be applicable to the Company's agents, officers or representatives, in the per- formance of their duties, as well as to any person - and its agents, officers or representatives exercising their duties - of which the aircraft is used by the Company for transportation.

5. The registered baggage carried hereunder shall be delivered to the bearer of this ticket upon payment of all unpaid amounts due to the Company under the transportation contract or the Company tariff.

6. When regularly issued, this ticket shall serve for the transportation from the Airport of the departure to the Airport of the destination, by the route indicated therein, and shall be valid for one year as of the date of start of the travel, unless otherwise provided in the Company regulations. Each flight coupon shall be accepted for transportation on the date and flight for which reservation shall have been made; when flight coupons are issued in the "*open date*" condition, reservations shall be made upon request, subject to space availability.

7. The Company undertakes to use its best efforts to carry the passenger and his baggage in a reasonable time, however not setting a time for either the beginning or end of the transportation. In such conditions, the Company may, without previous notice, substitute or alternate carriers or aircrafts, as well as change or discontinue the stops provided in the ticket, in the event of need. The hours set forth in the timetables or elsewhere are approximate but not guaranteed, and do not constitute a part hereof. The timetables are subject to change without prior notice. The Company is not responsible for the making of connections.

8. The passenger should satisfy all governmental travel requirements, produce all exit and entry documents, and other documents, required under the law, as well as arrive at the Airport at the time set for by the Company or, if no time shall have been so set, with sufficient time in advance of the aircraft departure time, so as to enable the meeting of the governmental formalities and embarkation arrangements. The Company shall not be responsible for any loss or expenses incurred as a result of the failure by the passenger to meet such provision.

9. No agent, officer or representative of the Company has any authority to amend, restrict or cancel any of the clauses hereof.

10. (a) No action shall be admitted of in the event of damage to the baggage, unless the person entitled to the delivery thereof shall lay a claim with the Company immediately following the discovery of the damage, that is to say, at the latest within 7 days from the date of the receipt; in the event of delay, a claim should be laid at the latest within 21 days from the date on which the baggage shall have been placed at this disposal. Any claim hereunder shall be made in writing and submitted within the times provided hereinbefore. Where a carriage is not an "International Transportation" as defined by the Convention, the absence of notice shall not constitute a hindrance to a suit provided the claimant proves: (i) that it was not reasonably possible for him to lay such claim; or (ii) that the claim failed to be laid in view of a fraud on the part of the Company; or (iii) that the Company management was aware of the damage sustained by the passen- ger's baggage. (b) Any right to claim against the Company shall lapse if the suit is not brought within the term of two years as of the date of the arrival or the day on which the aircraft should have arrived at its destination, or the day of the carriage interruption. The method of computing the lapse term shall be that provided by the law of the court taking cognizance of the question.

IR TRANSPORTATION WITHIN BRAZIL - ANY TRANSPORTATION MADE IN THE BRAZILIAN TERRITORY THAT IS NOT CONSIDERED TO BE INTERNATIONAL UNDER THE WARSAW CONVENTION SHALL BE GOVERNED Y THE BRAZILIAN LAWS AND REGULATIONS RESPECTING AIR TRANSPORTATION CONTRACTS!

Issued by "VASP" Viação Aérea São Paulo S.A.
Brazilian Airlines

CONDIÇÕES CONTRATUAIS PARA VOÔS DOMÉSTICOS

1. O termo "Bilhete", usado neste contrato, significa "Bilhete de passagem e nota de bagagem", e a expressão "Empresa" designa o transportador aéreo emitente deste bilhete e todos os outros que conduzam ou tenham conduzir o passageiro, ou sua bagagem, ou executem quaisquer outros serviços relacionados com tal transporte aéreo. "dano" inclui morte, lesão, atraso, perda ou outro prejuízo de qualquer natureza provenientes de ou em conexão com o transporte e outros serviços conexos executados pela Empresa. O transporte é ser executado sob este bilhete por diversos transportadores sucessivos é considerado uma só operação.

2. (a) o transporte sob as presentes condições está sujeito às disposições relativas a responsabilidades adotadas pela "Convenção para Unificação de certas Regras Relativas ao Transporte Aéreo Internacional" assinada em Varsóvia, a 12 de outubro de 1929 (doravante referida como "Convenção"), salvo se não for "Transporte Internacional", conforme define a Convenção. (Ver as tarifas e condições de transporte da Empresa, para tal definição). O nome da Empresa pode ser abreviado no bilhete, constando o seu nome completo e respectiva abreviação em suas tarifas, condições de transporte, regulamentos e horários; o endereço da Empresa será o Aeroporto de partida indicado ao lado da primeira abreviação do seu nome no bilhete; e – para os fins da Convenção – as localidades convencionadas como escalas (as quais poderão ser alteradas pela Empresa em caso de necessidade) são aquelas localidades (excluídos o lugar de partida e o de destino) registradas neste bilhete e em qualquer outro bilhete emitido em conjugação com este, ou conforme o indicado nos horários da Empresa como localidades de escala regular no itinerário do passageiro

(b) Até o limite em que não contrariem as disposições precedentes, esse transporte e outros serviços realizados pela Empresa estão igualmente sujeitos: (i) às leis pertinentes (inclusive as leis nacionais que complementam a Convenção ou estendem as regras da Convenção a transporte não definido como "Transporte Internacional" pela Convenção), regulamentos, ordens e exigências governamentais; (ii) às cláusulas aqui estabelecidas; (iii) às tarifas aplicáveis; e (iv) – exceto no transporte entre uma localidade nos EE. UU., e qualquer localidade fora dos EE. UU., bem como entre uma localidade no Canadá e qualquer localidade fora do Canadá – às condições de transporte, regulamentos e horários (exclusive as horas de partida e chegada nelas constantes) aplicáveis da Empresa que constituem parte deste contrato e que podem ser examinados em qualquer de seus escritórios e nos Aeroportos onde opera serviços regulares.

(c) Salvo estipulação expressa em contrário, nada de que conste nestas condições poderá alterar qualquer limitação de responsabilidade da Empresa, que vigore por força da Convenção ou de leis aplicáveis.

3. No caso de qualquer disposição estabelecida ou mencionada neste bilhete contrariar lei, regulamento, ordem ou exigência governamental, que oportunamente não possam ser alterados por convênio entre partes contratantes, tal disposição permanecerá aplicável e será considerada como parte do contrato de transporte somente nos casos em que ela não contrarie. A invalidade de uma cláusula não afetará qualquer outra deste contrato.

4. Respeitadas as condições precedentes: (a) A responsabilidade da Empresa por danos será limitada às ocorrências em suas próprias linhas, exceto no caso de bagagem registrada, em que o passageiro possui o direito de reclamar contra o primeiro ou o último transportador Uma Empresa, ao emitir bilhetes ou retirar bagagens para transporte nas linhas de outras Empresas, atua meramente como agente de vendas. (b) a Empresa não é responsável por danos aos passageiros ou à bagagem não registrada, desde que tal dano não seja causado por negligência da Empresa. (c) a Empresa não se responsabiliza por qualquer dano direto e exclusivamente proveniente do cumprimento de quaisquer leis, regulamentos, ordens ou exigências governamentais, ou da falta de cumprimento dessas leis por parte do passageiro. (d) Quanto à responsabilidade da Empresa está limitada a 250 Francos Franceses Ouro (cuja unidade consiste de 65 1/2 miligramas de Ouro com o teor de 900 milésimos de metal fino), ou o seu equivalente, por quilo, no caso de bagagem registrada; e a 5.000 dessas Francos Franceses Ouro, ou o seu equivalente por passageiro, no caso de bagagem não registrada ou outra propriedade, a menos que um valor mais elevado seja antecipadamente declarado e sejam pagas as taxas adicionais de acordo com as tarifas da Empresa. Neste caso, a responsabilidade da Empresa será limitada a esse valor declarado, mais elevado. Em caso algum a responsabilidade da Empresa excederá a perda real sofrida pelo passageiro. Todas as reclamações estão sujeitas à prova do valor do prejuízo sofrido. (e) Qualquer exclusão ou limitação da responsabilidade da Empresa, sob essas condições, será também aplicável aos agentes, funcionários ou representantes da Empresa no exercício de suas funções, bem como a qualquer pessoa – e, seus agentes, funcionários ou representantes no exercício de suas funções – cuja aeronave for usada pela Empresa para o transporte.

5. A bagagem registrada, transportada sob este contrato, será entregue ao portador deste bilhete, mediante pagamento de todas as importâncias não pagas e devidas à Empresa em virtude do contrato de transporte ou da tarifa da Empresa.

6. Quando emitido regularmente, este bilhete servirá para transporte desde o Aeroporto da localidade de partida até o Aeroporto da localidade de destino, pela rota nele indicada, e para a classe de serviço a que se refere, e será válido por um ano a contar da data do início da viagem, salvo estipulação em contrário nos regulamentos da Empresa. Cada cupom de vôo será válido para transporte na data e vôo para o qual tiver sido reservado lugar; quando os cupons de vôo forem emitidos a condição de "data aberta", os lugares serão reservados mediante pedido, sujeito a disponibilidade de espaço.

7. A Empresa se compromete a envidar seus melhores esforços para transportar o passageiro e sua bagagem num tempo razoável, não fixando, entretanto, hora para o início ou término de transporte. Em tais condições, a Empresa pode, sem prévio aviso, substituir ou alterar transportadores ou aeronaves, bem como alterar ou suprimir as escalas mencionadas no bilhete, em caso de necessidade. As horas indicadas nos horários ou em outro qualquer lugar são aproximadas e não garantidas e não constituem parte deste contrato. Os horários estão sujeitos a alteração sem aviso prévio. A Empresa não se responsabiliza pela realização de conexões.

8. O passageiro deverá satisfazer todas as exigências Governamentais para viagem, apresentar todos os documentos de saída e de entrada, e outros documentos exigidos por lei, bem como chegar no Aeroporto na hora fixada pela Empresa; ou, se nenhuma hora tiver sido marcada, com suficiente antecedência sobre a hora da partida da aeronave, a fim de permitir o cumprimento das formalidades Governamentais e providências de embarque. A Empresa não se responsabilizará pelo prejuízo ou despesas conseqüentes da falta do passageiro em atender a esta disposição.

9. Nenhum agente, empregado ou representante da Empresa possui autoridade para alterar, restringir ou cancelar qualquer das cláusulas deste contrato.

10. (a) Nenhuma ação será admitida em caso de dano à bagagem, a não ser que a pessoa, a quem couber direito à entrega, apresente reclamação à Empresa imediatamente após a descoberta do dano, isto é, o mais tardar, dentro de 7 dias da data do recebimento; no caso de atraso deverá apresentar a reclamação, o mais tardar, dentro de 21 dias da data em que a bagagem tiver sido colocada à sua disposição. Qualquer reclamação deverá ser feita por escrito e encaminhada dentro dos prazos acima estipulados. Quando o transporte não for "Transporte Internacional", conforme definido pela Convenção, a falta de aviso não será impeditivo à ação desde que o reclamante prove: (i) que não lhe foi razoavelmente possível apresentar tal reclamação; ou (ii) que a reclamação não foi apresentada em virtude de fraude por parte da Empresa; ou (iii) que a direção da Empresa tinha conhecimento do dano sofrido pela bagagem de passageiro. (b) Extinguir-se-á qualquer direito de reclamação contra a Empresa se a ação não for intentada dentro do prazo de dois anos, a contar da data da chegada, ou do dia em que a aeronave devia ter chegado a seu destino, ou do dia da interrupção do transporte. O método de calcular o prazo de caducidade será o determinado pela lei do tribunal que conhecer da questão.

TRANSPORTE AÉREO DENTRO DO BRASIL – O TRANSPORTE EFETUADO NO TERRITÓRIO BRASILEIRO, QUE NÃO SEJA CONSIDERADO COMO INTERNACIONAL SEGUNDO A CONVENÇÃO DE VARSÓVIA, REGE-SE PELAS LEIS E REGULAMENTOS BRASILEIROS RELATIVOS A CONTRATO DE TRANSPORTE AÉREO.

Emitido por "VASP" Viação Aérea São Paulo S.A.

GRAFICA SÃO LUIZ S.A. - SÃO PAULO - BRASIL

IMPORTANT NOTE - BAGGAGE PROHIBITED FOR TRANSPORTATION

1. There are not acceptable for transportation, as registered baggage, **fragile or perishable goods, money, jewels, negotiable papers, shares or other securities, samples or business documents.** The Company is not liable for damages to the passenger's registered baggage containing such articles.

2. The passenger must not include in his baggage articles which may easily endanger the aircraft, persons or property, or which may sustain damages or the carriage of which is prohibited under any legal provision or regulation issued by any applicable authority. Should the baggage, owing to its weight, size or type, is deemed to be inconvenient for carriage on the aircraft, in the discretion of the Company, the Company may, prior to or at any time of the travel, refuse to carry it either in whole or part thereof.

3. Prohibited for transportation as baggage are:

3.1. Firearms, except the sport ones, provided they accompany the passenger during transportation and are knocked down and duly packed.
EXCEPTION: Such prohibition does not apply to the appropriate authorities.

3.2. Explosives, ammunitions, corrosives, fireworks and other easily inflammable articles.

3.3. Liquids of whatsoever nature.

3.4. Live animals except **domestic**, small-sized animals and blind leading hounds, which will only be acceptable with prior consent of the Company and when packed in appropriate, leakproof containers and accompanied by valid health and anti-rabics vaccination certificates, as well as by other documents incidentally required by the applicable authorities.

3.5. Photoflash lamps, except those of qualified manufacture, at the discretion of the Company, safety type, in a suitable packing and with express identification.

3.6. Voluminous musical instruments such as violoncellos, drums, double basses and others, due to the difficulty to stow them in the baggage compartments and because the transportation thereof in the passenger cabin not being allowed owing to the danger they would represent in the event of turbulence.

4. In case any of the articles set out in paragraphs 2 and 3 hereinbefore being carried with or without the consent of the Company, the passenger owning the baggage is liable for any damages caused to the aircraft, individuals or property.

5. The passenger having been offered the insurance of his baggage and the selection of rates having according to the value thereof, any liability by the Company shall be limited as provided under the Brazilian Air Code.

6. In case of partial loss, misplacement or average of the passenger's registered baggage, the Company's liability shall be reduced proportionately to the weight of the lost, misplaced or averaged part, irrespective of the value of any part of the baggage or the contents thereof.

Issued by "VASP" Viação Aérea São Paulo S.A.
Brazilian Airlines

AVISO IMPORTANTE: BAGAGEM PROIBIDA DE TRANSPORTE

1. Não são aceitos para transporte, como bagagem registrada, **artigos frágeis ou perecíveis, dinheiro, jóias, papéis negociáveis, ações ou outros valores, amostras ou documentos de negócio.** A Empresa não assume qualquer responsabilidade por danos à bagagem registrada do passageiro, que contenha tais artigos.

2. O passageiro não deverá incluir em sua bagagem, artigos que facilmente possam por em perigo a aeronave, pessoas ou propriedades, ou que possam sofrer danos, ou cujo transporte for proibido por qualquer dispositivo legal ou regulamentar emanado de autoridade competente. Se a bagagem, em virtude de seu peso, tamanho ou tipo, for considerada inconveniente para o transporte na aeronave, a critério da Empresa, esta, antes ou em qualquer tempo de viagem, poderá recusar-se a transportá-la, no seu todo ou em parte.

3. São proibidos para transporte como bagagem:

3.1. Armas de fogo. Exceto as de esporte, desde que acompanhem o passageiro durante o transporte e estejam desmontadas e devidamente acondicionadas.
EXCEÇÃO: Esta proibição não se aplica às autoridades competentes.

3.2. Explosivos, munições, corrosivos, fogos e outros artigos facilmente inflamáveis.

3.3. Líquidos de qualquer espécies.

3.4. Animais vivos salvo **animais domésticos** de pequeno porte e caes guias para cegos, os quais só serão aceito com o prévio consentimento da Empresa e quando acondicionados em recipientes apropriados, à prova de vasamento e acompanhados por certificados válidos de saúde e de vacina contra raiva, bem como por outros documentos eventualmente exigidos pelas autoridades competentes.

3.5. Lâmpadas fotoflash, salvo quando de fabricação idônea, a critério da Empresa, e do tipo de segurança, em acondicionamento apropriado e com identificação expressa.

3.6. Instrumentos musicais volumosos, como violoncelos, baterias, contrabaixos e outros, devido à dificuldade de alojá-los nos porões de bagagem e em virtude de não ser permitido o transporte dos mesmos na cabine de passageiros, dado o perigo que representariam em caso de turbulência.

4. No caso de quaisquer dos artigos mencionados nos itens 2 e 3 supra, serem transportados, com ou sem o consentimento da Empresa, o passageiro, dono da bagagem, é responsável por quaisquer danos causados à aeronave, pessoas ou propriedades.

5. Tendo sido oferecido ao passageiro o seguro de sua bagagem e a escolha de taxas de acordo com o valor da mesma, qualquer responsabilidade da Empresa será limitada ao estabelecido pelo Código Brasileiro do Ar.

6. No caso de perda, extravio ou avaria parciais da bagagem registrada do passageiro, a responsabilidade da Empresa será reduzida proporcionalmente ao peso da parte perdida, extraviada ou avariada, independente do valor de qualquer parte da bagagem ou conteúdo da mesma.

Emitido por "VASP" Viação Aérea São Paulo S.A.

GRÁFICA SÃO LUIZ S.A. - SÃO PAULO - BRASIL

NOTICE. If the passenger's journey involves an ultimate destination or stop in a country other than the country of departure the Warsaw Convention may be applicable and the Convention governs and in most cases limits the liability of carriers for death or personal injury and in respect of loss of or damage to baggage. See also notice headed "Advice to international Passengers on Limitation of Liability."

CONDITIONS OF CONTRACT FOR INTERNATIONAL FLIGHTS

1. As used in this contract "ticket" means this passenger ticket and baggage check, of which these conditions and the notices form part, "carriage" is equivalent to "transportation", "carrier" means all air carriers that carry or undertake to carry the passenger or his baggage hereunder or perform any other service incidental to such air carriage, "WARSAW CONVENTION" means the Convention for the Unification of Certain Rules Relating to International Carriage by Air signed at Warsaw, 12th October 1929, or that Convention as amended at The Hague, 28th September 1955, whichever may be applicable.

2. Carriage hereunder is subject to the rules and limitations relating to liability established by the Warsaw Convention unless such carriage is not "international carriage" as defined by that Convention.

3. To the extent not in conflict with the foregoing carriage and other services performed by each carrier are subject to: (I) provisions contained in this ticket, (II) applicable tariffs, (III) carrier's conditions of carriage and related regulations which are made part hereof (and are available on application at the offices of carrier), except in transportation between a place in the United States or Canada and any place outside thereof to which tariffs in force in those countries apply.

4. Carrier's name may be abbreviated in the ticket, the full name and its abbreviation being set forth in carrier's tariffs conditions of carriage, regulations or timetables; carrier's address shall be the airport of departure shown opposite the first abbreviation of carrier's name in the ticket; the agreed stopping places are those places set forth in this ticket or as shown in carrier's timetables as scheduled stopping places on the passenger's route; carriage to be performed hereunder by several successive carriers is regarded as a single operation.

5. An air carrier issuing a ticket for carriage over the lines of another air carrier does so only as its agent.

6. Any exclusion or limitation of liability of carrier shall apply to and be for the benefit of agents, servants and representatives of carrier and any person whose aircraft is used by carrier for carriage and its agents, servants and representatives.

7. Checked baggage will be delivered to bearer of the baggage check. In case of damage to baggage moving in international transportation complaint must be made in writing to carrier forthwith after discovery of damage and, at the latest, within 7 days from receipt; in case of delay, complaint must be made within 21 days from date the baggage was delivered. See tariffs or conditions of carriage regarding non-international transportation.

8. This ticket is good for carriage for one year from date of issue, except as otherwise provided in this ticket in carrier's tariffs, conditions of carriage, or related regulations. The fare for carriage hereunder is subject to change prior to commencement of carriage. Carrier may refuse transportation if the applicable fare has not been paid.

9. Carrier undertakes to use its best efforts to carry the passenger and baggage with reasonable dispatch. Times shown in timetable or elsewhere are not guaranteed and form no part of this contract. Carrier may without notice substitute alternate carriers or aircraft, and may alter or omit stopping places shown on the ticket in case of necessity. Schedules are subject to change without notice. Carrier assumes no responsibility for making connections.

10. Passenger shall comply with Government travel requirements, present exit, entry and other required documents and arrive at airpot by time fixed by carrier or, if no time is fixed, early enough to complete departure procedures.

11. No agent, servant or representative of carrier has authority to alter, modify or waive any provision of this contract.

CARRIER RESERVES THE RIGHT TO REFUSE CARRIAGE TO ANY PERSON WHO HAS ACQUIRED A TICKET IN VIOLATION OF APPLICABLE LAW OR CARRIER'S TARIFFS, RULES OR REGULATIONS, SOLD SUBJECT TO TARIFF REGULATIONS.

Issued by "VASP" Viação Aérea São Paulo S.A. Brazilian Airlines

AVISO: Se o passageiro empreender uma viagem na qual o ponto de destino ou uma escala se encontram num país que não o de partida, o transporte pode ser regido pela Convenção de Varsóvia, que, em geral, limita a responsabilidade do transportador em caso de morte ou de lesão corporal, bem como de perda ou avaria da bagagem. Veja também o aviso sob o título "Aviso a Passageiros Internacionais sôbre Limitação de Responsabilidade."

CONDIÇÕES DE CONTRATO PARA VÔOS INTERNACIONAIS

1. Como é empregado neste contrato, "bilhete" significa este bilhete de passagem e nota de bagagem, do qual estas condições e os avisos formam parte integrante, "transportador" significa todos os transportadores aéreos que transportem ou que se obriguem a transportar o passageiro ou sua bagagem segundo o presente contrato, ou que executem qualquer outro serviço incidente a tal transporte aéreo, "CONVENÇÃO DE VARSÓVIA" significa a Convenção para a Unificação de Certas Regras Relativas a Transporte Aéreo Internacional assinada em Varsóvia, a 12 de outubro de 1929, ou esse Convenção como alterada em A Haia, a 28 de setembro de 1955, conforme seja aplicável.

2. **O transporte de que trata este bilhete é sujeito às regras e às limitações relativas a responsabilidade estabelecidas pela Convenção de Varsóvia, salvo se tal transporte não fôr "transporte internacional" como definido por aquela Convenção.**

3. Até o ponto em que não conflitem com o acima expresso, o transporte e os outros serviços executados por cada transportador estão sujeitos a: (I) disposições contidas neste bilhete; (II) tarifas aplicáveis; (III) condições de transporte do transportador e regulamentos conexos, os quais são considerados parte integrante desta (e ficam à disposição, mediante pedido, nos escritórios do transportador), exceto no transporte entre uma localidade nos Estados Unidos ou no Canadá e qualquer localidade fora desses países, ao qual se aplicam as tarifas neles vigentes.

4. O nome do transportador pode ser abreviado no bilhete, estando o nome completo e sua abreviação expressos nas tarifas do transportador, nas suas condições de transporte, regulamentos ou quadros de horários; o endereço do transportador será o aeroporto de partida indicado ao lado da primeira abreviação do nome do transportador no bilhete; as localidades-de-escala convencionadas são aquelas indicadas neste bilhete ou as que aparecem nos quadros de horários do transportador como localidades previstas de escala na rota do passageiro; o transporte a ser executado conforme este bilhete por diversos transportadores sucessivos é considerado uma operação única.

5. Quando um transportador aéreo emite um bilhete para transporte em linhas de outro transportador aéreo, atua apenas como seu agente.

6. Qualquer exclusão ou limitação de responsabilidade do transportador aplicar-se-á e aproveitará aos agentes, empregados e representantes do transportador, e a qualquer pessoa cuja aeronave seja usada pelo transportador para transporte e aos respectivos agentes, empregados e representantes.

7. A bagagem registrada será entregue ao portador da nota de bagagem. No caso de danos à bagagem, transportada em vôos internacionais deverá ser feita reclamação por escrito ao transportador imediatamente após a descoberta dos danos e, o mais tardar, dentro de 7 dias do recebimento; no caso de atraso, a reclamação deverá ser feita dentro de 21 dias da data em que a bagagem houver sido entregue. Para transporte não internacional veja tarifas ou condições de transporte.

8. Este bilhete é válido para transporte durante o prazo de um ano a partir da data de emissão, exceto se estiver dispôsto de modo diverso nêste bilhete, nas tarifas do transportador, em suas condições de transporte e nos regulamentos conexos. A tarifa de transporte de que trata este bilhete está sujeita a modificação antes do início do transporte. O transportador poderá recusar-se a executar o transporte se a tarifa aplicável não houver sido paga.

9. O transportador se obriga a envidar seus melhores esforços no sentido do transportar o passageiro e a bagagem com a prestera razoável. Os horários indicados nos quadros de horários ou em qualquer outro lugar não são garantidos e não formam parte integrante deste contrato. O transportador pode, sem prévio aviso, substituir e alternar transportadores ou aeronaves, e pode alterar ou omitir localidades-de-escala indicadas no bilhete, em caso de necessidade. Os horários estão sujeitos a alteração sem prévio aviso. O transportador não assume a responsabilidade de fazer conexões.

10. O passageiro deverá cumprir tôdas as exigências governamentais para viagem, apresentar todos os documentos de saída, de entrada e outros que forem necessários e deverá chegar ao aeroporto na hora fixada pelo transportador ou, se nenhuma hora tiver sido fixada, com a antecedência suficiente para completar os procedimentos de partida.

11. Nenhum agente, empregado ou representante do transportador tem poderes para alterar, modificar ou dispensar qualquer disposição deste contrato.

O TRANSPORTADOR RESERVA-SE O DIREITO DE SE RECUSAR AO TRANSPORTE DE QUALQUER PESSOA QUE TENHA ADQUIRIDO UM BILHETE EM VIOLAÇÃO ÀS LEIS APLICÁVEIS OU ÀS TARIFAS, NORMAS OU REGULAMENTOS DO TRANSPORTADOR.

Emitido por "VASP" Viação Aérea São Paulo S.A.

GRAFICA SÃO LUIZ S.A. - SÃO PAULO - BRASIL

ADVICE TO INTERNATIONAL PASSENGERS ON LIMITATION OF LIABILITY

Passengers on a journey involving an ultimate destination or a stop in a country other than the country of origin are advised that the provisions of a treaty known as the Warsaw Convention may be applicable to the entire journey, including any portion entirely within the country of origin or destination. For such passengers on a journey, to, from, or with an agreed stopping place in the United States of America, the Convention and special contracts carriage embodied in applicable tariffs provide that the liability of VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. VASP and certain other carriers, which are part of such special contracts, for death of or personal injury to passengers is limited in most cases to proven damages not to exceed U.S.$ 75.000 per passenger, and that this liability up to such limit shall not depend on negligence on the part of the carrier. For such passengers travelling by a carrier which is not part of such special contracts or on a journey no to, from, or having an agreed stopping place in the United States of America, liability of the carrier for death or personal injury to passengers is limited in most cases to approximately U.S.$ 10.000 or U.S.$ 20.000. The names of carriers, which are part of such special contracts, are available at all ticket offices of such carriers and may be examined on request. Additional protection can usually be obtained by purchasing insurance from a private company. Such insurance is not affected by any limitation of the carrier's liability under the Warsaw Convention or such special contracts of carriage. For further information please consult your airline or insurance company representative.

NOTE: The limit of liability of U.S.$ 75.000 above is inclusive of legal fees and costs except that in case of a claim brought in a state where provision is a made for separate award of legal fees and costs, the limit shall be the sum of U.S.$ 58.000 exclusive of legal fees and costs.

Issued by "VASP" Viação Aérea São Paulo S.A. Brazilian Airlines

AVISO A PASSAGEIROS INTERNACIONAIS SÔBRE LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Os passageiros cuja viagem compreende um destino final ou uma escala num país diverso do país de origem são avisados de que as disposições de um tratado conhecido como a Convenção de Varsóvia podem ser aplicáveis à viagem toda, inclusive qualquer trecho inteiramente dentro do país de origem ou do país de destino. Para os passageiros em viagem com ponto de destino, ou de origem, ou com localidade-de-escala convencionada nos Estados Unidos da América, a Convenção e contratos especiais de transporte consubstanciados em tarifas aplicáveis prevêem que a responsabilidade da VASP e de certos transportadores, partes de tais contratos especiais, por morte ou por lesão corporal de passageiros é limitada, na maioria dos casos, aos prejuízos provados não excedentes a US$ 75.000 por passageiro, e que tal responsabilidade até esse limite não dependerá de culpa por parte do transportador. Para os passageiros que viajem por um transportador que não seja parte de tais contratos especiais ou que empreendam viagem que não tenha ponto de destino, ou de origem, ou que não tenha localidade-de-escala convencionada nos Estados Unidos da América, a responsabilidade do transportador por morte ou lesão corporal de passageiro é limitada, na maioria dos casos, a aproximadamente US$ 10.000 ou US$ 20.000.

Os nomes dos transportadores que são partes de tais contratos especiais constam em todos os escritórios de passagens dos mesmos transportadores e podem ser examinados mediante pedido. Proteção adicional pode usualmente ser obtida por meio de seguro contratado com empresa privada. Tal seguro não é influenciado por nenhuma limitação da responsabilidade do transportador conforme a Convenção de Varsóvia ou conforme o referido contrato especial de transporte. Para outras informações, queira consultar o representante de sua linha aérea ou de sua companhia de seguros.

NOTA: O limite de responsabilidade de US$ 75.000, acima, inclui honorários advocatícios e custas judiciais, ficando ressalvado que, no caso de demanda apresentada num Estado onde vigora dispositivo sôbre compensação a parte de honorários advocatícios e custas judiciais, o limite será a quantia de US$ 58.000, excluídos honorários advocatícios e custas judiciais.

GRÁFICA SÃO LUIZ S.A. - SÃO PAULO - BRASIL

Emitido por "VASP" Viação Aérea São Paulo S.A.

AVISO SOBRE LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE NO TRANSPORTE DE BAGAGEM

A responsabilidade por perda, atraso ou avaria de bagagem é limitada como segue, a não ser que um valor maior seja declarado previamente e sejam pagas taxas adicionais:

(1) Na maioria das viagens internacionais (inclusive nos trechos domésticos de viagens internacionais), a aproximadamente US$ 9.07 por libra (US$ 20.00 por quilo) de bagagem despachada, e a US$ 400 por passageiro, pela bagagem não despachada;

(2) Em viagens exclusivamente entre pontos nos E.U.A. a US$ 500 por passageiro, para a maioria dos transportadores (uns poucos tem limites mais baixos).

Declaração de valor superior não pode ser feita para certos tipos de artigos valiosos. Os transportadores não assumem responsabilidade por artigos frágeis ou perecíveis. Maiores informações podem ser obtidas do transportador.

NOTICE OF BAGGAGE LIABILITY LIMITATIONS

Liability for loss, delay, or damage to baggage is limited as follows unless a higher value is declared in advance and additional charges are paid:

(1) for most international travel (including domestic portions of international journeys), to approximately US$ 9.07 per pound (US$ 20.00 per kilo) for checked baggage and US$ 400 per passenger for unchecked baggage;

(2) for travel wholly between US points, to US$ 500 per passenger on most carriers (a few have lower limits).

Excess valuation may not be declared on certain types of valuable articles. Carriers assume no liability for fragile or perishable articles. Further information may be obtained from the carrier

Emitida por/Issued by "VASP" Viação Aérea São Paulo S.A Brazilian Airlines

AVISOS IMPORTANTES

RESERVAS PARA O PERCURSO DE CONTINUAÇÃO OU DE REGRESSO:

No caso de interromper a sua viagem em qualquer ponto do percurso por um período superior a 72 horas, solicitamos o favor de reconfirmar a sua reserva para o percurso de continuação ou de regresso, avisando o fato ao escritório da Companhia Transportadora situado no local da interrupção, com uma antecedência mínima de 72 horas sobre a hora da partida do referido vôo.

A falta de observação deste procedimento (de que estão todavia isentos os passageiros cuja viagem se desenrole totalmente dentro da Europa) resultará na anulação da reserva anteriormente efetuada.

OBJETOS CUJO TRANSPORTE E CONDICIONADO

Objetos tais como os que a seguir se indicam não poderão ser transportados na bagagem do passageiro sem autorização e acordo prévio do Transportador:

- Gases comprimidos (inflamáveis, não-inflamáveis e venenosos);
- Produtos corrosivos (tais como ácidos);
- Explosivos, munições, material pirotécnico e artigos fàcilmente inflamáveis;
- Líquidos e sólidos inflamáveis (tais como aerossóis inflamáveis, combustível para isqueiro ou aquecimento e fósforos);
- Materiais oxidantes;
- Venenos;
- Materiais radioativos;
- Outros objetos cujo transporte é condicionado (tais como mercúrio, substâncias magnéticas, matérias mal cheirosas ou irritantes).

Outras informações poderão ser prestadas quando solicitadas.

VISTOS E DOCUMENTOS DE VIAGEM

Todo passageiro deve munir-se do devido visto e dos documentos de viagem necessários (passaportes, atestado de vacina, etc.), de acordo com as exigências de cada país a ser visitado, estando sujeito, na falta da correta documentação, a pesadas multas ou ter sua entrada recusada pelas autoridades imigratórias do país a que se destina.

Para maiores informações, por favor dirija-se ao nosso pessoal especializado no escritório da VASP mais próximo.

GRÁFICA SÃO LUIZ S.A. - SÃO PAULO - BRASIL

IMPORTANT NOTICES

RETURN & ONWARD RESERVATIONS:

If you break your journey for more than 72 hours at any point, please confirm your intention of using your continuing or return reservation.
To do so, please inform the airline office at the point where you intend to resume your journey at least 72 hours before departure of your flight.
Failure to reconfirm will result in the cancellation of your reservation(s).
If your journey is wholly within Europe this notice does not apply to you.

RESTRICTED ARTICLES

Articles such as the following shall not be carried in passengers' baggage without consent of and prior arrangement with Carrier:

- Compressed gases (flammable, non-flammable and poisonous);
- Corrosives (such as acids, wet batteries);
- Explosives, munitions, fireworks and articles which are easily ignited;
- Flammable liquids and solids (such as flammable aerosols, lighter or heating fuels, matches);
- Oxidising materials;
- Poisons;
- Radioactive materials;
- Other restricted articles (such as mercury, magnetic material, offensive or irritating materials);

Further information is available on request.

VISAS & TRAVEL DOCUMENTS

A passenger not in possession of a valid visa and the required travel documents (passport, vaccination certificate, etc.), as applicable to each country to be visited, risks a heavy fine or refusal to enter the country by the immigration authorities. Please ask our office personnel for travel information.

Emitido por/Issued by "VASP" Viação Aérea São Paulo S.A. Brazilian Airlines

NOTA IMPORTANTE: ESTA PASSAGEM SÓ É VÁLIDA PARA EMBARQUE QUANDO ACOMPANHADA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE PREVISTO PELO MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA.

IMPORTANT NOTE: *THIS TICKET IS ONLY VALID FOR EMBARKATION WHEN ACCOMPANIED WITH AN IDENTITY DOCUMENT AS DETERMINED BY THE MINISTRY OF AERONAUTICS.*

QUEIRA COMPARECER AO AEROPORTO, PARA EMBARQUE/*PLEASE BE AT THE AIRPORT FOR EMBARKATION*

CUPÓM DE VÔO *FLIGHT COUPON*	*AEROPORTO AIRPORT*	HORA DE COMPARECIMENTO *ATTENDANCE TIME*	SEU AVIÃO PARTIRÁ / *YOUR PLANE DEPARTS*	
			DATA / *DATE*	HORA - LOCAL / *TIME - PLACE*
1	Marechal Rondon	13:50	05/08/80	14:50
2				
3				
4				

A INOBSERVÂNCIA DOS HORÁRIOS DE COMPARECIMENTO E EMBARQUE, OU A FALTA DE APRESENTAÇÃO REGULAR DE DOCUMENTOS, RESULTARÁ NO CANCELAMENTO DE SUA RESERVA.
FAILURE TO COMPLY WITH THE ATTENDANCE AND EMBARKATION TIME, OR THE REGULAR PRODUCTION OF DOCUMENTS SHALL RESULT IN THE CANCELLATION OF YOUR RESERVATION.

ATENÇÃO: A TARIFA PAGA NESTE BILHETE FICA SUJEITA A REAJUSTE SE A VIAGEM NÃO FÔR INICIADA DENTRO DE 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO DE ACORDO COM O § 3.º DO ART. 1.º DAS CONDIÇÕES GERAIS DE TRANSPORTE • O PRESENTE BILHETE É VÁLIDO POR UM ANO A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO ORIGINAL E SEU PRIMEIRO VÔO NELE PREVISTO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A **TRINTA DIAS**, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 50 - GM - 5, DE 06 DE MAIO DE 1975.

ATTENTION: *THE TARIFF PAID HEREUNDER IS SUBJECT TO READJUSTMENT SHOULD THE TRAVEL IS NOT STARTED WITHIN 30 DAYS AS OF THE DATE OF ISSUE UNDER § 3.º OF ART. 1 OF THE GENERAL TRANSPORTATION CONDITIONS. THIS TICKET IS VALID FOR ONE YEAR AS OF THE ORIGINAL ISSUE DATE, AND YOUR FIRST FLIGHT PROVIDED HEREUNDER MAY NOT BE LATER THAN THIRTY DAYS, ACCORDING TO MINISTERIAL ORDER N.º 50-GM-5, OF MAY 6, 1975.*

Emitido por/Issued by "VASP" Viação Aérea São Paulo S.A. Brazilian Airlines

EMITIDO POR / ISSUED BY **VASP** VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. BRAZILIAN AIRLINES

EDIFÍCIO VASP - AEROPORTO CONGONHAS - CEP. 04815 - SÃO PAULO - BRASIL - C.G.C. 60.703.823/0001-31

SUJEITO ÀS CONDIÇÕES DE CONTRATO / TRANSPORTE NA PÁGINA 2 E SEGUINTES
SUBJECT TO CONDITIONS OF CONTRACT / TRANSPORTATION ON PAGE 2 AND FOLLOWINGS

BILHETE DE PASSAGEM E ROLO DE BAGAGEM / PASSENGER TICKET AND BAGGAGE CHECK

ORIGEM / ORIGIN: RIO DE JANEIRO

DESTINO / DESTINATION: SAO PAULO

343 2040654166 3

BILHETES-CONJUGADOS / CONJUNCTION TICKET (S)

FROM/TO	EMPRESA/AIRLINE	FORM.	Nº DE SÉRIE/SERIAL NUMBER

	TRANSP. CARRIER	CÁLCULO DE TARIFA / FARE CALCULATION
		THE
	VP	
	VP	

NOME DO PASSAGEIRO / PASSENGER NAME: ARMINI/LUIZ

INTRANSFERÍVEL / NOT TRANSFERABLE

CUPOM VÁLIDO APÓS / COUPON NOT VALID BEFORE: 1 | 2 | 3 | 4

CUPOM VÁLIDO ATÉ / COUPON NOT VALID AFTER: 1 | 2 | 3 | 4

EMITIDO EM TROCA DE / ISSUED IN EXCHANGE FOR

DATA DE EMISSÃO / DATE OF ISSUE

CUPOM DE PASSAGEIRO / PASSENGER'S COUPON

EMISSÃO ORIGINAL / ORIGINAL ISSUE	TRANSPORTADOR / CARRIER	FORM Nº DE SÉRIE / FORM/SERIAL NUMBER	LOCAL / PLACE	DATA / DATE	CÓDIGO NUMÉRICO DO AGENTE / AGENT'S NUMERIC CODE

DESIGNADOR DO BILHETE / TICKET DESIGNATOR: FW/ADT

CÓDIGO DA EXCURSÃO / TOUR CODE

NÃO VALE PARA PASSAGEM / NOT GOOD FOR PASSAGE	BASE TARIFÁRIA / FARE BASIS	FRANQUIA / ALLOW.	TRANSP. / CARRIER	VÔO / CLASSE / FLIGHT / CLASS	DATA / DATE	HORÁRIO / TIME	RESERVA / STATUS	BLOQ.
DE / FROM: VIP Av			VP	373	5-OCT	1830	HDA	
PARA / TO: BRASILIA			VP					
PARA / TO: BRASILIA			VP					
PARA / TO: RIO PRETO			VP					
PARA / TO: VIRA								

	VOLUMES/PIECES	PESO/WT	VOLUMES/PIECES	PESO/WT	VOLUMES/PIECES	PESO/WT	VOLUMES/PIECES	PESO/WT
BAGAGEM ARQ. NÃO ARQ. / BAGGAGE CHECK CHECKED	1		2		3		4	

TARIFA/FARE: JET 98,00

IMP. EQUIV. PAGA/EQUIV. AMT. PAID

TAXA/TAX: 176,00

TOTAL: JE 274,00

ENDOSSOS/RESTRIÇÕES (CARBONO) / ENDORSEMENTS/RESTRICTIONS (CARBON)

AGENTE / AGENT

DATA E LOCAL DE EMISSÃO / DATE AND PLACE OF ISSUE

TARIFA/FARE

FORMA DE PAGAMENTO / FORM OF PAYMENT: CASH/AGT

CPN | EMPRESA/AIRLINE | FORM. E Nº DE SÉRIE/FORM AND SERIAL NUMBER | CD

NÃO MARQUE OU ESCREVA NA ÁREA BRANCA ACIMA/DO NOT MARK OR WRITE IN THE WHITE AREA ABOVE

GRAFICA SÃO LUIZ S.A. - SÃO PAULO - BRASIL

de você voa com quem gosta.

A PÁTRIA É A UNIÃO DE TODOS.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
SETOR DE ORÇAMENTO

EMPENHO INTERNO Nº/ 254/80

EXERCÍCIO/ 1.980

PROJETO:

ATIVIDADE: 03070212.061

FONTE DE RECURSOS: Tesour do Estado

ELEMENTO DE DESPESAS: O.S.Encargos

INTERESSADO: LUIZ CARLOS ARMANI

VALOR DO PEDIDO Cr$ = 11.423,00 (ONZE MIL , QUATROCENTOS E VINTE E TRES CRUZEIROS)

ASSUNTO: Pagtº correspondente a reembolso do bilhete nº 34320257244647 emitido pela VASP, no trecho de Brasília - São Paulo -Cuiabá cf CI, nº 171/80 do Dir. Adm. Financeiro.

FINALIDADE:
OBSERVAÇÕES:

LANÇADO EM: 21 / 08 / 80 FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

Ch.Setor de Orçamento

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

C. G. C. (M F.) 03.474.053/0001-32

Bloco SEPLAN - C. P. A. (Cuiabá)

5.400,00

Benedito S. Guimarães (CINCO MIL E QUATROCENTOS CRUZEIROS) :x:x:x:x:x:x:x:x:

22 08 80:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

5.400,00 BENEDITO SOARES GUIMARÃES :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

diárias

D- 3065-1
e 80

Cuiabá (MT) 22 agosto 80-

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MAT. GROSSO

Mário Gomes Mosteiro — DIR. OPERAÇÕES
Luiz Carlos Armani — DIR. ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
Joey do E. ... — TESOUREIRA

Cheque Nº 625102 Banco c/ Apoio L gístico/BEMAT.

Origem do Recurso:

Utilizado Para: Pagamento ref. a 06 (seis) diárias .

RECIBO

Nº 2651

Bruto - Cr$ 5.400,00 Desconto: :x:x: :x:x:

Liquido - Cr$ 5.400,00

Recebi do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância de Cr$ 5.400,00 :x:x:x:x:x:x:x: (CINCO MIL E QUATROCENTOS CRUZEIROS :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x: :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:)

Correspondente ao Pagamento ref. a 06(seis) diárias sendo cada uma no - valor de E 900,00 ,para atender despesas com viagem à Acorizal,Diamantino,Nortelândia , B. Bugres, Tangará da Serra, Nobres ,A.Paraguai e Arenápolis /MT,conduzindo o téc. Edson J. Silva, no período de 25 a 30/08/80 , conf. CI nº 89/80 Div. Projetos :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x: :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x: :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

Para todos os efeitos firmo o presente em 3 vias de igual teor

CUIABÁ 22 de agosto 19 80-

SIGNATÁRIO

NOME BENEDITO SOARES GUIMARÃES :x:x:x:x:x

DOC: C.G.C CPF 061828 951/87

ENDEREÇO Rua S. Benedito

Nº 680 CIDADE Cuiabá (MT) .

OUTROS DADOS

LANÇADO 22/8/80

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-C O D E M A T

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

SETOR DE ORÇAMENTO

CONTROLE INTERNO DE PAGTº Nº/ 218/80

EXERCÍCIO/ 1 980

INTERESSADO/ BENEDITO SOARES GUIMARÃES

VALOR DO PEDIDO Cr$= 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos cruzeiros)

RECURSOS: BEMAT C/APOIO LOGISTICO

ASSUNTO: Pagtº correspondente a 06 diárias de CR$ 900,00 cada p/atender despesas com viagem nos municipios, Acorizal,Diamantino Nortelândia,B.Bugres,Tangará da Serra,Nobres,A.Paraguai e Arenápolis,transportando o técnico Edson Jose da Silva conf CI Nº 89/80 Div. de Projetos, no periodo de 25 a 30/08/80.

OBSERVAÇOES:

LANÇADO EM: 22 / 08 / 80 FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

Ch. Setor do Orçamento

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

C. G. C. (M F.) 03.474.053/0001-32

Bloco SEPLAN - C. P. A. (Cuiabá)

LANÇADO EM 27-8-80

Setor de Orçamento

1ª Via

119.832,00

Bemat S/A ((CENTO E DEZENOVE MIL OITOCENTOS E TRINTA DOIS CRUZEIROS)) X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X

21 08 80 BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - BEMAT X|X|X|X

119.832,00

O.Pagtº

Ermat/SP

D-12-4

C-Bco

Cuiabá(MT), 21 Agosto 80

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mário Gomes Monteiro — DIR. OPERAÇÕES

Luiz Carlos Armani — DIR. ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Jacy do E. Santo — TESOUREIRA

Cheque Nº 636286 Banco c/ Esp.Produto Lei 5.744/76-Bemat.

Origem do Recurso: Venda de lotes Juina.

Utilizado Para: O.Pagtº através do Bemat S/A, a favor Ermat/SP, p/ atender pagamento com a firma Instrumentos Kern do Brasil S/A, ref. serviços recuperação de 02 teodolitos marca Kern desta Cia., p/ o Proj.Juina, conf. CI nº 214/80 e Proc. nº 2.902/80.

RECIBO

№ 0977

Bruto - Cr$

Desconto:

Liquido - Cr$

Recebi do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância de Cr$ .....

(.....)

Correspondente ao .....

Para todos os efeitos firmo o presente em 3 vias de igual teor

CUIABÁ ..... de ..... 19 .....

SIGNATÁRIO .....

NOME .....

DOC: ..... C.G.C ..... CPF .....

ENDEREÇO .....

Nº ..... CIDADE .....

OUTROS DADOS .....

LANÇADO 28/08/80

BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S.A.
C.G.C. [illegible]

REMESSA PARA OUTRAS PRAÇAS

№ 378809

☐ [illegible] ☐ TELEFONE ☐ TELEGRAMA
☐ CARTA ☒ TELEX ☐ .....

São Paulo % SP

PLACA .....

DESPRECIDO Ermat - São Paulo

Escritório Rep. Estado de MT:

O Banco não Responsabiliza pela demora ou engano não decorrentes de seus serviços.	Valor da Ordem		119	832	00
	Comissão				
	Tele				
	Total Cr$		119	832	00

[illegible] DE [illegible]

AUTENTICAÇÃO [illegible]

CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

N.º PROCESSO Nº 2.902/80

Fornecedor: INSTRUMENTOS KERN DO BRASIL S.A.

End.: RUA ABILIO SOARES N.º 931 Município SÃO PAULO Estado S.P.

Queira fornecer por conta desta Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso os artigos abaixo discriminados:

	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Serviços de recuperação de 02 (dois) TEODOLITOS, marca KERN desta Cia., conforme discriminação abaixo:			
TEODOLITO KERN - K1 - A 198124 =			
Peças aplicadas =			
01 - Prisma - Ref: 100.309.1300 -	01	-x-	2.778,00
01 - Diafragma " 112.448.2109 -	01	-x-	1.800,00
01 - Indèce " 112.034.2272 -	01	-x-	21.780,00
01 - Espelho " 112.034.2300 -	01	-x-	3.924,00
Mão de Obra na Revisão Geral e Limpeza.	-	-x-	41.475,00
TEODOLITO KERN - DKM1 = 182069 =			
PEÇAS APLICADAS =			
01 - Bolha - Ref: 100.351.5007 -	01	-x-	6.300,00
Mão de Obra na Revisão Geral e Limpeza.	-	-x-	41.775,00
OBS: O Pagamento deverá ser ENVIADO através do Escritório do ERMAT - SÃO PAULO.			

VALOR TOTAL (CENTO E DEZENOVE MIL OITOCENTOS E TRINTA E DOIS CRUZEIROS CR$ 119.832,00

Interessado: SETOR DE MATERIAL E PATRIMONIO.

Conforme: CI Nº 214/80 = PROT:3.245/80 = PROC: 2.902/80

Cuiabá (MT), 07 de AGOSTO de 19 80

Administração

Administração

Observação: esta via deverá ser enviada junto a conta

CODEMAT
PALÁCIO PARAGUÁS - CPA
28 JUL 09 35 80 003245
PROTOCOLO GERAL

Nº PROTOCOLO: 3.245/80

Nº PROCESSO: 2.902/80

DATA: 28 / 07 / 80

INTERESSADO: : SETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO.

ASSUNTO: : SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO PARA CONSERTO DE 02 TEODOLITOS, CONFORME CI 214/80.

C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT

I. C.G.C. 03.474.053/0001-32

Fones: 321-2203-6332-4508-[illegible]

Cuiabá - MT

C.P. [illegible]

PROTOCOLO nº [illegible]

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE	PARA	REF.	DATA	N. do C I
Setor de Mat. Patrimônio.	Dir. Adm. Financeiro.	AQ	07.07.80	214/80

ASSUNTO: Solicitação (faz)

Através da presente, venho solicitar a V.Sª., autorização para conserto de 02 (dois) Teodolitos conforme discriminação abaixo:

1º - KERNE K1 - A nº 198124 - regulagem parafuso do micromêtro e limpeza geral.

2º - KERNE DKM 1 nº 182069 - trocar nível de bolha e reparo geral.

Outrossim, solicito a V.Sª., autorização para que os aparelhos sejam encaminhados ao ERMAT SP para serem recuperados em oficinas especializadas naquela praça.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Ao G.L. p/ [illegible] 8/7/80

CODEMAT
PROTOCOLO Nº 3245/80
PROCESSO Nº 2902/80
Data 28/07/80
SETOR DE SERV. AUXILIARES

Atenciosamente

Antonio de Padua Santos Faria
Chefe do Setor de Material e Patrimonio

I.N.S.R.

ENVIADA POR:	DESTINADA A:	RECEBIDA EM:
Antonio Padua S. Faria	Dr. Luiz Carlos Armani.	CODEMAT

PROTOCOLO
Fls nº 87

0718.1549
+
652302CDMT BR
1122033GOMT BR

SAO PAULO SP TELEX NR. 1415 18/07/80 16,55

DR. JOACYR DE FIGUEIREDO
MD. PRESIDENTE GRUPO LICITAÇAO CODEMAT
CUIABAH MT

REFERENCIA TELEX NR. 11/80-GL DE 10 CORRENTE, SEGUE MALOTE CASA CIVIL ORÇAMENTO RECUPERAÇAO TEODOLITOS PT SAUDAÇOES

CEL. GERALDO MARTINS
DIRETOR SUPERINTENDENTE ERMAT/SP

TR. POR BERNARDINO EM 18/07/80 AAS 17,00 (SP)
+
652302CDMT BR
1122033GOMT BR

PROTOCOLO
Fls. nº 104

Instrumentos Kern do Brasil S.A.

MATRIZ - Rio de Janeiro
TELEFONE: 253.2722
CAIXA POSTAL - 1775 - ZC-00 - CEP 20.000
END. TELEGRÁFICO: SWISSKERN
TELEX: 21-21008 — SAISBR

FILIAL - São Paulo
TELEFONES: 283-3366 - 288-6976
CAIXA POSTAL, 7939
CEP - 04005
END. TELEGR. SWISSKERN

DEPARTAMENTO TÉCNICO

Nota Fiscal de Entrada de Mercadorias p/ Conserto Nº 622 SÉRIE E-2
1.a VIA - Cliente
RUA ABILIO SOARES, 931
SÃO PAULO [ ] ESTADO DE SÃO PAULO [ ]
Inscr. no C.G.C. 42.509.778/0003-32 — Inscr. Estadual 109.947.456
Nat. Operação: PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Rec. por Via: AEREA/TERRESTRE
Em : S. Paulo, 14 de 07 de 1980

Recebem de Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso CODEMAT
Estabelecido a Centro Político Administrativo - CPA
Cidade Cuiaba Estado MT
C. G. C. 03 474 053/0001 Estadual 01 0241 Municipal

1 (um) instrumento abaixo especificado para orçamento e conserto
Tipo Teodolito Marca Kern Modelo KI-A n.º 198124
Acessórios que o acompanham
com/sem tripe: OBS s/ tripé Aparelho Tombado: [X] Sim [ ] Não
Rec. c/ sua Nota Fiscal ou carta de 14/7/80 Valor Cr$ 150.000,00

K. Seraidarian & Cia. Ltda. - Rua Costa Aguiar, 474/476 - Insc. 102.794.812 - C.G.C. 48.063.481/0001-00 - São Paulo - 20 Tls. 25x6 - 501 a 1.000 - 2/80 — Aut. N.º 951

ERMAT-SP/570/80

I - TEODOLITOS

Rio 30213

a) Parte mecânica, limpeza, revisão, conserto, lubrificação e ajustagem:

- [X] Sistema do nivelamento
- [X] Sistema do eixo vertical
- [X] Comandos do sistema horizontal
- [X] Sistema do eixo basculante
- [X] Comandos do sistema vertical
- [ ] Compensador
- [ ] Sistema mecânico de redução

b) Parte ótica: desmontagem do sistema de prismas e lentes: polimento:

- [X] Ótica da imagem horizontal, centragem do limbo
- [X] Bolha horizontal
- [X] Ótica da imagem vertical, centragem do limbo
- [X] Bolha vertical / compensador
- [X] Iluminação
- [X] Micrômetro ótico
- [X] Ótica da leitura dos limbos
- [X] Ótica da luneta
- [ ] Ótica da redução
- [ ] Prumo ótico

II - NIVEIS

a) Revisão e ajustagem do aparelho:

- [ ] Revisão e lubrificação dos eixos vertical e basculante e dos comandos micrométricos – Limpeza da ocular e do retículo – Ajuste da linha de alvo – Teste final.

b) Revisão, troca de peças e ajustagem do aparelho:

- [ ] Revisão dos eixos vertical e basculante e do dispositivo de focalização – Limpeza e ajustagem da ótica de leitura de bolha – Limpeza, lubrificação e vedação do Aparelho Ajuste na linha do alvo. Teste final.
  GK-1A: Revisão do compensador.
  GK-23C: Limpeza e ajuste da ótica de leitura do limbo.

c) Revisão, conserto e ajustagem do aparelho tombado:

- [ ] Operações do item "b", mais os seguintes: consertos dos eixos vertical e basculante – Revisão da luneta.
  GK-1A: Substituição do compensador.
  GK-23C: Revisão do sistema de leitura do limbo.

CONDIÇÕES GERAIS

1. Os consertos por nós realizados gozam de uma garantia de seis meses.
2. Durante a permanencia do aparelho em n/ poder, o mesmo está coberto por seguro contra incêndio no valor de Cr$200.000,00 Não assumimos qualquer responsabilidade além da expressa na apólice do seguro acima mencionado.
3. O presente orçamento é válido por 40 dias a contar da data da respectiva Nota Fiscal de Entrada.
4. O pagamento do conserto é a vista, contra entrega do aparelho.
5. Salvo motivos de ordem técnica, o presente instrumento poderá ser entregue, consertado, dentro de 60 (sessenta) dias, após recebimento da autorização do conserto.

III - DIVERSOS

a) Tripés
- [ ] Limpeza, revisão, conserto e lubrificação.

b) Estojos de Transporte:
- [ ] Limpeza, revisão e conserto. Pintura.

c) Outros instrumentos.
- [ ]

Peças a serem aplicadas:

01 Prisma (ref. 100.309.1300)	2.778,00
01 Diafragma (ref. 112.448.2109)	1.800,00
01 Indice (ref. 112.034.2272):	21.780,00
01 Fenelho (ref. 112.034.2300)	3.924,00
	30:282,00

PROTOCOLO
Fls nº 02

Instrumentos Kern do Brasil S.A.

MATRIZ - Rio de Janeiro
TELEFONE: 253-2722
CAIXA POSTAL - 1775 - ZC-00 - CEP 20.000
END. TELEGRÁFICO: SWISSKERN
TELEX: 21-21008 — SAISBR

FILIAL - São Paulo
TELEFONES: 283-3366 - 288-6976
CAIXA POSTAL, 7939
CEP - 04005
END. TELEGR. SWISSKERN

DEPARTAMENTO TÉCNICO

Nota Fiscal de Entrada de Mercadorias p/ Conserto Nº 623 SÉRIE E-2

1.a VIA - Cliente

RUA ABILIO SOARES, 931
SÃO PAULO [ ] ESTADO DE SÃO PAULO [ ]
Inscr. no C.G.C. 42.509.778/0003-32 — Inscr. Estadual 109.947.456
Nat. Operação: PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Rec. por Via: AEREA/TERRESTRE
Em : S. Paulo, 14 de julho de 1980

Recebem de Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
Estabelecido a Centro Político Administrativo - CPA CODEMAT
Cidade Cuiaba Estado MT
C. G. C 03474.053/0001 Estadual 012241 Municipal -

1 (um) instrumento abaixo especificado para orçamento e conserto
Tipo Teodolito Marca Kern Modelo DKM1 n.º 182069
Acessórios que o acompanham
com/sem tripe: OBS. sem tripé Aparelho Tombado: [ ] Sim [ ] Não
Rec. c/ sua Nota Fiscal ou carta de 14/7/80 Valor Cr$ 10000000

K. Seraidarian & Cia. Ltda. - Rua Costa Aguiar, 474/476 - Insc. 102.794.812 - C.G.C. 48.063.481/0001-00 - São Paulo - 20 Tls. 25x6 - 501 a 1.000 - 2/80 — Aut. N.º 951

I - TEODOLITOS Rio 30214

a) Parte mecânica, limpeza, revisão, conserto, lubrificação e ajustagem:

- [ ] Sistema do nivelamento
- [ ] Sistema do eixo vertical
- [X] Comandos do sistema horizontal
- [ ] Sistema do eixo basculante
- [ ] Comandos do sistema vertical
- [ ] Compensador
- [ ] Sistema mecânico de redução

b) Parte ótica: desmontagem do sistema de prismas e lentes: polimento:

- [ ] Ótica da imagem horizontal, centragem do limbo
- [ ] Bolha horizontal
- [ ] Ótica da imagem vertical, centragem do limbo
- [ ] Bolha vertical / compensador
- [X] Iluminação
- [ ] Micrometro ótico
- [ ] Ótica da leitura dos limbos
- [ ] Ótica da luneta
- [ ] Ótica da redução
- [ ] Prumo ótico

II - NIVEIS

a) Revisão e ajustagem do aparelho:

- [ ] Revisão e lubrificação dos eixos vertical e basculante e dos comandos micrométricos – Limpeza da ocular e do reticulo – Ajuste da linha de alvo – Teste final.

b) Revisão, troca de peças e ajustagem do aparelho:

- [ ] Revisão dos eixos vertical e basculante e do dispositivo de focalização – Limpeza e ajustagem da ótica de leitura de bolha – Limpeza, lubrificação e vedação do Aparelho Ajuste na linha do alvo. Teste final.
  GK-1A: Revisão do compensador.
  GK-23C: Limpeza e ajuste da ótica de leitura do limbo.

c) Revisão, conserto e ajustagem do aparelho tombado:

- [ ] Operações do item "b", mais os seguintes: consertos dos eixos vertical e basculante – Revisão da luneta.
  GK-1A: Substituição do compensador.
  GK-23C: Revisão do sistema de leitura do limbo.

CONDIÇÕES GERAIS

1. Os consertos por nós realizados gozam de uma garantia de seis meses.
2. Durante a permanencia do aparelho em n/ poder, o mesmo está coberto por seguro contra incêndio no valor de Cr$ 200.000,00 Não assumimos qualquer responsabilidade além da expressa na apólice do seguro acima mencionado.
3. O presente orçamento é válido por 40 dias a contar da data da respectiva Nota Fiscal de Entrada.
4. O pagamento do conserto é a vista, contra entrega do aparelho.
5. Salvo motivos de ordem técnica, o presente instrumento poderá ser entregue, consertado, dentro de 60 (sessenta) dias, após recebimento da autorização do conserto.

III - DIVERSOS

a) Tripés
- [ ] Limpeza, revisão, conserto e lubrificação.

b) Estojos de Transporte:
- [ ] Limpeza, revisão e conserto. Pintura.

c) Outros instrumentos.
- [ ]

Peça a ser aplicada: 01 Bolha (ref. 100.351.5007)	6.300,00
Mão de obra: conserto, revisão geral e limpeza	41.775,00
TOTAL DO ORÇAMENTO	47.775,00

Importa o presente orçamento, incluidas as peças de reposição acima citadas em Cr$ 47.77,500 (quarenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco cruzeiros).....

Autorizamos o conserto

Data

INSTRUMENTOS KERN DO BRASIL S. A.
São Paulo, 17/07/80

IMPORTANTE

Assistência técnica integral lhes é prestada em qualquer de nossas oficinas, ou nas de nossos representantes.

Rio de Janeiro – Rua Santo Cristo, 251-A – (021) – 243-8527
São Paulo – R. Abilio Soares, 931 - (011) - 283-3366 - 288-6976

PROTOCOLO
Fls nº 06

GA
01122033+
0723.0921

1122033GOMT BR
652302CDMT BR

CUIABAH MT TELEX NR 13/80-GL DATA 23/07/80
ILMO. SR. CEL. GERALDO MARTINS
MD. DIRETOR SUPERINTENDENTE DO ERMAT SP

INFORMO QUE RECEBEMOS PROPOSTAS DA FIRMA INSTRUMENTOS KERN DO BRASIL S/A REFERENTE A RECUPERAÇAO DE 2 TEODOLITOS PT OUTROSSIM VG SOLICITO A V.SA. VC A FIM DE COMPLETAR PROCESSO VG CONSULTAR MAIS 2 FIRMAS VG ENCAMINHANDO-NOS AS REF. PROPOSTAS VG PARA CONCLUIR PROCESSO FORMAL LICITAÇAO PT PEDIMOS ESCUSAS POR NAO SOLICITAR TOMADA DE PREÇOS QUANDO OS APARELHOS FORAM ENCAMINHADOS A ESSE ESCRITORIO PT SAUDAÇOES

JOACYR DE FIGUEIREDO
PRESIDENTE DO GRUPO DE LICITAÇAO

1122033GOMT BR
652302CDMT BR

PROTOCOLO
Fls nº

0723.1622
+
652302CDMT BR
1122033GOMT BR

SAO PAULO - SP TELEX NR 1454 23.07.80 17:30

DR. JOACYR DE FIGUEIREDO
DD PRESIDENTE DO GRUPO DE LICITAÇOES
CUIABAH - MT

REFERENCIA TELEX NR 13-80/GL DE HOJE DATADO VG INFORMAMOS QUE FIRMA INSTRUMENTOS KERN DO BRASIL S/A EH DISTRIBUIDORA EXCLUSIVA PARA TODO BRASIL DOS APARELHOS DE TOPOGRAFIA E ENGENHARIA MARCA KERN VG TENDO AINDA VG EXCLUSIVIDADE DE MANUTENÇAO E ASSISTENCIA TECNICA DOS CITADOS APARELHOS PT ESTAMOS ENVIANDO MALOTE CASA CIVIL CARTA DE EXCLUSIVIDADE DA ASSOCIAÇAO COMERCIAL DE SAO PAULO E DA KERN E CIA S/A DA SUIÇA PT AGUARDAMOS INSTRUÇOES PT ATENCIOSAS SAUDAÇOES

CEL. GERALDO MARTINS
DIRETOR SUPERINTENDENTE ERMAT-SP

+
652302CDMT BR
1122033GOMT BR

Associação Comercial de São Paulo

PROTOCOLO
Fls nº 09

DECLARAÇÃO

A Associação Comercial de São Paulo, por seu Gerente Administrativo infra-assinado, declara, para os devidos fins e efeitos, de conformidade com documentos constantes de seus arquivos, que a firma "Instruméntos Kern do Brasil S.A.", estabelecida nesta Capital, na Rua Abilio Soares, 931, é, nesta data, distribuidora exclusiva, para todo o Brasil, dos aparelhos de topografia e engenharia marca "Kern", tendo, ainda, exclusividade de manutenção e assistência técnica, dos citados aparelhos.----------

São Paulo, 26 de fevereiro de 1980

Luiz Gonzaga de Souza Figueiredo
Gerente Administrativo

CENTRAL CÓPIAS SÃO PAULO S/S. LTDA.

PROTOCOLO
Fls. nº 040

Beglaubigung

Vorstehende Unterschriften der mir persönlich bekannten und handlungsfähigen Herren:

1. Rudolf Wehrli, Direktor, von Küttigen, in Aarau, und

2. Peter Neuenschwander, Vizedirektor, von Langnau BE, in Aarau,

zeichnend die rechtsverbindlichen Kollektivunterschriften namens der im Handelsregister eingetragenen Firma

Kern & Co. AG, mit Sitz in Aarau

sind mir von den Ausstellern als die ihrigen bezeichnet worden. Gestützt hierauf beglaubige ich diese Firma-Unterschriften als echt.

A a r a u , den 28. Januar 1980

HANS URECH AARGAUISCHER NOTAR

Nr. 259 Taxe Fr. 10.-

Gesehen zur Beglaubigung der Unterschrift des
Vu pour légalisation de la signature de
Hans Urech, Notar, Aarau

Aarau, 28. Jan. 1980

STAATSKANZLEI DES KANTONS AARGAU
CHANCELLERIE D'ETAT DU CANTON D'ARGOVIE

Der Staatsschreiber: In Vertretung:
Le chancelier:

Canton of Aargau Chancery of State

KANTON AARGAU STAATSKANZLEI

Nº 344

Reconheço verdadeira a assinatura supra de S. Werder da Chancelaria de Estado do Cantão de Argovia, Suíça.

E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o Sêlo dêste Consulado Geral. ~~Para que êste documento produza efeito no Brasil, deve a minha assinatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscais da República.~~

Zurique em 1º de fevereiro de 1980

SERGIO PAULO ROUANET
Cônsul Geral

PAGOU CR $ 600 ... Fls. 27 Tab. 5 c/c
Recebi

SÊLO CONSULAR DA REPÚBLICA FEDERAL ... ZURIQUE

CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, conferindo-a e autenticando-a nos têrmos do artigo 2.º do Dec.-Lei n.º 2.148 de 25 de abril de 1940.

13 FEV 1980

OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE CONTRATOS MARÍTIMOS
Tabelião em Exercício
Fortunato Tavares de Lemos
Tabelião Substituto
Aloir Melchiades de Souza
1º Autorizado
Elizabeth Rodrigues Ribeiro
AV. MAL. FLORIANO, 1

Kern & Cie. SA, Aarau
Usines d'optique et de mécanique de précision

Téléphone (064) 221112/24[illegible]91
Télégrammes Kern Aarau
Chèques postaux 50-83
Union de Banques Suisses
Banque Nationale Suisse
Crédit Suisse

D E C L A R A Ç A O

Votre Réf. | Votre lettre du | Notre Réf. EXP3/413/db | CH-5001 Aarau, Suisse

Declaramos pela presente que a

INSTRUMENTOS KERN DO BRASIL S.A.

firma brasileira com sede à Avenida Rio Branco, 14, 2º e 3º pavimentos, no Rio de Janeiro, RJ, com filial em São Paulo, à rua Abilio Soares, 931 Paraíso, é representante exclusivo de nossa firma em todo o território da República Federativa do Brasil, para instrumental de topografia, geodésia e aerofotogrametria.

Nessa qualidade fica a INSTRUMENTOS KERN DO BRASIL S.A. por nós autorizada a vender todos os aparelhos de geodésia, topografia e aerofotogrametria e materiais correlatos, bem como consertar os instrumentos nas suas oficinas especializadas no Rio de Janeiro e São Paulo em caráter exclusivo.

Feito em Aarau, aos 25 de janeiro de 1980 (mil novecentos e oitenta).

KERN & CO. AG

(R. Wehrli) (P. Neuenschwander)

PROTOCOLO
Fls nº 01

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ao Diretor Adm. Financeiro

Acusamos o recebimento do processo nº 2.902/80, e encaminhamos a V.Sª, solicitando quais as providências a serem tomadas.

Cba, 28 de julho 1980

Presidente Gaj G. Licitação

A
DSS. Jurídico
M. emitir parecer
M. o enquadramento c/ dispensa de Licitação
a 29/7/80

Senhor Diretor Administrativo Financeiro,

O Setor de Material e Patrimonio desta empresa através da CI. 214/80, solicita autorização para conserto de 02 (dois) Teodolitos KERNE K1 e DKM 1.

Consultado via telex a representação do Governo em São Paulo da viabilidade de execução dos serviços, esta nos remete Nota Fiscal de entrada da firma Instrumentos KERN do Brasil S/A., representante e distribuidora exclusiva no Brasil dos aparelhos de topografia e engenharia marca "Kerne".

Assim pouco a perquirir, e o amparo legal ressalta claramente do art. 126, § 2º, letras d e h do Dec-Lei 200/67, para dispensar da licitação.

É o nosso breve, mas fundamentado Parecer, s.m.j. de V.Sa.

"data supra"

A
Diretoria de Ensino
p/ autorização do procedimento c/
dispensa de Licitação ao amparo
de Lei.
31/7/80

Decisão da Diretoria:

Fica autorizada a presente despesa, com dispensa de licitação, com base no parecer jurídico.

Em 05/08/80

Ao G.L.

Por determinação da Diretoria encaminhamos para providências.

Em 07/08/80

Amélia

Ao Setor de Orçamento
p/ as devidas providências (empenho).

Em - 07/08/80

Ao G.L.
20/8/80

D.J. Encarnes

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT C.P.A.

I. C.G.C. 03.474.053/0001-32 Fones: 321-2203 - 6332 - 4508 - 9509

Comunicação Interna

Cuiabá - MT.

DE	PARA	REF.	DATA	Nº da CI
Dir.Adm. Financ.	Ch.S.Orçamento	-	14/8/80	171/80

ASSUNTO:

Solicito providenciar o reembolso do bilhete anexo nº 34320257244647 emitido pela VASP, trecho Brasilia- S,Paulo - Cuiabá. Valor Cr$ 11.423,00.

A passagem foi extraída face ao meu deslocamento de Brasilia a S.Paulo para tratar da execução que a CODEMAT move contra a firma MALVES (habilitação na massa-concordata).

DEVOLUÇÃO DE BILHETES:

3430020030435, desmembrado em:
3432025723773 e ordem S.div.
3430020030435.

Luiz C.Armani
Dir.Adm. Financeiro

ENVIADO POR:	DESTINADA A:	RECEBIDA:
L.c.A.	W.M.	EM:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
SETOR DE ORÇAMENTO

EMPENHO INTERNO Nº/ 134/80

EXERCÍCIO/ 1.980

PROJETO: 1902.04130671.804

ATIVIDADE:

FONTE DE RECURSOS: Governo do Estado/Vendas de Terras de Aripuanã

ELEMENTO DE DESPESAS: O.S. Encargos

INTERESSADO: INSTRUMENTOS KERN DO BRASIL S.A.

VALOR DO PEDIDO Cr$ = 119.832,00 (CENTO E DEZENOVE MIL,OITOCENTOS E TRI
TA E DOIS CRUZEIROS)

ASSUNTO: Pagtº correspondente a serviços de recuperação de 02 TEODOLTO
Marca KERN desta Cia, para o Projeto Juina,conforme CI nº 214
80 e proc. nº 2.902/80.

FINALIDADE:
OBSERVAÇÕES:

LANÇADO EM: 21 / 08 / 80 FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

Ch.Setor de Orçamento

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
C. G. C. (M F.) 03.474.053/0001-32
Bloco SEPLAN - C. P. A. (Cuiabá)

1ª Via
7.200,00

José Rocha ((SETE MIL E DUZENTOS CRUZEIROS)) X|X|X|X|X|X|X|X|X
X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|
22 08 80 JOSÉ ROCHA |X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|
7.200,00
diárias

D- 3061-1
C- Bco

Cuiabá(MT), 22 Agosto 80

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mário Gomes Monteiro — DIR. OPERAÇÕES
Luiz Carlos Armani — DIR. ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
Jacy do E[illegible] — TESOUREIRO

Cheque Nº 625101 Banco c/ Apoio Logistico - Bemat.

Origem do Recurso:

Utilizado Para: Pagamento de diárias.

RECIBO

№ 0998

Bruto - Cr$ 7.200,00 Desconto: X|X|X

Líquido - Cr$ 7.200,00

Recebi do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância de Cr$ 7.200,00 X|X|X|X|X|X|
(SETE MIL E DUZENTOS CRUZEIROS) X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X
X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|

Correspondente ao Pagamento referente a 08 (oito) diárias Cr$ 900,00 cada, para atender despesas com viagem nos municípios, Pedra Preta/Itiquira/Alto Garças/Araguainha/Ponte Branca/Torixoreo/Barra do Garças e General Carneiro, no período de 25/08 à 01/09/80, acompanhamento e fiscalização de obras, conforme CI Nº s/nº da Divisão de Projetos. |X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X
|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X

Para todos os efeitos firmo o presente em 3 vias de igual teor

CUIABÁ 22 de Agosto 19 80
SIGNATÁRIO JOSÉ ROCHA.
NOME
DOC: C.G.C CPF034492031/17
ENDEREÇO Rua 16 Q- 7 Casa -17 (CPA) .
Nº - CIDADE Cuiabá (MT) .
OUTROS DADOS

LANÇADO 22/08/80

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-C O D E M A T

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

SETOR DE ORÇAMENTO

CONTROLE INTERNO DE PAGTº Nº/ 217/80

EXERCÍCIO/ 1 980

INTERESSADO/ JOSÉ ROCHA

VALOR DO PEDIDO Cr$= 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros)

RECURSOS: BEMAT C/APOIO LOGISTICO

ASSUNTO: Pagtº correspondente a 08 diárias de CR$ 900,00 cada p/atender despesas com viagem nos municípios, Pedra Preta, Itiquira, Alto Garças, Araguainha. Ponte Branca, Torixoreo, B. do Garças e General Carneiro, no periodo de 25/08 a 1º/09/80,, Acompanhamento e fiscalização de Obras, conf.CI S/Nº da ivisão de Projetos.

OBSERVAÇÕES:

LANÇADO EM: 22 / 08 / 80 FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

Ch. Setor de Orçamento

Bco Brasil
Sudeca

CODEMAT
PALÁCIO PAIAGUÁS - CPA
26 AGO 16 29 003919
PROTOCOLO GERAL

Nº PROTOCOLO: 3.919/80
Nº PROCESSO: 3.521/80
DATA: 26 / 08 / 80

D-436-7 | 2.000,00
C - ADTO

1083

INTERESSADO: : GRUPO DE TRABALHO ESPECIAL

15/09/80

ASSUNTO: ENCAMINHA ATRAVÉS DA CI Nº 655/80, A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SERVID JOÃO BATISTA DE ALMEIDA, REFERENTE AO ADIANTAMENTO DE Cr$ 2.000,00.

LANÇADO
15/09/80

C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT

I. C.G.C. 03.474.053/0001-32 Fones: 321-2203 - 6332 - 4568 - 9509

Comunicação Interna

Cuiabá - MT.

PROTOCOLO Fls nº

DE	PARA	REF.	DATA	Nº da CI
GRUPO DE TRAB.ESPECIAL	DIRETOR ADM.E FINANCEIRO	S/D	26/08/80	655/80

ASSUNTO:

Pela presente estamos encaminhando a V.Sª., o que se segue:

ASSUNTO : Prestação de Contas

FAVORECIDO: JOÃO BATISTA DE ALMEIDA

Obs: para atender despesas com trabalhadores braçais na Colônia Pascoal Ramos.

Atenciosamente,

ALFREDO FERREIRA DA SILVA

CHEFE DO G.T.E.

CODEMAT
PROTOCOLO Nº 3-919/80
PROCESSO Nº 3.621/80
Data 26/08/80
SETOR DE SERV. AUXILIARES

ENVIADO POR:	DESTINADA A:	RECEBIDA:
Alfredo F. da Silva	Luiz Carlos Armani.	EM:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO
Fls nº

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestação de Contas que faz JOÃO BATISTA DE ALMEIDA, conforme adiantamento, Recibo nº 2432, e CI nº 583/80 do Grupo de Trabalho Especial, para posterior prestação de contas, com o fim de atender despesas com trabalhadores braçais na abertura de picadas em 06 (Seis) chacaras da Colônia Pascoal Ramos.

Nº de Ordem	Espécie	FAVORECIDO	Valor
01	Recibo s/n	THAMES VIANA DA SILVA	Cr$ 500,00
02	Recibo s/n	MANOEL ESCANDELÁRIO	Cr$ 500,00
03	Recibo s/n	MANOEL PONCIANO	Cr$ 500,00
04	Recibo s/n	MANOEL DA BOA MORTE	Cr$ 500,00
		TOTAL	Cr$ 2.000,00

RESUMO:

Valor do Adiantamento : Cr$ 2.000,00 (Dois Mil Cruzeiros)

Valor das Despesas : Cr$ 2.000,00 (Dois Mil Cruzeiros)

Saldo : Não Há.

Cuiabá, 26 de Agôsto de 1980.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA.

PROTOCOLO
Fls. nº

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
C. G. C. (M F.) 03.474.053/0001-32
Bloco SEPLAN - C. P. A. (Cuiabá)

2.000,00

J.B.Almeida

(DOIS MIL CRUZEIROS) :X:X :X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X

05 08 80 :X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X

2.000,00 adiantamento. JOÃO BATISTA DE ALMEIDA :X:X:X:X:X:X:X :X:X:X:X:X:X:X:X

CUIABÁ (MT) 05 agosto 80-

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mário Gomes Monteiro — DIR. OPERAÇÕES | Luiz Carlos Armani — DIR. ADMINISTRATIVO FINANCEIRO | Jacy do E. Santo — TESOUREIRO

Cheque Nº 536037 Banco c/ Dec. nº 1.138 /BEMAT.

Origem do Recurso:

Utilizado Para: Pagamento ref. a um adiantamento.

RECIBO

Nº 2432

Bruto - Cr$ 2.000,00 Desconto: :X:X:X

Liquido - Cr$ 2.000,00

Recebi do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância de Cr$ 2.000,00 :X:X:X:X:X:X:X:X
(DOIS MIL CRUZEIROS :X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X
:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X)

Correspondente ao Pagamento ref. a um adiantamento para posterior prestação de contas, para atender despesas com trabalhadores braçais, que estão executando serviços p/ a empresa, na Colônia Pascoal Ramos, conf. CI - nº 583/80 Grupo de Trabalho Especial. :X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X
:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X
:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X
:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X

Para todos os efeitos firmo o presente em 3 vias de igual teor

CUIABÁ ______ de agosto 1980-

SIGNATÁRIO João B. de Almeida

NOME JOÃO B. ALMEIDA :X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X

DOC: ______ C.G.C ______ CPF ______

ENDEREÇO ______

Nº ______ CIDADE ______

OUTROS DADOS ______

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOC. 3
Fls nº 09

Ao Sr. Auditor Interno
p/ exame e informação.
Em 27/08/80

AO SR. DIRETOR ADM FINANCEIRA

Encaminhamos o Prot. 3919/80 e Proc. 3521/80 de 26.08.80.

O PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, ESTÁ DE ACÔRDO COM AS NORMAS DESTA COMPANHIA.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA, não tem nada a receber e nem a recolher, referente adiantamento para atender despesas com trabalhadores braçais na Colonia Pascoal Ramos.

Cuiabá, 28 de Agôsto de 1980

João Batista Lotufo Filho
Aud. Int.

Ao Setor de Orçamento
p/ providencias necessárias.
Em 29/8/80

AO SETOR DE CONTABILIDADE
PARA PROVIDENCIAS.
Em 29/8/80

S.O

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO Fls nº 01

PEDIDO DE ADIANTAMENTO
E AUTORIZAÇÃO

REGULAMENTO

A

SOLICITAÇÃO

PRAZO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 05 /9 /80.

ORIGEM | CI NO 583 /8 0 do (a)
PROCESSO nº

PEDIDO : Solicito um adiantamento no valor de Cr$ 2.000,00
(DOIS MIL CRUZEIROS :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

DESTINADO : AO.SR. JOÃO BATISTA DE ALMEIDA .

Cuja Prestação de Contas farei dentro do prazo de 30 dias.

Cuiabá, 05 de agosto de 1980

VISTO:

CH. Divisão ou Diretor da Área Solicitante

NOME
CPF
Reg. na CODEMAT nº

B

AUTORIZAÇÃO DA CODEMAT

Outras Condições :

Valor Autorizado:
05 / 08 / 80

Diretor Adm. Financeiro

C

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

A não prestação de contas, no prazo estipulado, impede a liberação de novo adiantamento.

05 / 08 / 80.

CIENTE:

Ch. Setor ou Divisão

Solicitante

D

AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO SERVIDOR

Declaro que tenho pleno conhecimento de que, decorrido o prazo indicado no quadro "A", o qual se completará em **05 / 09 /80** , a CODEMAT utilizará os valores líquidos do meu salário, para pagamento do débito oriundo do adiantamento por mim solicitado nesta data, no valor total de Cr$**2.000,00**

(DOIS MIL CRUZEIROS) :X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X::, devidamente deferido pelo Diretor da área financeira, conforme consta do quadro "B".

Fica também a minha autorização para que a CODEMAT se utilize de outras verbas da rescisão contratual, caso esta ocorra, para liquidação do débito existente, podendo a credora recorrer aos meios legais próprios para receber o seu saldo credor, se o valor apurado não for suficiente para liquidação total da dívida.

Cuiabá, 13 de AGOSTO de 1980

Solicitante

PROTOCOLO
Fls nº 02

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T -

CGC - Nº 03.474.053/0001-32

R E C I B O

BRUTO Cr$ 500,00
IPEMAT Cr$
I.RENDA Cr$
LÍQUIDO Cr$ 500,00

Recebí da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, a importância de Cr$ 500,00 (QUINHENTOS CRUZEIROS), referente a serviços prestados na abertura de picadas em 06 (Seis) chácaras, na Colônia Pascoal Ramos.:.:.:.:.:.

Este pagamento foi efetuado pelo (a) Grupo de Trabalho Especial - GTE. para efeito firmo o presente em 2 (DUAS) vias de igual teor.

V I S T O

Cuiabá -MT, 26 de Agôsto 1980

ASSINATURA

NOME Thames Viana da Silva
ENDEREÇO Colônia Pascoal Ramos
MUNICÍPIO Cuiabá-MT
Nº DO CPF OU CGC 160.275.071 - 87.
OUTROS DADOS

DAC/JC

** VIDE INSTRUÇÕES NO VERSO

OBSERVAÇÕES

1. É obrigatório constar no recibo o número do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sendo CGC para pessoas jurídicas e CPC para pessoas físicas.
2. O recibo terá que ser preenchido à máquina ou letra de forma.
3. Deverá constar o visto do Chefe do Setor da área onde o pagamento for realizado.
4. SEM EFEITO
5. Quando o valor exceder a importância de Cr$ 5.000,00 (Cinco Mil Cruzeiros), deverá ser descontado a favor do Imposto de Renda, o valor devido, de acordo com a tabela de rendimentos do trabalho não-assalariado:

* Classe de Renda	Rendimentos Mensais	Alíquota %	Deduzir Cr$
1	Até 5.000,00	ISENTO	-
2	De 5.001,00 a 10.600,00	6	300,00
3	De 10.601,00 a 21.200,00	8	512,00
4	De 21.201,00 a 31.600,00	10	936,00
5	De 31.601,00 a 52.800,00	15	2.516,00
6	De 52.801,00 a 79.200,00	20	5.156,00
7	De 79.201,00 a 105.600,00	25	9.116,00
8	Acima de 105.600,00	30	14.396,00

6. Frete - Quando o pagamento referir-se a "FRETES", "VOOS" e CARRETOS, deverá a partir de Cr$1.000,00 (hum mil cruzeiros), ser descontado 1,5% (hum e meio por cento) a favor do Imposto de Renda.
7. Os pagamentos referentes a transportes marítimos, lacustre, ferroviário e aéreo, quando emite conhecimento, estão isentos de qualquer desconto como também pagamentos de alimentação, aluguéis de prédios.
8. A não observância dessas Normas, caberá ao responsável recolher de seu próprio bolso, a importância sujeita a cada recolhimento.
9. O recibo não poderá ter rasura.
10. Os espaços em branco não utilizados no corpo do recibo deverão ser preenchidos com letras X ou (traço), intercalados de pontos.

*
Exemplo
10.601,00 x 8 = 848,08 - 512,00 = 336,00
Imposto devido: Cr$336,00

- OBS: DEVE-SE ARREDONDAR OS CENTAVOS -

PROTOCOLO
Fls nº 06

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T -

CGC - Nº 03.474.053/0001-32

R E C I B O

BRUTO Cr$ 500,00
IPEMAT Cr$
I.RENDA Cr$
LÍQUIDO Cr$ 500,00

Recebí da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, a importância de Cr$ 500,00 (QUINHENTOS CRUZEIROS), referente a serviços prestados na abertura de picadas em 06 (Seis) Chácaras, na Colônia Pascoal Ramos.:.:.:.:.

Este pagamento foi efetuado pelo (a) Grupo de Trabalho Especial - GTE. para efeito firmo o presente em 2 (DUAS) vias de igual teor.

V I S T O

Cuiabá -MT, 26 de Agôsto 1980

Manoel Escandelário
ASSINATURA

NOME Manoel Escandelário
ENDEREÇO Colônia Pascoal Ramos
MUNICÍPIO Cuiabá
Nº DO CPF OU CGC 106.157.072 - 00.
OUTROS DADOS

DAC/JC

** VIDE INSTRUÇÕES NO VERSO

OBSERVAÇÕES

1. É obrigatório constar no recibo o número do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sendo CGC para pessoas jurídicas e CPC para pessoas físicas.
2. O recibo terá que ser preenchido à máquina ou letra de forma.
3. Deverá constar o visto do Chefe do Setor da área onde o pagamento for realizado.
4. SEM EFEITO
5. Quando o valor exceder a importância de Cr$ 5.000,00 (Cinco Mil Cruzeiros), deverá ser descontado a favor do Imposto de Renda, o valor devido, de acordo com a tabela de rendimentos do trabalho não assalariado:

* Classe de Renda	Rendimentos Mensais	Alíquota %	Deduzir Cr$
1	Até 5.000,00	ISENTO	-
2	De 5.001,00 a 10.600,00	6	300,00
3	De 10.601,00 a 21.200,00	8	512,00
4	De 21.201,00 a 31.600,00	10	936,00
5	De 31.601,00 a 52.800,00	15	2.516,00
6	De 52.801,00 a 79.200,00	20	5.156,00
7	De 79.201,00 a 105.600,00	25	9.116,00
8	Acima de 105.600,00	30	14.396,00

6. Frete - Quando o pagamento referir-se a "FRETES", "VOOS" e CARRETOS, deverá a partir de Cr$1.000,00 (hum mil cruzeiros), ser descontado 1,5% (hum e meio por cento) a favor do Imposto de Renda.
7. Os pagamentos referentes a transportes marítimos, lacustre, ferroviário e aéreo, quando emite conhecimento, estão isentos de qualquer desconto como também pagamentos de alimentação, aluguéis de prédios.
8. A não observância dessas Normas, caberá ao responsável recolher de seu próprio bolso, a importância sujeita a cada recolhimento.
9. O recibo não poderá ter rasura.
10. Os espaços em branco não utilizados no corpo do recibo deverão ser preenchidos com letras X ou (traço), intercalados de pontos.

* Exemplo

10.601,00 x 8 = 848,08 - 512,00 = 336,00

Imposto devido: Cr$336,00

- OBS: DEVE-SE ARREDONDAR OS CENTAVOS -

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T -

CGC - Nº 03.474.053/0001-32

R E C I B O

BRUTO Cr$ 500,00

IPEMAT Cr$

I.RENDA Cr$

LÍQUIDO Cr$ 500,00

Recebí da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, a importância de Cr$ 500,00 (QUINHENTOS CRUZEIROS), referente a serviços prestados na abertura de picadas em 06 (Seis) Chácaras, na Colônia Pascoal .....

Este pagamento foi efetuado pelo (a) Grupo de Trabalho Especial - GTE. para efeito firmo o presente em 2 (DUAS) vias de igual teor.

V I S T O

Cuiabá -MT, 26 de Agôsto 1980

Manoel Ponciano

ASSINATURA

NOME Manoel Ponciano

ENDEREÇO Colônia Pascoal Ramos

MUNICÍPIO Cuiabá

Nº DO CPF OU CGC RG 436.107

OUTROS DADOS

DAC/JC

** VIDE INSTRUÇÕES NO VERSO

OBSERVAÇÕES

1. É obrigatório constar no recibo o número do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sendo CGC para pessoas jurídicas e CPC para pessoas físicas.
2. O recibo terá que ser preenchido à máquina ou letra de forma.
3. Deverá constar o visto do Chefe do Setor da área onde o pagamento for realizado.
4. SEM EFEITO
5. Quando o valor exceder a importância de Cr$ 5.000,00 (Cinco Mil Cruzeiros), deverá ser descontado a favor do Imposto de Renda, o valor devido, de acordo com a tabela de rendimentos do trabalho não assalariado:

* Classe de Renda	Rendimentos Mensais	Alíquota %	Deduzir Cr$
1	Até 5.000,00	ISENTO	-
2	De 5.001,00 a 10.600,00	6	300,00
3	De 10.601,00 a 21.200,00	8	512,00
4	De 21.201,00 a 31.600,00	10	936,00
5	De 31.601,00 a 52.800,00	15	2.516,00
6	De 52.801,00 a 79.200,00	20	5.156,00
7	De 79.201,00 a 105.600,00	25	9.116,00
8	Acima de 105.600,00	30	14.396,00

6. Frete - Quando o pagamento referir-se a "FRETES", "VOOS" e CARRETOS, deverá a partir de Cr$1.000,00 (hum mil cruzeiros), ser descontado 1,5% (hum e meio por cento) a favor do Imposto de Renda.
7. Os pagamentos referentes a transportes marítimos, lacustre, ferroviário e aéreo, quando emite conhecimento, estão isentos de qualquer desconto como também pagamentos de alimentação, aluguéis de prédios.
8. A não observância dessas Normas, caberá ao responsável recolher de seu próprio bolso, a importância sujeita a cada recolhimento.
9. O recibo não poderá ter rasura.
10. Os espaços em branco não utilizados no corpo do recibo deverão ser preenchidos com letras X ou (traço), intercalados de pontos.

* Exemplo

10.601,00 x 8 = 848,08 - 512,00 = 336,00

Imposto devido: Cr$336,00

- OBS: DEVE-SE ARREDONDAR OS CENTAVOS -

PROTOCOLO
Fls nº 08

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T -

CGC - Nº 03.474.053/0001-32

R E C I B O

BRUTO Cr$ 500,00

IPEMAT Cr$

I.RENDA Cr$

LÍQUIDO Cr$ 500,00

Recebí da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, a importância de Cr$ 500,00 (QUINHENTOS CRUZEIROS), referente a serviços prestados na abertura de picadas em 06 (Seis) Chácaras, na Colônia Pascoal Ramos.t.s.

Este pagamento foi efetuado pelo (a) Grupo de Trabalho Especial - GTE para efeito firmo o presente em 2 (DUAS) vias de igual teor.

V I S T O

Cuiabá -MT, 26 de Agôsto 1980

Manoel da Boa Morte
ASSINATURA

NOME Manoel da Boa Morte

ENDEREÇO Colônia Pascoal Ramos

MUNICÍPIO Cuiabá

Nº DO CPF OU CGC RG 263.978

OUTROS DADOS

DAC/JC

** VIDE INSTRUÇÕES NO VERSO

OBSERVAÇÕES

1. É obrigatório constar no recibo o número do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sendo CGC para pessoas jurídicas e CPC para pessoas físicas.
2. O recibo terá que ser preenchido à máquina ou letra de forma.
3. Deverá constar o visto do Chefe do Setor da área onde o pagamento for realizado.
4. SEM EFEITO
5. Quando o valor exceder a importância de Cr$ 5.000,00 (Cinco Mil Cruzeiros), deverá ser descontado a favor do Imposto de Renda, o valor devido, de acordo com à tabela de rendimentos do trabalho não asselariado:

* Classe de Renda	Rendimentos Mensais	Alíquota %	Deduzir Cr$
1	Até 5.000,00	ISENTO	-
2	De 5.001,00 a 10.600,00	6	300,00
3	De 10.601,00 a 21.200,00	8	512,00
4	De 21.201,00 a 31.600,00	10	936,00
5	De 31.601,00 a 52.800,00	15	2.516,00
6	De 52.801,00 a 79.200,00	20	5.156,00
7	De 79.201,00 a 105.600,00	25	9.116,00
8	Acima de 105.600,00	30	14.396,00

6. Frete - Quando o pagamento referir-se a "FRETES", "VOOS" e CARRETOS, deverá a partir de Cr$1.000,00 (hum mil cruzeiros), ser descontado 1,5% (hum e meio por cento) a favor do Imposto de Renda.
7. Os pagamentos referentes a transportes marítimos, lacustre, ferroviário e aéreo, quando emite conhecimento, estão isentos de qualquer desconto como também pagamentos de alimentação, aluguéis de prédios.
8. A não observância dessas Normas, caberá ao responsável recolher de seu próprio bolso, a importância sujeita a cada recolhimento.
9. O recibo não poderá ter rasura.
10. Os espaços em branco não utilizados no corpo do recibo deverão ser preenchidos com letras X ou (traço), intercalados de pontos.

* Exemplo

10.601,00 x 8 = 848,08 - 512,00 = 336,00

Imposto devido: Cr$336,00

- OBS: DEVE-SE ARREDONDAR OS CENTAVOS -

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

C. G. C. (M F.) 03.474.053/0001-32

Bloco SEPLAN - C. P. A. (Cuiabá)

LANÇADO EM 23-05-80

Setor de Orçamento

1ª Via

12.515,00

((DOZE MIL QUINHENTOS E QUINZE CRUZEIROS)) X|X|X|X|

Auto Peças Fibreque

X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|

14 08 80

12.515,00

AUTO PEÇAS FIBREQUE X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|

pagamento processo

D - 4y
C - 32-9 | 12.515,00

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mário Gomes Monteiro
DIR. OPERAÇÕES

Luiz Carlos Armani
DIR. ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Jacy de E. Santo
Jacy TESOUREIRO

Cheque Nº 637053 Banco c/FDO Rec. a Utilizar - Bemat.

Origem do Recurso: Tesouro do Estado.

Utilizado Para: Pagamento de processo.

RECIBO

Nº 2538

Bruto - Cr$ 12.515,00

Desconto: X|X|X

99-0.

Liquido - Cr$ 12.515,00

LANÇADO 15/08/80

Recebi do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância de Cr$ 12.515,00 X|X|X|X|X|

(DOZE MIL QUINHENTOS E QUINZE CRUZEIROS) X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X

X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|

Correspondente ao Pagamento referente fornecimento de um relógio velocimetro p/ o veículo fusca pl. AC-8710 e ferramentas para atender servicos de urgências com os veículos dessa Cia., conforme Processos nºs 2.812 e 2.974/80. |X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X

X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X

|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|

X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|

D - 476-6
C - 4y | 1.200,00

Para todos os efeitos firmo o presente em 3 vias de igual teor

CUIABÁ 15 de Agosto 1980

SIGNATÁRIO AUTO PEÇAS FIBREQUE.

NOME

DOC: Bezerra Comércio e Serviços Cia. Ltda CPF 767104611-00

ENDEREÇO

Nº CIDADE

OUTROS DADOS

D - 99-0
C - 4y | 1.315,00

CODEMAT
PALÁCIO PAIAGUÁS - CPA
24 JUL 0925 003153
PROTOCOLO GERAL

Nº PROTOCOLO: 3.153/80

Nº PROCESSO: 3.812/80

DATA: 24 / 07 / 80

ff3

INTERESSADO: : AUTO PEÇAS FIBREQUE

ASSUNTO: APRESENTAÇÃO DE CONTA NO VALOR DE CR$ 1.200,00, REFERENTE NO FISCAL Nº 9392 E TABULAÇÃO Nº 240/80.

CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO
Fls nº 01

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT

CODEMAT
PROTOCOLO Nº 3.153/80
PROCESSO Nº 2.819/80
Data 24/07/80
SETOR DE SERV. AUXILIARES

D E V E

NOME DA FIRMA INTERESSADA

AUTO PEÇAS FIBREQUE

NÚMERO DA NOTA VALOR:

9392 .... ₢ 1.200,00

TOTAL ₢ 1.200,00

IMPORTA A PRESENTE APRESENTAÇÃO DE CONTAS NO VALOR DE ₢ 1.200,00 (Hum mil e duzentos cruzeiros) x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

REFERENTE Fornecimento de um relógio velocímetro para o veículo desta Cia. x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

Em Cuiabá, 22 de JULHO de 1980

Auto Peças Fibreque
Natalino Alves Souza & Cia. Ltda.

AUTO PEÇAS
fibreque
EMPRESA DE CONFIANÇA

Zácarias Alves Souza & Cia. Ltda.

Peças p/ tratores e veículos em geral - Baterias e lonas de freio

Filial: R. Thogo da Silva Pereira, 1424/1430 - Tels. 321-5504, 321-6605, 321-6525, 321-6534 - Cuiabá - Mt.
Matriz: Av. Anhanguera, 7905 - Tels. PBX 233-9768, 233-9976, 233-9176 - Setor Rodoviário
Telex 622323 - Caixa Postal, 15147 - Endereço Telegráfico "ZALVES" - 74.000 - Goiânia - Go.
Filiais: Av. Anhanguera, 5917 - Fones 233-8786 e 233-8586 - Campinas - Goiânia - Go.
Avenida Paraná n.º 952 - Fone: 233-2128 - Campinas - Goiânia - Goiás
Av. Fernando Correia, 374 - Fone 321-8629 - Telex (0652) 207 - 78.000 - Cuiabá-Mt.

NOTA FISCAL Nº 9392

PROTOCOLO Fls nº 02

1ª VIA
Cliente

SÉRIE «B-1» - Mod. 1

Rua Thogo da Silva Pereira, 1424/1430
Cuiabá — Mato Grosso

Inscrição no C G C (M F) 01560820/0009-58
Inscrição Estadual 13092050-9

Natureza da Operação:

Via de Transporte:

Data da Emissão da Nota: 22 / 07 / 1980

Produtos Nacionais com ou sem cobrança de ICM

Destinatário da Mercadoria

Nome da Firma Codermat.

Endereço C.P.A.

Município Cuiabá Estado mt.

Inscrição no C.G.C.(M.F.) n.º Inscrição Estadual n.º

Cód.	Quant.	Número da Peça	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS — ESPECIFICAÇÃO (Espécie, qualidade, tipo, marca, modelo, número, etc.)	Preço Unitário	CR$ TOTAL
	01		Relógio Velocímetro V.W.		1200.00
					1200.00

Despesas Acessórias
(Por conta do Destinatário)

Frete Cr$

Seguro Cr$

Total Cr$

VALOR TOTAL DA NOTA Cr$ 1200.00

Imposto de Circulação de Mercadorias Já incluído no preço (Calculado pela alíquota de 16 %) Cr$ 192.00

Saída dos Produtos
dia / mes / ano

Nome do Transportador

Endereço

Placa do veículo Estado Município

Características dos Volumes:

Marca	Número	Quantidade	Espécie	Pêso Bruto	Pêso Líquido

amparo ltda. - rua Jaraguá, 174 - campinas - Inscrição estadual 10000719-9 - cgc 01663525/0001-70
s. 25x5 - 5501 a 13000 - série B-1 - mod. 1 - 03/80 - Aut. 6354 de 25/06/79 - Exatoria de Cuiabá

PROTOCOLO
Fls nº 03

CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

N.º TABULAÇÃO Nº 240/80

Fornecedor: AUTO PEÇAS FIBREQUE

End.: RUA. THOGO DA SILVA PEREIRA **N.º** 1430 **Município** CUIABÁ **Estado** MT

Queira fornecer por conta desta Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, os artigos abaixo discriminados:

ITEM		QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	01 - Relógio Velocímetro V-W.....	01		1.200,00

VALOR TOTAL (HUM MIL E DUZENTOS CRUZEIROS) CR$ 1.200,00

Interessado: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTES.

Conforme: CI Nº 299/80

Cuiabá (MT), 22 de JULHO de 1980

Administração

Administração

Observação: esta via deverá ser enviada junto a conta

PROTOCOLO
Fls nº 04

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

SETOR DE ORÇAMENTO

EMPENHO INTERNO Nº / 179/80

EXERCÍCIO/ 1.980

PROJETO:

ATIVIDADE: 1902.03070212.061 - Manutenção da Companhia

FONTE DE RECURSO: Tesouro do Estado

ELEMENTO DE DESPESA: M.Consumo

INTERESSADO: AUTO PEÇAS FIBREQUE

VALOR DO PEDIDO Cr$: 1.288,00(Hum mil e duzentos cruzeiros)

ASSUNTO: Pagtº correspondente aquisição de um relógio velocimetro para o veiculo fusca pl.AC-8710 desta Cia,cf.Ci.nº 299/80 S.M.Transp.

FINALIDADE:

OBSERVAÇÕES:

LANÇADO EM: 16 / 07 / 1.980 FUNCIONARIO RESPONSAVEL

Ch. Setor de Orçamento

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

I. C. G. C. 03.474.053/0001-32

Fls nº 05

Tabulação Telefonica

Nº 240 /80

Dia 07 / 07 / 80

1. ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE UM RELÓGIO VELOCÍMETRO.

CODEMAT
PALÁCIO PAIAGUÁS - CPA

SERVIÇO DE M. E TRANSPORTES.

22 JUL 15 15 80 003045

2. SETOR INTERESSADO SERVIÇO DE M. E TRANSPORTES.

PROTOCOLO GERAL

3. C I. Nº 299 /80

4. PARTICIPANTES=AUTO PEÇAS FIBREQUE = AUTO PEÇAS SÃO GERALDO = AUTO PEÇAS CUIABÁ LTDA.

NOME E ENDEREÇO	TELEFONE	ENCARREGADO C/QUEM FALOU	COTAÇÃO
1- AUTO PEÇAS FIBREQUE RUA. THOGO DA SILVA PEREIRA Nº 1430	PESSOAL	ODAIR	1.200,00
2- AUTO PEÇAS SÃO GERALDO AV. FERNANDO CORRÊA Nº 5279	PESSOAL	JOSÉ	1.350,00
3- AUTO PEÇAS CUIABÁ LTDA. RUA. 13 DE JUNHO Nº 619	PESSOAL	BISPO	1.480,00

4. Informações: Informa que À AUTO PEÇAS FIBREQUE., cotou menor preço no valor Total de Cr$ 1.200,00 - (HUM MIL E DUZENTOS CRUZEIROS).x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.(Unica Fonte), oferece melhores condições de Preços (X); Qualidade ( ) a condições (A Vista), a Prazo ____ dias, com acréscimo e ____ dias com acréscimo % opina que seja expedida Autorização de Despesa para a referida firma

FUNCIONÁRIO

S-CPA
31 JUL 0906 003326
PROTOCOLO GERAL

Nº PROTOCOLO: 3.326/80
Nº PROCESSO: 2.974/80
DATA: 31 / 07 / 80

138

INTERESSADO: : AUTO PEÇAS FIBREQUE.

ASSUNTO: APRESENTAÇÃO DE CONTA NO VALOR DE Cr$ 11.315,00, REFERENTE NOTAS FISCAIS NºS 9491.9492,9493 E CARTA CONVITE Nº 147/80.

CODEMAT
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Fls nº 01

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T

CODEMAT
PROTOCOLO Nº 3326/80
PROCESSO Nº 2974/80
Data 31/07/80
SETOR DE SERV. AUXILIARES

D E V E

NOME DA FIRMA INTERESSADA

AUTO PEÇAS FIBREQUE

NÚMERO DA NOTA		VALOR:
9491	.... Cr$	3.230,00
9492	.... Cr$	2.885,00
9493	.... Cr$	5.200,00

TOTAL Cr$ 11.315,00

IMPORTA A PRESENTE APRESENTAÇÃO DE CONTAS NO VALOR DE Cr$ 11.315,00 (ONZE MIL TREZENTOS E QUINZE CRUZEIROS) x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

REFERENTE Fornecimento de Ferramentas para esta Cia. x:x:x:x:x:x

Em Cuiabá, 30 de JULHO de 19 80

AUTO PEÇAS FIBREQUE

AUTO PEÇAS fibreque
EMPRESA DE CONFIANÇA

Zacarias Alves Souza & Cia. Ltda.

Peças p/ tratores e veículos em geral - Baterias e lonas de freio

Filial: R. Thogo da Silva Pereira, 1424/1430 - Tels. 321-5504, 321-6605, 321-6525, 321-6534 - Cuiabá - Mt.
Matriz: Av. Anhanguera, 7905 - Tels. PBX 233-9766, 233-9976, 233-9176 - Setor Rodoviário
Telex 622323 - Caixa Postal, 15147 - Endereço Telegráfico "ZALVES" - 74.000 - Goiânia - Go.
Filiais: Av. Anhanguera, 5917 - Fones 233-8786 e 233-8586 - Campinas - Goiânia - Go.
Avenida Paraná n.º 952 - Fone: 233-2128 - Campinas - Goiânia - Goiás
Av. Fernando Correia, 374 - Fone 321-8629 - Telex (0652) 207 - 78.000 - Cuiabá-Mt.

NOTA FISCAL № 9491

1ª VIA
Cliente

SÉRIE «B-1» - Mod.

Rua Thogo da Silva Pereira, 1424/1430
Cuiabá — Mato Grosso

PROTO
Fls n

Inscrição no C G C (M F) 01560820/0009-58
Inscrição Estadual 13092050-9

Natureza da Operação:

Via de Transporte:

Data da Emissão da Nota: 30 / 07 / 1980

Produtos Nacionais com ou sem cobrança de ICM

Destinatário da Mercadoria

Nome da Firma: Codemat: Cia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.
Endereço: CPA.
Município: CUIABA Estado: MT.
Inscrição no C.G.C.(M.F.) n.º: Inscrição Estadual n.º:

Unid.	Quant.	Número da Peça	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS — ESPECIFICAÇÃO (Espécie, qualidade, tipo, marca, modelo, número, etc.)	Preço Unitário	CR$ TOTAL
01			Chave Fixa 1/4 X 5/16		60,00
01			" " 3/8 X 7/16		80,00
01			" " 1/2 X 9/16		90,00
01			" " 5/8 X 3/4		150,00
01			" " 11/16 X 3/4		300,00
01			" " 15/16 X 1		250,00
01			" " 1 1/16 X 1 1/8		3
01			" " 1 1/4 X 1 1/16		310
01			" Estrela 1/4 X 5/16		130
01			" " 3/8 X 7/16		160
01			" " 1/2 X 9/16		18
01			" " 5/8 X 3/4		230
01			" " 15/16 X 1		420
01			" " 1 1/16		

Despesas Acessórias
(Por conta do Destinatário)

Frete Cr$
Seguro Cr$
Total Cr$

VALOR TOTAL DA NOTA Cr$ 3.

Imposto de Circulação de Mercadorias Já incluido no preço (Calculado pela aliquota de 16 %) Cr$ 51

Nome do Transportador
Endereço
Placa do veiculo Estado Municipio

Saída dos Produtos
/ /
dia mes ano

Características dos Volumes:

Marca	Número	Quantidade	Espécie	Pêso Bruto	Pêso Liquid

gráfica amparo ltda. - rua jaraguá, 174 - campinas - inscrição estadual 10000719-9 - cgc 01663525/0001-70
300 blc. 25x5 - 5501 a 13000 - série B-1 - mod. 1 - 03/80 - Aut. 6354 de 25/06/79 - Exatoria de Cuiabá

Carlos

AUTO PEÇAS fibreque
EMPRESA DE CONFIANÇA

Zacarias Alves Souza & Cia. Ltda.

Peças p/ tratores e veículos em geral - Baterias e lonas de freio

Filial: R. Thogo da Silva Pereira, 1424/1430 - Tels. 321-5504, 321-6605, 321-6525, 321-6534 - Cuiabá-Mt.
Matriz: Av. Anhanguera, 7905 - Tels. PBX 233-9766, 233-9976, 233-9176 - Setor Rodoviário
Telex 622323 - Caixa Postal, 15147 - Endereço Telegráfico "ZALVES" - 74.000 - Goiânia - Go.
Filiais: Av. Anhanguera, 5917 - Fones 233-8786 e 233-8586 - Campinas - Goiânia - Go.
Avenida Paraná n.º 952 - Fone: 233-2128 - Campinas - Goiânia - Goiás
Av. Fernando Correia, 374 - Fone 321-8629 - Telex (0652) 207 - 78.000 - Cuiabá-Mt.

NOTA FISCAL № 9492

1ª VIA
Cliente

SÉRIE «B-I» - Mod.

Rua Thogo da Silva Pereira, 1424/1430
Cuiabá — Mato Grosso

Inscrição no C G C (M F) 01560820/0009-58
Inscrição Estadual 13092050-9

PROTOCOLO
Fls nº 03

Natureza da Operação: .....

Via de Transporte: .....

Data da Emissão da Nota: 30 / 07 / 19 80

Produtos Nacionais com ou sem cobrança de ICM

Destinatário da Mercadoria

Nome da Firma Codemat: Cia. de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
Endereço CPA I
Município Cuiabá Estado MT.
Inscrição no C.G.C.(M.F.) n.º ..... Inscrição Estadual n.º .....

Unid.	Quant.	Número da Peça	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS — ESPECIFICAÇÃO (Espécie, qualidade, tipo, marca, modelo, número, etc.)	Preço Unitário	CR$ TOTAL
01			Chave combinada 3/8		140,00
01			" " 7/16		150,00
01			" " 1/2		165,00
01			" " 9/16		200,00
01			" " 5/8		220,00
01			" " 11/16		240,00
01			" " 3/4		270,00
01			" L. 3/8		190,00
01			" L. 1/2		250,00
01			" L. 9/16		260,00
01			" L. 5/8		290,00
01			Alicate simples		150,00
03			Chaves de Fenda	6,00	18,00
03			" Phillips	6,00	18,00

MATERIAL PERMANENTE 10300

Despesas Acessórias (Por conta do Destinatário)
Frete Cr$ .....
Seguro Cr$ .....
Total Cr$

VALOR TOTAL DA NOTA Cr$ 2.885,00

Imposto de Circulação de Mercadorias — Já incluido no preço (Calculado pela aliquota de 16 %) Cr$ 461,60

Saída dos Produtos
..... / ..... / .....
dia mes ano

Nome do Transportador .....
Endereço .....
Placa do veículo ..... Estado ..... Municipio .....

Características dos Volumes:

Marca	Número	Quantidade	Espécie	Pêso Bruto	Pêso Liquido

gráfica emparo ltda. - rua jaraguá, 174 - campinas - inscrição estadual 100000719-9 - cgc 01663525/0001-70
300 bls. 25x5 - 5501 a 13000 - série B-1 - mod. 1 - 03/80 - Aut. 6354 de 25/06/79 - Exatoria de Cuiabá

Carlos

AUTO PEÇAS fibreque
EMPRESA DE CONFIANÇA

Zacarias Alves Souza & Cia. Ltda.

Peças p/ tratores e veículos em geral - Baterias e lonas de freio

Filial: R. Thogo da Silva Pereira, 1424/1430 - Tels. 321-5504, 321-6605, 321-6525, 321-6534 - Cuiabá - Mt.
Matriz: Av. Anhanguera, 7905 - Tels. PBX 233-9766, 233-9976, 233-9176 - Setor Rodoviário
Telex 622323 - Caixa Postal, 15147 - Endereço Telegráfico "ZALVES" - 74.000 - Goiânia - Go.
Av. Anhanguera, 5917 - Fones 233-8786 e 233-8586 - Campinas - Goiânia - Go.
Filiais: Avenida Paraná n.º 952 - Fone: 233-2128 - Campinas - Goiânia - Goiás
Av. Fernando Correia, 374 - Fone 321-8629 - Telex (0652) 207 - 78.000 - Cuiabá-Mt.

NOTA FISCAL № 9493

1ª VIA
Cliente

SÉRIE «B-1» - Mod

Rua Thogo da Silva Pereira, 1424/1430
Cuiabá — Mato Grosso

Inscrição no C G C (M F) 01560820/0009-58
Inscrição Estadual 13092050-9

PROTOCOLO Fls nº 01

Natureza da Operação:

Via de Transporte:

Data da Emissão da Nota: 30 / 07 / 19 82

Produtos Nacionais com ou sem cobrança de ICM

Destinatário da Mercadoria

Nome da Firma: Cosmot. Cia. de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
Endereço: CPA I
Município: Cuiabá Estado: MT.
Inscrição no C.G.C.(M.F.) n.º Inscrição Estadual n.º

Unid.	Quant.	Número da Peça	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS — ESPECIFICAÇÃO (Espécie, qualidade, tipo, marca, modelo, número, etc.)	Preço Unitário	CR$ TOTAL
01			Arco de Serra Completo		350,00
01			Martelo de Unha		200,00
01			Martelo de 1 Kilo		150,00
01			Chave inglesa		1100,00
01			Jogo de Talhadeiras		650,00
01			Chave Grifo		850,00
01			Alicate de Bico		580,00
01			Jogo de Corte		820,00
01			Bomba de Ar.		400,00
					5.200,00

Despesas Acessórias
(Por conta do Destinatário)
Frete Cr$
Seguro Cr$
Total Cr$

VALOR TOTAL DA NOTA Cr$ 5.200,00

Imposto de Circulação de Mercadorias Já incluido no preço (Calculado pela aliquota de 16 %) Cr$ 832,00

Nome do Transportador
Endereço
Placa do veículo Estado Municipio

Saída dos Produtos
/ / dia mes ano

Características dos Volumes:

Marca	Número	Quantidade	Espécie	Pêso Bruto	Pêso Liquid

gráfica amparo ltda. - rua jaraguá, 174 - campinas - inscrição estadual 10000719-9 - cgc 01663525/0001-70
300 bls. 25x5 - 5501 a 13000 - série B-1 - mod. 1 - 03/80 - Aut. 6354 de 25/06/79 - Exatoria de Cuiabá

Carlos

CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

N.º CARTA CONVITE Nº 147/80

Fornecedor: AUTO PEÇAS FIBREQUE

End.: RUA THOGO DA SILVA PEREIRA N.º 1.430 Município CUIABA Estado MT

Queira fornecer por conta desta Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, os artigos abaixo discriminados:

ITEM		QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	01 - Chave Fixa 1/4 X 5/15 -	01	-x-	60,00
02	01 - " " 3/8 X 7/16 -	01	-x-	80,00
03	01 - " " 1/2 X 9/16 -	01	-x-	90,00
04	01 - " " 5/8 X 3/4 -	01	-x-	150,00
05	01 - " " 11/16 X3/4 -	01	-x-	300,00
[illegible]	01 - " " 15/16 X 1. -	01	-x-	250,00
07	01 - " " 1.1/16 X 1.1/8 =	01	-x-	320,00
08	01 - " " 1.1/4 X 1.5/16 -	01	-x-	310,00
09	01 - " Estrela 1/4 X 5/15 -	01	-x-	130,00
10	01 - " " 3/8 X 7/16 -	01	-x-	160,00
11	01 - " " 1/2 X 9/16 -	01	-x-	180,00
12	01 - " " 5/8 X 3/4 -	01	-x-	230,00
13	01 - " " 15/16 X 1. -	01	-x-	420,00
14	01 - " " 1.1/16 X 1.1/8 -	01	-x-	550,00
15	01 - " Combinada de 3/8 -	01	-x-	140,00
16	01 - " " 7/16 -	01	-x-	150,00
17	01 - " " 1/2 -	01	-x-	165,00
18	01 - " " 9/16 -	01	-x-	200,00
[illegible]	01 - " " 5/8 -	01	-x-	220,00
20	01 - " " 11/16 -	01	-x-	240,00

VALOR TOTAL A TRANSPORTAR - CR$ 4.345,00

Interessado:

Conforme:

Cuiabá (MT), 22 de JULHO de 1980

Administração

Administração

Observação: esta via deverá ser enviada junto a conta

PROTOCOLO Fls nº

CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

N.º CONTINUAÇÃO

Fornecedor: AUTO PEÇAS FIBREQUE

End.: ..... N.º ..... Município ..... Estado .....

Queira fornecer por conta desta Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, os artigos abaixo discriminados:

ITEM		QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	DE TRANSPORTE:	-	-x-	4.345,00
21	01 - Chave Combinada de 3/4 -	01	-x-	270,00
22	01 - " L 3/8 pl. -	01	-x-	190,00
23	01 - " L 1/2 " -	01	-x-	250,00
24	01 - " L 9/16 -	01	-x-	260,00
25	01 - " L 5/8 -	01	-x-	290,00
26	01 - Alicate simples -	01	-x-	150,00
27	03 - Chaves de fenda. -	03	60,00	180,00
28	03 - " philips. -	03	60,00	180,00
29	01 - Arco de Serra Completo -	01	-x-	350,00
30	01 - Martelo de unha -	01	-x-	200,00
31	01 - Marreta de 1 Kilo. -	01	-x-	150,00
32	01 - Chave Inglesa. -	01	-x-	1.100,00
33	01 - Jogo de Talhadeira. -	01	-x-	650,00
34	01 - Chave Grifo. -	01	-x-	850,00
35	01 - Alicate de Bico. -	01	-x-	680,00
36	01 - " de Corte. -	01	-x-	820,00
37	01 - Bomba de Ar. -	01	-x-	400,00
	OBS: Ferramentaspára atender serviços dos veículos da Cia.			

VALOR TOTAL (ONZE MIL TREZENTOS E QUINZE CRUZEIROS) CR$ 11.315,00

Interessado: SERVIÇO DE MATERIAL E TRANSPORTES

Conforme: CI Nº 293/80 = PROT:2.696/80 = PROC:2.413/80

Cuiabá (MT), 22 de JULHO de 19 80

Administração

Administração

Observação: esta via deverá ser enviada junto a conta

Fls nº 07

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Á DIV ADM FINANCEIRA

Encaminhamos o Prot. 3326/80 e Proc. 2974/80 de 31.07.80, e acompanha autorização de despesas.

O PROCESSO ESTÁ DE ACÔRDO COM AS NORMAS DESTA CIA:

AUTO PEÇAS FIBREQUE, deverá receber o montante conforme nota fiscais 9491, 9492, 9493, no valôr de Cr$ 11.315,00 (ONZE MIL E TREZENTOS E QUINZE CRUZEIROS), referente aquisição de peças e acessórios, para o Projeto Juina.

Cuiabá, 31 de julho de 1980

João Batista Lotufo Filho
Adm. Int.

Ao Setor de Tesouraria p/ pagamento.
Em 12/08/80

CODEMAT-
PALÁCIO PAIAGUÁS - CPA

-1 JUL 15 3 6 002696

PROTOCOLO GERAL

PROT.	2.696/80
PROC.	2.413/80

01 / 07 / 80

ASSUNTO: APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA REFERENTE A CARTA CONVITE Nº 147/80.

INTERESSADO: SERVIÇO DE M. E TRANSPORTES.

FAVORECIDO:

CODEMAT
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT C.P.A.

I. C.G.C. 03.474.053/0001-32 Fones: 321-2203-6332-4508-9509

COMUNICAÇÃO INTERNA

Cuiabá - MT

DE	PARA	REF.	DATA	N. da C I
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTES.	DIR. ADM. FINANCEIRO		18/06/80	293/80

ASSUNTO: Solicitação (faz)

Com a presente venho Solicitar de V. Sª., se digne autorizar o setor competente a compra das ferramentas que seguem relacionada em anexo.

Obs: Outrossim informo a V. Sª, que as ferramentas são para atender serviços de urgencia dos veículos desta Cia.

Atenciosamente

ADEMIR SOARES GUIMARAÊS
Ch. S. M. TRANSPORTES

Ao G.L. p/ providencia
9 25/6/80

ENVIADA POR:	DESTINADA A:	RECEBIDA:
ADEMIR SOARES GUIMARAÊS	DR. LUIZ CARLOS ARMANI;	EM:

RELAÇÃO DE CHAVES

CHAVE FIXA	CHAVE ESTRELA	CHAVE COMB.
1/4 x 5/15"	1/4 x 5/15"	3/8"
3/8 x 7/16"	3/8 x 7/16"	7/16"
1/2 x 9/16"	1/2 x 9/16"	1/2"
5/8 x 3/4 "	5/8 x 3/4 "	9/16"
11/16 x 3/4 "	11/16 x 3/4 "	5/8"
25/32 x 7/8 "	25/32 x 7/8 "	11/16"
15/16 x 1 "	15/16 x 1 "	3/4"
1-1/16 x 1-1/8"	1-1/16 x 1-1/8"	
1-1/4 x 1-5/16"	1-1/4 x 1-5/16"	

CHAVE L	CHAVE m.m.
3/8 pl	10 mm.
7/16 "	13 "
1/2 "	14 "
9/16 "	
5/8 "	

OUTRAS FERRAMENTAS

1 alicate de pressão
1 " simples
3 chaves de fenda
3 " philips
1 arco de serra completo
1 martelo
1 mareta
1 chave inglesa
1 jôgo de talhadeira
1 " de chave alem
1 chave grifo
1 alicate de bico
1 " de corte
1 calibrador de válvula
1 bomba de ar
1 caixa de ferramenta
1 cadeado

Cuiabá, 18 de Junho de 1980.

ADEMIR SOARES GUIMARAES
Ch. Sec. M. e Transporte

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso — **CODEMAT**

CONVITE N. 147/80

ILMO. Sr. AUTO PEÇAS FIBROQUE — SERVIÇO DE M. E TRANSPORTES

End. RUA. THOGO DA SILVA PEREIRA Nº 1430 NESTA — CI Nº 293/80

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, a qual deverá ser entregue, às 9:30 horas do dia 04 de JULHO de 198 0

ITEM	ARTIGO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	01 - Chave Fixa 1/4 x 5/15.	01		
02	" " " 3/8 x 7/16.	01		
03	" " " 1/2 x 9/16.	01		
04	" " " 5/8 x 3/4.	01		
05	" " " 11/16 x 3/4.	01		
06	" " " 25/32 x 7/8.	01		
07	" " " 15/16 x 1.	01		
08	" " " 1-1/16 x 1-1/8.	01		
09	" " " 1-1/4 x 1-5/16.	01		
10	01 Chave Estrela 1/4 x 5/15.	01		
11	" " " 3/8 x 7/16.	01		
12	" " " 1/2 x 9/16.	01		
13	" " " 5/8 x 3/4.	01		
14	" " " 11/16 x 3/4.	01		
15	" " " 25/32 x 7/8.	01		
16	" " " 15/16 x 1.	01		
17	" " " 1-1/16 x 1-1/8.	01		
18	" " " 1-1/4 x 1-5/16.	01		
19	01 - Chave Comb. 3/8.	01		
20	" " " 7/16.	01		
21	" " " 1/2.	01		
22	" " " 9/16.	01		
23	" " " 5/8.	01		
24	" " " 11/16.	01		
25	" " " 3/4.	01		
26	01 Chave L 3/8 pl.	01		
27	" " " 7/16.	01		
28	" " " 1/2.	01		
29	" " " 9/16.	01		

— Para atender À TRANSPORTAÇÃO

Cuiabá, 19 de Julho de 198 0

— Processo Nº 2.413/80.

CODEMAT

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso — **CODEMAT**

CONTINUAÇÃO

CONVITE N. 147/80

ILMO. Sr. AUTO PEÇAS FIBREQUE — SERVIÇO DE M. E TRANSPORTES

End. RUA. THOGO DA SILVA PEREIRA Nº 1430 NESTA — CI Nº 293/80

Solicitamos apresentaç`o de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, a qual deverá ser entregue, às 9:30 horas do dia 04 de JULHO de 198 0

ITEM	ARTIGO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
30	01 - Chave L 5/8.	01		
31	01 - Chave mm. 10 mm.	01		
32	" " " 13 mm.	01		
33	" " " 14 mm.	01		
34	01 - Alicate de pressão.	01		
35	01 - " simples.	01		
36	03 - Chaves de fenda.	03		
37	03 - " philips.	03		
38	01 - Arco de serra completo.	01		
39	01 - Martelo.	01		
40	01 - Marreta.	01		
41	01 - Chave inglesa.	01		
42	01 - Jogo de Talhadeira.	01		
43	01 - " " Chave allen.	01		
44	01 - Chave grifo.	01		
45	01 - Alicate de bico.	01		
46	01 - " " corte.	01		
47	01 - Calibrador de valvula.	01		
48	01 - Bomba de ar.	01		
49	01 - Caixa de ferramenta.	01		
50	01 - Cadeado.	01		
	Favor transcrever o preço unitário na via branca, datar, assinar e enviar a resposta à CODEMAT, em envelope lacrado, dentro do prazo estabelecido, a fim de que a cotação seja considerada.			

— Para atender

— Processo Nº

Cuiabá, 1º de Julho de 198 0

CODEMAT

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso — **CODEMAT**

CONVITE N. 147/80

ILMO. Sr. PINDORAMA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA. SERVIÇO DE M. E TRANSPORTES

End. PRAÇA RACHID JAUDY Nº 214 NESTA CI Nº 293/80

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, a qual deverá ser entregue, às 9:30 horas do dia 04 de JULHO de 198 80

ITEM	ARTIGO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	01 Chave Fixa 1/4 x 5/16.	01		
02	" " " 3/8 x 7/16.	01		
03	" " " 1/2 x 9/16.	01		
04	" " " 5/8 x 3/4 .	01		
05	" " " 11/16 x 3/4.	01		
06	" " " 25/32 x 7/8.	01		
07	" " " 15/16 x 1.	01		
08	" " " 1-1/16 x 1-1/8	01		
09	" " " 1-1/4 x 1-5/16.	01		
10	01 Chave estrela 1/4 x 5/16.	01		
11	" " " " 3/8 x 7/16.	01		
12	" " " 1/2 x 9/16.	01		
13	" " " 5/8 x 3/4.	01		
14	" " " 11/16 x 3/4.	01		
15	" " " 25/32 x 7/8.	01		
16	" " " 15/16 x 1.	01		
17	" " " 1-1/16 x 1-1/8.	01		
18	" " " 1-1/4 x 1-5/16.	01		
19	01 Chave Comb. 3/8.	01		
20	" " " 7/16.	01		
21	" " " 1/2.	01		
22	" " " 9/16.	01		
23	" " " 5/8.	01		
24	" " " 11/16.	01		
25	" " " 3/4.	01		
26	01 Chave L 3/8 pl.	01		
27	" " " 7/16.	01		
28	" " " 1/2.	01		
29	" " " 9/16.	01		
30	" " " 5/8.	01		
31	01 Chave M.M. 10 mm.	01		
32	" " mm. 13 mm.	01		
33	" " " 14 mm.	01		
34	01 Alicate de preção.	01		
35	" " simples.	01		
36	03 Chaves de fenda.	03		
37	03 " philips.	03		
38	01 Arco de serra completo.	01		
39	01 Martelo.	01		
40	01 Marreta.	01		
41	01 Chave ingrasa.	01		
42	01 Jogo de Talhadeira.	01		
43	01 Jogo de Chave Alem.	01		

— Para atender À TRANSPORTAR

Cuiabá, 18 de Julho de 1980

— Processo Nº 2.413/80

José Bertoni
CODEMAT

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso — **CODEMAT**

CONTINUAÇÃO

CONVITE N. 147/80

ILMO. Sr. PIDORAMA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.

End. PRAÇA RACHID JAUDY Nº 214 NESTA

SERVIÇO DE M. E TRANSPORTES

CI Nº 293/80

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, a qual deverá ser entregue, às 9:30 horas do dia 04 de Julho de 1980

ITEM	ARTIGO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
44	01 Chave grifo.	01		
45	01 Alicate de bico.	01		
46	01 " " corte.	01		
47	01 Calibrador de valvula.	01		
48	01 Bomba de ar.	01		
49	01 Caixa de ferramenta.	01		
50	01 Cadeado.	01		

Favor transcrever o preço unitário na via branca, datar, assinar e enviar a resposta à CODEMAT, em envelope lacrado, dentro do prazo estabelecido, a fim de que a cotação seja considerada.

— Para atender

— Processo Nº

Cuiabá, 1º de Julho de 1980

CODEMAT

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT

I. C.G.C. 03.474.053/0001-32

Fones: 321-2203 6332-4508 [illegible]

Cuiabá - [illegible]

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE	PARA	REF.	DATA	N. da C I
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTES	DIR ADM.FINANCEIRO		20-06-80	299-80

ASSUNTO:

Solicitação faz:

Através da presente, venho solicitar de V.Ss., autorização junto ao setor competente o seguinte: Compra de 01 (um) Relógio velocímetro para o veículo fusca placa AC-8710 desta Cia.

Sem mais para o momento, Subscrevo-me

Atenciosamente

Ademir Soares Guimarães

CHEFE DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTES

ENVIADA POR:	DESTINADA A:	RECEBIDA:
ADEMIR S. GUIMARAES	DR: LUIZ CARLOS ARMANI	EM:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Á DIV ADM FINANCEIRA

Encaminhamos o Prot. 3153/80 e Proc. 2812/80 de 24.07.80, e acompanha autorização de despesas.

O PROCESSO ESTÁ DE ACÔRDO COM AS NORMAS DA EMPRESA.

AUTO PEÇAS FIBREQUE, devera receber o montante conforme nota fiscal 9392, no valôr de Cr$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS CRUZEIROS), referente aquisição de peças e acessórios, para o veículo fusca placa AC-8710, desta Cia.

Cuiabá, 25 de Julho de 1980

João Batista Iotufo Filho
Aud. Int.

Ao Setor de Tesouraria para pagamento

Em 29/08/80

DIR. ADM. FINANCEIRO

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso — **CODEMAT**

CONVITE N. 147/80

ILMO. Sr. AUTO PEÇAS CUIABÁ

End. RUA. 13 DE JUNHO Nº 619 NESTA

SERVIÇO DE M. E TRANSPORTES

CI Nº 293/80

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, a qual deverá ser entregue, às 9:30 horas do dia 04 de JULHO de 1980

ITEM	ARTIGO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	01 Chave Fixa 1/4 x 5/16.	01		
02	" " " 3/8 x 7/16.	01		
03	" " " 1/2 x 9/16.	01		
04	" " " 5/8 x 3/4.	01		
05	" " " 11/16 x 3/4.	01		
06	" " " 25/32 x 7/8.	01		
07	" " " 15/16 x 1.	01		
08	" " " 1-1/16 x 1-1/8.	01		
09	" " " 1-1/4 x 1-5/16.	01		
10	01 Chave Estrela 1/4 x 5/16.	01		
11	" " " 3/8 x 7/16.	01		
12	" " " 1/2 x 9/16.	01		
13	" " " 5/8 x 3/4.	01		
14	" " " 11/16 x 3/4.	01		
15	" " " 25/32 x 7/8.	01		
16	" " " 15/16 x 1.	01		
17	" " " 1-1/16 x 1-1/8.	01		
18	" " " 1-1/4 x 1-5/16.	01		
19	01 Chave Comb. 3/8.	01		
20	" " " 7/16.	01		
21	" " " 1/2.	01		
22	" " " 9/16.	01		
23	" " " 5/8.	01		
24	" " " 11/16.	01		
25	" " " 3/4.	01		
26	01 Chave L 3/8 pl. 8	01		
27	" " " 7/16.	01		
28	" " " 1/2.	01		
29	" " " 9/16.	01		

— Para atender À TRANSPORTES

Cuiabá, 19 de Julho de 1980

— Processo Nº 2.413/80.

CODEMAT

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso — **CODEMAT**

CONTINUAÇÃO

CONVITE N._____

ILMO. Sr. AUTO PEÇAS CUIABÁ

End. RUA, 13 DE JUNHO Nº 619 NESTA

SERVIÇO DE M. E TRANSPORTES

CI Nº 293/80

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, a qual deverá ser entregue, às 9:30 horas do dia 04 de JULHO de 1980

ITEM	ARTIGO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
30	01 Chave L S/O.	01		
31	01 Chave m.m 10 mm.	01		
32	" " 13 mm.	01		
33	" " 14 mm.	01		
34	01 Alicate de pressão.	01		
35	01 " simples.	01		
36	03 Chaves de fenda.	03		
37	03 " philips.	03		
38	01 Arco de serra completo.	01		
39	01 Martelo.	01		
40	01 Marreta.	01		
41	01 Chave inglesa.	01		
42	01 Jogo de Talhadeira.	01		
43	01 " " Chave alem.	01		
44	01 Chave grifo.	01		
45	01 Alicate de bico.	01		
46	01 " " corte.	01		
47	01 Calibrador de valvula.	01		
48	01 Bomba de ar.	01		
49	01 Caixa de ferramenta.	01		
50	01 Cadeado.	01		
	Favor transcrever o preço unitário na via branca, datar, assinar e enviar a resposta à CODEMAT, em envelope lacrado, dentro do prazo estabelecido, a fim de que a cotação seja considerada.			

— Para atender

— Processo Nº

Cuiabá, 1º de Julho de 1980

CODEMAT

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso — **CODEMAT**

CONVITE N. 147/80

ILMO. Sr. AUTO PEÇAS FIBREQUE

End. RUA. THOGO DA SILVA PEREIRA Nº 1430 NESTA

SERVIÇO DE M. E TRANSPORTES

CI Nº 293/80

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, a qual deverá ser entregue, às 9:30 horas do dia 04 de JULHO de 1980

ITEM	ARTIGO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	01 - Chave Fixa 1/4 x 5/15.	X 01	60,00	
02	" " " 3/8 x 7/16.	X 01	80,00	
03	" " " 1/2 x 9/16.	X 01	90,00	
04	" " " 5/8 x 3/4.	X 01	150,00	
05	" " " 11/16 x 3/4.	X 01	300,00	
06	" " " 25/32 x 7/8.	01	350,00	
07	" " " 15/16 x 1.	X 01	250,00	
08	" " " 1-1/16 x 1-1/8.	X 01	320,00	
09	" " " 1-1/4 x 1-5/16.	X 01	310,00	
10	01 Chave Estrela 1/4 x 5/15.	X 01	130,00	
11	" " " 3/8 x 7/16.	X 01	160,00	
12	" " " 1/2 x 9/16.	X 01	180,00	
13	" " " 5/8 x 3/4.	X 01	230,00	
14	" " " 11/16 x 3/4.	01	NT.	
15	" " " 25/32 x 7/8.	01	NT.	
16	" " " 15/16 x 1.	X 01	420,00	
17	" " " 1-1/16 x 1-1/8.	X 01	550,00	
18	" " " 1-1/4 x 1-5/16.	01	NT.	
19	01 - Chave Comb. 3/8.	X 01	140,00	
20	" " " 7/16.	X 01	150,00	
21	" " " 1/2.	X 01	165,00	
22	" " " 9/16.	X 01	200,00	
23	" " " 5/8.	X 01	220,00	
24	" " " 11/16.	X 01	240,00	
25	" " " 3/4.	X 01	270,00	
26	01 Chave L 3/8 pl.	X 01	190,00	
27	" " " 7/16.	01	220,00	
28	" " " 1/2.	X 01	250,00	
29	" " " 9/16.	X 01	260,00	

— Para atender À TRANSPORTAR

Cuiabá, 19 de Julho de 1980

— Processo Nº 2.413/80.

CODEMAT

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso — **CODEMAT**

CONTINUAÇÃO

CONVITE N. 147/80

ILMO. Sr. AUTO PEÇAS FIBREQUE — SERVIÇO DE M. E TRANSPORTES

End. RUA. THOGO DA SILVA PEREIRA Nº 1430 NESTA — EI Nº 293/80

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, a qual deverá ser entregue, às 9:30 horas do dia 04 de JULHO de 198 0

ITEM	ARTIGO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
30	01 - Chave L. 5/8.	01	290,00	
31	01 - Chave mm. 10 mm.	01	190,00	
32	" " " 13 mm.	01	230,00	
33	" " " 14 mm.	01	280,00	
34	01 - Alicate de pressão.	01	850,00	
35	01 - " simples.	01	150,00	
36	03 - Chaves de fenda.	03	60,00	180,00
37	03 - " philips.	03	60,00	180,00
38	01 - Arco de serra completo.	01	350,00	
39	01 - Martelo.	01	200,00	
40	01 - Marreta.	01	150,00	
41	01 - Chave inglesa.	01	1.100,00	
42	01 - Jogo de Talhadeira.	01	650,00	
43	01 - " " Chave alem.	01	1.100,00	
44	01 - Chave grifo.	01	850,00	
45	01 - Alicate de bico.	01	680,00	
46	01 - " " corte.	01	820,00	
47	01 - Calibrador de valvula.	01	870,00	
48	01 - Bomba de ar.	01	400,00	
49	01 - Caixa de ferramenta.	01	1.000,00	
50	01 - Cadeado.	01	190,00	
	Favor transcrever o preço unitário na via branca, datar, assinar e enviar a resposta à CODEMAT, em envelope lacrado, dentro do prazo estabelecido, a fim de que a cotação seja considerada.			

Auto Peças Fibreque

— Para atender

Cuiabá, 1º de Julho de 198 0

— Processo Nº

CODEMAT

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso – **CODEMAT**

CONVITE N. 147/80.

ILMO. Sr. PINDORAMA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA. SERVIÇO DE M. E TRANSPORTES

End. PRAÇA RACHID JAUDY Nº 214 NESTA CI Nº 293/80

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, a qual deverá ser entregue, às 9:30 horas do dia 04 de JULHO de 198 80

ITEM	ARTIGO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	01 Chave Fixa 1/4 x 5/15. Mayle.	01	69,00	69,00
02	" " " 3/8 x 7/16. Mayle.	01	85,00	85,00
03	" " " 1/2 x 9/16. Mayle.	01	117,00	117,00
04	" " " 5/8 x 3/4 . Mayle.	01	184,00	184,00
05	" " " 11/16 x 3/4. Mayle.	01	NT.	—
06	" " " 25/32 x 7/8. Mayle.	01 X	315,00	315,00
07	" " " 15/16 x 1. Mayle.	01	275,00	275,00
08	" " " 1-1/16 x 1-1/8 Mayle.	01	348,00	348,00
09	" " " 1-1/4 x 1-5/16. Mayle.	01	NT.	—
10	01 Chave estrela 1/4 x 5/15. Mayle.	01	157,00	157,00
11	" " " 3/8 x 7/16. Mayle.	01	175,00	175,00
12	" " " 1/2 x 9/16. Mayle.	01	209,00	209,00
13	" " " 5/8 x 3/4. Mayle.	01	276,00	276,00
14	" " " 11/16 x 3/4. Mayle.	01	NT.	—
15	" " " 25/32 x 7/8. Mayle.	01	NT.	—
16	" " " 15/16 x 1. Mayle.	01	470,00	470,00
17	" " " 1-1/16 x 1-1/8. Mayle.	01	594,00	594,00
18	" " " 1-1/4 x 1-5/16. Mayle.	01	NT.	—
19	01 Chave Comb. 3/8. Mayle.	01	176,00	176,00
20	" " " 7/16. Mayle.	01	183,00	183,00
21	" " " 1/2. Mayle.	01	193,00	193,00
22	" " " 9/16. Mayle.	01	227,00	227,00
23	" " " 5/8. Mayle.	01	238,00	238,00
24	" " " 11/16. Mayle.	01	269,00	269,00
25	" " " 3/4. Mayle.	01	285,00	285,00
26	01 Chave L 3/8 pl.	01	NT.	—
27	" " " 7/16. Mayle.	01 X	155,00	155,00
28	" " " 1/2. Mayle.	01	NT.	—
29	" " " 9/16.	01	NT.	—
30	" " " 5/8.	01	NT.	—
31	01 Chave M.M. 10 mm. Mayle.	01 X	147,00	147,00
32	" " mm. 13 mm. Mayle.	01 X	155,00	155,00
33	" " " 14 mm. Mayle.	01 X	184,00	184,00
34	01 Alicate de preção. Belzer.	01 X	840,00	840,00
35	" " simples. Belzer.	01	1.990,00	1.990,00
36	03 Chaves de fenda. Arwey.	03	185,00	185,00
37	03 " " philips. Bebsa.	03	217,00	217,00
38	01 Arco de serra completo. Bachert.	01	930,00	930,00
39	01 Martelo. de unha, 27 mm. tramontina.	01	370,00	370,00
40	01 Marreta. de 1 kilo.	01	237,00	237,00
41	01 Chave inglesa de 12".	01	2.230,00	2.230,00
42	01 Jogo de Talhadeira. c/ peças.	01	930,00	930,00
43	01 Jogo de Chave Alem. até 1/2", Belzer.	01 X	870,00	870,00

— Para atender À TRANSPORTAR Cuiabá, 1º de Julho de 1980

— Processo Nº 2.413/80

Pindorama Maq. e Ferramentas Ltda.

CODEMAT

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso — **CODEMAT**

CONTINUAÇÃO

CONVITE N. 147/80

ILMO. Sr. PINDORAMA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.

End. PRAÇA RACHID JAUDY Nº 214 NESTA

SERVIÇO DE M. E TRANSPORTES

CI Nº 293/80

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, a qual deverá ser entregue, às 9:30 horas do dia 04 de Julho de 1980

ITEM	ARTIGO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
44	01 Chave grifo, de 12 Bacret.	01	1.470,00	1.470,00
45	01 Alicate de bico.	01	1.120,00	1.220,00
46	01 " " corte.	01	1.870,00	1.870,00
47	01 Calibrador de valvula.	01 X	830,00	830,00
48	01 Bomba de ar.	01	NT.	
49	01 Caixa de ferramenta, c/ 3 divisões.	01 X	940,00	940,00
50	01 Cadeado 30mm.	01 X	120,00	120,00

Favor transcrever o preço unitário na via branca, datar, assinar e enviar a resposta à CODEMAT, em envelope lacrado, dentro do prazo estabelecido, a fim de que a cotação seja considerada.

— Para atender

Cuiabá, 1º de Julho de 198

— Processo Nº

Pindorama Máq. e Ferramentas Ltda.

Amilton G. Becker

CODEMAT

CODEMAT:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

MAPA DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 147/80

PROCESSO Nº 2.413/80

PREPARADO POR:

ITENS	JUSTIFICATIVA
01 a 04-06 a 47-49-50= 13-16-17-19 a25-27	[X] MENOR PREÇO
	[ ] MELHOR PRAZO
5-9-26-48	[ ] MELHOR QUALIDADE
5-9-26-48	[X] ÚNICA FONTE
14-15-18	[ ] Não cotado

ITEM	QUANTIDADE DO PEDIDO	LICITANTES											
		AUTO PEÇAS FIBREQUE			PINDORAMA MÁQ.FERRAMENTAS			AUTO PEÇAS CUIABÁ LTDA.					
		PREÇO UNITÁRIO	PRAZO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PRAZO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PRAZO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PRAZO	MARCA
01	1-Chave Fixa 1/4 X 5/15	60,00	*		69,00		Mayle	N -- R					
02	1-3/8 X 7/16	80,00	*		85,00		"						
03	1-1/2 X 9/16	90,00	*		117,00		"						
04	1-5/8 X 3/4	150,00	*		184,00		"						
05	1-11/16X3/4"	300,00	*		N -- T								
06	1-25/32X7/8	350,00			315,00	*	"						
07	1-15/16X1"	250,00	*		275,00		"						
08	1/1/16X1.1/8	320,00	*		348,00		"						
09	1.1/4X1.5/16	310,00	*		N -- T								
10	1-Chave Estre 1/4X5/15	130,00	*		157,00		"						
11	1-3/8 X7/16	160,00	*		175,00		"						
12	1-1/2 X9/16	180,00	*		209,00		"						
13	1-5/8 X3/4	230,00	*		276,00		"						
14	1-11/16X3/4	N -- T			N -- T								
15	1-25/32X7/8	N -- T			N -- T								
16	1-15/16X1.	420,00	*		470,00		"						
17	1.1/16X1.1/8	550,00	*		594,00		"						
18	1.1/4X1.5/16	N -- T			N -- T								

(C O N T I N U A)

CODEMAT:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

MAPA DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº _____

PROCESSO Nº _____

PREPARADO POR: _____

ITENS

JUSTIFICATIVA:
- MENOR PREÇO
- MELHOR PRAZO
- MELHOR QUALIDADE
- ÚNICA FONTE

CONTINUAÇÃO

ITEM	QUANTIDADE DO PEDIDO	LICITANTES											
		AUTO PEÇAS FIBREQUE			PINDORAMA MÁQ.FERRAMENTAS			AUTO PEÇAS CUIABA LTDA.					
		PREÇO UNITÁRIO	PRAZO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PRAZO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PRAZO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PRAZO	MARCA
19	1-Chave-Comb. 3/8	140,00	*		176,00		Mayle	N -- R					
20	1- " 7/16	150,00	*		183,00		"						
21	1- " 1/2"	165,00	*		193,00		"						
22	1- " 9/16	200,00	*		227,00		"						
23	1- " 5/8	220,00	*		238,00		"						
24	1- " 11/16	240,00	*		269,00		"						
25	1- " 3/4"	270,00	*		285,00		"						
26	1-L- 3/8 pl.	190,00	*		N -- T								
27	1-" 7/16 "	220,00			155,00	*	"						
28	1-" 1/2"	250,00	*		N -- T								
29	1-" 9/16	260,00	*		N -- T								
30	1-" 5/8	290,00	*		N -- T								
31	1- 10 mm	190,00			147,00	*	"						
32	1- 13 mm	230,00			155,00	*	"						
33	1- 14 mm	280,00			184,00	*	"						
34	1-Alicate P.	850,00			840,00	*	Belzer						
35	1- " simples	150,00	*		1.990,00		"						
36	3-Cha.Fenda	60,00	*		185,00		Arwey						

(CONTINUA)

CODEMAT:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

MAPA DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº _____

PROCESSO Nº _____

PREPARADO POR: _____

C O N T I N U A Ç Ã O

ITENS _____

JUSTIFICATIVA:
- ☐ MENOR PREÇO
- ☐ MELHOR PRAZO
- ☐ MELHOR QUALIDADE
- ☐ ÚNICA FONTE

ITEM	QUANTIDADE DO PEDIDO	LICITANTES											
		AUTO PEÇAS FIBREQUE			PINOGRAMA MÁQ.FERRAMENTAS			AUTO PEÇAS CUIABA LTDA.					
		PREÇO UNITÁRIO	PRAZO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PRAZO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PRAZO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PRAZO	MARCA
37	3-Chav.philip	60,00	*		217,00		Belsa	N -- R					
38	1-Arco S.como	350,00	*		930,00		Bachert						
39	1-Martelo	200,00	*		370,00		Tramontina						
40	1-Marreta	150,00	*		237,00		1 Kg.						
41	1-Ch.Inglesa	1.100,00	*		2.230,00		12"						
42	1-J.Talhadeira	650,00	*		930,00		c/ peças						
43	1-J.Chav.além	1.100,00	*		870,00	*	1/2"Belzer						
44	1-Cha.Grifo	850,00	*		1.470,00		Bracret						
45	1-Alicate bico	680,00	*		1.120,00								
46	1- "corte	820,00	*		1.870,00								
47	1-Calibrador	870,00			830,00	*							
48	1-Bomba ar	400,00	*		N -- T								
49	1-Cx.Ferramenta	1.000,00			940,00	*	c/3 Div.						
50	1-Cadeado	190,00			120,00	*							

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ao Setor de Orçamento, para as devidas providências, e informo que as ferramentas podem ser adquiridas da seguinte forma:

ITENS: 01-a-05-07-a 13-16-17-19 a 26-28-29-30-35 a 42-44-45-46-48 = da Auto Peças Fibregue, no valor total de Cr$: 11.315,00.

ITENS: 06-27-31-32-33-34-43-47-49-50 = da Lindorama Máquinas e Ferramentas Ltda, no valor total de Cr$: 4.556,00, conforme, Carta Convite Nº 147/80 em anexo.

C - 07/07/80

Figueiredo

Ao G.C.

em 21/07/80

S.O

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

SETOR DE ORÇAMENTO

EMPENHO INTERNO Nº/ 186/80

EXERCÍCIO/ 1.980

PROJETO:

ATIVIDADE: 1902.03070212.061 - Manutenção da Companhia

FONTE DE RECURSOS: Tesouro do Estado

ELEMENTO DE DESPESAS: M.Consumo

INTERESSADO: AUTO PEÇAS FIBREQUE

VALOR DO PEDIDO Cr$ = 11.315,00(Onze mil trezentos e quinze cruzeiros)

ASSUNTO: Pagtº correspondente aquisição de peças digo:ferramentas para atender serviços dev urgencias com os veículos desta Cia,conforme Processo nº 2.413/80.

FINALIDADE:

OBSERVAÇÕES:

LANÇADO EM: 16 / 07 / 80 - FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

Ch.Setor de Orçamento

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

C. G. C. (M F.) 03.474.053/0001-32

Bloco SEPLAN - C. P. A. (Cuiabá)

2.750.226,32

1ª Via

CONSPAVI LTDA 15 08 80- 2750226,32

(DOIS MILHÕES SETECENTOS E CINCOENTA MIL DUZENTOS E VINTE SEIS CRUZEIROS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

CON SPAVI CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA :x:x:x:x:x:x:

Pagamento D_ ADTO P/obra CUIABÁ (MT) 15 agosto 80-

C - Bo

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mário Gomes Monteiro — DIR. OPERAÇÕES

Luiz Carlos Armani — DIR. ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Lucy do E. Santo — TESOUREIRA

Cheque Nº 421951 Banco c/ Conv. 151/79 apoio do Projeto Colonização terra nova área infra estrutura Social.

Origem do Recurso: BEMAT

Utilizado Para: Pagamento ref. adiantamento de (20%), conf. Cleusula Sexta do do contrato de empreitada nº 29/80 autorizado atarvés da CI nº 016/80 do Dir. Operações.

RECIBO

Nº 2619

Bruto - Cr$

Desconto:

LANÇADO Em 15/9/80

Liquido - Cr$

LANÇADO 15/09/80

Recebí do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância de Cr$ _____

(_____)

Correspondente ao _____

Para todos os efeitos firmo o presente em 3 vias de igual teor

CUIABÁ _____ 19__

SIGNATÁRIO _____

NOME _____

DOC: _____ C.G.C. _____ CPF _____

ENDEREÇO _____

Nº _____ CIDADE _____

OUTROS DADOS _____

CODEMAT
C. G. C. (M F.) 03.474.053/0001-32
Bloco SEPLAN - C.P.A. (Cuiabá)

1ª Via

RECIBO

BRUTO: 2.750.226,32
DESCONTO: _____
LÍQUIDO 2.750.226,32

Eu MARCIO NEVE LEMOS :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x CIC126783 848 53
na qualidade de _____
_____ C G C nº _____, Recebi
da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importancia supra
de Cr$ 2.750.226,32------- (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E CINCOENTA MIL, DUZENTOS E VINTE E SEIS CRUZEIROS E TRINTA E DOIS CENTAVOS
por força do instrumento contratual de ____/____/____ de nº 29/80 (empreitada), para construção de 02 (duas) Escolas em Terra Nova.-------
---
correspondente a adiantamento de 20%, conforme Clausula Sexta do Contrato de empreitada nº 29/80, autorizado através da CI Nº 016/80 do Diretor de Operações.

---

que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teôr

Cuiabá, 15 de agosto de 19 80-

CONSPAVI CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Visto do Dir. A D. F.

Nº PROTOCOLO: 1.570/80

Nº PROCESSO: 1.359/80

DATA: 22 / 05 / 80

INTERESSADO: CODEMAT E A FIRMA CONSPAVI.

ASSUNTO: CONTRATO DE EMPREITADA Nº 29/80.

C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Contrato de Empreitada nº 29/80 que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, e a Firma CONSPAVI - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Aos seis (06) dias do mês de agosto de um mil novecentos e oitenta (1.980), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, inscrição estadual 130.598.755, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C., nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, denominada simplesmente CONTRATANTE ou CODEMAT, e a Firma CONSPAVI - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CGC/MF sob o nº 76.977.099/0001-48, inscrição na Junta Comercial deste Estado sob o nº 51.200.030.860, com sede em Cuiabá, na rua João Gomes Monteiro Sobrinho nº 30, com a atividade concernente à pavimentação de estradas, ruas e logradouros; arrendamento de máquinas e equipamentos para obras civis; prestação de serviços técnicos; obras e saneamentos e engenharia civil, neste ato representada por seus Diretores Técnico José Antônio Gasparelo, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Av. Brasil, 2.088, bairro Cidade Alta, nesta Capital, portador da Cédula de Identidade RG nº 391.026(SSP/PR), e do CPF nº 045.344.849-68 e da C.P. do Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, 7ª Região, nº 3.877 - D, e Administrativo Financeiro José Peres Parra, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na rua 12, quadra 20, lote 02, Jardim Califórnia - Coxipó, nesta Capital, portador da Cédula de Identidade RG nº 311.078 (SSP/PR) e do CPF nº 003.915.149-20, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato que será regenciado pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE a construção de 02 (dois) prédios destinados à escolas comunitárias do 2º Grau, em Terra Nova - Município de Chapada dos Gui-

marães - MT, de acordo com o que dispõe o Projeto elaborado pela CODEMAT constantes da quantificação e orçamento geral, especificações técnicas, memorial descritivo, plantas e cronograma físico-financeiro que compõem a Pasta Técnica do Edital de Concorrência Pública nº 07/80.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da execução dos serviços

Os serviços a serem executados consistem em:

1.0 - Serviços Preliminares
1.1 - Limpeza Geral do terreno
1.2 - Construção de Barracões e Depósitos, usando os seguintes materiais:
- paredes de tábua
- cobertura com telhas de fibro - cimento de 4 mm de espessura
- piso em lastro de concreto (1:4:8) de 6 cm de espessura

2.0 - Trabalhos em terra
2.1 - Aterros: deverão ser executados com material escolhido, compactando-se o mesmo em camadas de 20cm de espessura, com o grau de umidade característico do material. O material do aterro deverá ser trazido de fora do terreno da obra, evitando escavações no terreno que possibilitam futuras formações de charcos e depósitos de detritos.
2.2 - Valas para alicerces contínuos de concreto ciclópico: Valas com largura de 50cm a uma profundidade mínima de 70cm, com apiloamento do fundo das valas.
2.3 - Fundo das valas: Deverá ser isento de pedras soltas, detritos organicos, etc. e apresentar-se perfeitamente plano e horizontal, podendo eventualmente formar degraus, quando as condições do terreno assim exigiram. O fundo das valas deverão ser abundantemente molhados antes de receber alicerce.

3.0 - Fundações:
3.1 - Não será permitido fundações sobre camadas

de aterro.

3.2 - A fundação adotada será de alicerces contínuos de tijolos maciços assente sobre uma camada de concreto ciclópico com 30% em pedra de mão traço1:3:6 espessura 40 cm.

3.3.1 - Regularização do fundo das valas, com lastro de concreto (1:3:4) de espessura.

3.3.2 - Alvenaria da fundação e embassamento de tijolos maciços, assentes com argamassas de cimento e areia (1:3) c/ adição de Vedacita a 2 kg para cada 100 kg de cimento.

3.3.3 - Alvenaria de fundação em pedras graníticas ou cálcares, assentos com argamassa de cimento e areia (1:4).

3.4 - Cinta de amarração no alicerce: executada com tijolos comuns em espelho, assentes com argamassa de cimento e areia (1:3), formando formas para serem preenchidas com concreto armado (1:2:5:3:5) com 2 ferros de 1/4 - Aço CA-24.

3.5 - Impermiabilização dos alicerces: será com uma camada de espessura igual a 2 cm, de argamassa de cimento a areia (1:3), com adição de 2 kg de vedacit por saco de cimento. A argamassa será aplicada sobre a cinta de amarração. Sobrando-se lateralmente 15cm de cada lado do alicerce.

4.0 - Alvenaria de elevação:(Banheiro, Coz. e Depósito).

4.1 - Tipos de tijolos a serem usados:
- tijolos de 0 furos.

4.2 - Paredes externas: Tijolos de 1 vez, assentes com argamassa mista de cimento, cal e areia (1:2:8).

4.3 - Paredes internas: tijolos de meia vez, assentes com argamassa de cimento e areia (1:4).

4.4 - Abertura: serão ensinadas com vergas, apoia

das 30cm de cada lado, na alvemaria.

4.4.1 - Para vãos até 1,00m: verga de tijolos assentados com argamassa de cimento e areia (1:3) e 2 ferros de 1/4" aço CA 24.

4.4.2 - Para vãos maiores que 1,00m: vegas de concreto armado (1:3:4) com 4 ferros 5/16" Aço CA 24.

5.0 - Telhado:

5.1 - A estrutura de telhado deverá apoiar-se diretamente sobre os pelares, conforme projeto.

5.2 - A estrutura do telhado será de madeira, de boa qualidade.

5.2.1 - As terças só poderão ser emendadas, nos seus apoios sobre as tesouras.

5.3 - Cobertura: Com telhas de barro, tipo francesa.

5.4 - Inclinação de cobertura:
- A cobertura deverá ter a inclinação conforme detalhe em planta.

6.0 - Esquadrias de madeiras.

6.1.0 - Treliça de madeira usada nas áreas sanitárias.

6.2.0 - Esquadrias de madeira nas demais dependências

6.2.1 - Serão de madeira as portas dos sanitários e das Comunicações Internas.

6.2.2 - Na execução dos serviços de carpintaria e marcenaria será sempre empregada madeira de boa qualidade, como cedro, canela, cabreuva, ipê, aroeira ou similar.

6.2.3 - Nas portas internas do I.C. as pernas dos batentes não deverão alcançar o piso, ficando à altura do rodapé impermeável, para evitar o contato das águas de levagem. As folhas deverão ficar no mínimo 15 cm acima do piso.

6.2.4 - Não será permitido o uso de madeira compensada em portas externas ou internas.

6.2.5 - Tipos de portas usadas no projeto:

6.2.5.1 - Tipo almofada com folhas de espessura 4cm, e bandeirola de 30cm (ver no projeto = 0,80 x 2,10).

6.2.5.2 - Tipo folha maçiça, lisa, de espessura 3cm (ver no projeto = 0,70 x 2,10m).

6.2.6 - Não será permitido o uso de folhas compensadas do tipo semi oca, javo.

6.2.7 - Ferragens para esquadrias de madeira: as ferragens não deverão receber pintura, exclusivo as dobradiças de ferro polido. As fechaduras deverão ter cubo, lingueta, trinco, chapa testa contra chapa e chaves de latão, acabamento cromado para as chaves e partes aparentes das fechaduras. As maçanetas deverão ser de latão fundido com seção plena, os espelhos e as rosetas serão de latão fundido ou laminado. O acabamento será cromado. As dobradiças de verão ser de ferro zincado ou latão e em ambos os casos, terão pino de bola de latão. Quando de latão, as dobradiças terão acabamento cromado e quando de ferro polido deverão receber pintura.

7.0 - Revestimento:

7.1 - Condições Gerais: As paredes deverão apresentar revestimento perfeitamente desempenhados e nivelados. As paredes serão limpas a vassoura e abundantemente molhadas antes de receberem qualquer natureza de revestimento.

7.1.2 - A área higiênico-sanitário, terá revestimento impermeável usando azulejos brancos, de 1ª qualidade, lisos acetinados, nas dimensões 15x15cm sendo refugadas as peças que demonstrarem danos de superfície e colonização. Os azulejos serão assentes com juntas retas, de espessura constante e não superior a 1,5cm; antes da fixação, os azulejos serão imersos em água limpa durante 24 horas, ao cabo das quais serão deixados a escorrer

para eliminar o excesso de água, e então chapiscados com arqamassa. Após o endurecimento do chapisco, os azulejos deverão ser novamente imersos em água durante 12 h, e em seguida assentes com argamassas. O chapisco será com argamassa do cimento e areia no traço - 1:3. O assentamento será com argamassa mista (massafins) cal e areia dosados com um pouco de cimento (160 kg/m^2) o rejuntamento será executado com cimento branco e alvenaria (2:1). Os azulejos serão assentados depois dos rodapés e a uma altura de 1,80cm do piso, acabado.

8.0 - Pisos e Rodapés:

8.1.1 - Lastro de concreto (1:3:6) com junta de dilatação de madeira com espessura de 1,2 cm, formando quadros de 1,00 x 1,00m, cada 6 cm de espessura.

8.1.2 - Sobre o lastro de concreto, o revestimento será de cimento queimado liso.

8.3.0 - Calçada de proteção em torno do prédio: executado com lastro de concreto no traço (1:3:6) de espessura 6cm e largura de 40cm, dividido a cada 2,00m com ripas de peroba ou similar, de 7 x 1,2 cm, impermeabilizadas.

8.4.0 - Rodapés:
Serão executados com o mesmo material do piso, isto é, de ladrilho crâmico até a altura de 7,5 cm assentes com argamassa de cimento e areia no traço (1:3).

9.000 - Forros:
Será executado em tábuas de araputanga de 10 x 1cm, aplicado em sarrafo de peroba de 10 x 2,5 cm, espaçados de 50 x 50cm, será treliçado no banheiro com embassamento de 15cm.

10.0 - Vidros:

10.1 - Para área sanitária: vidros martelados de espessura 2mm.

10.2 - E para as demais dependências: vidros lisos de 4mm.

11.0 - Pintura:

Será executada de acordo com o abaixo discriminado:

11.1 - As paredes deverão ser lixadas, limpas à vassoura, aparelhadas e amassadas.

11.2 - As paredes internas e externas receberão em toda a sua altura, tinta latex em duas mãos. As paredes internas do bar, e dos banheiros, acima do barrado azulejado, também receberão duas mãos de tinta latex.

11.3 - As esquadrias de madeira receberão duas mãos de tinta à óleo.

11.4 - O forro deverá ser envernizado, recebendo preliminarmente um lixamento e limpeza com correção de defeitos da superfície com massa incolor, seguido de lixamento, uma demão de verniz de aparelho seguido de lixamento e finalmente duas demãos de verniz de acabamento, sendo a última brilhante.

Assunto: ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

12.0 - a)-ADUTOS

12.1 - Serão usados dutos de PVC, rígidos, soldáveis, fabricação "Brasilit" ou "Hansen".

12.2 - É obrigatório o emprega de curvas pré-fabricadas; toleram-se as curvas feitas nos próprios dutos, desde que não haja estreitamento considerável da secção e nem ruptura das paredes, sendo o diâmetro igual ou menor que o de 25mm (1").

12.3 - Toda a tubulação deverá ter a "boca" protegida, a fim de ser evitada a entrada de materiais estranhos.

12.4 - A entrada de energia elétrica deverá ser necessáriamente com tubo galvanizado.

12.01 - b)- CONDUTORES

12.01.1 - Serão usados condutores de cobre, com revestimento de plástico tipo "Pirastic" da "Pirelli"; usar fios somente para secções menores ou iguais que a

de nº 10 AWG.

12.01.2 - Nos trechos externos, conforme consta no projeto, serão usados condutores à prova de umidade, tipo "intenax" da "Pirelli".

12.01.3 - Os condutores de "aterramento" e o confutor neutro dos circuitos a 4 fios (trifásicos) serão de cobre nú, da "Pirelli", semi-duros.

12.01.4 - As emendas dos fios serão feitas por entrelaçamento, soldados e envolvidas por fita plástica isolante, "Scotch"; as emendas dos cabos, quando necessárias, serão por meio de conectores apropriados, "Burndy" ou "Eltec", o conjunto sendo envolvido por fita plástica isolante.

12.01.5 - A ligação dos cabos aos bornes das chaves será por intermédio de terminais apropriados "Eltec" ou "Burndy".

12.01.6 - A enfiação só poderá ser feita quando estiverem terminados os serviços de revestimento de pisos, tetos e paredes, estando os eletrodutos devidamente limpos e enxutos.

12.01 - c)- DIVERSOS

12.01.1 - Caixas: serão usadas caixas estampadas, de chapa nº 18 (obrigatoriamente); as caixas maiores serão também de chapa nº 18, com tampa aparafusada.

As caixas de passagem externas no piso serão de alvenaria de tijolos requeimados, revestidas internamente com argamassa de cimento e areia (traço 1:3), tendo o fundo drenável com brita fina.

12.01.2 - Quadros: os quadros de disjuntores parciais serão do tipo de embutir, fabricação "Eletromar", com barramento interno de distribuição, com ou sem chave geral (V. Relação de Materiais).

12.01.3. - Luminárias: serão definidas pelo proprietário; as potências estão indicadas no projeto.

12.01.4 - Peças e Placas: serão do tipo "Silentoc" da "Pial"; as tomadas deverão ser do tipo unversal (pino redondo) classe 10A/250V.

12.01.5 - Disjuntores: os unipolares serão "Quichlag" e os

bi ou tripolares serão do tipo "C", ambos de fabricação "Eletromar".

Assunto: ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - ÁGUA

13.0 - ÁGUA

13.0.1 - Serão usados tubos e conexões de PVC, rígido, classe 15, tipo rosqueável ou soldável, fabricação "Hansen" ou "Brasilit".

13.0.2 - As ligações para as peças deverão ser roqueadas e galvanizadas; no caso do chuveiro empregar, necessariamente, tubo galvanizado no trecho após o registro da pressão.

13.0.3 - Na tubulação de recalque deverão ser empregadas curvas, ao invés de cotovelos (joelhos).

13.0.4 - As curvaturas dos tubos, quando inevitáveis, deverão ser feitas sem prejuízo de sua resistência à pressão interna e da secção de escoamento; desta forma, não será tolerada a curvatura obtida pela ação direta de chama.

13.0.5 - As juntas rosqueáveis deverão ser tomadas com fita de "teflon" (largura de 20mm); as juntas soldáveis deverão ser feitas com cola apropriada, cos fabricantes supra-citados.

13.0.6 - Toda tobulação deverá apresentar um pequeno declive no sentido do ponto de consumo e não poderá estar solidária com qualquer parte da estrutura de concreto.

13.0.7 - Todas as "bocas" deverão ser tambonadas (de preferência com o emprego de bujões), a fim de se evitar a entrada de objetos estranhos.

13.0.8 - Antes do fechamento dos rasgos e valetas, deverá ser feito um teste de coluna d'água (de preferência com o emprego de bomba), a fim de serem detectados vazamentos; a duração do teste será de, no mínimo, 06 (seis) horas consecutivas; pressão de teste igual a 1,5 vezes a pressão estática máxima, com um mínimo de 10 m.c.a.

13.0.9 - A entrada d'água deverá obdecer aos padrãos da concessionária local.

13.0.10 - O recobrimento dos encanamentos enterrados deverá ser, no mínimo de 80cm sob o leito de vias trafegáveis e de 60cm nos demais casos.

ESGOTOS PRIMÁRIOS E VENTILADORES

13.1 - Serão usados tubos e conexões de PVC, rígido, classe esgoto, soldáveis, fabricação "Mensen" ou "Brasilit".

13.1.2 - Os trechos externos, salvo indicação expressa no Projeto, poderão ser com manilhas de barro, tipo ponta e bolsa, vidradas internamente (classe "B")

13.1.3 - Os trechos aparentes e aqueles expressamente indicados em Projeto, serão com tubos e conexões de ferro fundido, classe esgotos, ponta e bolsa, fabricação "Barbará" ou "Ferro Brasileiro".

13.1.4 - As ligações entre ferro fundido e PVC serão feitas com adaptadores especiais.

13.1.5 - As juntas serão tomadas com estopa alcatroada e chumbo derretido, rebatido a frio (ferro fundido) ou com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 (manilhas) ou com cola apropriada (PVC).

13.1.6 - As caixas externas (de passagem, sifonadas ou de gordura) serão com alvenaria de tijolos requeimados, assentes e revestidos internamente com argamassa de cimento e areia, traço 1:3; o fundo deverá ser abaulado, de forma a permitir o livre fluxo dos efluentes; as tampas, salvo indicação expressa no projeto, serão de concreto armado, dimensionadas para suportar a mesma sobrecarga prevista para o piso circundante; serão de fechamento hermético, porém facilmente removíveis.

31.1.7 - Nenhum trecho da tubulação poderá estar solidário com qualquer parte da estrutura de concreto; as declividades mínimas toleradas serão as seguintes:

tubos 50mm (2") 2,0%

tubos 75mm (3") 2,0%
tubos 100mm (4") 2,0%
tubos 150mm (6") 1,0%
tubos 200mm (8") 0,5%

13.1.8--TTodas as "bocas" deverão ser tambonadas, a fim de se evitar a entrada de objetos estranhos.

13.1.9 - Antes da recomposição de pisos e paredes, o conjunto deverá ser submetido a teste de vazamento (enchimento d'água ou fumaça); tempo mínimo de duração da prova: 15 minutos.

13.1.10 - O recobrimento das tribulações enterradas deverá ser, no mínimo, de 50cm; no caso de redes de manilhas de barro será de 80cm.

NOTA - Quando se trata de trechos sujeitos a tráfego anorma, deverão ser tomadas medidas protetoras especiais, se necessário.

13.1.11 - A ligação à rede pública de esgotos será conforme padrões da concessionária local.

13.2 - ESGOTOS SECUNDÁRIOS

13.2.1 - Serão em tubos e conexões de PVC, rígido, soldáveis, fabricação "Hansen" ou "Brasilit".

13.2.2.- Os ralos secos, os ralos sinofados e as caixas de gordura (internas) serão também de PVC, dos fabricantes supra-mencionados, com grelha metálica.

13.2.3 - As ligações entre ferro fundido e PVC serão feitas com adaptadores especiais.

13.2.4 - As juntas serão tomadas com cola apropriada, dos mesmos fabricantes acima.

13.2.5 - As curvaturas dos tubos, quando inevitáveis, deverão ser feitas sem prejuízo da sua secção de escoamento e da sua resistência ao vazamento; desta forma, não tolerada a curvatura pela ação direta de chama.

13.2.6 - Toda tubulação deverá apresentar declividade mínima de 2% (dois por cento) e não poderá estar solidária com qualquer parte da estrutura de concreto.

13.2.7 - Todas as "bocas" deverão ser tamponadas, a fim de se evitar a entrada de objetos estranhos.

13.2.8 - Antes da recomposição de pisos e paredes, o conjunto deverá ser submetido a um teste de vazamento (enchimento d'água ou fumaça); tempo mínimo de duração da prova: 15 minutos.

13.3 - LOUÇAS E METAIS - DIVERSOS

13.3.1 - Cerão de fabricação e modelos a serem definidos pelo Proprietário ou pela Fiscalização, salvo indicação expressa constante do Projeto ou da Relação de Materiais.

13.3.2 - Os metais não aparentes (registros, torneiras de bóia, válvulas de retenção e de "pé", etc.) poderão ser do tipo bruto, sem acabamento.

13.3.3 - Deverão ser assentes e montados rigorosamente segundo as prescrições e determinações por fabricantes respectivos.

13.3.4 - As fossas diluidoras deverão ser enchidas de água, antes de serem colocadas em operação.

13.3.5 - Antes da entrega da Obra, deverão ser verificados os seguintes Itens:

a - limpeza dos copos sifões;
b - regulagem das válvulas de descarga;
c - limpeza das velas dos filtros;
d - limpeza dos reservatórios d'água;
e - limpeza das calhas pluviais;
f - limpeza das caixas sifonadas, de gordura e de passagem;
g - funcionamento correto de todas as peças e equipamentos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Das observâncias das normas e especificações técnica.

A CONTRATADA fica obrigada a observar rigorosamente o seu cronograma físico-financeiro e proposta, em consonância com os que foram fornecidos pela CONTRATANTE referentes às quantificações, detalhadamentos e dimensionamentos discrimina-

dos nos anexos 1 - quantificação e orçamento geral; 2 - especificações técnicas; 3 - memorial descritivo; 04 - plantas e 05- cronograma físico-financeiro, que compoem a Pasta Técnica do Edital de Concorrência Pública nº 07/80, para a construção de 02 (dois) prédios destinados à escolas comunitárias do 2º grau, em terra Nova, no município de Chapada dos Guimarães - MT.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos equipamentos técnicos

A CONTRATADA, para execução dos serviços objeto deste Contrato, deverá apresentar os equipamentos técnicos necessário, capazes de produzir o volume de trabalho para atender a população daquela comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - Da capacidade técnica do pessoal.

A CONTRATADA se responsabilizará pela capacidade técnica de seu pessoal, respondendo por danos causados àà CONTRATANTE, ou a Terceiros, por seus atos ou omissões, de seus prepostos ou empregados.

CLÁUSULA QUINTA - Do valor

Pelos serviços mencionados na cláusula primeira, cláusula segunda e seu parágrafo único, relativos à construção de 02 (dois) prédios, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de Cr$13.751.131,60 (treze milhões, setecentos e cinquenta e um mil, cento e trinta e um cruzeiros e sessenta centavos), acrescido do Apoio Logístico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do reajustamento de preços

Fica estabelecido entre as partes CONTRATANTES a concessão de reajustamento de preços aplicáveis às obras, relativas a este Contrato, de acordo com a variação dos índices publicados na Revista "Conjuntura Econômica" editada pela Fundação Getúlio Vargas, conforme Decreto Estadual nº 1.457, de 18/04/73, e as modificações introduzidas pelo Decreto Estadual nº 2.061, de 17/06/74, com base na decisão da Diretoria da CONTRATANTE, em 29/07/80, exarado no Processo de Documentação e Proposta da Firma (Concorrência Pública nº 07/80) ora CONTRA

TADA; cujo reajuste far-se-á mediante acordo da CODEMAT, após a aprovação da exposição de motivos da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Das bases e das origens dos recursos para pagamento.

O pagamento de que trata esta Cláusula será efetuado pela CONTRATANTE, conforme Cronograma Físico-Financeiro, mediante recursos originários do Governo do Estado Polamazônia - Polo Juruena, conforme Convênio nº 151/79 - Recursos do Governo do Estado de Mato Grosso, dentro do Projeto Apoio ao'' Desenvolvimento de pequenas e médias cidades.

CLÁUSULA SEXTA - Do adiantamento.

A título de adiantamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de Cr$2.750.226,32 (dois milhões, setecentos e cinquenta mil, duzentos e vinte e seis cruzeiros, trinta e dois centavos), correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato, a qual será descontada por ocasião do pagamento que lhe fizer "jus" referente a medição final.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do prazo

COprazo para a conclusão dos serviços ora Contratados é de 120 (cento e vinte) dias úteis, contados de 05 (cinco) dias corridos, após a expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Das condições de prorrogação de prazo.

O prazo fixado nesta Cláusula, poderá ser prorrogado por iniciativa da CONTRATANTE, fundada em conveniência' administrativa, a critério de sua Diretoria. A CONTRATADA poderá pedir prorrogação de prazo, se verificar a interrupção dos trabalhos determinados por atos da CONTRATANTE, por casos furtuitos, força maior, devendo, entretanto, haver justificativa' fundamentada dos fatos, para apreciação e julgamento da CODEMAT.

CLÁUSULA OITAVA - Da taxa de administração.

Aplica-se ao presente Contrato o procedimento

de que trata o Apoio Logísitico referente ao ajuste de 5% (cinco por cento), instituído pelo Conselho de Administração da CODEMAT, conforme C.I. nº 02, de 18/05/80.

CLÁUSULA NONA - Do regime de execução

O regime de execução dos serviços ora Contratados é o de empreitada por preço blobal.

CLÁUSULA DÉCIMA - Dos custos e encargos sociais.

Correrão por conta da CONTRATADA todos os custos que recairem para a completa execução dos serviços, tais como: materiais, mão de obra, instalações, transportes; e os impostos decorrentes das leis sociais e demais incidentes, direta e indiretamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da caução

A título de caução para garantir a execução deste Contrato, a CONTRATADA depositará na Tesouraria da CODEMAT, no C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá - MT, a importância de Cr$777.705,45 (setecentos e setenta e sete mil, setecentos e cinco cruzeiros e quarenta e cinco centavos), em chefe visado ou fiança bancária, descontável na Praça de Cuiabá - MT, até momentos antes da assinatura deste Contrato, a qual ficará retida juntamente com a que foi depositada para participação na Concorrência Pública, e que serão devolvidas após a assinatura do termo de recebimento das obras, pela CODEMAT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dos juros sobre cauções.

Sobre as cauções ressaltadas nesta cláusula, a CONTRATADA não fará "jus" a nenhum acréscimo de juros, correção monetária ou a que título for.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da prorrogação da caução.

Ocorrendo prorrogação de prazo Contratual, a caução será também renovada na mesma prorrogação de tempo do

Contrato, pelo que ficará a CONTRATADA impedida de receber qualquer importância a ela devida, salvo se a obra já tiver atingido 75%(setenta e cinco por cento) do seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das normas

Os serviços que não forem executados de acordo com as normas e especificações técnicas referenciadas neste Contrato e estabelecidas no Edital de Concorrência Pública nº 07/80, serão rejeitados, arcando a CONTRATADA com todos e quaisquer ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto a prazos e despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das penalidades

O atraso na execução dos serviços, objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de 1% (um por cento) sobre o valor deste instrumento, por semana de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), quando então será rescindido o presente, com a aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da suspenção dos serviços.

Durante a execução dos serviços, condicionados à disponibilidade de recursos financeiros poderá a CONTRATANTE autorizar a paralização dos serviços, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Das causas de rescisão.

A critério da CONTRATANTE caberá a rescisão deste Contrato, se a CONTRATADA:

1. ocorrer em inadimplemento;
2. falir ou entrar em concordata, dissolver ou desaparecer;
3. cometer qualquer fraude, constantado pela fiscalização da CONTRATANTE;
4. subempreitar o serviço, total ou parcialmente, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

5. transferir, no todo ou em part , o presente Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do cumprimento das obrigações como causa de rescisão.

As parte se obrigam ao cumprimento total das obrigações aqui contraídas, sob pena de rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, respondendo a parte culpada por perdas e danos, sempre na base de 20% (vinte por cento), sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Da indenização

Em caso algum a CONTRATANTE pagará indenização devida pela CONTRATADA, por força da legislação trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Da fiscalização

A CONTRATANTE fiscalizará os serviços durante toda a sua execução, por si ou interposta pessoa, pertencente ou não ao seu quadro de técnicos, podendo determinar as medidas que achar necessárias ao melhor andamento dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Dos termos aditivos.

Caso, no decorrer da obra, se verificar que algumas quantidades não foram presvistas ou ocorram diferenças, para mais ou para menos, entre as efetivamente necessárias à execução da obra, poderão ser elaborados termos aditivos contratuais de comum acordo para solução dos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Dos acréscimos de 25% e das supressões.

O Termo ou os Termos Aditivos Contratuais tratados nesta cláusula, quando se verificar os acréscimos ou supressões, só serão aceitos quando, devidamente aprovado pela Diretoria da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Dos efeitos e registro

Este Contrato só entrará em vigor, após ter sido assinado pelas partes interessadas e registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Capital, sendo o do 1º Ofício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Da despesa de registro.

Correrá à conta da CONTRATADA a despesa de registro deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Do foro

Para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste Contrato, quando não puderem ser resolvidos de comum acordo, fica eleito o foro de Cuiabá-MT, para solução dos mesmos, com exclusão de qualquer outro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Do fundamento e das bases legais do Contrato.

O presente Contrato é celebrado com dispensa de licitação, conforme preceitua o artigo 126, parágrafo 2º, alínea c, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1.967, e com base no Processo de Concorrência Pública nº 07/80, o qual passa a fazer parte integrante deste Documento, independentemente de sua transcrição, proc. 1.359, proto 1.570, de 22/05/80.

E por estarem de pleno acordo com o que se contém, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá, 06 de agosto de 1.980

CONTRATANTE ou CODEMAT

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728. 01-06

MÁRIO GONÇALVES MONTEIRO
Diretor de Operações
CPF nº 068.539.271-06

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATANTE ou CODEMAT — LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Administrativo Financeiro
CPF nº 001.728.631.04

CONTRATADA — JOSÉ ANTÔNIO GASPARELO
Diretor Técnico
CPF nº 045.344.849-68

JOSÉ PERES PARRA
Diretor Administrativo Financeiro
CPF nº 003.915.149-20

TESTEMUNHAS:

1.

2.

BATF/ecs.

LIVRO N.º 99
Procurações

FOLHA 134

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO

PROCURAÇÃO QUE FAZ A FIRMA CONSPANI-CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, C.G.C./MF. 76.977.099/0001-48, representada por seus [illegible] JOSÉ PERES PARRA E JOSUÉ MARQUES DA SILVA.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, aos seis (06) dias do mês de maio(05) do ano de mil novecentos e, oitenta (1.980) nesta cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste Cartório comparece. u como Outorgante (s) JOSÉ PERES PARRA E JOSUÉ MARQUES DA SILVA.

Nacionalidade: brasileiros Est. Civil: casados Profissão do comércio

Nascido 04 / 07 / 1.930 Natural de: Pres. Prudente-S. Poções-BA.
01 09 1.930

Filho de: Bartholomeu Perez Rubio - Joaquim Marques da Silva
e Maria Parra Carniçal - Otilia Xavier da Silva

Residente á

Cidade Paranavaí, de passagem Bairro Estado [illegible] por esta Capital.

Portador da Carteira de Identidade RG.: 311.078-8 e 256.7[illegible]

Expedida em Curitiba-PR. em 16.08.79 e 28.11.75.

C.I. C003.915.149-20 e 138.870.179-00.

perante mim Tabelião e das testemunhas adiante mencionadas e no final assinadas foi dito que constituia seu bastante procurador: REYNALDO BOTELHO DA FONSECA ACCIOLY.

Nacionalidade: brasileiro Est. Civil: casado Profissão: engenheiro civil

Natural: Nascido: / /

Filho de:

e

Residente à nesta Capital.

Portador da Cart. de Identidade RG: 1.966.527-PR.

Expedida em CIC 126.7[illegible].

A quem confere os mais amplos e ilimitados poderes para representar o (a) Outorgante (a) XXXXXXX onde com esta apresentar, em nome dos outorgantes, assinar contratos, participar de concorrências, elaborar anteprojetos, projetos, cálculos, orçamentos e especificações, promover, administrar as construções, propor, ajustes e demissão de pessoal técnico, procedar a escolha do material, aparelhos e máquinas necessárias às construções e o que mais preciso for, administrar a sua casa comercial e tratar de todos os negócios concernentes a mesma, podendo pagar e receber contas; comprar e vender mercadorias do seu comércio; cobrar e receber, [illegible] ou

CARTÓRIO DO 4.º OFÍCIO
TABELIÃ
Rita Generosa Müller Pereira da Silva
CUIABÁ — MATO GROSSO

CARTÓRIO DO 4.º OFÍCIO
TABELIÃ
Rita Generosa Müller Pereira da Silva
CUIABÁ — MATO GROSSO

CARTÓRIO DO 4.º OFÍCIO
TABELIÃ
Rita Generosa Müller Pereira da Silva
CUIABÁ — MATO GROSSO

TABELIÃ -
OUTORGANTE(S)

Telefones: 321-5023 e 321-1215
RUA CAMPO GRANDE, Nº 500

MOD. 13-8/79 — 3 200

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

SETOR DE ORÇAMENTO

EMPENHO INTERNO Nº/ 235/80

EXERCÍCIO/ 1 980

PROJETO:

ATIVIDADE: 1902.03070212.061 - Manutenção da Companhia

FONTE DE RECURSOS: Tesouro do Estado

ELEMENTO DE DESPESAS: Venc. Vant. Fixas

INTERESSADO: BERNARDO DE SIQUEIRA

VALOR DO PEDIDO Cr$ = 8.189,00 (oito mil, cento e oitenta e nove cruzeiros)

ASSUNTO: Pagtº correspondente a um adiantamento de 50% do seu salário a ser amortizado na folha de pagtº do mês de agosto/80 conf. CI Nº 574/80 S- Pessoal.

FINALIDADE:

OBSERVAÇÕES:

LANÇADO EM: 20 / 08/ 80

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

Ch. Setor de Orçamento

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
C. G. C. (M F.) 03.474.053/0001-32
Bloco SEPLAN - C. P. A. (Cuiabá)

LANÇADO EM 27-X-80 — 1ª Via
Setor de Orçamento

8.189,00

Bernardo de Siqueira
20 08 80
8.189,00
adiantamento 50% salário.

D- ADTO
C - 32-P

((OITO MIL CENTO E OITENTA NOVE CRUZEIROS)) X|X|X|X
X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X
BERNARDO DE SIQUEIRA |X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|

Cuiabá(MT), 20 Agosto 80

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Mário Gomes Monteiro — DIR. OPERAÇÕES
Luiz Carlos Armani — DIR. ADMINISTRATIVO
... y do E. Santo — TESOUREIRA

Cheque Nº 637068 Banco c/ Fdo Rec. a Utilizar - Bemat.

Origem do Recurso: Tesouro do Estado.

Utilizado Para: Pagamento 50% adiantamento salário.

RECIBO

Nº 0962

Bruto - Cr$ 8.189,00 — Desconto: X|X|X

Liquido - Cr$ 8.189,00

Recebí do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância de Cr$ 8.189,00 X|X|X|X|X|X
(OITO MIL CENTO E OITENTA NOVE CRUZEIROS) X|X|X|X|X|X|X|X|X|X
X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X

Correspondente ao Pagamento referente a um adiantamento de 50% do meu salário a ser amortizado na folha de pagamento do mês de agosto/ 80, conforme CI nº 574/80 S.Pessoal. X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|
X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|
X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|
X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|
X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|

Para todos os efeitos firmo o presente em 3 vias de igual teor

CUIABÁ 20 de Agosto 19 80
SIGNATÁRIO BERNARDO DE SIQUEIRA.
NOME Bernardo de Siqueira
DOC: 008155 C.G.C ______ CPF ______
ENDEREÇO Rua S. João
Nº 54 CIDADE Cuiabá (MT).
OUTROS DADOS ______

PAGO 20/08/80

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
C. G. C. (M F.) 03.474.053/0001-32
Bloco SEPLAN - C. P. A. (Cuiabá)

1ª Via

5.400,00

Benedito C. Ribeiro 19 08 80 5.400,00 diárias

((CINCO E QUATROCENTOS CRUZEIROS)) X|X|X|X|X|X|X|X|
X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X
BENEDITO CRESCÊNCIO RIBEIRO X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X

D - 3065-L
C - 8eo

Cuiabá(MT), 19 Agosto 80

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mário Gomes Monteiro — DIR. OPERAÇÕES | Luiz Carlos Armani — DIR. ADMINISTRATIVO FINANCEIRO | Jacy do E. Santo — TESOUREIRA

Cheque Nº 625092 Banco c/Apoio Logistico - Bemat.

Origem do Recurso:

Utilizado Para: Pagamento de diárias.

RECIBO

Nº 2634

Bruto - Cr$ 5.400,00 Desconto: X|X|X

Liquido - Cr$ 5.400,00

Recebi do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância de Cr$ 5.400,00 X|X|X|X|X|X (CINCO MIL E QUATROCENTOS CRUZEIROS) X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X Correspondente ao Pagamento referente a 03 (três) diárias de Cr$ 1.800,00 cada, para atender despesas com viagem no municipio de Porto dos Gauchos, nos dias 21, 22 e 23/08/80, para tratar da estrutura administrativa que estão sendo realizados naquela prefeitura, conforme CI nº 232/80 Setor de Modernização. X|X|X|X|X X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X

Para todos os efeitos firmo o presente em 3 vias de igual teor

CUIABÁ 20 de Agosto 19 80
SIGNATÁRIO BEBEDITO CRESCÊNCIO RIBEIRO.
NOME [signature]
DOC: RB 2113 C.G.C CPF
ENDEREÇO Rua Dr. Lima Avelino (Verdão)
Nº 264 CIDADE Cuiabá (MT).
OUTROS DADOS

LANÇADO 20/08/80

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-C O D E M A T

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

SETOR DE ORÇAMENTO

CONTROLE INTERNO DE PAGTº Nº/ *210/80* .

EXERCÍCIO/ *1 980*

INTERESSADO/ *BENEDITO CRESCÊNCIO RIBEIRO*

VALOR DO PEDIDO Cr$= *5.400,00 (cinco mil e quatrocentos cruzeiros)*

RECURSOS: *BEMAT C/APOIO LOGISTICO*

ASSUNTO: *Pagtº correspondente a 03 diárias de CR$ 1.800,00 cada p/atender despesas com viagem no municipio de Porto dos Gauchos, nos dias 21, 22 e 23/08/80, p/tratar da estrutura administrativa que estão sendo realizados naquela Prefeitura, cf. CI Nº 232/80 do Setor de Modernização.*

OBSERVAÇÕES:

LANÇADO EM: *19 / 08 / 80*

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

Ch. Setor de Orçamento

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
C. G. C. (M F.) 03.474.053/0001-32
Bloco SEPLAN - C. P. A. (Cuiabá)

1ª Via

5.400,00

Benedito R.Falcão 19.08.80 5.400,00 diárias

((CINCO MIL E QUATROCENTOS CRUZEIROS)) x|x|x|x|x|x|
x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x
BENEDITO RODOLFO FALCÃO |x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x

D-3065-1
e-800

Cuiabá(MT), 19 Agosto 80

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Maria Gomes Monteiro — DIR. OPERAÇÕES
Luiz Carlos Armani — DIR. ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
Jacildo E. ... — TESOUREIRA

Cheque Nº 625093 Banco c/Apoio Logístico - Bemat.

Origem do Recurso:

Utilizado Para: Pagamento de diárias.

RECIBO

Nº 2635

Bruto - Cr$ 5.400,00 Desconto: x|x|x

Liquido - Cr$ 5.400,00

Recebi do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância de Cr$ 5.400,00 x|x|x|x|x|x| (CINCO MIL E QUATROCENTOS CRUZEIROS) x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x)

Correspondente ao Pagamento referente a 03 (três) diárias de Cr$ 1.800,00 cada, para atender despesas com viagem no municipio de Porto dos Gauchos, nos dias 21, 22 e 23/08/80, para tratar da estrutura administrativa que estão sendo realizados naquela prefeitura, conforme CI nº 230/80 S.Modernização. |x|x|x|x|x|x|x|x x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x| |x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x

Para todos os efeitos firmo o presente em 3 vias de igual teor

CUIABÁ 20 de Agosto 19 80

SIGNATÁRIO BENEDITO RODOLFO FALCÃO.

NOME Ben

DOC: 087652 C.G.C CPF

ENDEREÇO Rua 34- Bairro Srº Espaço

Nº 861 CIDADE Cuiabá (MT).

OUTROS DADOS

LANÇADO 20/08/80

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-C O D E M A T

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

SETOR DE ORÇAMENTO

CONTROLE INTERNO DE PAGTº Nº/ *209/80*

EXERCÍCIO/ *1 980*

INTERESSADO/ *BENEDITO RODOLFO FALÇÃO*

VALOR DO PEDIDO Cr$= *5.400,00 (cinco mil e quatrocentos cruzeiros)*

RECURSOS: *BEMAT C/APOIO LOGISTICO*

ASSUNTO: *Pagtº correspondente a 03 diárias de CR$ 1.800,00 cada p/atender despesas com viagem no municipio de Porto dos Gauchos, nos dias 21, 22 e 23/08/80, p/tratar da estrutura administrativa que estão sendo realizados naquela Prefeitura, cf. CI Nº 230/80 do Setor de Modernização.*

OBSERVAÇÕES:

LANÇADO EM: *19 / 08 / 80*

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

Ch. Setor de Orçamento

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

C. G. C. (M F.) 03.474.053/0001-32

Bloco SEPLAN - C. P. A. (Cuiabá)

LANÇADO EM 27.08.80
Setor de Orçamento

1ª Via

7.253,00

Airton Oliveira 0 08 80

Sete Mil, Duzentos e Cinquenta e Tres Cruzeiros. :x:x:x:x:x:x

:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

Airton José de Oliveira. :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

adiantamento. 7.253,00

D- 3127-5
C. 32-9

Cuiabá (MT) 20 Agosto 80

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mário Gomes Monteiro — DIR. OPERAÇÕES
Luiz Carlos Armani — DIR. ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
Jacy do E. Santo — TESOUREIRA

Cheque Nº 637065 Banco c/ Tesouro do Estado Fdo. Rec. a Utilizar.

Origem do Recurso: Tesouro do Estado.

Utilizado Para: Adiantamento.

RECIBO

Nº 0958

Bruto - Cr$ 7.253,00

Desconto: xxxxx

Liquido - Cr$ 7.253,00

Recebi do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância de Cr$ 7.253,00):x:x:x:x:x:x:x (Sete Mil Duzentos e Cinquenta e Tres Cruzeiros):x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x)

Correspondente ao Pagamento de um adiantamento de 50% do meu salário a ser amortizado na folha de Pagtº do Mês de Setembro/80 conf. CI nº 572/80 do Setor de Pessoal. :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

Para todos os efeitos firmo o presente em 3 vias de igual teor

LANÇADO 20/08/80

CUIABÁ 20 de agosto 19 80-

SIGNATÁRIO Airton José de Oliveira.

NOME

DOC: C.G.C CPF 028 322 912/87

ENDEREÇO Rua Senador Metelo

Nº 513 CIDADE Cuiabá (MT) .

OUTROS DADOS